

Pacto de Milão debate no Rio políticas alimentares inclusivas e sustentáveis

Fórum internacional de segurança alimentar, realizado pela primeira vez na América Latina, promove encontros com mais de 70 especialistas

O 1º Fórum Regional das Cidades Latino-Americanas Signatárias do Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana teve início na tarde de ontem, no Museu de Arte do Rio (MAR), no Centro. O Rio foi escolhido sede do evento por sua atuação de destaque em políticas públicas no setor, como os programas de alimentação escolar e dos restaurantes populares. O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, esteve na abertura do encontro, que prossegue hoje e amanhã.

- Temos trabalhado, conforme previsto no Pacto, para oferecer a todas as pessoas sistemas alimentares inclusivos, resilientes, seguros e marcados pela diversidade, que providenciem alimentação economicamente acessível e saudável, numa perspectiva baseada nos direitos humanos, que minimize o desperdício e conserve a biodiversidade, permitindo a adaptação e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas - afirmou Marcelo Crivella.

A cerimônia de abertura contou ainda com a vice-prefeita da cidade francesa de Montpellier, Marie-Hélène Santarelli, e representantes de instituições como Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO-ONU); Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS); Organização Mundial da Saúde (OMS); Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat); Fiocruz; Unirio; Comida do Amanhã e Embrapa.

Durante o encontro, a vice-prefeita de Montpellier, cidade que sediará outro evento do Pacto de Milão, entre 7 e 9 de outubro, reforçou a importância dos debates.

- Essa é a primeira vez que venho à América Latina, e é uma grande



Marcelo Piu

honra estar neste evento, que representa um importante passo para o Pacto de Milão - disse Marie Hélène.

Já o representante da ONU-Habitat, Alain Grimard, ressaltou a atualidade do fórum:

- Esse evento está em plena sintonia com o mandato da nossa agência, que apoia o desenvolvimento sustentável das cidades.

Em três dias, mais de 70 especialistas debaterão políticas alimentares seguras, inclusivas e sustentáveis, que envolvem questões como diversidade, respeito à natureza e minimização do desperdício. Palestras, mesas-redondas e workshops discutirão temas como "Alimentação e identidade", "Território e sustentabilidade" e "Realizações e desafios

dos sistemas de alimentação urbana da América Latina".

Ao final do evento, as autoridades participantes assinarão a Declaração do Rio, documento com compromissos gerais para uma aliança latino-americana das cidades signatárias do Pacto de Milão.

A atuação da Prefeitura do Rio na segurança alimentar

O Rio foi escolhido entre 187 cidades signatárias do Pacto de Milão para receber o fórum pelo seu protagonismo no setor de segurança alimentar. Um dos destaques é o Programa de Restaurantes Populares que, desde a municipalização na atual gestão, serviu 2,7 milhões de refeições saudáveis a preços

simbólicos nas unidades de Bangu, Campo Grande e Bonsucesso.

Outro exemplo bem-sucedido de política alimentar da Prefeitura do Rio de Janeiro é o Programa de Alimentação Escolar, que oferece diariamente 1,5 milhão de refeições saudáveis em unidades de ensino.

Já o Circuito Carioca de Feiras Orgânicas gera trabalho e renda por meio do consumo de produtos saudáveis e sustentáveis e reúne mais de 200 pontos de venda e de consumo de produtos certificados.

O Pacto de Milão sobre Política de Alimentação Urbana foi assinado em outubro de 2015 na cidade italiana que dá nome ao documento e representa um dos legados mais importantes da EXPO 2015, evento

mundial cujo tema foi "Nutrir o Planeta, Energia para Vida".

O objetivo da iniciativa é criar uma rede de cidades comprometidas com o desenvolvimento e a implementação de sistemas alimentares sustentáveis. O Pacto estimula a troca de ideias e de sugestões sobre como abordar concretamente problemas comuns sobre temas que envolvam alimentação.

Estão previstas duas outras reuniões este ano. O 3º Fórum Regional das cidades signatárias africanas de língua francesa será realizado em Niamey, Níger, em junho. Em outubro será a vez de Montpellier, França, sediar o 5º Encontro anual das cidades signatárias do Pacto.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Marcelo Crivella Vice-Prefeito Chefe de Gabinete do Prefeito Margarett Rose Nunes Leite Cabral Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL Felipe Ribeiro Ramalho - Respondendo pelo expediente Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE Roberto Miguel Pereira Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO Bruno de Oliveira Louro Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida Instituto Municipal Pereira Passos – IPP Mauro Osório da Silva Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA Benedito Alves Costa Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO Suzane Therezinha Dinelli Rizzo Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP Antonio Carlos Mendes Barbosa Secretaria Especial de Turismo – SETUR Paulo Jobim Filho Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR Marcelo Ferreira Alves Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS Guilherme Telles Ribeiro	Secretaria Municipal de Fazenda – SMF Cesar Augusto Barbiero Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO Rodrigo Fernandes Barbosa - Respondendo pelo expediente Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO Júlio César Urdangarin Batista Junior - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Saúde – SMS Ana Beatriz Busch Araújo Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE Marcelo da Silva Roseira Secretaria Municipal de Educação – SME Talma Romero Suane Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro – MULTIRIO Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP Paulo Cesar Amendola de Souza Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Transportes – SMTR Virginia Maria Salerno Soares Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC Marcelo André Cid Heráclito do Porto Queiroz Secretaria Municipal de Conservação – SECONSERVA Roberto Nascimento da Silva Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ Ana Claudia Monteiro Silva	Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS Marcelo Jabre Rocha Fundação Parques e Jardins – FPJ Roberto Rodrigues de Oliveira Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH Claudia de Freitas Escarlata Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH Sebastiao Bruno Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE Fábio Lessa Rigueira Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO Herbem da Silva Maia Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH João Mendes de Jesus Secretaria Municipal de Cultura – SMC Mariana Ribas da Silva Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME Marco Aurélio Marcondes Fundação Cidade das Artes André Luiz Carvalho Marini Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO Anderson de Carvalho Simões Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM Marcelo Silva Moreira Marques Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM Márcia Andréa dos Santos Peres Tribunal de Contas do Município Thiers Vianna Montebello
--	---	---

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação	45
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Transportes	45
Atos do Poder Executivo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	
Atos do Prefeito	Secretaria Municipal de Conservação.....	53
Despachos do Prefeito	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	54
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação	54
Secretaria Municipal da Casa Civil	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	55
Resolução Conjunta	Secretaria Municipal de Cultura	55
Secretaria Especial de Turismo.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro	56
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	56
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....	60
Secretaria Municipal de Educação.....	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	81
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Publicações a Pedido	177

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 227/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 51, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que **“Permite a instalação de tela mosquiteira nos locais que especifica e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.584, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Permite a instalação de tela mosquiteira nos locais que especifica e dá outras providências.

Autor: Vereador Cesar Maia

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida a instalação de tela mosquiteira nas janelas e sacadas dos condomínios edifícios, desde que respeitados os parâmetros estabelecidos em assembleia condominial.

§1º Se não houver parâmetro pré-estabelecido sobre o tema e a assembleia condominial não se reunir para o fim que estabelece o *caput* no prazo de trinta dias contados a partir de notificação enviada pelo condômino interessado, o mesmo poderá realizar a instalação, sob condição de não alterar a fachada do empreendimento;

§2º Não altera a fachada do empreendimento a instalação de tela mosquiteira na parte interna das sacadas e janelas dos condomínios edifícios;

§3º Para os fins desta Lei, entende-se como tela mosquiteira qualquer tipo de tela ou trama que gere barreira física para a entrada de insetos.

Art. 2º A infração a alguma das disposições da presente Lei acarretará ao responsável pelo condomínio a imposição de pena de multa no valor de cinco a dez salários-mínimos, de acordo com a gravidade da infração e com os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até trinta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 228/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 725, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Marcello Siciliano, que **“Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer do Bairro da Freguesia, em Jacarepaguá, e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.585, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a implantação do Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer do Bairro da Freguesia, em Jacarepaguá, e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcello Siciliano

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer da Cidade do Rio de Janeiro no espaço compreendido pela Estrada do Bananal e Rua Araguaia, localizadas no Bairro da Freguesia, em Jacarepaguá.

Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer da Freguesia, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art.3º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do polo, especialmente quanto a:

I - adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II - aumento das vagas de estacionamento de veículos;

III - implantação de sinalização vertical com indicação dos estabelecimentos integrantes do polo;

IV - inclusão no roteiro oficial do Rio de Janeiro - Guia Rio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 229/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 796, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Cesar Maia, que **“Cria o índice de Segurança das Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.586, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cria o índice de Segurança das Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Cesar Maia

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Municipais da Cidade do Rio de Janeiro (ISE).

Art. 2º Cada unidade escolar, através de sua diretora ou de seu diretor, informará à respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE) a respeito do nível de segurança e violência dentro da unidade e no entorno da mesma, visando a construção do índice supracitado.

§ 1º A informação citada no *caput* se dará de forma em que o responsável pela unidade escolar atribuirá, anualmente, uma nota de zero a dez para o nível de segurança percebido no interior e no entorno do equipamento, correspondendo zero a nenhuma segurança / muita violência e correspondendo dez a total segurança / nenhuma violência.

§ 2º As notas atribuídas por cada unidade escolar serão recebidas pela respectiva CRE, que compilará os dados e os repassará à Secretaria Municipal de Educação, identificando cada unidade escolar e nota atribuída por esta.

Art. 3º O índice citado no art. 1º será construído pela Secretaria Municipal de Educação a partir das informações fornecidas por cada unidade escolar municipal da Cidade do Rio de Janeiro e terá seus resultados publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, bem como no sítio virtual da Secretaria Municipal de Educação na *Internet*.

§ 1º Os resultados publicados deverão conter a nota atribuída em cada unidade escolar, a nota média formada por todas as unidades escolares contidas na área de atuação de cada Coordenadoria Regional de Educação, e a nota média geral.

§ 2º A partir da segunda publicação dos resultados, esta deverá conter as notas médias por CRE e a nota média geral das últimas publicações, permitindo o comparativo e o atingimento dos objetivos da existência do índice, identificando pontos de melhoria e de piora, regiões críticas e áreas com iniciativas bem-sucedidas a serem reproduzidas, orientando a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4º A publicação do ISE se dará anualmente, no primeiro dia útil de julho, a partir do ano posterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.....	R\$ 5,43
Terceiros (entidades externas ao Município).....	R\$ 107,11
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade).....	R\$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.	
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 230/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 801, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Zico, que ***“Dispõe sobre a permissão de animais terapeutas no local onde exerçam as suas atividades e dá outras providências”***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.587, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de animais terapeutas no local onde exerçam as suas atividades e dá outras providências.

Autor: Vereador Zico

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a permanência de animais terapeutas no local onde estiverem exercendo suas atividades.

§ 1º O animal terapeuta que pertencer a um único dono que dele dependa fica autorizado a acompanhá-lo no caso de necessidade comprovada.

§ 2º O animal terapeuta colaborador de programa de saúde, clínica ou quaisquer instituições que incluam entre seus fins a terapia com animais fica autorizado a exercer suas funções onde for necessário.

Art. 2º Fica considerado como animal terapeuta o animal que exerça atividades diretamente com uma ou mais pessoas, no ambiente de terapia ou em residência particular, comprovadas por avaliação médica em vigor, ou ainda que acompanhe pessoa com necessidades especiais, sejam físicas, psicológicas ou psiquiátricas, em tratamento ou estado permanente que abranjam:

I - dificuldades motoras e de locomoção;

II - distúrbios comportamentais e de socialização;

III - redução de transtorno de ansiedade;

IV- controle de estresses pós-traumáticos; ou

V- suporte em casos de autismo, transtornos obsessivos compulsivos e psicoses.

§ 1º Ficam equiparados para efeito de abrangência desta Lei, os portadores de neuroses fóbicas, tais como agorafobia e claustrofobia, desde que comprovadas por atestado médico válido.

§ 2º A avaliação médica para efeito desta Lei é válida no prazo de um ano a partir de sua emissão.

Art. 3º Os animais, quando em trânsito, devem obrigatoriamente utilizar coleiras e serem conduzidos por pessoas maiores de dezoito anos.

Art. 4º As fezes do animal terapeuta devem ser recolhidas pelo seu respectivo condutor.

Art. 5º Os animais devem ter sido vacinados e apresentar atestado de saúde, obedecidas às seguintes normas e informações:

I - dados de identificação do animal, como nome, raça, espécie, idade, coloração, marcas e tudo mais que possa ajudar a identificá-lo;

II - atestado de que o animal não apresenta sintomas clínicos de doenças infectocontagiosas ou parasitárias, nem de raiva ou leptospirose;

III - qualificação completa do proprietário;

IV - data de aplicação e medicamento usado no tratamento preventivo contra parasitas internos e externos, incluindo nome, princípio ativo e fabricante dos medicamentos; e

V- carimbo, assinatura e CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária do veterinário, em receiptuário ou papel timbrado que contenha nome, telefone e endereço.

Parágrafo único. O atestado de saúde vale por seis meses, contando como primeiro dia o dia em que foi emitido.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência; e

III - em caso de nova infração, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será acrescida de R\$ 100,00 (cem reais), cumulativamente, a cada nova infração.

Parágrafo único. O responsável pelo pagamento das multas é aquele que contrariar quaisquer disposições constantes desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo informará o teor desta Lei a todos os estabelecimentos cadastrados cuja atividade se enquadre nas disposições desta Lei.

Art. 8º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 231/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 925, de 2018, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Arar, que ***“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Beneficente Cruzada pela Infância do Leme como de utilidade pública”***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.588, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 a Associação Beneficente Cruzada pela Infância do Leme como de utilidade pública.

Autor: Vereador Marcelo Arar

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, a Associação Beneficente Cruzada pela Infância do Leme, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 232/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 973, de 2018, de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher, que ***“Inclui na Lei nº 5.919, de 2015 a Cidade de Angra do Heroísmo, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro”***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.589, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.919, de 2015 a Cidade de Angra do Heroísmo, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Autora: Vereadora Teresa Bergher

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída, no § 2º do art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de julho de 2015, que consolida a legislação municipal referente às cidades-irmãs, a Cidade de Angra do Heroísmo, em Portugal, como cidade-irmã da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam incluídos, nos incisos I, V, VI, VIII, XI, XII e XIX do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.919, de 2015, programas de cooperação e intercâmbio nas áreas cultural, turística, tecnológica, econômica, comercial, artística e de patrimônio histórico entre a Cidade de Angra do Heroísmo e a Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 233/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1171, de 2019, de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe, que ***“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 o Arouca Barra Clube como de utilidade pública”***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.590, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Inclui na Lei nº 5.242, de 2011 o Arouca Barra Clube como de utilidade pública.

Autor: Vereador Jorge Felipe

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, o Arouca Barra Clube, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA

OFÍCIO GP Nº 234/CMRJ EM 29 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 30, de 2017, de autoria do Senhor Vereador Renato Cinco, que ***“Regulamenta o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para a Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências”***, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

MARCELO CRIVELLA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE FELIPPE
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social para a Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Autor: Vereador Renato Cinco

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 200 da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro, com a seguinte inclusão:

“Art. 200. (...)

Parágrafo único. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deverá ser publicado até trezentos e sessenta dias após a regulamentação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.” (NR)

Art. 2º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social é o instrumento básico da Política Habitacional da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação, previsto no § 3º do art. 311 da Lei Complementar nº 111, de 2011, deve ser informado e consultado de todas as etapas do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, garantindo-lhe os meios de colaboração e fiscalização.

Parágrafo único. Na ausência do Conselho Municipal de Habitação, por falta de regulamentação, funcionamento ou qualquer outro motivo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social criado pelo Decreto nº 28.100, de 25 de junho de 2007, cumprirá as funções de colaboração e fiscalização.

Art. 4º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social é baseado nos seguintes princípios:

I - direito universal à habitação digna;

II - gestão democrática e participativa da cidade;

III - transparência dos temas de interesse público;

IV - busca pela conservação ambiental e adaptação às mudanças climáticas;

V - demais definições contidas no Plano Diretor.

Art. 5º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social é baseado nas seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento orientado para áreas infraestruturadas, com inibição do espraiamento urbano;

II - priorização de obras e investimentos de infraestrutura em áreas populares e socialmente vulneráveis;

III - a gestão de riscos habitacionais deve dar preferência à eliminação da fonte do risco em detrimento às políticas de reassentamento;

IV - preferência de instrumentos de regularização do imóvel garantidores da permanência em detrimento aos instrumentos que favoreçam transações imobiliárias;

V - busca pela criação de espaços verdes e hortas urbanas onde forem implementados programas habitacionais de interesse social;

VI - uso adequado da água;

VII - busca pela criação de espaços e programas de geração de emprego e renda;

VIII - deve ser dada a preferência, sempre que possível, à contratação de mão de obra dos futuros beneficiados dos programas habitacionais de interesse social;

IX - reconhecimento e valorização das comunidades tradicionais e de suas práticas culturais;

X - demais definições contidas no Plano Diretor.

Art. 6º A habitação digna compreende os seguintes quesitos:

I - proporciona segurança, salubridade e conforto aos seus moradores;

II - tem acesso a serviços urbanos básicos, como abastecimento de água, esgoto, recolhimento de lixo, manejo de águas pluviais, eletricidade e transportes;

III - não está sob risco geológico, hídrico, decorrente de contaminações ou de qualquer outra espécie;

IV - não demanda recursos financeiros excessivos de seus moradores;

V - proporciona segurança à posse, sendo preferencialmente plenamente regularizada no ponto de vista urbanístico e fundiário, impedindo que futuras remoções ocorram;

VI - garante acessibilidade aos seus moradores, incluindo os que possuam mobilidade reduzida;

VII - encontra-se em localização adequada, garantido acesso a empregos e equipamentos de educação, saúde e lazer.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público tornar dignas as moradias existentes e prover habitações com essas características.

Art. 7º O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deverá ter o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico do déficit habitacional e das habitações inadequadas, bem como de seus componentes, incluindo a distribuição geográfica dentro da cidade;

II - diagnóstico das habitações em área de risco, incluindo mapas com as fontes de risco habitacional;

III - diagnóstico da existência e funcionamento das infraestruturas e serviços urbanos;

IV - diagnóstico das habitações sem regulamentação urbanística ou fundiária;

V - diagnóstico dos imóveis vazios ou subaproveitados, incluindo identificação de imóveis que podem ser utilizados para fins habitacionais, explicitando natureza do proprietário (privado, Município, Estado ou União);

VI - diagnóstico das comunidades tradicionais;

VII - diagnóstico das Áreas de Especial Interesse Social;

VIII - um ou mais planos de ação para os próximos oito anos, incluindo metas parciais e finais de construção de novas habitações, urbanização de favelas, regularização fundiária e urbanística de imóveis entre outras intervenções;

IX - estimativas financeiras para implementação dos planos de ação;

X - cronograma físico-financeiro para a implementação dos planos de ação, incluindo seu rebatimento espacial;

XI - indicação de fontes de recursos para o financiamento do plano.

§ 1º Todos os diagnósticos listados devem abranger necessariamente a totalidade do território municipal, incluindo loteamentos irregulares e favelas.

§ 2º Os planos de ação devem obrigatoriamente apontar para um horizonte para a universalização do direito à habitação digna, mesmo que tal data ultrapasse os oito anos de vigência do plano.

Art. 8º Deve ser garantida a gestão democrática e participativa em todas as etapas da elaboração do plano, incluindo no mínimo as seguintes etapas:

I - apresentação e debate da metodologia com o Conselho Municipal de Habitação, que terá vinte dias para elaboração de parecer;

II - audiência pública de abertura dos trabalhos, com debate sobre a metodologia a ser aplicada, incluindo a apresentação dos pareceres elaborados pelos membros do Conselho Municipal de Habitação;

III - pelo menos cinco reuniões de trabalho para tratar do diagnóstico, uma em cada Área de Planejamento da cidade;

IV - audiência pública de consolidação do diagnóstico;

V - pelo menos cinco reuniões de trabalho para tratar dos planos de ação, uma em cada Área de Planejamento da cidade;

VI - audiência pública de consolidação dos planos de ação e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - ampla divulgação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, o que inclui pelo menos a disponibilização na página da Prefeitura na *Internet* e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Deverá ser incentivada a participação das mulheres e da população de baixa renda em todas as etapas.

Art. 9º Deve haver página na *Internet* para divulgação de todas as atividades e documentos referentes ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Toda convocatória e documento referentes às etapas descritas no art. 8º devem estar disponíveis na *Internet* com pelo menos vinte dias de antecedência.

Art. 10. O órgão municipal responsável pela aplicação da política habitacional deverá publicar anualmente um relatório de acompanhamento da política habitacional, com o seguinte conteúdo:

I - quantidade, tipologia e distribuição geográfica das unidades habitacionais produzidas durante o ano;

II - quantidade, tipologia e distribuição geográfica das melhorias habitacionais produzidas durante o ano;

III - quantidade, tipologia e distribuição geográfica das obras de infraestrutura finalizadas durante o ano;

IV - quantidade e distribuição geográfica dos processos de regularização urbanística e fundiária;

V - quantidade e distribuição geográfica das remoções realizadas durante o ano;

VI - quantidade e distribuição geográfica dos reassentamentos realizados durante o ano, incluindo a destinação final de cada caso;

VII - quantidade e distribuição geográfica das Áreas de Especial Interesse Social que foram criadas, suprimidas ou sofreram alteração;

VIII - balanço dos imóveis pertencentes ao poder público municipal que receberam destinação, detalhando a finalidade;

IX - balanço do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com descrição das receitas e despesas;

X - quantidade e distribuição geográfica dos beneficiados pelo aluguel social, bem como o valor do benefício;

XI - qualquer outra informação referente à política habitacional do Município.

Parágrafo único. Cada relatório deverá ser publicado na *Internet* até o dia 30 de março do ano seguinte que ele trata e apresentado ao Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11. O Plano Municipal de Habitação de Interesse Social deverá ser revisto a cada oito anos.

Art. 12. O cadastro de possíveis beneficiários de programas habitacionais deve ser público e disponível na *Internet*, evidenciando todos os critérios de priorização.

Art. 13. Os dados em formato georreferenciado, tanto do Plano Municipal de Habitação quanto dos relatórios anuais, devem ficar disponíveis ao público dentro do Sistema Municipal de Informações Urbanas, instituído no art. 315 da Lei Complementar nº 111, de 2011.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO CRIVELLA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 46023 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 34.179.584,37, em favor da Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 06/500.654/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$34.179.584,37 (Trinta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor da Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
SEBASTIÃO BRUNO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CATEGORIA	GND	MOD	ELEMENTO	DV	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1551.1545203193.015	F	308	4	4	20	93	76	9º / V		34.179.584,37	-
Total RIOURBE										34.179.584,37	-
Superávit apurado em Balanço	F	308						I		-	34.179.584,37
TOTAL FISCAL										34.179.584,37	34.179.584,37
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										34.179.584,37	34.179.584,37

Relação das Ações
3015 - URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE PRACAS, ÁREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, ÁREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS

Relação das Fontes de Recursos
308 - CONVENIO REALIZADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Relação das ND
442093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1551.1545203193.015	3137	34.179.584,37	-

Relação das Ações
3015 - URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DE PRACAS, ÁREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, ÁREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS

Relação dos Produtos
3137 - ÁREA / PARQUE ESPORTIVO IMPLANTADO

(*) Omitido do D.O. Rio de 29/05/2019.

DECRETO RIO Nº 46024 DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza a liberação de recursos e abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 02/000.398/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica disponível, na forma do Anexo I, a dotação contingenciada através do Decreto nº 45.673 de 14 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), referente à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, para reforço das dotações constantes do Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDEZ TEJADA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FONTE	CAT	GND	MOD	ELEMENTO	DV	VALOR
2306.1545105221.140	F	146	4	4	90	51	01	2.200.000,00
TOTAL FISCAL								2.200.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								-
TOTAL GERAL								2.200.000,00

Relação das Ações
1140 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Relação das Fontes de Recursos
146 - CONTRAPARTIDA - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ANEXO II

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
2306.1545105221.140	F	146	4	4	90	51	01	9º / III 9º / III	III	-	2.200.000,00
2309.1339105261.134	F	146	4	4	90	51	09			1.700.000,00	-
	F	146	4	4	90	52	83			500.000,00	-
TOTAL FISCAL										2.200.000,00	2.200.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										2.200.000,00	2.200.000,00

Relação das Ações
1134 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA - LAAU
1140 - REQUALIFICACAO DE ESPACOS PUBLICOS

Relação das Fontes de Recursos
146 - CONTRAPARTIDA - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS

Relação das ND
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
2306.1545105221.140	4779	-	2.200.000,00
2309.1339105261.134	4813	1.700.000,00	-
2309.1339105261.134	4814	500.000,00	-

Relação das Ações
1134 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA - LAAU
1140 - REQUALIFICACAO DE ESPACOS PUBLICOS

Relação dos Produtos
4779 - OBRA DE REQUALIFICACAO EXECUTADA
4813 - LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA URBANA CONSTRUÍDO
4814 - LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA URBANA EQUIPADO

DECRETO RIO Nº 46025 DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 188.528,08, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 02/000.548/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 188.528,08 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, para reforço da dotação constante do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Urbanismo, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDEZ TEJADA

ANEXO

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 6.481/19	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
2301.1512203842.164	F	100	3	3	90	39	03	8º	III	-	188.528,08
2309.1339105262.260	F	100	3	3	90	39	70			188.528,08	-
TOTAL FISCAL										188.528,08	188.528,08
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										188.528,08	188.528,08

Relação das Ações
2164 - APOIO ADMINISTRATIVO - TERRITORIO DESCENTRALIZADO, INCLUSIVO E CONECTADO
2260 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Relação das ND
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 46026 DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 400.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 07/003.812/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da dotação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
TALMA ROMERO SUANE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1601.1236103162.222 1601.1236103162.307	F	142	3	3	90	36	96	9º / IV	III	400.000,00 -	- 400.000,00
TOTAL FISCAL										400.000,00	400.000,00
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										400.000,00	400.000,00

Relação das Ações
2222 - PROGRAMA DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Relação das Fontes de Recursos
142 - FUNDEB

Relação das ND
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1601.1236103162.222 1601.1236103162.307	4770 1509	400.000,00 -	- 400.000,00

Relação das Ações
2222 - PROGRAMA DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
2307 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Relação dos Produtos
1509 - ATIVIDADE PEDAGOGICA PARA O ENRIQUECIMENTO CURRICULAR REALIZADA
4770 - VOLUNTARIO / ESTAGIARIO PARTICIPANTE

DECRETO RIO Nº 46027 DE 29 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$10.085.334,37, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.481, de 14 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 09/002.615/2019,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$10.085.334,37 (Dez milhões, oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 45.680 de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA
CESAR AUGUSTO BARBIERO
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.481/19 ARTIGO INCISO	LEI Nº 207/80 ARTIGO 112 INCISO		
1861.1030203312.776 1864.1030203312.776 1869.1030203062.009 1869.1030203312.776 1870.1030203312.777	S	100	3	3	50	39	00	9º / IV	III	505.481,85 - - 346.827,60 367.702,52	- 505.481,85 346.827,60 - -
1889.1030203062.009 1889.1030203312.776 1889.1030203312.777 1893.1030203062.009 1893.1030203312.776 1893.1030203312.777	S	181	3	3	50	39	62	9º / IV	III	56.701,91 - 1.531.293,37 2.844.665,92 -	- 4.432.661,20 - - 4.800.363,72
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										10.085.334,37	10.085.334,37
TOTAL GERAL										10.085.334,37	10.085.334,37

Relação das Ações
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Relação das Fontes de Recursos
100 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS
119 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Relação das ND
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1861.1030203312.776 1864.1030203312.776 1869.1030203312.776 1870.1030203312.777 1889.1030203312.776 1889.1030203312.777 1893.1030203312.776 1893.1030203312.777	3945 3945 3945 3944 3945 3944 3945 3944	505.481,85 - 346.827,60 424.404,43 1.531.293,37 2.844.665,92 563.049,71 3.869.611,49	- 505.481,85 - - - - - -

Relação das Ações
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
2777 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

Relação dos Produtos
3944 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO FIXO (UPA)
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO DE 28 DE MAIO DE 2019
DECRETO RIO Nº 46.000 DE 27 DE MAIO DE 2019

ONDE SE LÊ:
1553.1512203844.164 F 100 3 3 90 39 82 8º 7.000,00 -

LEIA-SE:
1553.1512203844.164 F 100 3 3 90 30 43 8º 773,10 -
F 100 3 3 90 39 82 8º 6.226,90 -

DECRETO RIO “P” Nº 374 DE 29 DE MAIO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **LYSBETH MARIA CANTUARIA LIBONATI**, matrícula 13/135.992-6, Professor II, com validade a partir de 10 de maio de 2019, da Função de Confiança de Chefe de Gabinete de Empresa, código 018732, da Presidência, da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

DECRETO RIO “P” Nº 375 DE 29 DE MAIO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **ANDRÉ LUIZ GONÇALVES NOVO**, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gabinete de Empresa, código 018732, da Presidência, da MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda, com validade a partir do primeiro dia útil a publicação deste ato.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

07/10/002.494/2018
07/002.374/2019
07/002.661/2019

Autorizo.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Felipe Ribeiro Ramalho** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 1971 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PALOMA HOCHMAN MENDEZ**, matrícula 11/268.169-0, Arquiteto, com validade a partir de 6 de maio de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 048143, da Gerência de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Áreas Verdes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1972 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **EDUARDO ARAUJO CRESCENCIO**, matrícula 11/152.665-6, Agente de Administração, com validade a partir de 4 de abril de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 075513, do Centro Arquivístico, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1973 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **PRISCILA DE ALBUQUERQUE SEFERIAN**, com validade a partir de 4 de abril de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075519, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1974 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JOSE FERNANDO MOREIRA**, para exercer a Função de Confiança de Assessor II, código 040051, da Presidência, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1975 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **PEDRO BRACONNOT MACHADO**, da Função de Confiança de Assessor II, código 040051, da Presidência, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1976 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **FÁBIO SILVA DA COSTA**, com validade a partir de 2 de maio de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 075340, do Centro Municipal Cultural José Bonifácio, do Instituto da História e da Cultura Afro-brasileira, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1977 DE 29 DE MAIO DE 2019
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 10.362 de 08 de agosto de 1991, Decreto Rio “P” n.º 263 de 01 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/001.600/2019.

RESOLVE
Aposentar **NÉLIO ANGELO**, Motorista, Classe Especial, matrícula n.º 10/092.959-6, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo nº 01/001.467/2019: Aprovo a prestação de contas.
Processo nº 01/20/000.037/2019: Aprovo a prestação de contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 29 DE MAIO DE 2019

DEFIRO o pedido:
11/157.401-1 - Claudia Porciúncula de Moraes
Processo: 01/001.686/2019

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO 01/002.304/2017 - APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social Movimento Cultural Social - MCS, para a Gestão Administrativa e Esportiva da Vila Olímpica Carlos Castilho e **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº. 001/2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO: 01/860.217/2019.
OBJETO: Aquisição de sabonete líquido para atender a Subsecretaria de Esportes e Lazer.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Pison Distribuidora e Comércio de Produtos EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico GM-RIO/SRP nº 0466/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Art. 1º, Caput.
VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
AUTORIZAÇÃO: MICHEL LEONARDO FERREIRA DE LIMA.

PROCESSO: 01/860.254/2019.
OBJETO: Aquisição de adoçante líquido para atender a Subsecretaria de Esportes e Lazer.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Alibrál Distribuidora e Transportadora EIRELI.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
VALOR: R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
AUTORIZAÇÃO: MICHEL LEONARDO FERREIRA DE LIMA.

PROCESSO: 01/860.255/2019.
OBJETO: Aquisição de crachás e cordões para identificação dos funcionários da Subsecretaria de Esportes e Lazer.
PARTES: O Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Rio & Mondial Comércio e Serviços Ltda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
VALOR: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
AUTORIZAÇÃO: MICHEL LEONARDO FERREIRA DE LIMA.

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PORTARIA CVL/SUBPD “P” Nº. 49, DE 29 DE MAIO DE 2019.**
O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio n.º 42.940, de 15 de março de 2017,

RESOLVE:
Designar a servidora ASYHA GOMES DE BRITO, Administrador, matrícula 11/248.611-6, para sem prejuízo de suas funções, substituir LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA, Diretor I, da Administração Setorial, da Subsecretaria da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal da Casa Civil, em seus impedimentos legais e eventuais.

SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo nº 01/820.007/2019 - “APROVO” O Plano de Trabalho constante às fls. 570/629, bem como o custo estimado na Planilha de Custos no valor de R\$ 3.097.561,77 (Três milhões e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) e **“AUTORIZO”** para os procedimentos de abertura de chamamento público visando a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para desenvolver em modelo de gestão do Centro Municipal de Referência da Pessoa Com Deficiência - CMRPD Irajá e a execução das ações previstas que são divididas em três eixos: Qualidade de Vida, Educação, Esporte e Cultura; Produção, Trabalho e Atenção ao Cidadão e Acessibilidade, visando um atendimento de qualidade às crianças, jovens e adultos com deficiência, usuários da SUBPD.

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo: 01/840.254/2018
Objeto: Cancelamento da NAD nº 18/2019, prestação de serviços de locação de van - SUBEM. - Registro de Preços PE 471/2017.
Valor: R\$ 155.376,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis centavos)

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 21/05/2019

(*) Processo nº 01/902.374/2019
OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.
PARTES: SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS E COMERCIAL LB MIX LTDA EPP.
FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 1993.
RAZÃO: DISPENSA.
VALOR: R\$ 8.225,00(Oito mil, e duzentos e vinte e cinco reais)
AUTORIZAÇÃO: PAULO ALBINO SANTOS SOARES
(*) Omitido do D. O de 22/05/2019.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 22/05/2019

(*) Processo nº 01/954.302/2019
OBJETO: PENSÃO ESPECIAL - COMPENSAÇÃO LC N 193/2018 - PENSIONISTAS.
PARTES: RECURSOS SOB A SUPERVISAO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/ RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.
RAZÃO: NAO SUJEITO.
VALOR: R\$ 915.469,03(Novecentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e tres centavos)
AUTORIZAÇÃO: PAULO ALBINO SANTOS SOARES
(*) Omitido do D. O de 23/05/2019.

(*) Processo nº 01/954.302/2019
OBJETO: PENSÃO ESPECIAL - COMPENSAÇÃO LC N 193/2018 - INATIVOS.
PARTES: RECURSOS SOB A SUPERVISAO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/ RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS.
RAZÃO: NAO SUJEITO.
VALOR: R\$ 2.706.378,27(Dois milhoes,setecentos e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
AUTORIZAÇÃO: PAULO ALBINO SANTOS SOARES
(*) Omitido do D. O de 23/05/2019.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

(*)01/901.263/2019 - AUTORIZO a realização do módulo ERGON - CADASTRO do Curso ERGON - CADASTRO E FOLHA DE PAGAMENTO e a utilização da Rubrica 242 conforme a solicitação da Gerência de Capacitação e Valorização do Servidor, ratificada pelo Coordenador Geral de Recursos Humanos.
(*) Omitido no D.O. de 29/05/2019

01/902.245/2019 - **Autorizo** a movimentação de que cuidam estes autos, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

12/001.165/2019 - **Autorizo** a movimentação de que cuidam estes autos, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

02/000.424/2019 - **Autorizo** a movimentação de que cuidam estes autos, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 29/05/2019**

Processo Administrativo: 01/000.057/2009

Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

Partes: Subsecretaria de Serviços Compartilhados e Coordenadoria Técnica de Apoio Externo

Fundamento: Não Sujeito a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993

Razão: Despesas de Pronto Pagamento

Valor: R\$ 33.999,30

Autorização: Paulo Albino Santos Soares

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria “P” GP/SUBSC nº 60, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no D.O. Rio de 22 de fevereiro de 2017 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito** dos processos abaixo, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b” da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

07/003.240/2019 - (cópia do processo nº 07/001.297/2019).
01/901.548/2019 - (cópia do laudo médico pericial).
01/001.622/2019 - (cópia do processo nº 01/000.937/2019).
01/902.325/2019 - (cópia do processo 05/003.977/2016).

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS “P” DE 29 DE MAIO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Remover da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU)

Nº 209 - JOSE ANTONIO DUARTE DA SILVA, Agente Auxiliar de Administração, matrícula nº 10/139.363-6, para exercício de Função Gratificada de Subgerente III, símbolo DAI-6, da Gerência de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão da SMU, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, no sentido de regularizar a situação funcional, processo nº 09/005.753/2018.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação,

Nº 210 - ALESSANDRA BRAGA BRITO ROCHA, Professor II, matrícula nº 12342-4, oriunda da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, colocada à disposição deste Município, em permuta com Adriana de Rezende Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 10/279.630-8, com validade de 23/05/2019, processo nº 07/001.919/2019.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação,

Nº 211 - CAROLINE FEITOSA DE SOUSA, Docente II, matrícula nº 990005499, oriunda da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, colocada à disposição deste Município, em permuta com Tatiane Costa Machado, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 10/293.516-1, com validade de 24/05/2019, processo nº 07/001.501/2019.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação,

Nº 212 - MARTHA CRISTINA BANDEIRA COSTA, Professor I - Educação Física, matrícula nº 10/233.572-7, com validade de 24/05/2019, por término de disposição no Governo Federal (Ministério da Cidadania), processo nº 01/000.344/2019.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/05/2019**

PROCESSO Nº 01/902.351/2019 - Consoante às considerações deste processo, **AUTORIZO** a contratação de serviços técnicos, consultivos e operacionais para a organização e realização de concurso público, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 825.043,60, visando à execução das etapas do Concurso Público para o cargo de Agente Educador II, tencionando o recrutamento e à seleção de pessoal para os quadros da Secretaria Municipal de Educação.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019
RETIFICAÇÃO**

D.O. RIO Nº 50, PAG. 08, COLUNA 01 DE 29/05/2019

Onde se lê: “Processo nº 01/902.160/2019...”

Leia-se: “Processo nº 01/902.180/2019 ...”

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS,
ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 17/05/2019**

Processo: 09/002.299/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 29 de abril de 2019, o Contrato de Trabalho de GUILHERME NOGUEIRA DUTRA, matrícula 29/292.241-7, CIRURGIA VASCULAR, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/002.313/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 29 de abril de 2019, o Contrato de Trabalho de CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA AZEVEDO, matrícula 29/305.557-1, OBSTETRÍCIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/002.383/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 07 de maio de 2019, o Contrato de Trabalho de RENATA DE FARIAS CARDOSO NOCKER, matrícula 29/307.393-9, NEONATOLOGIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 07/04/001.181/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 04 de abril de 2019, o Contrato de Trabalho de MARÍLIA LIMA PEREIRA FERREIRA, matrícula 29/309.937-1, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONCURSOS,
ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

Processo: 07/003.343/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 14 de maio de 2019, o Contrato de Trabalho de ANA CRISTINA FIGUEIRESO REIS, matrícula 29/309.301-0, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 07/001.396/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 20 de março de 2019, o Contrato de Trabalho de RENATA LEITE MENEZES JOAQUIM, matrícula 29/309.229-3, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 07/001.639/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 15 de março de 2019, o Contrato de Trabalho de DANIELE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 29/309.982-7, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

Processo: 09/001.862/2019

Rescindindo a pedido, com eficácia a contar de 27 de abril de 2019, o Contrato de Trabalho de ADRIENE DE LIMA VICENTE FERREIRA, matrícula 29/304.445-0, OBSTETRÍCIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
PORTARIAS “P” CVL/SUBSC/CTPM DE 28 DE MAIO DE 2019
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA nº 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 977 - processo nº 07/06/001.514/2018(SME), **VERA LUCIA DINIZ DA SILVA GOMES**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/276.796-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 978 - processo nº 07/08/000.782/2018(SME), **SANDRA MARIA VENTURI DE FREITAS**, Professor II, matrícula 10/215.883-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 979 - processo nº 01/701.794/2015(GM-RIO), **NIVEA DA FONSECA TINOCO**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.140-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 980 - processo nº 01/705.364/2018(GM-RIO), **PAULO CESAR CERQUEIRA DA PENHA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.800-4.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 981 - processo nº 01/706.749/2018(GM-RIO), **VLADIMIR MANOEL SANT’ANA PAVÃO**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.691-4.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço manual, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 982 - processo nº 09/146.260/2003(SMS), **MARCIA MARIA PEREIRA MOREIRA CRUZ**, Agente de Administração, matrícula 10/093.110-5.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 983 - processo nº 01/705.034/2018(GM-RIO), **ANGELO EUZEBIO DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.360-9.

CVL/SUBSC/CTPM Nº 984 - processo nº 07/008.462/2018(SME), **ELIETE VICENTE DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula 10/209.663-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves, sem esforço manual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 985 - processo nº 07/09/000.715/2019(SME), **CARLOS WAGNER SOUZA DA SILVA**, Servente, matrícula 10/129.447-9.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 986 - processo nº 01/705.033/2018(GM-RIO), **JOSÉ RICARDO DE SOUZA FIGUEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.293-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem ortostatismo prolongado, sem deambulação constante, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

CVL/SUBSC/CTPM Nº 987 - processo nº 09/78/000.006/2019(SMS), **MARIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA TITONIO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/134.961-2.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

01/950.640/2019 - 01/953.766/2019

Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004.

01/951.976/2019 - 01/952.620/2019 - 01/952.446/2019

Deferir os pleitos, com fulcro nas disposições consignadas no inciso XIV, do art 6º, da Lei nº 7.713/88, com a redação que lhe deu o art. 47º da Lei nº 8.541/92 e o art. 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c o art. 30º da Lei nº 9.250/1995, porém de acordo com o **Ato Declaratório PGFN nº 05 de 03 de maio de 2016** que fundamentou a **Manifestação Técnica PG/PADM/PE/200/2018/PMFSTB de 06/04/2018**, não indicaremos validade no Laudo pericial.

01/952.735/2019 - Indeferir o pleito de fis. **02** por falta de respaldo legal.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 29/05/2019)**

05/001.549/2010 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI, e decido:

- encerrar o presente feito por **perda de objeto**, referente à matrícula nº 10/087.837-1;
- encaminhar a CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GAA objetivando conhecer e adotar as medidas cabíveis ao caso;
- por derradeiro arquivar o presente feito disciplinar.

09/002.261/2018 - Onde se lê, 09/002.271/2018. Leia-se, 09/002.261/2018.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR-PRESIDENTE *EXPEDIENTE DO DIA 27/05/2019.

Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016, celebrado entre a Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e a VR- Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.

(*) Omitido do D.O. - Rio de 28/05/2019.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/05/2019

01/952.751/2018 - Nego provimento ao recurso interposto por Maria Aparecida de Moura Mortágua.

05/500.009/2016 - Autorizo.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Pensão

01/952.530/2019 - Martha Pereira de Araujo
01/952.615/2019 - Rachel Teixeira Pinto Martins
01/954.144/2019 - Jorge Friedman
01/954.161/2019 - Moacyr Schlecht Ribeiro
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.
05/503.430/2010 - Ary Fernando da Silva
Defiro o pedido de Reversão do Pagamento de Pensão à fl. 112.
05/505.980/2016 - Joao de Assis
Defiro o pedido de Reversão do Pagamento de Pensão à fl. 8.
05/505.073/2003 - Henrique Jose Ferreira
Defiro o pedido de pagamento de Espólio de Pensão à fl. 65.
01/953.371/2019 - Luiz Carlos Esteves
Defiro o pedido de Reconsideração do Pagamento de Pensão para RITA DE CASSIA RASGA ESTEVES à fl. 16.
01/954.138/2019 - Severino Francisco da Silva
Indefiro o pedido de Pagamento de Pensão à fl. 2.
05/501.664/2001 - Heloisa Catarina Sardagna
Indefiro por ora o pedido de reversão do pagamento de pensão à fl. 85, por se tratar de filha maior solteira, cujo fato gerador se deu em 17/2/1996, portanto, após a Constituição Federal de 1988, estando ainda no aguardo de decisão final.

Auxílio Funeral de Segurado

01/953.887/2019 - Giselia Reis de Oliveira
01/953.976/2019 - Francisca Travessa Pires
01/954.143/2019 - Jorge Friedman
01/954.163/2019 - Moacyr Schlecht Ribeiro
Defiro o pedido de Auxílio Funeral à fl. 2

Pecúlio Post-Mortem

01/957.439/2018 - Therezinha Janeiro Pereira
01/954.023/2019 - Lourdes Evaristo da Silva
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.
01/953.950/2019 - Dulcinea Calixto da Silva
01/953.734/2019 - Solange Dias Teixeira
Defiro os pedidos de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.
01/954.139/2019 - Severino Francisco da Silva
Indefiro o pedido de Pagamento de Pecúlio à fl. 2.

Auxílio Medicamento

05/506.097/2011 - Alice Silva Araujo
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 63.
05/508.555/2014 - Marlene Mendes de Almeida
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 36.
01/951.595/2018 - Lenita dos Santos Barros
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 11.
01/952.706/2018 - Vera Marcia dos Santos Barboza
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 13.
01/953.925/2019 - Cleuza Florencio
Defiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 2.
01/951.154/2017 - Jorge Luis de Azevedo
Indefiro o pedido de Auxílio Medicamento à fl. 17.

Auxílio Educação

01/954.068/2019 - Rejane Oliveira Ferreira
01/954.117/2019 - Ana Luiza Santos Martins
01/954.154/2019 - Leonardo Paula Fraga de Castro
01/954.165/2019 - Shirley Sampaio Siqueira
01/954.041/2019 - Isabela dos Santos São Leao
Defiro o pedido de pagamento do Auxílio Educação 2019.

Encerramento de Folha

01/957.107/2018 - Anselmo Lopes Domingues
01/957.190/2018 - Dorothea da Silveira Almeida
01/957.199/2018 - Gilsara Maria Jose Soares
01/957.583/2018 - Katia Cilene Ribeiro Leal
01/957.593/2018 - Maria Luzia dos Reis
01/957.761/2018 - Marcelo Santos Cordeiro
01/957.848/2018 - Marcio Fernandes Cruz
01/957.939/2018 - Maria Helena Vasconcellos da Silva Delgado
01/958.092/2018 - Italo Johnson Gomes Cosentino
01/958.162/2018 - Adelaide Marins de Souza
01/950.599/2019 - Antonio da Motta Abrantes
Defiro o pedido de pagamento do Encerramento de Folha à fl. 2.
01/958.137/2018 - Edmea Gomes do Nascimento
01/958.018/2018 - Francisco de Assis Vieira Campos
01/957.458/2018 - Maria Helia de Campos Saitu
01/957.211/2018 - Iara da Silva Belmonte
Defiro os pedidos de pagamento do Encerramento de Folha à fl. 2.
01/956.501/2018 - Dalva Maria das Dores
Indefiro o pedido de pagamento do Encerramento de Folha à fl. 2.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/05/19

(*)-Proc. 01/506.065/13

1-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2014, de prestação de serviços de locação de contêineres, por 12 meses, contados de 12/03/2019, através de Termo Aditivo;
2-Partes: A COMLURB e Brasteiner 2000 Comércio e Locação de Contêineres Ltda.
3-Fundamento: Art. 57, § 4º e art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4-Razão: Serviços continuado.
5-Valor do Termo: R\$ 795.408,60 (setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
6-Autorização: Tarquinio Prisco Fernandes de Almeida.
(*)-Omitido no D. O. Rio de 11/03/2019.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

* ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE PORTARIA "PRES" N.º 115 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera a portaria PRES nº 114 de 13 de março de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II da referida portaria que passa a vigorar com o seguinte texto:

II. Ensaios: são análises opinativas elaboradas por especialistas, de formato livre, incluindo alternativas como multimídia, animação e aplicações, submetidos à aprovação do Comitê Editorial do IPP e, quando for o caso, analisados por pareceristas, que podem ser convidados externos ou técnicos do Município do Rio de Janeiro;

Art. 2º Acresce o parágrafo único ao artigo 2º da referida portaria, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Parágrafo único. O Comitê Editorial contará com um Grupo de Análise Prévia e uma Banca Avaliadora, cujas competências estarão definidas na publicação de que trata o artigo 4º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE 09.05.2019

Processo 01-220.076/2019

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concurso Folião Original Carnaval 2019, conforme Ata Final do Concurso
Adjudico as premiações aos vencedores do Concurso do Carnaval 2019,

Categoria Individual Adulto... Conforme Ata às fls 73

a)1º Colocado: **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**
CPF 402.338.987-00
Valor R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
b) 2º Colocado: **BEATRIZ LOPES MONTANHOLI**
CPF 148.582.047-23
Valor R\$ 800,00 (oitocentos reais)
c)3º Colocado: **ELIANA ALVES FERNANDES**
CPF 857.802.787-68
Valor R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Categoria Grupo de Fantasia - Originalidade... Conforme Ata às fls. 103

a)1º Colocado: **ELIENE FÉLIX DO NASCIMENTOO**
CPF 154.023.657-92
Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
b) 2º Colocado: **BRUNO DA SILVA ALVES**
CPF 140.742.177-83
Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
c)3º Colocado: **ALEX GOMES DE LIMA**
CPF 033.948.257-59
Valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Categoria Grupo de Fantasia - Palhaço... Conforme Ata às fls. 124

a)1º Colocado: **RUBENS NERI DA SILVA**
CPF 077.552.847-19
Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
b) 2º Colocado: **RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA**
CPF 120.961.467-71
Valor R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
c)3º Colocado: **ANDRÉ LUIZ AMARAL LIMA**
CPF 879.229.917-20
Valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Categoria Grupo Clóvis - Sombrinha... Conforme Ata às fls. 151

a)1º Colocado: **FABIANNO MARQUES LIMA**
CPF 055.932.447-23
Valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
b) 2º Colocado: **ELTON FERNANDES DA SILVA**
CPF 100.470.967-64
Valor R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
c)3º Colocado: **BRUNO RANGEL MARTINS DA SILVA**
CPF 111.942.577-80
Valor R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Categoria Grupo Clóvis - Bexiga... Conforme Ata às fls. 170

a)1º Colocado: **ANDERSON COSTA VIEIRA DE MELO**
CPF 113.464.157-57
Valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
b) 2º Colocado: **MARCELO JOSÉ GOMES**
CPF 019.491.697-90
Valor R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
c)3º Colocado: **EVANDRO DAS NEVES FERNANDES**
CPF 097.601.407-64
Valor R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos)

Categoria Individual - Infantil... Conforme Ata às fls. 188

a)1º Colocado: **Fantasia "Os Equilibristas"**
Responsável: Ailton Justiniano dos Santos
RG 06.968.774-7 DETRAN CPF 836.938.077-87
Premiação: Notebook
b) 2º Colocado: **Fantasia "A Malévola"**
Responsável: Marta Maria Lopes da Silva
CPF: 028.651.327-73
Premiação: TV 32 polegadas
c)3º Colocado: **Fantasia "A princesa do Carnaval"**
Responsável: Alexandre Rodrigues Camelo
RG 11.131.187-4 DETRAN CPF 092.662.737-67
Premiação: Tablet
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

EXPEDIENTE 27.05.2019

Processo 01/220.009/2019

- 1-Objeto: Folha de Pagamento
2-Partes: RIOTUR S/A e RIOTUR S/A
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente
4-Razão: Viabilizar o pagamento do mês de maio de 2019.
5-Valor:
• R\$ 983.627,26 (novecentos e oitenta, três mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) - N.D. 3.1.9.0.11
• R\$ 74.944,99 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) - N.D. 3.1.9.0.16
• R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - N.D. 3.3.9.0.59
• R\$ 6.159,33 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) - N.D. 3.3.9.0.08
6-Autoridade: MARCELO FERREIRA ALVES

Processo 01/220.009/2019

- 1-Objeto: Folha de Pagamento
2-Partes: RIOTUR S/A e RIOTUR S/A
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente
4-Razão: Viabilizar o pagamento de férias do mês de junho 2019
5-Valor: R\$ 269.254,86 (duzentos e sessenta, nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - N.D. 3.1.9.0.11
6-Autoridade: MARCELO FERREIRA ALVES

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 09.05.2019

Processo 01/220.076/2019

- 1-Objeto: Concurso Folião- Categoria Individual adulto
2-Partes: RIOTUR S/A e

Colocação	Partes	Valor
1º Colocado	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
2º Colocado	BEATRIZ LOPES MONTANHOLI	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
3º Colocado	ELIANA ALVES FERNANDES	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento do concurso Folião Original Carnaval 2019
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: MARCELO ALVES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

Processo 01/220.076/2019

- 1-Objeto: Concurso Folião- Original categoria Grupo Fantasia - Originalidade
2-Partes: RIOTUR S/A e

Colocação	Partes	Valor
1º Colocado	ELIANE FÉLIX DO NASCIMENTO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2º Colocado	BRUNO DA SILVA ALVES	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3º Colocado	ALEX GOMES DE LIMA	R\$ 1.3000,00 (um mil e trezentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento do concurso Folião Original Carnaval 2019
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: MARCELO ALVES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

Processo 01/220.076/2019

- 1-Objeto: Concurso Folião- Original Categoria Grupo de Fantasia- Palhaço
2-Partes: RIOTUR S/A e

Colocação	Partes	Valor
1º Colocado	RUBENS NERI DA SILVA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2º Colocado	RODRIGO CORRÊA DE OLIVEIRA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
3º Colocado	ANDDRÉ LUIZ AMARAL LIMA	R\$ 1.3000,00 (um mil e trezentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento do concurso Folião Original.- Carnaval 2019
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: MARCELO ALVES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

Processo 01/220.076/2019

- 1-Objeto: Concurso Folião Original Categoria Grupo Clóvis- Sombrinha
2-Partes: RIOTUR S/A e

Colocação	Partes	Valor
1º Colocado	FABIANO MARQUES LIMA	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
2º Colocado	ELTON FERNANDES DA SILVA	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
3º Colocado	BRUNO RANGEL MARTINS DA SILVA	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento do concurso Folião Original.- Carnaval 2019
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: MARCELO ALVES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

Processo 01/220.076/2019

- 1-Objeto: Concurso Folião Original Categoria Grupo Clóvis- Bexiga
2-Partes: RIOTUR S/A e

Colocação	Partes	Valor
1º Colocado	ANDERSON COSTA VIEIRA DE MELO	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
2º Colocado	MARCELO JOSÉ GOMES	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
3º Colocado	EVANDRO NEVES FERNANDES	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

- 3-Fundamento: Artigo 28 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar o pagamento do concurso Folião Original.- Carnaval 2019
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
6-Ratificador: MARCELO ALVES FERREIRA
*omitido no D.O Rio de 10.05.2019

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 27.05.2019

Processo 01/220.407/2019

- 1-Objeto: Bolsa auxílio e recesso remunerado
2-Partes: RIOTUR S/A e VICTOR HUGO OLIVEIRA MONTEIRO
3-Fundamentos: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Viabilizar pagamento de bolsa auxílio e recesso remunerado ao estagiário de nível superior
5-Valor: R\$ 8.645,13 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), sendo o valor de R\$ 4.610,74, para o exercício 2019, e o restante será empenhado no próximo exercício.
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: MARCELO FERREIRA ALVES

RIOEVENTOS

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO S.A
Rua Maia de Lacerda, 167 - 4ºandar - Estácio - Telefone: 2976-6772

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 17/05/2019

- Processo: 01/200.059/2019
Nad nº 190/2019
Objeto: Confecção de crachá dupla face
Partes: Riocentro S.A. e Jarley Sistemas e Designer
Fundamento: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016
Razão: Dispensa
Valor: R\$ 1.600,00
Autorização: Ana Paula Teixeira Pereira

- Desconsiderar a publicação no DOM de 14/05/2019 relativo ao presente administrativo por motivo de cancelamento.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: Cesar Augusto Barbiero
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
* EXPEDIENTE DE 22/05/19

- PROCESSO:04/000.086/2019
NAD:2019/162
1)OBJETO: Aquisição de adoçante.
2)PARTES: Eva Comercio Distribuição e Representação Eireli - EPP e Secretaria Municipal de Fazenda.
3)FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993.
4)RAZÃO: Dispensa
5)VALOR: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
6)AUTORIZAÇÃO: Francisco Otavio Florido Cardoso
*Omitido no D.O. Rio de 23.05.19

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
*EXPEDIENTE DE 28.05.19

- PROCESSO Nº 04/000.098/2019 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03-09 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, do agrupamento n.º 1798/2019, no valor estimado de **R\$290.165,00 (duzentos e noventa mil cento e sessenta e cinco reais)**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet (coffee break) para eventos institucionais organizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, tais como cursos, treinamentos e seminários voltados para servidores públicos desta e outras secretarias de governo, reuniões com organismos externos, entre outros, em número estimado de 10.000 (dez mil) comensais, pelo período de 12 (doze) meses.

- DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.
*Omitido no D. O. Rio de 29.05.19

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29.05.19

- PROCESSO Nº 04/000.308/2019 - APROVO o Termo de Referência de fls. 03-07 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, do agrupamento n.º 1801/2019, no valor estimado de **R\$28.870,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)**, cujo objeto refere-se à aquisição de lacres e sacos para malote para atender à Coordenadoria de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda.

- DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

- PROCESSO Nº 04/000.906/2018 - APROVO o Termo de Referência de fls. 19-31 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO**, do agrupamento n.º 1802/2019, no valor estimado de **R\$3.130.600,00 (três milhões cento e trinta mil e seiscentos reais)**, cujo objeto refere-se à aquisição de estações de trabalho e notebooks, com garantia técnica e manutenção corretiva durante 48 (quarenta e oito meses), para atender à Secretaria Municipal de Fazenda,
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDACOES PROGRAMADAS

FONTES DESPACHO

21| GERENCIA DE CONSERVACAO
26/380104/19 27/05/2019*

2| GERENCIA INDUSTRIAL
26/000617/19 27/05/2019*

ANA CLARA PECIS DA CUNHA
12/300082/19 27/05/2019*

ELDER DE BARCELLOS ARAUJO
21/000333/18 27/05/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
01/300094/19 28/05/2019* 04/000499/19 28/05/2019*
12/001302/19 28/05/2019* 26/700630/19 28/05/2019*
26/700631/19 28/05/2019*

GABRIEL BARBOSA CRUZ
21/000333/18 27/05/2019*

HUEDSON SANTOS PINHEIRO DA SILVA
21/000333/18 27/05/2019*

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
12/600220/18 21/05/2019*

MARCOS DA SILVA JUNIOR
12/300082/19 27/05/2019*

MARIANA RIBAS DA SILVA
12/001293/19 27/05/2019*

MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
12/001293/19 27/05/2019*

PATRICK LIRA SERPA
21/000333/18 27/05/2019*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
02/000005/19 27/05/2019*

SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL
01/840202/18 27/05/2019*

SUBSECRETARIA DO LEGADO OLIMPICO
01/004840/17 27/05/2019*

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
26/000570/19 27/05/2019*

OUTRAS FONTES

ABRH RIO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS
07/002375/19 27/05/2019*

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
64/050091/19 27/05/2019* 64/050154/19 27/05/2019*
64/050157/19 27/05/2019*

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
66/050178/19 27/05/2019*

ASSOCIACAO AOMUNITARIA DO PARQUE PROLETARIO DA PENHA
04/002066/13 27/05/2019*

ASSOCIACAO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
04/002065/13 27/05/2019* 08/000523/19 27/05/2019*

ASSOCIACAO CIVIL CENTRO EDUC.COM. ESTACAO DO SABER
04/001723/14 27/05/2019*

ASSOCIACAO DE MORADORES CONJ. PEDRO I
08/002318/14 27/05/2019*

ASSOCIACAO E GREMIO RECREATIVO BLOCO CARN.SPANTA NENEM
12/000768/19 27/05/2019*

ASSOCIACAO FILHAS STA.MARIA DA PROVIDENCIA
06/000507/19 27/05/2019*

ASSOCIACAO PEDAGOGIA TERAPEUTICA LUIZ ANTONIO
04/002067/13 27/05/2019*

ASSOCIACAO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE
08/000599/19 27/05/2019*

ASSOCIACAO REDE DA MARE
12/000728/19 27/05/2019* 12/000729/19 27/05/2019*
12/000730/19 27/05/2019* 12/000737/19 27/05/2019*
12/000738/19 27/05/2019* 12/000739/19 27/05/2019*
12/000746/19 27/05/2019*

BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
72/053350/19 27/05/2019*

BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA
61/050535/19 27/05/2019*

BIO ESPINE COM. E REPRESENT. EIRELI
61/050537/19 27/05/2019*

BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75/050248/19 27/05/2019*

BLESSED COMERCIAL LTDA EPP
26/340264/19 27/05/2019*

BMC VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELLI
01/050118/19 27/05/2019*

BPM 2009 SOLUCOES MUSICAIS LTDA
12/000398/19 27/05/2019*

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
08/004446/18 27/05/2019* 08/004454/18 27/05/2019*

CENTRO COMUNITARIO DA VILA PROLETARIA DA PENHA
04/000395/19 27/05/2019*

CENTRO CULTURAL EDUCAR
04/000321/19 27/05/2019*

CENTRO DE INCLUSOES SOCIAIS CANAA
04/001196/19 27/05/2019*

CENTRO EDUCACIONAL JOEL MARIO
04/001725/14 27/05/2019*

CENTRO SOCIAL GOTA DE ESPERANCA
08/000593/19 27/05/2019*

CHISON EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
26/340172/19 27/05/2019*

CIENTIFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA
63/050291/19 27/05/2019* 72/053290/19 27/05/2019*

CIEP 10. DE MAIO
10/000223/18 27/05/2019*

CIEP ALBERTO PASQUALINE
10/000221/18 27/05/2019*

CIEP BARAO DE ITARARE
10/000218/18 27/05/2019* 10/000218/19 27/05/2019*

CIEP DEPUTADO ULYSSES GUIMARAES
10/000219/18 27/05/2019*

CIEP DOUTOR JOAO RAMOS DE SOUZA
11/000402/16 27/05/2019*

CIEP DR. NELSON HUNGRIA
10/000225/18 27/05/2019*

CIEP ISMAEL NERY
10/000216/18 27/05/2019*

CIEP MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS
10/000224/18 27/05/2019*

CIEP MAJOR MANUEL GOMES ARCHER
10/000222/18 27/05/2019*

CIEP MINISTRO MARCOS FREIRE
10/000215/18 27/05/2019* 10/000215/19 27/05/2019*

CIEP OLGA BENARIO PRESTES
11/000399/16 27/05/2019*

CIEP PAPA JOAO XXIII
10/000220/18 27/05/2019*

CIEP ROBERTO MORENA
10/000217/18 27/05/2019*

CIRURGICA IPANEMA LTDA ME
68/050338/19 27/05/2019*

CLARO S/A
10/001064/19 10/05/2019*

COHIDRO CONSULTORIA,ESTUDOS E PROJETOS S/C LTDA
04/070000/19 27/05/2019* 14/000036/19 27/05/2019*

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
01/300359/19 27/05/2019* 01/300360/19 27/05/2019*
01/300363/19 27/05/2019* 01/300364/19 27/05/2019*
01/300365/19 27/05/2019* 01/300367/19 27/05/2019*
06/300254/19 27/05/2019* 06/300256/19 27/05/2019*
06/300257/19 27/05/2019* 06/300258/19 27/05/2019*
06/300363/19 27/05/2019* 10/300250/19 27/05/2019*
10/300255/19 27/05/2019*

COMITE CULTURAL EDITORA
12/000150/19 27/05/2019*

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
04/001726/19 28/05/2019* 11/000604/19 28/05/2019*

COMOVIK CONSELHO DE MORADORES DE VILA KENNEDY
08/002317/14 27/05/2019*

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
04/001721/19 27/05/2019*

COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
78/050181/19 27/05/2019*

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61/050549/19 27/05/2019* 61/050553/19 27/05/2019*
68/050331/19 27/05/2019* 68/050332/19 27/05/2019*
71/050166/19 27/05/2019*

CRECHE E ESCOLA COMUNITARIA GENTE INOCENTE
08/000526/19 27/05/2019* 08/000527/19 27/05/2019*

CRECHE ESCOLA MIMI
04/000396/19 27/05/2019*

CRECHE GUADALUPE
06/001064/14 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL ADALTO BASTOS
10/000234/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL AMANHECER DE LUZ
10/000235/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL AYRTON SENNA
10/000231/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA TIA DOLORES
10/000236/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL CANTINHO FELIZ
03/000591/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
09/000521/17 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL CHAVE DO TAMANHO
10/000237/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL CRIANCA FELIZ
10/000238/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL DANIELA PEREZ
10/000239/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL ELIZABETH TAVARES DE SOUZA - BETINHA
09/002852/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL ENGENHO DA RAINHA
03/000592/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL ESTRELA DALVA
10/000255/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL INSPETOR HERALDO CARVALHO DE SOUSA
10/000241/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL IRINEA DOS SANTOS PAIVA
10/000254/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL JOSEPHA FERREIRA DA COSTA
10/000316/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL LEUZA MARINS NOVAES S. SANTOS
10/000244/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MAJOR CELESTINO R. DOS SANTOS
06/000582/17 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MAOS PEQUENAS
10/000256/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MARCOLINA
10/000242/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA PAPER A MONTEIRO
10/000243/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MARLENE DA SILVA CARDOSO
10/000232/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL MIRIAM PIRES
10/000257/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL NARIZINHO
10/000251/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLORIA
10/000314/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL PEDRINHO
10/000252/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
10/000245/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ANTARES
10/000227/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA COLANIA DOS PESCADORES
10/000315/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ELZA RABELO DE ANDRADE
09/001069/17 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA ESTRELA DO ALAGADO
10/000247/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA PARQUE DE SANTA CRUZ
10/000248/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA TERRA DA PAZ
10/000249/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SEMPRE VIDA VALE DO SOL
10/000228/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SILVIO AMANCIO
06/000528/17 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANCA
10/000313/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL TRINTA E UM DE OUTUBRO
10/000233/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL VOVã BENTA
10/000253/18 27/05/2019*

CRECHE MUNICIPAL ZACARIAS - O TRAPALHAO
10/000250/18 27/05/2019*

CRUZADA DO MENOR
12/000571/19 27/05/2019* 12/000572/19 27/05/2019*

D.A.S.ENGENHARIA LTDA
26/700596/19 27/05/2019*

DBV COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA
62/050553/19 27/05/2019*

DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA
61/050556/19 27/05/2019*

DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA
52/050523/18 27/05/2019*

DECKER BRASIL EQUIPAEMNTOS LTDA
26/340255/19 27/05/2019*

DELL'ARTE PROMOCOES ARTISTICAS S/C LTDA
12/000050/19 27/05/2019*

DREAM FACTORY COMUNICACAO E EVENTOS
12/000768/19 27/05/2019*

E. TAMUSSINO E CIA LTDA
62/050515/19 27/05/2019*

EGS ELEVADORES LTDA
04/001740/19 27/05/2019*

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S A
01/700823/19 27/05/2019* 01/701297/19 27/05/2019*
01/701861/19 27/05/2019*

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS - IMPRENSA DA CIDADE
04/001739/19 28/05/2019*

ERWIL CONSTRUCOES LTDA
26/340224/19 27/05/2019*

ESCOLA DE FORMACAO PAULO FREIRE
07/008295/12 27/05/2019*

ESCOLA ESPECIAL MUNICIPAL DOUTOR HELIO PELLEGRINO
10/000164/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLIMPICA BARBARA SEIXAS DE FREI
10/000329/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA NERY
10/000189/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL AFFONSO TAUNAY
03/000547/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ALDEBARA
10/000151/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VALLE
10/000197/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ANA NERI
10/000262/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL BARAO DE SANTA MARGARIDA
09/000508/17 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL BENTO DO AMARAL COUTINHO
10/000148/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL BERTHA LUTZ
10/000265/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL COSTA RICA
11/000378/16 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE ANTÔNIO CIRAUDO
10/000171/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL DR. MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS
03/000539/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RABELO
10/000143/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO GALDINO
10/000188/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL EMILINHA BORBA
10/000208/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL EMMA D AVILA DE CAMILLIS
10/000320/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GASTAO RANGEL
10/000267/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ESPANHA
10/000168/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES ROXO
10/000261/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FELIPE CAMARAO
10/000162/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO COSTA
09/000583/17 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE AZEVEDO
10/000154/18 27/05/2019* 10/000154/19 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES ANGLADAS LUCAS
10/000264/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CALDEIRA DE ALVARENGA
10/000172/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN TAVORA
10/000177/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL GANDHI
10/000175/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL GOMES CARNEIRO
10/000137/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE MELCHIORI - PADRE JOSE
10/000319/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL HAYDEA VIANNA FIUZA DE CASTRO
10/000153/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL HONãRIO GURGEL
03/000551/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL ISABEL MENDES
03/000546/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JAPAO
10/000183/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA GOMES
10/000182/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JONATAS SERRANO
10/000273/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CARLOS CASTELO BRANCO
10/000193/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELLO
10/000145/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOSE EDUARDO DE MACEDO SOARES
03/000540/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOSE LINS DO REGO
03/000554/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JOSE VERISSIMO
03/000534/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL JULIO CESARIO DE MELO
10/000159/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE
10/000187/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL LOURDES DE LIMA ROCHA
10/000176/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL LUIS CAETANO DE OLIVEIRA
10/000157/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PORTO FILHO
10/000195/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CARLOS MACHADO BITENCOURT
03/000533/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL PEDRO CAVALCANTI
10/000166/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS OLIVEIRA
10/000202/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MARINHEIRO JOAO CANDIDO
10/000186/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MARIO LAGO
10/000198/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLIMPICO ROBSON DONATO CONCEICAO
10/000212/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLIMPICO THIAGO BRAZ DA SILVA
10/000213/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL CALMON
10/000167/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO GAMA FILHO
03/000542/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
10/000272/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL NAIR DA FONSECA
10/000160/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL NARCISA AMALIA
10/000274/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL NELSON ROMERO
10/000161/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE POMPEIA
03/000558/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO TARQUINIO DE SOUZA
06/000551/17 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL OTELO DE SOUZA REIS
10/000152/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PARAIBA
06/000500/17 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PARALIMPIADAS RIO 2016
10/000207/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PARETO
03/000535/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PASTOR MIRANDA PINTO
03/000557/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOTA LIMA
10/000173/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PESTALOZZI
10/000158/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO CARLOS VITAL
10/000144/18 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE NEREU RAMOS
09/000599/17 27/05/2019*

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL 10/000150/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CIVITA 10/000205/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO FELIP 10/000308/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARI MARQUES PONTES 10/000328/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO COELHO 10/000185/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO ISAQU 10/000307/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR THIRE 10/000138/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL RONALD DE CARVALHO 10/000146/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA PARALIMPICO RI 10/000310/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO PAULINO FILHO 03/000550/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL SARMIENTO 03/000536/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE CARLOS HENRIQUE DE 10/000305/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CASTILHO 10/000271/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOAO LYRA TAVARES 03/000541/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR ANTONIO ALFREDO 10/000296/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR COQUEIRO 10/000136/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA CHICO MENDES 10/000190/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR CELSO DE ALMEID 10/000298/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DARCY ARAUJO DE MIRANDA 10/000163/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL SàCRATES GALVEAS 10/000179/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR MARCOS FLAMINIO 10/000304/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO JOSE ANTÂNIO 10/000203/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL TATIANA CHAGAS MEMàRIA 10/000324/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSOR RUBEM GONCALVES 10/000297/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HELTON ALVARES VELOSO DE CASTRO 09/000592/17 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE RENATO CESAR 10/000147/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ANNA MARIA JES 11/000412/19 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE LUIZ ITABORAI DE ALMEIDA 10/000327/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN 03/000556/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA CARMEN FRAGA D 10/000294/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEEMIAS RODRIGUES DE MELLO 10/000209/18 27/05/2019*	ESCOLA MUNICIPAL WALQUIR PEREIRA 10/000210/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ELIANE MONTE C 03/000599/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO SILVA 09/000564/17 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 10/000311/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA INAIA WANDERLE 10/000283/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO 03/000553/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL BRICIO FILHO 03/000603/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA KATIA MIRANDA 10/000281/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA LUCIA DE SOUSA 10/000211/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CESARINHO 10/000289/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA LILIA CHAVES D 10/000279/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DIONE FREITAS FELISBERTO DE CARV 10/000192/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DALILA TAVARES 09/000749/17 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA LUZIA MARIA MO 10/000306/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FLAVIA DOS SANTOS SOARES 10/000178/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DEL CASTILHO 03/000600/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA JO 10/000299/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENAALVES PORTILHO 10/000165/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ELIZABETH PAPER 10/000291/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA RAQUEL KELLY L 10/000292/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SANTIAGO 10/000155/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL FIRMINO COSTA 06/000594/17 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ROSA MARIA ALV 10/000286/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MYRTHES WENZEL 10/000323/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GEàGRAFO AZIZ AB SABER 10/000295/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA ROSELE NICOLAU 10/000293/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVIA DE ARAUJO TOLEDO 10/000156/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GERMANO THOME DE OLIVEIRA 10/000312/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA SOLANGE INACIA 10/000282/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA MOTA MOLISANI 10/000191/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GOUVEIAS 10/000290/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA TANIA MARTINS 03/000597/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELIA CAROLINA DA SILVA PINHO 10/000196/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GUANDU 10/000287/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFESSORA VALERIA PEREIR 03/000601/18 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULMIRA TELLES DA COSTA 10/000181/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL HENRIQUE FOREIS 03/000594/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL RENEE BISCAIA RAPOSO 10/000285/18 27/05/2019* 10/000285/19 27/05/2019*
ESCOLA MUNICIPAL REPUBLICA ARABE DA SIRIA 10/000140/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LARISSA DOS SANTOS ATANAZ 10/000301/18 27/05/2019*	
ESCOLA MUNICIPAL REPUBLICA DO PERU 03/000544/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LARYSSA SILVA MARTINS 10/000300/18 27/05/2019*	
ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO COUTO 10/000169/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA MAZZETTI 03/000602/18 27/05/2019*	
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO BRENTANI 10/000204/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA ROSANGELA OLIVEIRA 10/000280/18 27/05/2019*	
ESCOLA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO 03/000537/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICA POLIA 10/000277/18 27/05/2019*	
ESCOLA MUNICIPAL RIVADAVIA MANOEL PINTO 10/000325/18 27/05/2019*	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MARIA ROSANGELA OLIVEIRA 10/000280/18 27/05/2019*	
	ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MEDALHISTA OLIMPICO ERLON 10/000276/18 27/05/2019*	

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SAMIRA PIRES RIBEIRO
10/000303/18 27/05/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SAO FERNANDO
10/000284/18 27/05/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SARGENTO IZO GOMES PATRIC
10/000302/18 27/05/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TANIA CRISTINA MOREIRA
03/000598/18 27/05/2019*

ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL THAMIRIS DE ANDRADE DA SI
10/000278/18 27/05/2019*

ESTAMOS AQUI PRODUÇOES SRTISTICAS LTDA
12/000599/19 27/05/2019*

EXCEL ELEVADORES LTDA
68/050320/19 27/05/2019*

FABIO BRUNO CONSTRUCOES LTDA
06/200160/19 27/05/2019*

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA
61/050555/19 27/05/2019*

FIOTEC - FUND. P/ DESEN.CIENT E TEC EM SAUDE
09/000879/19 28/05/2019*

FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MAT.HOSP.LTDA
61/050542/19 27/05/2019* 75/050240/19 27/05/2019*

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
66/050246/19 27/05/2019*

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
07/300358/19 27/05/2019* 07/300359/19 27/05/2019*
07/300370/19 27/05/2019* 07/300393/19 27/05/2019*
07/300399/19 27/05/2019*

FUNDACAO CASA DA JOANINHA
08/000592/19 27/05/2019*

GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA
61/050530/19 27/05/2019*

GRUPO ESPIRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA
08/002320/14 27/05/2019*

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMCEUTICA LTDA.
61/050554/19 27/05/2019* 61/050562/19 27/05/2019*

HB MULTISERVICOS LTDA
01/300356/19 27/05/2019* 03/300210/19 27/05/2019*
03/300212/19 27/05/2019* 03/300213/19 27/05/2019*
03/300214/19 27/05/2019* 03/300216/19 27/05/2019*
03/300218/19 27/05/2019* 03/300220/19 27/05/2019*
03/300222/19 27/05/2019* 03/300223/19 27/05/2019*
03/300224/19 27/05/2019* 78/050189/19 27/05/2019*

HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78/050205/19 27/05/2019*

HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
61/050531/19 27/05/2019*

IES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME
65/050252/19 27/05/2019*

IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA
77/050215/19 27/05/2019*

IMPAKTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA
06/500722/19 27/05/2019*

INSTITUTO BRASILEIRO DE A  ES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS -
04/001195/16 27/05/2019*

INSTITUTO DAS MISSIONARIAS DE N.S. FATIMA DO BRASIL
04/001721/14 27/05/2019*

INSTITUTO MARQUES DE SALAMANCA
12/000179/19 27/05/2019* 12/000794/19 27/05/2019*

INSTITUTO MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF
07/000145/10 27/05/2019*

INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA
61/050459/19 27/05/2019* 64/050435/19 27/05/2019*

IPE ENGENHARIA LTDA
26/340247/19 27/05/2019*

J.PINHEIRO MAT. MEDICO E ODONT. LTDA
61/050565/19 27/05/2019*

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
82/050119/19 27/05/2019*

LAR IRMAO FRANCISCO
04/000355/19 27/05/2019*

LEMARC PROD.MED.HOSPITALARES LTDA
67/050201/19 27/05/2019*

LM ENGENHARIA
06/500710/19 27/05/2019*

M 4 IMPORTACAO E COM. DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
62/050527/19 27/05/2019* 63/050285/19 27/05/2019*

MARTELL COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66/050184/19 27/05/2019*

MASAM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
11/000497/19 27/05/2019*

MEGA ENGENHARIA LTDA.
01/830051/19 27/05/2019* 06/500719/19 27/05/2019*
06/500720/19 27/05/2019*

MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
04/001722/14 27/05/2019* 04/001729/14 27/05/2019*

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME
61/050573/19 27/05/2019*

MV5 COM. LTDA
01/701398/19 27/05/2019* 01/702085/19 27/05/2019*

NUCLEO DE ACAO COMUNITARIA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAC
04/001194/16 27/05/2019*

OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
06/500615/19 27/05/2019* 06/500647/19 27/05/2019*

ORTON INDUSTRIA TEXTIL LTDA
62/050565/19 27/05/2019*

PAPELERA MARKETING CULTURAL E ESPORTIVO LTDA
12/000542/19 27/05/2019*

PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
65/050259/19 27/05/2019*

PMS SAUDE COM.DE PROD.HOSPITALAR-EIRELLI
61/050540/19 27/05/2019*

PREMIER SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
09/050493/19 27/05/2019* 09/050525/19 27/05/2019*

PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESP EIRELLI
10/001835/19 27/05/2019* 10/001836/19 27/05/2019*

PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOSA TECN. APLICACAO LTDA
26/340269/19 27/05/2019*

PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - ME
62/050546/19 27/05/2019*

PROPEG COMUNICACAO S/A
01/001541/19 27/05/2019*

PRORAD CONSULTORES EM RADIO PROTECAO LTDA
68/050295/19 27/05/2019*

RIOSOLIDARIO OBRA SOCIAL DO RJ
04/001296/15 27/05/2019* 08/000532/19 27/05/2019*

ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
06/100617/19 27/05/2019* 63/050289/19 27/05/2019*
69/050195/19 27/05/2019* 69/050200/19 27/05/2019*

RSANTANA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
06/500601/19 27/05/2019*

S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
77/050168/19 27/05/2019*

SAMEL SANTA MARIA CONSTRUTORA LTDA
06/100373/18 27/05/2019*

SENIC-SERV. DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.
26/340259/19 27/05/2019*

SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PENTECOSTAL
02/000414/19 27/05/2019*

SILSUL COMERCIO LTDA EPP
61/050397/19 27/05/2019*

SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
03/201074/19 27/05/2019*

SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORACAO DE MARIA
04/001724/14 27/05/2019*

SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA SETC
04/001730/14 27/05/2019*

SOCIEDADE INDEPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINH
04/001731/14 27/05/2019*

STERIMED CEDRAL SERVI  OS DE ESTERILIZA  O LTDA
77/050216/19 27/05/2019*

SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
09/002295/19 27/05/2019*

TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA
09/000280/17 27/05/2019* 09/000460/17 27/05/2019*

TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
72/053386/19 27/05/2019*

UNI  O DE MULHERES PRO MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA
02/000412/19 27/05/2019*

W. DE SOUZA PONCIANO COSTA
01/000941/19 27/05/2019* 01/000942/19 27/05/2019*
01/000943/19 27/05/2019* 10/001837/19 27/05/2019*

ZAP COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
71/050154/19 27/05/2019*

ZUCCA PRODU  OES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
12/000200/19 27/05/2019*

* - Data da entrada da Liquidacao no Tesouro
  Autorizo o pagamento a partir de 30/05/2019  
Alertamos que o pagamento acima estara disponivel nas contas dos be-
neficiarios 02(dois) dias uteis apos a data programada.

SUBSECRETARIA DE PATRIM  NIO IMOBILI  RIO
DESPACHO DO SUBSECRET  RIO
(EXPEDIENTE DE 29/05/2019)
PROCESSO n   04/550.593/2019 - AUTORIZO, a devolu  o do dep  sito
do valor caucionado como garantia, conforme guia de fl. 04/05, em favor
de L  lian Lima Taveira Miranda, portadora do CPF n   138.611.127-95.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZA  O
1  GRLF- GER  NCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZA  O - CENTRO
DESPACHO GERENTE 29/05/2019
AUTO DE INFRA  O MANTIDO
04/600.515./2019-AI-871.353-FLORIPA INDUSTRIA E COM  RCIO DE
ROUPAS LTDA
04/600.526/2019-AI-871.356-CAF   E BAR FAM  LIA FERNANDES

PUBLICIDADE DEFERIDA
04/602.130/2018-VIA VAREJO S/A
04/600.546/2019-AM COM  RCIO DE SUCOS LTDA
04/602.199/2018-BANCO LOSANGO S/A

AUTO DE INFRA  O INTEMPESTIVO
04/600.252/2019-AI-846.097-UNYED EDUCACIONAL S/A

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZA  O
4   GER  NCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZA  O
22/05/2019

AI PROVIMENTO NEGADO **Processo**
AI 818685 04/100.070/2018

ARUA RODRIGUES DOS SANTOS

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZA  O
4   GER  NCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZA  O
DESPACHOS DO GERENTE DO DIA 29/05/2019
AMBULANTE - INDEFERIDOS
04/660.399/19 JOS   SEVERINO DA SILVA FILHO
04/660.423/19 LUCIA MARIA DE JESUS CARDOSO
04/660.425/19 C  C  LIA ELIZABETH LANNES DE ALMEIDA
04/660.426/19 CELINA MARGARETH LANNES SAMPAIO
04/660.432/19 ANTONIO LUIZ DA PENHA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6º GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE EM 28/05/2019**

ISENÇÃO DE MORA - INDEFERIDO
047003682019 - CAFÉ E BAR BORJA REIS LTDA

DESPACHO DO GERENTE EM 28/05/2019
PROCESSO DE PUBLICIDADE - TAP - DEFERIDO
047002912019 - LIVING PROVANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA "P" F/FJG Nº 18 DE 29 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto na Portaria "N" F/FJG nº 73/2018, de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores Rafaela M. Bastos Barreto, matrícula 60/303.120-0 e Sérgio Ferreira Bastos, matrícula 11/148.483-1, pela excelente atuação como instrutores da Oficina NUDGE 2019 - Uma introdução para Gestores Públicos, realizada para Líderes Cariocas e Gestores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Caberá ao Órgão Setorial de Recursos Humanos anotar, no assentamento funcional do servidor mencionado no artigo anterior, o presente elogio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº 01/300.037/2018 - Conforme o que consta no presente processo aprovo a prestação de contas nos termos apresentados pela Gerência Financeira, no valor de R\$ 7.841,90 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), referente ao Suprimento de Fundos da IPLANRIO/PRES.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE SISTEMAS
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº 01/300.244/2017 - Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, firmado com a empresa INGRAM MICRO BRASIL LTDA referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços continuados, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/07/2019, nas mesmas condições pactuadas na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº 01/300.125/2019 - Aprovo o Termo de Referência de fls. 03 a 10 de acordo com o disposto na legislação vigente.

**VAI NA BOA
VAI DE
TAXI.RIO**

**ATÉ 40% DE DESCONTO
E MAIS SEGURANÇA.**

**O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO**



SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4047 DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 092 de 14/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 381 de 14 de maio de 2019, que Deliberou a aprovação da Habilitação em Unidade de Cuidados Intermediários modalidade Canguru - Hospital Universitário Gafreé e Guinle - CNES 2295415 - AP 2.2, constante no **processo administrativo nº 09/004945/2017 - Vol 01 e 02**, na reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de maio de 2019 no Auditório Meri Baran - CASS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.

RESOLUÇÃO SMS Nº 4048 DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 093 de 14/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 382 de 14 de maio de 2019, que aprova o **Relatório Anual de Gestão do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde - RAG 2018**, conforme decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos a partir de 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4049 DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 094 de 14/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 383 de 14 de maio de 2019, que aprova a **PAS - Programação Anual de Saúde 2020**, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro conforme decisão da reunião ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de maio de 2019 no Auditório do CASS - Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4050 DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SECOMS nº 095 de 14/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Deliberação S/COMS Nº 384 de 14 de maio de 2019, designando a **conselheira Júlia Daniela de Castro** (segmento Usuário) como **títular** e o **conselheiro José Cosme dos Reis** (segmento Usuário) como **suplente** para representarem o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (CMS-RJ) no Núcleo de Apoio Permanente ao Planejamento em Saúde conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de maio de 2019 no Auditório do CASS - Subsolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

RESOLUÇÃO SMS Nº 4051 DE 29 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW nº 333 de 17/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução SMS nº 4035 de 15 de maio de 2019, publicada no D.O. Rio de 16 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 815 DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 025 de 10/04/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
MARLINE LORENTZ DE SOUZA	12/223 643-8	IMAS NISE
MARCUS VINICIUS CABRAL LOPES	10/209 550-3	IMAS NISE
MARCO ANTONIO FONTENELE RIBEIRO	57/210 562-5	IMAS NISE
JUSTINO LUIZ CAPUTO SILVA	11/226 720-1	IMAS JULIANO
LUCIANA FERREIRA SAMPAIO	11/219 141-9	IMAS JULIANO
ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS	12/230 967-2	IMAS JULIANO
MARIA BEATRIZ GONÇALVES GUIMARÃES FONSECA	11/109 373-1	HMPII
CARLOS JEFFERSON SANTOS DA SILVA	11/218 477-8	HMPII
MONICA VICENTE CAETANO	10/237 795-0	HMPII
SANDRO MENEZES DOS SANTOS	10/212 638-1	IMPP
PAULO SOARES	12/219 009-8	IMPP
GUSTAVO GOMES PORTO	10/212 845-2	IMPP
ANGELA CRISTINA DIAS VALENTE MARIZ	11/111 047-7	HMRG
RAPHAEL AZEVEDO DE MORAES	11/226 691-4	HMRG
ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA	10/275 251-7	HMRG
DENILSON JOSE DA SILVA GOMES	11/218 649-2	HMEF
CARLOS GUSTAVO DE FREITAS ARAÚJO	11/223 549-7	HMEF
JOYCE OLIVEIRA DA FONSECA	11/225 185-8	HMEF
OLGA DE ABREU FIGUEIREDO DA SILVA	11/108 597-6	HMEF
LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA WIRTH	11/130 966-5	HMEF

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 141/18 firmado com a empresa MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., cujo objeto do presente contrato é o fornecimento de cama tipo Fawler manual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 816 DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/CGE-1HMSA nº 1038 de 11/04/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARIA CLAUDIA GUERRA DE SOUTO MAIOR, matrícula 11/155 244-7; ANDREA DA SILVA GOMES LUDOVICO, matrícula 12/208 465-5; LORENZA BAPTISTA DIOGO, matrícula 11/208 674-2; LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 11/153 003-9 e LUIS FERNANDO BASTOS ROCHA, matrícula 12/225 556-0, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Execução 17/2017 ao Contrato nº 46/2017, firmado com a empresa ESPECITECH REPAROS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de anestesia, processo instrutivo nº 09/001 847/2016 e 09/61/000 139/2017.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 479 de 04 de abril de 2018, publicada no D.O. Rio de 05 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 817 DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3 nº 171 de 30/04/2019,

RESOLVE

CARLOS CRISTOVÃO DIAS	10/090 282-5
CATIA CRISTINA SANTOS PINTO	10/092 743-4
ADRIANA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA FONTENELLE	11/218.511-4
ALEXANDRE OLIVEIRA ARAUJO	12/219 081-7
ALEXANDRO ALVES RIBEIRO	12/228 737-3
ANDREZA DE PAULA	10/251.474-3
RONALDO COLMAN FRANCO BERNARDES	12/263 303-0
ANA MARIA QUINTANILHA DA SILVA	12/274 892-9

como responsáveis pelo acompanhamento da do Contrato nº 189/2016, firmado com a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva dos equipamentos de Raio X para as Unidades pertencentes a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, para o período de 01/05/2019 à 30/04/2021, processo instrutivo nº 09/001 177/2014 e administrativo nº 09/33/000 047/2015.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 1175 de 23 de junho de 2016, publicada no D.O. Rio de 27 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 818 DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBVISA nº 657 de 10/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA, matrícula 51/304 276-9; como Supervisor Geral do Termo do Contrato SMS/SUBVISA nº031/2018.

Art. 2º Designar o servidor MELISA GOMES DOS SANTOS MAETA, matrícula 60/305 481-4, como Gerente de Projetos do Termo de Contrato SMS/SUBVISA nº 031/2018.

Art. 3º Designar os servidores FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA, matrícula 51/304 276-9; MELISA GOMES DOS SANTOS MAETA, matrícula 60/305 481-4; ALESSANDRA SALAZAR COSTA, matrícula 11/225 986-9; RENATO PORTO SANTOS, matrícula 12/214 981-3; LUIS GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula 60/305 888-0 e MARCELO DE ARAÚJO MAGALHÃES, matrícula 57/307.304-6, como integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo do Contrato SMS/SUBVISA nº 031/2018, firmado com a empresa SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA., cujo objeto é referente ao Sistema Desenvolvimento e Manutenção em JAVA e NET, em atendimento a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, processo instrutivo nº 09/901 212/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 649 de 30 de abril de 2019, publicada no D.O. Rio de 02 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 819 DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 088 de 25/04/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores POLYANA RODRIGUES ALVES NASCIMENTO, matrícula 11/201 853-9; VIVIANE DE LEMOS DANTAS, matrícula 60/168 145-1; EDUARDO JORGE DE SOUZA, matrícula 11/231 336-9 e MARLUCY SILVA BALÃO CARREIRA, matrícula 11/226.719-3, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 019/2019, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de assinatura para acesso aos serviços do sistema de banco de preços pela página “www.bancodeprecos.com.br”, processo instrutivo nº 09/005 601/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SMS “P” DE 28 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 34012 de 20/06/2011,

RESOLVE

nº 820 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-3.3 nº 178 de 02/05/2019, designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 2214 de 28/12/2018, publicada no D.O. Rio de 04/01/2019.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 820
DE 28 DE MAIO DE 2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLOS CRISTOVÃO DIAS	10/090 282-5
CATIA CRISTINA SANTOS PINTO	10/092 743-4
ADRIANA ELISA LEMOS DE OLIVEIRA FONTENELLE	11/218.511-4
ALEXANDRE OLIVEIRA ARAUJO	12/219 081-7
ALEXANDRO ALVES RIBEIRO	12/228 737-3
ANDREZA DE PAULA	10/251.474-3
RONALDO COLMAN FRANCO BERNARDES	12/263 303-0
ANA MARIA QUINTANILHA DA SILVA	12/274 892-9
NADIA DA ROCHA CAMPOS PEREIRA	10/144.991-7
FATIMA ROSA ROCHA	11/176.871-2
LAURIDCEIA ROSA LEVY	10/223 645-3
ANGELA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS	12/227 251-6
CELIA REGINA LEITE TENÓRIO	12/178 326-5
JORGE EDILTON DO NASCIMENTO	10/111 443-8
QUITÉRIA LUIZA DA SILVA	10/111 879-3
BIANCA SANTANA VASCONCELOS	11/212 817-1
HELOISA FERREIRA DOS SANTOS CORRÊA	11/293 196-2
ISIS DE SOUZA BATISTA	10/226 789-6

nº 821 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.1/ CMS-MJF nº 26 de 28/02/2019, designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Manoel José Ferreira, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 192 de 08/02/2019, publicada no D.O. Rio de 11/02/2019.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 821
DE 28 DE MAIO DE 2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO VITOR COSTA BARBOSA	12/212 758-7
ANDREA DA CONCEIÇÃO MARQUES	12/229 212-6
ADELINA FRANCA MARQUES DOCILE DONATO	10/157 335-1
ELIANA VIEIRA CERQUEIRA	12/117 434-1
KÁTIA REGINA VAZ SARTI	12/192 331-7
MARIA CRISTINE CARDOSO PEREIRA	12/149 273-5
MARIA LUIZA CARDOSO	12/212 731-4
MARILIA LOUREIRO HILDEBRANDT	12/111 209-3
MARILENE FONSECA MOURA ALVES DURO	12/176 803-5
NADIA PEREIRA BARROS	10/255 760-1
SALETE MARIA MENESES DANTAS	12/239 463-3
TAYS PISCITELLE FANCHIN	12/275 255-8
TELMA MARTINS FRANCA	12/207 440-9

nº 822 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-2.2/ CMR-OC nº 089 de 14/05/2019, designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 1742 de 26/09/2018, publicada no D.O. Rio de 27/09/2018.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 822
DE 28 DE MAIO DE 2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALESSANDRA DE CÁSSIA MAIA DE OLIVEIRA	12/224 707-0
ALFREDO HERNAS FERREIRA GRAÇA	10/212 526-8
ANA LUCIA RAMOS DA SILVA	12/158 957-1
ANA PATRICIA VALENÇA ORLANDO	10/228 785-2
ANGELICA BARRIGAS MARINO	12/236 846-2
CARLA MARCIA CARVALHO VIEIRA	10/151 658-2
CARLOS ALBERTO GRISÓLIA GONÇALVES	10/275 179-0
CARLOS ANTONIO DE AMORIM	10/126 497-7
CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	10/237 270-4
CESAR FRANCO DE MENDONÇA	10/232 839-1
CICERA CRISTINA BEZERRA DE MELO	10/207 917-6
CLAUDIA SOUZA DRUMMOND	10/235 730-9
CLEIMAR DE LIMA FREIRE	10/176 900-9

CLOTILDES MONGARDE LOTFI MARTINS	10/212 878-3
DAYSE OLIVEIRA DA SILVA	12/197 398-1
DÉBORA CRISTINA SZENDRODI DOURADO TEIXEIRA	12/228 802-5
DÉBORA DUARTE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	10/235 725-9
DENISE CRISTINA ÁLVARES OLIVEIRA	10/215 203-1
EDUARDO DE ANDRADE DREUX	12/149 216-4
FÁBIO DONÁ BARBOZA	12/224 331-9
FELIPE LIMA CLERIER	12/208 957-1
FERLA BELLISÁRIO DA SILVA	10/251 816-5
GEOSE NEILE COSTA DA CONCEIÇÃO	10/214 995-3
GLÁUCIA CORREA DA SILVA MARCHON LEÃO	10/228 591-4
GLÓRIA MARIA BARBOSA BRANDÃO	10/189 687-7
GUARACIARA DA SILVA ALVARENGA	10/127 575-9
JOÃO ARINDAL MAGALHÃES GALLIZA	10/210 597-1
KARLA MARIA RIBEIRO MITOSO	12/228 771-2
LANA SIQUEIRA SALGADO	10/243 083-3
LEILA COUTINHO RAMOS	10/237 611-9
LEILA MÁRCIA FINGOLO FIORAVANTE FEITOSA	10/212 376-8
LUCIANA CARVALHO GAMA	10/229 100-3
LUCIANA OLIVEIRA GOMES SEABRA	10/281 176-8
LUCILENE FIGUEIREDO SOUZA	12/204 545-8
MÁRCIA CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA	12/223 811-1
MARIA CRISTINA BARBOSA JUSTO	11/224 146-1
MARISTELA GONÇALVES OLIVAL	11/258 826-7
MICHELE FRANCISCA ENCARNAÇÃO	10/215 172-8
MÔNICA DALIA BARROS	10/189 721-4
MONIQUEI ATAIDE CABRAL BLOISE DIAS	10/226 928-0
PAULA HEREDIA DORIA	10/237 131-8
PEDRO PAULO GOMES DE ALMEIDA	10/118 527-1
REINALDO RAMOS DE MENEZES	10/190 597-5
RENATA BARBOSA SANTOS	10/191 333-4
RENATO DE OLIVEIRA MARINS	10/067 071-1
RENATO DUARTE THOMÉ	10/224 708-8
RENATO POVOA PEREIRA	10/238 915-3
RONALDO TOSTES DE FREITAS	10/212 297-6
ROSÂNGELA GOMES LOPES DOS SANTOS	12/209 493-6
RUBEM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	10/160 273-9
SANDRA REGINA TEIXEIRA	10/225 349-0
SEMYR ANTÔNIO FREITAS KASKUS	10/199 500-0
SÉRGIO RICARDO COSTA REIS	12/189 041-7
SHEILA WIENSKOSKI CRUZ	10/003 438-9
SIMONE BARRETO PENA	12/203 132-6
TÂNIA RIBEIRO CARMANHANIS	10/174 095-0
WILMA SANTIAGO ALVES	12/217 557-8

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 823 DE 29 DE MAIO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBG/CAC nº 107 de 28/05/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MARCIA REGINA GUIMARÃES DE CARVALHO BONALDO, matrícula 12/190 440-8; SHEYLA GOMES CAMILO, matrícula 12/ 238 116-8; WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, matrícula 11/219 046-0; MARIA CRISTINA BRAGANÇA GARCIA, matrícula 11/141 395-4; ARISTÓTELES DE QUEIROZ, matrícula 11/139 731-4; CRISTIANO DE MACEDO VIDAL, matrícula 11/251 859-5; JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 11/218 719-3; MARCO ANTONIO PEREIRA BRAGA DA CUNHA, matrícula 11/219 148-4; OSWALDO DOS SANTOS SILVA, matrícula 11/231 459-9; JOSÉ SILVIO DE ARAÚJO, matrícula 11/219 070-0; SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula 11/227 214-4; UENDEL GOMES BARREIROS, matrícula 12/239 152-2; FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA SILVA, matrícula 60/306 792-3 e MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS TAVARES, matrícula 11/210 618-5, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do 1º Termo Aditivo nº 015/2019 ao Contrato nº 026/2018, firmado com a empresa PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., cujo objeto do contrato é a contratação emergencial para prestação de serviços de armazenagem controle de estoque, triagem de pedidos, separação, embalagem, expedição e distribuição de medicamentos, correlatos, insumos, vacinas e demais bens materiais médicos hospitalares, processo instrutivo nº 09/001 236/2018.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS “P” nº 363 de 13 de março de 2019, publicada no D.O. Rio de 14 de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SECRETÁRIA
* RESOLUÇÃO SMS “P” DE 27 DE MAIO DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 3º do Decreto nº 42813 de 04/01/2017,

RESOLVE

nº 785 - Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/SHGE/HMBR nº 361 de 07/05/2019, designar ANGELA MARIA MOREIRA FERREIRA ALVES, Agente de Administração, matrícula 10/198.565-4, para exercer, com validade a partir de 07/05/2019, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 075596, do Serviço de Informação, Controle e Avaliação, do Departamento de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Barata Ribeiro, da Superintendência de Hospitais Gerais e Especializados, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 29/05/2019, nº 50, pagina 15.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28.05.2019

09/61/000160/2019 - RATIFICO a autorização da dispensa de licitação a favor da empresa NOS NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., CNPJ nº 005.827.947/0001-94, com base no inciso IV do artigo 24 c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/61/000160/2019, referente à aquisição de conjunto intraparenquimatos e conjunto monitorização pressão intracraniana para o Hospital Municipal Souza Aguiar, sendo o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

09/61/000149/2019 - RATIFICO a autorização da dispensa de licitação com base no inciso IV do artigo 24 c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98, objeto do processo nº 09/61/000149/2019, referente à aquisição de pinça cirúrgica bipolar, para o Hospital Municipal Souza Aguiar, sendo o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR
MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 49.500,00
TOTAL	R\$ 49.500,00

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 26 DE 28 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Distrital de Saúde da AP-2.2, com substituição de Titular conforme consta no Ofício nº 013 do CDS AP2.2 de 22.05.2019, para dar continuidade ao mandato 2016 a 2019, na forma abaixo discriminada:

- Centro Comunitário Raiz Vida
Titular: Nancy dos Santos Senhor da Costa, em substituição a Luiz Carlos Chaves Lavor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 28.05.2019

09/004782/2016 - Fazendo referência ao Pregão Eletrônico nº 013/2018, procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para Cessão de Equipamento com Serviços de Assistência Técnica e Científica, acompanhado da Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para Técnicas Automatizadas, objeto do processo nº 09/004782/2016, tendo em vista a manifestação de fls. 2.052/2.052-v da Subsecretaria de Gestão desta Pasta - S/SUBG, assim como os termos da Manifestação Técnica PG/PADM/LI/096/2018/HCGS, proveniente da D. Procuradoria Administrativa (fls. 2.045/2.056 da Coordenação de Vigilância em Serviços e Produtos de Interesse à Saúde, da Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses - S/SUBVISA/CVS, recebo o Pedido de Reconsideração interposto por ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA em face da sua inabilitação do certame, na forma de Recurso Hierárquico para, ato contínuo, negar-lhe provimento.

*09/002568/2019 - Nos termos do disposto no artigo 6-C do Decreto Rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019, determino a Instauração de Processo Administrativo de Desqualificação em face da Organização Social Viva Rio a ser instruído através do feito de nº 09/002568/2019, motivado pelo fundamento legal contido nos incisos II, III e V do artigo 6º -B do Decreto rio nº 30.780/2009 com redação atribuída pelo Decreto Rio nº 45.632/2019 bem como aluz do artigo 16 da Lei nº 5.026/2009.

Intimo, por conseguinte, a Organização social Viva Rio a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, restando salvaguardado o direito ao exercício de ampla defesa e contraditório.

*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 28.05.2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 381 DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009 e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 092 de 14/05/2019.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o procedimento administrativo referente à Habilitação em Unidade de Cuidados Intermediários modalidade Canguru - Hospital Universitário Gafrée e Guinle - CNES 2295415 - AP 2.2, junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de maio de 2019, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS:

- **Processo: 09/004945/2017** (Volume 01 e 02). Assunto: Habilitação em Unidade de Cuidados Intermediários modalidade Canguru - Hospital Universitário Gafrée e Guinle - CNES 2295415 - **AP 2.2.**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 382 DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990; pelo parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012; e, Lei Municipal Nº 5.104/2009, em especial o seu Parágrafo único do art. 1º; e, cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 14/05/2019, tendo em vista, o que consta no Ofício S/SECOMS nº 093 de 14/05/2019.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde - RAG 2018, conforme decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 14 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos a partir de 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 383 DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 094 de 14/05/2019,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a PAS - Programação Anual de Saúde 2020, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, conforme decisão da reunião ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de maio de 2019 no Auditório do CASS - Subsolo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 384 DE 14 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, e tendo em vista o que consta no Ofício S/SECOMS nº 095 de 14/05/2019,

DELIBERA

Art. 1º Designar a conselheira Júlia Daniela de Castro (segmento Usuário) como titular e o conselheiro José Cosme dos Reis (segmento Usuário) como suplente para representarem o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (CMS-RJ) no Núcleo de Apoio Permanente ao Planejamento em Saúde conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, realizada no dia 14 de maio de 2019 no Auditório do CASS - Subsolo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 14/05/2019.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUSTAVO LOPES

Presidente

Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 28.05.2019**

09/003785/2017 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2018, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66
02	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66
03	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66
04	MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,66

09/004540/2017 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 436/2018, sob o Sistema de Registro de Preços.

ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL R\$
01	RENAL-TEC-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	254.327,79

09/000892/2018 - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 303 bem como a manifestação do órgão técnico às fls.286 e 287, DEFIRO a Impugnação ao Edital da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, no Pregão Eletrônico nº 135/2019, para o Registro de Preços para a aquisição de insumos para as Clínicas Cirúrgicas, pertencentes à classe 6515, devidamente descrito, caracterizado e especificado neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/000892/2018.

09/000892/2018 - RETIFICO a AUTORIZAÇÃO da abertura da licitação, publicada no D.O. Rio nº 140, de 09.10.2018, página 10, tão somente no que se refere ao valor estimado, em razão da pesquisa de mercado empreendida pela Especializada S/SUBG/CLA, tendo em vista a atualização do termo de referência, para que passe a constar o valor estimado de R\$ 13.151.824,04 (treze milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), Torno sem efeito o despacho exarado à fl. 204, do processo instrutivo 09/000892/2018, publicado em D.O. Rio nº 205 de 21.01.2019, à fl. 12.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

PROCESSO - 09/000.599/2017 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processo nº 09/000.599/2017 - Na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de empresa provedora de ensaios de proficiência para fornecimento de programa de controle de qualidade externo (CQE) aos laboratórios de análises clínicas e serviços de hemoterapia da SMS, com cláusula rescisória pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	156/2018	Nível Central	17/12/2018 a 16/12/2019	17/12/2019	16/12/2021	36 meses

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

PROCESSOS - 09/000.546/2014 - 09/004.457/2017 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processos nº **09/000.546/2014 - 09/004.457/2017** - Na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, e processamento e distribuição de leite humano nas Unidades de Saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA	100/2018	Nível Central	13/09/2018 a 12/09/2019	13/09/2019	12/09/2020	24 meses

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

PROCESSOS - 09/000.546/2014 - 09/004.460/2017 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processos nº **09/000.546/2014 - 09/004.460/2017** - Na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos, e processamento e distribuição de leite humano nas Unidades de Saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	135/2015	Nível Central	13/09/2016 a 12/09/2019	13/09/2019	12/09/2020	48 meses
			16/09/2016 a 15/09/2019	16/09/2019	15/09/2020	
			21/09/2016 a 20/09/2019	21/09/2019	20/09/2020	

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

09/003922/2018 - Louvado no pronunciamento da Coordenadoria de Administração de Contratos e Convênios - S/SUBG/CAC, à fl.17 do p.p., AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pago por meio da guia de DARM RIO nº 16020848, em favor da sociedade empresária HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

09/005966/2018 - Louvado no pronunciamento da Coordenadoria de Administração de Contratos e Convênios - S/SUBG/CAC, à fl. 26 do p.p., AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 11.888,64 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), guia de DARM RIO nº 14005666, em favor da sociedade empresária LEVFORT COMÉRCIO E TECNOLOGIA MÉDICA.

09/004343/2018 - Louvado no pronunciamento da Coordenadoria de Administração de Contratos e Convênios - S/SUBG/CAC, à fl. 18 do p.p., AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), pago por meio da guia de DARM RIO nº 16020565, em favor da sociedade empresária NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.

09/001386/2019 - Louvado no pronunciamento da Coordenadoria de Administração de Contratos e Convênios - S/SUBG/CAC, à fl. 25 do p.p., AUTORIZO a devolução do valor de R\$ 2.151,37 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), a guia de DARM RIO nº 81/2013, em favor da sociedade empresária PLANEMC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

PROCESSO 09/004.349/2015 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Processo nº 09/004.349/2015 - Na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviço de maquiagem nas unidades de saúde da SMS, com cláusula rescisória pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

(*)Onde se lê:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
HB MULTISERVIÇOS LTDA	002/2018	Miguel Pedro	24/01/2018 a 23/01/2019	24/01/2019	24/01/2020	24 meses

Leia-se:

Empresa	Contrato	Unidade	Período executado	Período que se pretende prorrogar		Período total executado
HB MULTISERVIÇOS LTDA	002/2018	Miguel Pedro	24/01/2018 a 23/01/2019	24/01/2019	23/01/2020	24 meses

(*) Por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 19/03/2019 - nº 3 - página 11.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 27.05.2019

- Processo nº: 09/002488/2019 - NAD nº 461/2019
1.OBJETO: Regularização dos CNP'S das Unidades de Saúde, junto à Receita Federal do Brasil.
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL.
3.FUNDAMENTO: Não Sujeito à Lei 8666/93.
4.RAZÃO: Despesa não elencada no Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.
5.VALOR: R\$ 11.517,55 (onze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)
6.AUTORIZADO POR: Ivo Remuszka Junior

09/002449/2019 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Autorização de Despesa, conforme informações abaixo:
Nº da Nad: 456/2019
Valor (R\$): 4.304.942,00
Favorecido: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

09/001527/2015 - Autorizo a Anulação Parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 354/2019
Valor: (R\$) 1.908.688,26
Favorecido: CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

09/003452/2018 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 58/2019
Valor: (R\$) 85.090,17
Favorecido: ESSENCIAL CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA.

09/003708/2018 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2377/2018
Valor: (R\$) 94.122,57
Favorecido: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

09/021322/2000 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 753/2019
Valor: (R\$) 85.090,17
Favorecido: SUBSECRETARIA DE GESTÃO.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMARIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 28/05/2019

Processo nº: 09/31/000.513/2014 - Autorizo o Cancelamento parcial da NAD nº 1605/2018 no valor de R\$ 1.497.205,64 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em favor da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 07 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo nº 09/01/000.704/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa CBS ME, do(s) processo(s) de fatura 09/01/051.588/2010, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 08 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo nº 09/01/000.705/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa ENFORMATE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA , do processo de fatura 06/502.190/2011, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 09 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.740/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, do processo de fatura 09/01/050.081/2017, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 10 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo de nº 09/01/000.706/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A, do processo de fatura 09/01/050.105/2017, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicada por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 11 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo nº 09/01/000.707/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, do processo de fatura 09/01/050.856/2012, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 12 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo nº 09/01/000.708/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa PACTUAL COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA, do processo de fatura 09/01/050.020/2014, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 13 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO HOSPITALARES LTDA, do processo de fatura 09/01/050.248/2013, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicada por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 14 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.710/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, do processo de fatura 09/01/050.080/2017, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguilar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*Republicado por incorreção.

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2019

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.739/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa STTR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, do processo de fatura 09/01/050.856/2015, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguiar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 16 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa, através do processo nº 09/01/000.712/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, do processo de fatura 09/102.293/2009, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguiar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 17 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.713/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa ESPECI-FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, do processo de fatura 09/101.534/2009, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguiar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 18 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, do processo de fatura 09/100.554/2008, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Shirlei Jesus Coelho da Silva Caldas - matrícula 10/262.975-6, Mônica Aguiar Estevam Dias - matrícula 11/253.414-7 e Márcia Maria P. Pimentel Machado Duhau - matrícula 10/019.810-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*** Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 19 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.715/2019, para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.075/16	09/01/050.091/16	09/01/050.484/16	09/01/050.508/16
09/01/050.076/16	09/01/050.092/16	09/01/050.485/16	09/01/050.509/16
09/01/050.077/16	09/01/050.093/16	09/01/050.486/16	09/01/050.510/16
09/01/050.078/16	09/01/050.094/16	09/01/050.489/16	09/01/050.511/16
09/01/050.079/16	09/01/050.095/16	09/01/050.490/16	09/01/050.512/16
09/01/050.080/16	09/01/050.096/16	09/01/050.491/16	09/01/050.513/16
09/01/050.081/16	09/01/050.097/16	09/01/050.492/16	09/01/050.514/16
09/01/050.082/16	09/01/050.098/16	09/01/050.497/16	09/01/050.515/16
09/01/050.083/16	09/01/050.099/16	09/01/050.499/16	09/01/050.516/16

09/01/050.084/16	09/01/050.100/16	09/01/050.500/16	09/01/050.532/16
09/01/050.085/16	09/01/050.101/16	09/01/050.501/16	09/01/050.885/16
09/01/050.086/16	09/01/050.122/16	09/01/050.502/16	09/01/050.886/16
09/01/050.087/16	09/01/050.123/16	09/01/050.503/16	09/01/050.887/16
09/01/050.088/16	09/01/050.124/16	09/01/050.504/16	
09/01/050.089/16	09/01/050.160/16	09/01/050.506/16	
09/01/050.090/16	09/01/050.483/16	09/01/050.507/16	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Vivian Maria G. Fagundes - matrícula: 12/218.615-3, Antônio Martins de Souza - matrícula: 10/207.439-1 e Rita de Cássia Mendes - matrícula: 10/225.546-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*** Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 20 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 06/500.934/2014, 06/500.932/2014, 06/500.930/2014, 06/500.922/2014 e 06/500.920/2014, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Justiniano de Menezes - matrícula: 10/223.839-2, Edna Ribeiro de Andrade Vieira - matrícula 12/218.621-1, Ruteléia Almeida dos Santos - matrícula: 12/276.821-6, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 21 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa LS ENGENHARIA , do(s) processo(s) de fatura(s):

06/503.602/12	06/502.779/13	06/500.591/14	06/501.369/14
06/501.926/13	06/502.790/13	06/500.799/14	06/500.245/15
06/501.927/13	06/500.206/14	06/500.808/14	06/500.560/15
06/502.732/13	06/500.207/14	06/501.033/14	06/500.563/15
06/502.737/13	06/500.587/14	06/501.167/14	06/500.940/15

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Justiniano de Menezes - matrícula: 10/223.839-2, Edna Ribeiro de Andrade Vieira - matrícula 12/218.621-1, Ruteléia Almeida dos Santos - matrícula: 12/276.821-6, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 22 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo 09/01/000.718/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa LHM AR CONDICIONADO, do(s) processo(s) de fatura(s):

06/502.081/13	06/502.134/13	06/500.429/14	06/501.983/14
06/502.083/13	06/502.639/13	06/500.435/14	
06/502.091/13	06/502.672/13	06/500.634/14	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leis de Castro Silva Alves - matrícula: 11/225.411-8, Verônica Simões Silveira Bush - matrícula 10/203.110-2, Maria Claudia Coimbra Silva - matrícula: 10/263.246-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 23 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.719/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa MULTIDIESEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 06/503.435/2011, 06/503.441/2011 e 06/501.926/2012, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leis de Castro Silva Alves - matrícula: 11/225.411-8, Verônica Simões Silveira Bush - matrícula 10/203.110-2, Maria Claudia Coimbra Silva - matrícula: 10/263.246-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 24 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.720/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA do(s) processo(s) de fatura(s) 09/01/050.041/2016, 09/01/050.444/2017 e 09/01/050.445/2017, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Ana Raquel Bonder Gawryszewski - matrícula: 11/149.053-1, Maria Hildete dos S. Costa - matrícula 10/230.602-5, José Carlos da Costa - matrícula: 10/224.271-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 25 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa FACILITY SEGURANÇA LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.620/11	09/01/051.406/11	09/01/050.098/12	09/01/050.101/12
09/01/051.404/11	09/01/051.407/11	09/01/050.099/12	09/01/050.082/17
09/01/051.405/11	09/01/051.410/11	09/01/050.100/12	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Ana Raquel Bonder Gawryszewski - matrícula: 11/149.053-1, Maria Hildete dos S. Costa - matrícula 10/230.602-5, José Carlos da Costa - matrícula: 10/224.271-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 26 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.722/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.709/14	09/83/050.076/14	09/01/050.657/15	09/01/050.799/15
09/01/050.755/14	09/83/050.077/14	09/01/050.673/15	09/01/050.830/15
09/01/050.839/14	09/83/050.078/14	09/01/050.674/15	
09/01/050.987/14	09/01/050.655/15	09/01/050.675/15	
09/83/050.075/14	09/01/050.656/15	09/01/050.798/15	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Ana Raquel Bonder Gawryszewski - matrícula: 11/149.083-1, Maria Hildete dos S. Costa - matrícula 10/230.602-5, José Carlos da Costa - matrícula: 10/224.271-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Republikado por incorreção.**

**PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 27 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.723/2019, para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa QUALIDADE TOTAL OPERAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.146/10	09/01/050.792/10	09/01/051.007/10	09/01/051.214/10
09/01/050.367/10	09/01/050.793/10	09/01/051.010/10	09/01/051.218/10
09/01/050.407/10	09/01/050.947/10	09/01/051.011/10	09/01/051.238/10
09/01/050.519/10	09/01/051.002/10	09/01/051.032/10	09/01/051.239/10
09/01/050.572/10	09/01/051.003/10	09/01/051.033/10	09/01/051.336/10
09/01/050.790/10	09/01/051.004/10	09/01/051.211/10	09/01/051.337/10

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rosemary M. de F. Ferrari - matrícula: 11/224.530-6, Denise de Jesus Santos Moraes - matrícula 10/237.455-1, Andrea Azeredo - matrícula: 11/215.112-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 28 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo de nº 09/01/000.724/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa PLANEMC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s): 09/01/050.705/2014, 09/01/050.918/2014, 09/01/051.116/2014 e 09/83/050.018/2014, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rafael de Brito Malhado - matrícula: 10/223.834-3, Maria Jacintha Costa França - matrícula 10/208.681-4, Paulo César Fernandes - matrícula: 12/263.283-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 29 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.725/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICALTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):09/01/050.046/2016, 09/83/050.036/2014, 09/83/050.037/2014, 09/83/050.038/2014, 09/83/050.039/2014, 09/01/050.040/2014 e 09/83/050.228/2013, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rafael de Brito Malhado - matrícula: 10/223.834-3, Maria Jacintha Costa França - matrícula 10/208.681-4, Paulo César Fernandes - matrícula: 12/263.283-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 30 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo de nº 09/01/000.726/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa SEMINTER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s): 09/01/050.019/2016, e 09/01/050.873/2015, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rafael de Brito Malhado - matrícula: 10/223.834-3, Maria Jacintha Costa França - matrícula 10/208.681-4, Paulo César Fernandes - matrícula: 12/263.283-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 31 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo de nº 09/01/000.727/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s): 09/01/050.526/2010, 09/01/050.598/2010 e 09/01/050.206/2010, e designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rafael de Brito Malha-

do - matrícula: 10/223.834-3, Maria Jacintha Costa França - matrícula 10/208.681-4, Paulo Cesar Fernandes - matrícula: 12/263.283-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 32 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo denº 09/01/000.728/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

06/503.134/2012	06/502.798/2013	09/83/050.055/2014	06/501.621/2014
06/502.761/2012	06/501.947/2013	09/83/050.057/2014	09/01/050.872/2015
06/502.158/2013	09/83/050.052/2014	09/83/050.058/2014	09/01/050.898/2015
06/502.428/2013	09/83/050.053/2014	06/500.097/2014	09/01/050.085/2017
06/502.814/2013	09/83/050.054/2014	06/501.607/2014	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Rafael Brito Malhado - matrícula: 10/223.834-3, Paulo Cesar Fernandes - matrícula 12/263.283-4 e Maria Jacintha Costa França - matrícula: 10/208.681-4, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 33 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.729/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS, do(s) processo(s) de fatura(s), 09/01/051.403/2011, 09/01/051.531/2011 e 09/01/050.039/2016. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 34 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo de nº 09/01/000.730/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa HOME BREAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s), 09/01/051.083/2011 e 09/01/051.102/2011. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*** Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 35 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo denº 09/01/000.731/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa INNOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.397/13	09/01/050.831/14	09/01/050.155/15
09/01/050.408/13	09/01/050.016/15	09/01/050.282/15
09/01/050.733/14	09/01/050.073/15	09/01/050.381/16

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5., sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

*** Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurarsindicânciaadministrativaatravésdoprocesso denº 09/01/000.732/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa LESTE E SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/83/050.037/2013 e 09/83/050.011/2014. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 37 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo 09/01/000.734/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/83/050.060/2014, 09/83/050.061/2014, 09/83/050.062/2014 e 09/83/050.063/2014. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 38 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo denº 09/01/000.733/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/01/050.395/2012 e 09/01/050.482/2012. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 39 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurarsindicânciaadministrativaatravésdoprocesso denº 09/01/000.735/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa RO-CHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/01/050.614/2012, 09/01/050.617/2012 E 09/01/050.618/2012. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 40 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:
Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.736/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/102.269/2009, 09/102.166/2009 e 09/102.268/2009. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula:

10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.
***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 41 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.737/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa TORRENTES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s) 09/102.055/2009 e 09/102.182/2009. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Leonardo Fernandes Valadares - matrícula: 10/271.520-9, Merylei Cristina Mattos de Castro - matrícula 12/213.453-4 e Enrico Leite Cler - matrícula: 10/207.687-5, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 42 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.738/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, do(s) processo(s) de fatura(s):

09/01/050.579/12	09/01/050.102/16	09/01/050.108/16	09/01/050.114/16
09/01/050.883/15	09/01/050.103/16	09/01/050.109/16	09/01/050.115/16
09/01/050.923/15	09/01/050.104/16	09/01/050.110/16	09/01/050.125/16
09/01/050.366/16	09/01/050.105/16	09/01/050.111/16	09/01/050.126/16
09/01/050.365/16	09/01/050.106/16	09/01/050.112/16	
09/01/050.364/16	09/01/050.107/16	09/01/050.113/16	

E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Alexander L. Rocha - matrícula: 11/236.795-1, Marcos José dos Santos - matrícula 12/226.775-5 e Luciana Cristine da Costa Vieira - matrícula: 10/226.677-3, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

PORTARIA “P” S/SUBPAV/CAP-1 Nº 43 DE 15 DE MAIO DE 2019
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, e considerando o Decreto nº 45673 de 14/02/2019,

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa através do processo nº 09/01/000.739/2019 para apurar as obrigações a pagar em favor da empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, do(s) processo(s) de fatura(s), 09/01/050.611/2018, 09/01/050.690/2018 e 09/01/050.852/2018. E designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação, a Comissão Integrada, pelos servidores estatutários e estáveis, Ana Raquel Bonder Gawryszewski - matrícula: 11/149.053-1, Maria Hildete dos S. Costa - matrícula 10/230.602-5, José Carlos da Costa - matrícula:10/224.271-1, sendo sob a Presidência do primeiro e secretariada pelo último.

***Repblicado por incorreção.**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

*Processo nº:09/21/000.084/2019 - NAD nº. 81/2019

- 1.OBJETO: Prestação de serviços de limpeza para as unidades de saúde da AP 2.1.
2. PARTES: SMS Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP - 2.1 e HB Multiserviços LTDA
3. FUNDAMENTO: Artigo 24,IV, da Lei nº 8.666/93..
4. RAZÃO: Dispensa de licitação
- 5.VALOR: R\$ 503.431,20 (Quinhentos e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
- 6.AUTORIZAÇÃO: Patricia Pereira da Costa Barros.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2
PORTARIA “P” S/CGAP-2.2 Nº 30 DE 21.05.2019**

O COORDENADOR da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA da AP-2.2, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10.01.2014,

RESOLVE:

Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, por serviços prestados pela empresa LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., constante dos processos: 09/22/051106/2015 e 09/22/050031/2016 designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a data da publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, pelos seguintes servidores:

- Maria Guiomar Tavares, Enfermeira, matr. 12/223.794-4;
- Luiz Cláudio Gonçalves da Silva, Auxiliar de Controle de Endemias, matr. 12/231.063-9;
- Janaina Pupe Guilhermino, Agente de Documentação Médica, matr. 10/252.887-5. Conf. proc.09/22/000115/2019.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
COORDENADORIA DE SAÚDE DA AP-3.1
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo 09/31/000.017/2019 NAD Nº 115/2019

- 1- Objeto: Suprimentos de Fundos
- 2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e Policlínica Jose Paranhos Fontenelle
- 3- Fundamento: Decreto nº 20.633/01 e Resolução CGM 450/03
- 4- Razão: Não sujeito
- 5- Valor: R\$ 3.862,00(Três Mil e oitocentos e sessenta e dois Reais)
- 6- Autorizado por: Cristiane Muniz Saad da Cunha

Processo 09/31/000.017/2019 NAD Nº 116/2019

- 1- Objeto: Suprimentos de Fundos
- 2- Partes: Coordenadoria de Saúde da AP 3.1/SMS e Policlínica Jose Paranhos Fontenelle
- 3- Fundamento: Decreto nº 20.633/01 e Resolução CGM 450/03
- 4- Razão: Não sujeito
- 5- Valor: R\$ 9.558,00(Nove Mil e quinhentos e cinquenta e oito Reais)
- 6- Autorizado por: Cristiane Muniz Saad da Cunha

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29.05.2019**

Processo nº: 0932/000104/2019 - NAD nº 106/2019

- 1.OBJETO: Reparação e Revisão Geral de aparelhos de Ar Condicionado localizados na CAP 3.2 e Centro Municipal de Reabilitação Engenho de Dentro.
- 2.PARTES: PCRJ/SMS/CAP-3.2 e ANA LUCIA SPINELLI COMERCIO E SERVIÇOS
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
- 5.VALOR: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e Duzentos Reais)
- 6.AUTORIZADO POR: Ana Lúcia Carneiro da Cunha

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.1
PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 07 DE 02.05.2019**

A COORDENADORA da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da AP-5.1, da SUBPAV, da SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256, de 10.01.2014,

RESOLVE:

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050024/2014, da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Fellipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000112/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 08 DE 02.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050576/2015, da empresa CEDAE., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Fellipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000089/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 09 DE 02.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050002/2019, 09/51/050456/2018, da empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Fellipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000088/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 10 DE 02.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050526/2016, da empresa FOZ ÁGUAS DO BRASIL ZONA OESTE., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Fellipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000090/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 11 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050064/2015, da empresa TELEMAR., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Simone Pacheco da Fonte, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/OUV, matr. 10/225.495-1;
- Alessandro Gomes de Almeida, Cirurgião Dentista, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/229.446-0;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4. Conf. proc. 09/51/000111/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 12 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050512/2016, da empresa MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Simone Pacheco da Fonte, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/OUV, matr. 10/225.495-1;
- Alessandro Gomes de Almeida, Cirurgião Dentista, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/229.446-0;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4. Conf. proc. 09/51/000116/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 13 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs 09/51/050540/2016 e 09/51/050033/2017, objeto do termo de execução nº 18/2015 da empresa INOVAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALARES, ESTÉTICA E DE FISIOTERAPIA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Simone Pacheco da Fonte, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/OUV, matr. 10/225.495-1;
- Alessandro Gomes de Almeida, Cirurgião Dentista, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/DAPS, matr. 10/229.446-0;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/ CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4. Conf. proc. 09/51/000110/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 14 DE 04.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050039/2019, 09/51/050040/2019, 09/51/050041/2019, 09/51/050043/2019, da empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:

- Simone Pacheco da Fonte, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/OUV, matr. 10/225.495-1;
- Alessandro Gomes de Almeida, Cirurgião Dentista, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/229.446-0;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4. Conf. proc. 09/51/000109/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 15 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050481/2018, 09/51/050485/2018, 09/51/050489/2018, 09/51/050495/2018, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Lilian de Oliveira Araújo, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 12/223.727-9;
- Renata Regina de Oliveira, Auxiliar de Controle de Endemias, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 10/263.270-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.854-1;
- Eliane Antônio Monteiro, (Suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/215.035-7. Conf. proc. 09/51/000100/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 16 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050015/2019, 09/51/050016/2019, 09/51/050018/2019, 09/51/050019/2019, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Lilian de Oliveira Araújo, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 12/223.727-9;
- Renata Regina de Oliveira, Auxiliar de Controle de Endemias, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 10/263.270-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.854-1;
- Eliane Antônio Monteiro, (Suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/215.035-7. Conf. proc. 09/51/000101/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 17 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050022/2019, 09/51/050023/2019, 09/51/050026/2019, 09/51/05038/2019 da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Lilian de Oliveira Araújo, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 12/223.727-9;
- Renata Regina de Oliveira, Auxiliar de Controle de Endemias, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DICA, matr. 10/263.270-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.854-1;
- Eliane Antônio Monteiro, (Suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/215.035-7. Conf. proc. 09/51/000102/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 18 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050006/2016, 09/51/050007/2016, 09/51/050008/2016, 09/51/050009/2016, 09/51/050025/2016, 09/51/050027/2016, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Renata de Paiva Santos Duarte, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1, matr. 10/193.950-3;
- Vânia Maria de Oliveira, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CE, matr. 10/226.806-8;
- Cláudia Silva Dias, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DRH, matr. 10/223.854-1;
- Sílvia Maria da Rosa Menezes, (Suplente), Auxiliar de Enfermagem, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/243.794-5. Conf. proc. 09/51/000107/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 19 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050017/2013, 09/51/050022/2013, 09/51/050027/2013, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Renata de Paiva Santos Duarte, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1, matr. 10/193.950-3;
- Vânia Maria de Oliveira, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CE, matr. 10/226.806-8;

- Cláudia Silva Dias, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DRH, matr. 10/223.854-1;
- Sílvia Maria da Rosa Menezes, (Suplente), Auxiliar de Enfermagem, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/243.794-5. Conf. proc. 09/51/000105/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 20 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050028/2016, 09/51/050043/2016, 09/51/050053/2016, 09/51/050450/2016, 09/51/050459/2016, 09/51/050469/2016, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Renata de Paiva Santos Duarte, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1, matr. 10/193.950-3;
- Vânia Maria de Oliveira, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CE, matr. 10/226.806-8;
- Cláudia Silva Dias, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DRH, matr. 10/223.854-1;
- Sílvia Maria da Rosa Menezes, (Suplente), Auxiliar de Enfermagem, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/243.794-5. Conf. proc. 09/51/000106/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 21 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050603/2015, 09/51/050610/2015, 09/51/050619/2015, da empresa CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Renata de Paiva Santos Duarte, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1, matr. 10/193.950-3;
- Vânia Maria de Oliveira, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CE, matr. 10/226.806-8;
- Cláudia Silva Dias, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DRH, matr. 10/223.854-1;
- Sílvia Maria da Rosa Menezes, (Suplente), Auxiliar de Enfermagem, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/243.794-5. Conf. proc. 09/51/000108/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 22 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050051/2019, 09/51/050057/2019, 09/51/050058/2019, 09/51/050062/2019, da empresa CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Peterson da Silva Gabriel, Agente de Documentação Médica, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/252.878-4;
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Cristina Mara Ribeiro da Natividade, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/238.407-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DIL, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000103/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 23 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050716/2013, da empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Peterson da Silva Gabriel, Agente de Documentação Médica, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/252.878-4;
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Cristina Mara Ribeiro da Natividade, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/238.407-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DIL, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000104/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 24 DE 03.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050028/2014, da empresa EMPRESA S3 MED. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Peterson da Silva Gabriel, Agente de Documentação Médica, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/252.878-4;
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Cristina Mara Ribeiro da Natividade, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/238.407-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000115/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 27 DE 27.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050631/2015, da empresa MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Simone Pacheco da Fonte, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/OUV, matr. 10/225.495-1;
- Alessandro Gomes de Almeida, Cirurgião Dentista, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/229.446-0;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4. Conf. proc. 09/51/000113/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 28 DE 27.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050716/2013, da empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Peterson da Silva Gabriel, Agente de Documentação Médica, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/252.878-4;
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Cristina Mara Ribeiro da Natividade, Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/238.407-1;
- Luís Antônio Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000114/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 29 DE 27.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto dos processos nºs: 09/51/050055/2015 e 09/51/050376/2015, da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000087/2019.

PORTARIA “P” S/CAP-5.1 Nº 30 DE 27.05.2019

Instaurar Comissão de Sindicância para apurar a origem das obrigações de pagar, referente à prestação de serviços, objeto do processo nº 09/51/050463/2015, da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de publicação, a Comissão integrada, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores:
- Felipe Neto Rodrigues Laranjeiras, Auxiliar de Controle de Endemias, Assistente II, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DVS, matr. 10/271.651-2;
- Rosângela da Silva Rodrigues Cruz, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/CGA/DIL, matr. 10/223.715-4;
- Luíza de Fátima Ramos dos Santos, Agente de Administração, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DRH, matr. 10/226.886-8;
- Fabiana Silva Marins Nazareno Cosme, (suplente), Enfermeira, da S/SUBPAV/CAP-5.1/DAPS, matr. 10/223.854-1. Conf. proc. 09/51/000117/2019.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2 DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo nº: 09/52/000.177/2019 - NAD nº 100/2019

- 1.OBJETO: Aquisição de papel reprográfico A4
- 2.PARTES: Coordenadoria de Saúde da AP 5.2 e ONLINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei n. 10.520 de 2002
- 4.RAZÃO: PREGÃO 591/2018
- 5.VALOR: R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
- 6.AUTORIZADO: Denair Macedo de Farias.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3 DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 27/05/2019

Processo nº: 0953/000155/2019 - NAD nº 83/2019.

- 1.OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
 - 2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e T&S Locação de Mão de Obra em Geral EIRELI
 - 3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
 - 4.RAZÃO: PREGÃO
 - 5.VALOR: 81.954,72 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos).
 - 6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce
- * Omitido do D.O Rio de 28/05/2019

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

PROCESSO Nº 09/53/000089/2015 - Autorizo o cancelamento total da NAD nº 063/2019 no valor de R\$ 852.576,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), em favor da Construir Facilities Arquitetura e Serviços Eireli.

Processo nº: 09/53/00078/2019 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/CGA nº 0198/2019 - Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3. Aprovo a comprovação de despesa.

Processo nº: 09/53/000081/2019 - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.3/PLFF nº 044/2019 - Policlínica Lincoln de Freitas Filho. Aprovo a comprovação de despesa.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº: 0953/000115/2018 - NAD nº 84/2019.
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Medic Stock Com. de Prod. Médicos Hospitalares Eirelli EPP
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).
6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo nº: 0953/000088/2019 - NAD nº 85/2019.
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Elisvandia Matos Donini ME
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: 226,60 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

Processo nº: 0953/000088/2019 - NAD nº 86/2019.
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Alg Rio Comércio de Produtos Eirelli EPP
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, inciso caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão
5.VALOR: 117,00 (cento e dezessete reais)
6.AUTORIZADO POR: Fabiana Ribeiro Acacio Dulce

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

PROCESSO Nº 09/53/000049/2015 - Autorizo o cancelamento parcial do Empenho 2019/000051 no valor de R\$ 441,08 (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), em favor da empresa CLARO S.A.

PROCESSO Nº 09/53/000111/2018- Autorizo o cancelamento parcial do Empenho 2019/000030 no valor de R\$ 3.342,27 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.

PROCESSO Nº 09/53/000147/2018 - Autorizo o cancelamento parcial do Empenho 2019/000028 no valor de R\$ 188,68 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.05..2019**

09/001566/2019 - RETIFICO o despacho exarado à fl. 22 do processo administrativo 09/001566/2019, publicado à pág. 611 do D.O. Rio de 25.05.2019.

Pelo exposto, **Onde se lê:** “Aprovo o Projeto Básico de fls. 04 à 20 do p.p., referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar (...)”
Leia-se: “Aprovo o Projeto Básico de fls.05 e 21 do p.p., referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 22/05/2019**

Processo n ° 0963/000.153/2019 - NAD nº. 179/2019
1.OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção de elevadores.
2.NATUREZA: 3.3.90.39.48
3.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E ELE-
VADORES ELEVAT CONSERV LTDA ME.
FUNDAMENTOS: Artigo I CAPUT da Lei 10.520 de 2002.

5.LICITAÇÃO: Pregão
6.VALOR ORDENADO: R\$ 411.229,44 (Quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e nove Reais e quarenta e quatro centavos)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
*Omitido do DO Rio de 22/05/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 184/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E PMS
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 14.010,24 (QUATORZE MIL E DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 185/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E LUDAN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 13.420,40 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 186/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E CBS
MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 489.507,30 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 187/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E LUDAN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 127.315,60 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 188/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E ODON-
TOESTE LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000155/2019 NAD nº 189/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E OR-
TOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA ME
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
* Omitido do DO Rio de 28/05/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

***Processo n ° 0963/000156/2019 NAD nº 190/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E DBV
COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 37.432,56 (TRINTA E SETE MIL, QUATRO-
CENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

***Processo n ° 0963/000156/2019 NAD nº 191/2019**
1. OBJETO: RP MATERIAL HOSPITALAR
2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E M4X
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

3.FUNDAMENTOS: Artigo 1° CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.
4.RAZÃO: PREGÃO.
5.VALOR ORDENADO: R\$ 404.364,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)
6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
* Omitido do DO Rio de 28/05/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

Processo n ° 0963/000.048/2019 - NAD nº. 192/2019
1.OBJETO: Aquisição de órtese e prótese
2.NATUREZA: 3.3.90.30.32
3.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E VASCU-
LINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTOS: Artigo 25 CAPUT da Lei 8.666 de 1993.
5.LICITAÇÃO: Inexigibilidade
6.VALOR ORDENADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)
7. AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais
8. RATIFICADO POR: Maria Beatriz G. Guimarães Fonseca
*Omitido do DO Rio de 27/05/2019

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - CGE-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo Nº 09/71/000.025/2019 - Autorizo a anulação total do Empenho, conforme informações abaixo:

EMPENHO	Valor R\$	Favorecido
2019/000140	157.658,00	FENIXX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA

**HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
PORTARIA “P” S/HMBR Nº 08 DE 22.05.2019
O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO, DA S/
SHGE DA S/SUBHUE DA SMS,** no uso das atribuições que lhe são con-
feridas pela legislação em vigor, Considerando o Decreto Rio nº 45.925
de 06.05.2019, que estabelece nova estrutura organizacional para o S/
HMBR, incorporando as demandas assistências e administrativas do
Hospital Municipal de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro, RESOLVE:

Extinguir as responsabilidades da servidora José Roberto Frangella
Palermo, matr. 10/197212-4, sobre o material de consumo permanente do
Almoxarifado do S/HMGMP, com validade de 06.05.2019. Conf. Ofício
S/HMBR nº 421 de 22.05.2019.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

*Processo nº: 0968/000.106/2019 - NAD nº 292/19
1.OBJETO: Aquisição de fralda adulto, PE-527/18 para o Hospital
Municipal da Piedade .
2.PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI ME.**
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão.
5.VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta quatro mil reais).
6.AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo 09/77/000.077/2019 NAD Nº 242
1- Objeto: Aquisição de ELETRODOS DESCART. PEDIÁTRICOS S/ RP
2- Partes: FLEXMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPI-
TALAR LTDA e HMNSL
3- Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
4- Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
6-Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo
7- Omitido do D.O. de 28/05/2019

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2019**

Processo nº 09/75/000.098/2019 - NAD nº 208/2019
1. OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO, ADAPTAÇÃO, CONSERV.
RESTAUR.E INSTAL.DE BENS MOVEIS E IMOV. P/PESSOA JURIDICA.

2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **MORIA TELE-COMUNICAÇÕES LTDA**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 17.180,00 (Dezessete mil, cento e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2019**

Processo nº 09/75/000.097/2019 - NAD nº 209/2019

1. OBJETO: SERV. DE REPARO, ADPTAÇÃO, CONSERV. RESTAUR. E INSTAL. DE BENS MOVEIS E IMOV. P/ PESSOA JURIDICA.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **RJ SERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 21/06/1993.
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R\$ 17.455,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHO DA COORDENADORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27.05.2019**

*Processo nº: 0965/000104/2019 - NAD nº 161/2019 e 162/2019.

1. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners.
2. PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. E RD SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR TOTAL: R\$ 8.015,82 (oito mil e quinze reais e oitenta e dois centavos).
6. AUTORIZADO POR: Anna Paula Cupello de Freitas.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº0969/000098/2019: - NAD nº 211/19

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico
2. PARTES: SMS e Oregon Farmacêutica Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 6.164,00
6. AUTORIZADO POR: Jader Neves da Silva

Processo nº0969/000098/2019: - NAD nº 212/19

1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico
2. PARTES: SMS e Flexmed Comércio Atacadista de Material Hospitalar Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II da Lei 8666 de 1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R\$ 11.406,10
6. AUTORIZADO POR: Jader Neves da Silva

Processo nº0969/000172/2018: - NAD nº 213/19

1. OBJETO: Materiais de vestuário, uniformes, fardamentos, tecidos e aviamentos
2. PARTES: SMS e Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 1caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 927,00
6. AUTORIZADO POR: Jader Neves da Silva

Processo nº0969/000172/2018: - NAD nº 214/19

1. OBJETO: Materiais de vestuário, uniformes, fardamentos, tecidos e aviamentos
2. PARTES: SMS e Feres Sauma Comercio e Industria Ltda
3. FUNDAMENTO: Artigo 1caput da Lei 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R\$ 2.086,00
6. AUTORIZADO POR: Jader Neves da Silva

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA
DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

*Processo Administrativo nº 09/002449/2019 e Processo Executivo nº. 09/76000044/2019 - NAD nº. 089/2019

1. OBJETO: Despesa de transferência oriunda do Órgão 1800 referente a solicitação 620/2019, Serviço de Apoio Operacional para o IMNS.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira e AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.

3. FUNDAMENTO: Artigo 24, INCISO IV da lei 8666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: DISPENSA.
5. VALOR: R\$ 197.613,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e treze reais)
6. AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel
7. RATIFICAÇÃO: Érika Pontes e Silva
* Omitido no D.O. Rio de 29/05/2019

09/76000044/2019 - AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, alterado pela Lei nº 8883/94, de 08/06/94, objeto do processo Executivo nº 09/76000044/2019, adjudicando a contratação da prestação dos Serviços de Apoio Operacional do IMNS, no valor de R\$ 197.613,00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e treze reais), em favor da empresa AGILE CORP Serviços Especializados Ltda.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTOS MUNICIPAIS
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

Processo Nº: 09/79/000.037/2019 - NAD Nº 077/2019

1. OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
2. PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 2002
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R\$ 233.583,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)
6. AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
* Omitido em 29/05/2019

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA,
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSSES
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 20.05.2019**

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Processo nº 09/929191/2014 - NAD nº 137/2019

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Tratadores de Animais.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SUBVISA e AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Caput da Lei nº 10520 de 2002.
4. RAZÃO: Pregão Eletrônico
5. VALOR: R\$1.837.173,22 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
6. Autorizado por: LUIZ RENATO RODRIGUES NUNES.
* Omitido no D.O. Rio de 28.05.2019.

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 23/05/2019**

Processo: 09/200.362/2019 - Aprovo o Termo de Referência, e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios d'água, com análise microbiológica e de potabilidade da água, mantendo assim um ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene necessários nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, administrado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAUDE.
* Omitido no D.O. Rio de 24/05/2019

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 24/05/2019**

Processo: 09/200.355/2019 - Aprovo o Termo de Referência, e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de 6 elevadores da marca Atlas e 1 de elevador de carga, com cobertura e fornecimento total de peças e materiais para troca, nas edificações do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.379/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a contratação emergencial - nos termos do art. 29, XV da Lei nº 13.303/16 e do art. 39, XV, do Decreto nº 44.698 de 29 de Junho de 2018 - de empresa especializada na prestação de fornecimento contínuo de NUTRIÇÃO PARENTERAL manipulada, conforme planilha ANEXA no Item I (DO OBJETO) do Termo de Referência, para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (HMRG).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.386/2019 - Aprovo o Termo de Referência, e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a aquisição emergencial - nos termos do art. 29, XV da Lei nº 13.303/16 e do art. 39, XV, do Decreto nº 44.698 de 29 de Junho de 2018 - de equipo para bomba de infusão, com disponibilização de bombas em regime de comodato, para suprir as necessidades das Unidades administradas pela RioSaúde, conforme planilha no Item I (DO OBJETO) do Termo de Referência

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.387/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando contratação emergencial - nos termos do art. 29, XV da Lei nº 13.303/16 e do art. 39, XV, do Decreto nº 44.698 de 29 de Junho de 2018 - de empresa especializada na locação de aparelhos de ventilação pulmonar microprocessados, sendo 10 (dez) equipamentos adultos/pediátricos, 4 (quatro) para uso neonatal, 2 (dois) para transporte de pacientes, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla administrado pela RioSaúde.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.388/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a contratação emergencial - nos termos do art. 29, XV da Lei nº 13.303/16 e do art. 39, XV, do Decreto nº 44.698 de 29 de Junho de 2018 - de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E em contêineres, sendo 300 (trezentos) contêineres mensais de Resíduos Infectantes (240 Litros) e 100 (cem) Bombona mensais para Resíduos - Grupo B, para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla administrado pela RioSaúde, de acordo com o artigo 8º e Incisos da Lei Municipal nº 3.273, de 06 de setembro de 2001, ao qual se entende na ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final, contemplando fornecimento de equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos resíduos, a Resolução RDC nº 222/18 da ANVISA, de 28 de março de 2018, a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, Lei Estadual nº 4.191/2003 e a Lei Federal nº 6.938.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.389/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a contratação emergencial de solução de informações de Unidade de Saúde para pronto-atendimento no Complexo Hospitalar Ronaldo Gazolla (Ambulatório eletivo, Maternidade e Hospital), doravante denominada SIUS, incluindo aplicativo, infraestrutura de hardware e software básico, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, suporte local e remoto, treinamento, serviços de implantação e infraestrutura, além de suporte técnico.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.395/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes para hospitais de referência no perímetro urbano, com locação de 2 (duas) ambulâncias tipo D (Ambulância de Suporte Avançado - UTI MÓVEL), incluindo todos os materiais, medicamentos e equipamentos médicos necessários para a função, conforme Portaria nº 2.048/02 do Ministério da Saúde, com motorista-socorrista. A prestação de serviço atenderá as necessidades do Hospital Municipal Pedro II, como descrito no Termo de Referência.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 09/200.396/2019 - Aprovo o Termo de Referência e ratifico a situação emergencial descrita, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, especificada no Anexo I, do Termo de Referência, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações do Hospital Municipal Pedro II.

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo nº: 09/200.274/2019 - AUTORIZO a contratação na forma solicitada.

PUBLIQUE-SE:

1. **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção Química de Caixas, Células e Reservatórios D'água no Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria;
2. **Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A- RioSaúde e Insetmar Dedetizadora Ltda
3. **Fundamento:** Art. 29, II da Lei 13303/2016
4. **Razão:** Dispensa de Licitação
5. **Valor total:** R\$ 3.400,00
6. **Autorização:** Marcelo Pereira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Talma Romero Suane**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÕES SME “P” DE 29 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os termos do Decreto Rio Nº 42.813, de 4 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Nº 1418 - Dispensar, a pedido, **ROSÂNGELA MATTOS DE CARVALHO**, PROFESSOR II, matrícula 12/264659-4, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5904, setor 11864 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001522/2019).

Nº 1419 - Dispensar, a pedido, **ANA MARIA MOREIRA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 12/107177-8, com eficácia a contar de 24 de maio de 2019, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 5763, setor 10723 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001609/2019).

Nº 1420 - Designar **GISELLE BRAZ ARIGONI DE CARVALHO SILVA DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/298352-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5830, setor 11499 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001611/2019).

Nº 1421 - Designar **ANA RAQUEL BARROS QUEIROZ**, PROFESSOR II, matrícula 10/216445-7, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5831, setor 11499 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/03/001610/2019).

Nº 1422 - Designar **ELIANE DOS SANTOS GUIMARÃES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/291576-7, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7444, setor 11684 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/07/001878/2019).

RESOLUÇÃO SME “P” N.º 1.423, DE 29 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2019/36, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME “P” N.º 1.423, DE 29 DE MAIO DE 2019.

ACORDO DE COOPERAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2019/36	E/SUBE/CEB/GEF II	Regina Sthela Pedrosa Paschoa	Gerente II	11/235278-9
	E/SUBE/CEB	Daniele Peres Nunes	Assessor III	11/154595-3

DESPACHO DA SECRETÁRIA E DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo nº 07/002871/2019

1 - Objeto: Aquisição de Livros.
2 - Partes: PCRJ/SME e Grupo A Educação S/A.
3 - Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4 - Razão: Atender os professores da SME no curso semipresencial Gestão de Sala de Aula.
5 - Valor: R\$ 60.900,00(sessenta mil e novecentos reais).
6 - Autorização: Claudio Maia Figueiredo
7 - Ratificação: Talma Romero Suane.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo nº 07/002295/2019

Torno sem efeito a publicação, realizada no DO Rio nº 28 de 26 de abril de 2019, pág. 26, 2ª coluna, referente à aprovação do Termo de Referência, e aprovo o novo Termo de Referência inserto às fls. 192-196 do processo em epígrafe.

Processo nº 07/007600/2015

Autorizo a celebração de Termo Aditivo para Rerratificação ao 1º Termo Aditivo nº 37/2018 do Contrato SME nº 283/2015.

Processo nº 07/006717/2018

Autorizo a celebração de contrato.

Processo nº 07/006717/2018

1- Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de jornais e revistas.
2- Partes: PCRJ/SME e a ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA ME
3- Fundamento: Art. 1, Caput, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
4- Razão: Viabilizar o atendimento às 14(quatorze) Bibliotecas Municipais e 1 (uma) sala de Leitura da SME.
5- Valor: R\$ 78.103,80 (setenta e oito mil, cento e três reais e oitenta centavos)
6- Autorização: Claudio Maia Figueiredo.

Processo nº 07/004264/2013

1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBG/CAD/GAA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento
5- Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na natureza de despesa 3.3.90.39.63
6- Autorização: Claudio Maia Figueiredo

Processo nº 07/006734/2017

Autorizo a prorrogação do prazo de entrega, por 30 (trinta) dias, referente ao item 2 da OFM 12/2019 e Nota de Empenho 2019/000679, solicitada pela empresa MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Processo nº 07/008079/2018

1-Objeto: Devolução ao Fundo Nacional Desenvolvimento da educação-FNDE.
2- Partes: PCRJ/SME e Banco do Brasil S.A.
3- Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93.
4-Razão: Restituição de saldo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE.
5-Valor: R\$ 615,55 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
6- Autorização: Claudio Maia Figueiredo.

Processo nº 07/006177/2018

Autorizo a celebração de Termo Aditivo para rerratificação, do Convênio nº156/2018, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Servos da Caridade - Escola Patronato Nossa Senhora de Nazaré.

Processo nº 07/002421/2012

Reconheço a dívida no valor de R\$ 1.501.827,88 (um milhão e quinhentos e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a favor da Empresa Irmãos Haddad Construtora LTDA, consoante o Decreto nº45.903 de 29/04/19.

Processo nº 07/002421/2012

1- Objeto: Reconhecimento de dívida.
2- Partes: PCRJ/SME e Irmãos Haddad Construtora LTDA.
3- Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/1993 e suas alterações.
4- Razão: Pagamento de despesa referente a exercícios anteriores.
5- Valor: R\$ 1.501.827,88 (um milhão e quinhentos e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
6- Autorização: Claudio Maia Figueiredo.

Processo nº 07/006945/2017

1- Objeto: Aquisição de balança eletrônica (100Kg).
2- Partes: PCRJ/SME e M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
4-Razão: Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
6- Autorização: Cláudio Maia Figueiredo.

Processo nº 07/000696/2018

1- Objeto: Aquisição de Maquinaria Especializada - Freezer Industrial Vertical (02 portas).
2- Partes: PCRJ/SME e PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI.
3-Fundamento: Artigo 1º, caput da Lei 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
4-Razão: Atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R\$ 13.447,12 (treze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
6- Autorização: Cláudio Maia Figueiredo.

Processo nº 07/001136/2018

Autorizo o cancelamento parcial das NADs nº 2018/493, no valor de R\$ 5.715,90 (cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos) e nº 2018/2555 no valor de R\$ 7.954,06 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), emitidas a favor da Secretaria Municipal de Educação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH “P” DE 29 DE MAIO DE 2019.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 689 - Processo nº 07/03/000.081/2019 - **MARIA TERESA CARVALHO**, Professor I - Geografia, Classe C, Nível 7, matrícula 10/106.680-2.

Nº 690 - Processo nº 07/04/000.649/2019 - **ROSA MARIA CASTELO BRANCO**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula 10/122.876-6.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 29/05/2019

Fixados com validade a partir de **27/09/2013** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **VERA REGINA FERREIRA DE FREITAS, PROFESSOR II - LIENCIATURA CURTA - CLASSE G**, MATRÍCULA: **15/103.136-8**, aposentada através da Portaria “P” Nº 1253 de **26/09/2013**, conforme processo nº **07/09/001.906/2013** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 08/11/2018**.

Fixados com validade a partir de **09/04/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA JACINTA GOMES RODRIGUES, PROFESSOR I - INGLÊS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/137.250-7**, aposentada através da Portaria “P” Nº **459** de **08/04/2019** conforme processo nº **07/07/000.092/2019**.

Fixados com validade a partir de **17/02/2009** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **TEREZINHA SANTOS FERREIRA, PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA - CLASSE E**, MATRÍCULA: **15/154.176-2**, aposentada através da Portaria “P” Nº **135** de **13/02/2009**, conforme processo nº **07/050.146/2009** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 28/11/2018**.

Fixados com validade a partir de **11/04/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA DAS GRAÇAS NEVES DA CUNHA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/227.799-4**, aposentada através da Portaria “P” Nº **483** de **10/04/2019**, conforme processo nº **07/02/000.144/2019**.

Fixados com validade a partir de **23/10/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/229.809-9**, aposentada através da Portaria “P” Nº **1396** de **22/10/2018**, conforme processo nº **07/09/001.797/2018**.

Fixados com validade a partir de **01/02/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SÔNIA MARIA SOUSA FERNANDES COSTA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/235.221-9**, aposentada através da Portaria “P” Nº **128** DE **31/01/2019** conforme processo nº **07/01/001.577/2018**.

Fixados com validade a partir de **13/01/2014** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **SANDRA OLIVEIRA DE MENEZES, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/239.030-0**, aposentada através da Portaria “P” Nº **36** de **10/01/2014**, conforme processo nº **07/01/000.967/2013** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 04/06/2014**.

Fixados com validade a partir de **29/04/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MÔNICA PACIELLO BOMFIM BARBOSA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/241.894-5**, aposentada através da Portaria “P” Nº **561** de **26/04/2019** conforme processo nº **07/08/000.089/2019**.

Fixados com validade a partir de **08/12/2016** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **EDITH GONÇALVES DA COSTA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/242.370-5** aposentada através da Portaria “P” Nº **1764** de **07/12/2016** conforme processo nº **07/09/001.238/2016** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 21 de fevereiro de 2017**.

Fixados com validade a partir de **27/03/2015** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **TANIA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, MERENDEIRA - 3ª CATEGORIA**, MATRÍCULA: **15/244.731-6** aposentada através da Portaria “P” Nº **513** de **26/03/2015**, conforme processo nº **07/000.891/2015** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 30/09/2015**.

Fixados com validade a partir de **21/07/2015** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ANA PAULA DE MELO CARVALHO, AGENTE EDUCADOR II - 3ª CATEGORIA**, MATRÍCULA: **15/245.040-1**, aposentada através da Portaria “P” Nº **1087** de **20/07/2015**, conforme processo nº **07/002.595/2015** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 11/01/2016**.

Fixados com validade a partir de **20/04/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **NILCE DE OLIVEIRA DA SILVA, MERENDEIRA - 1ª CATEGORIA**, MATRÍCULA: **15/245.435-3**, aposentada através da Portaria “P” Nº **562** de **19/04/2018**, conforme processo nº **07/001.943/2018** e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 24/08/2018**.

Fixados com validade a partir de **01/02/2018** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **CHRISTIANE REGINA XAVIER CHIRINDA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C, NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/268.046-0**, aposentada através da **Portaria “P” Nº 61** de **31/01/2018**, conforme processo nº **07/02/002.434/2017** e **TORNO SEM EFEITO** a apostila lavrada em **29/05/2018**.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE: 29/05/2019

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **GRAZIELA LUZIA CELANO SAMPAIO, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/087.355-4**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 400** de **27/03/2019**, conforme processo nº **07/000.526/2019**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MÉRCIA CABRAL DE OLIVEIRA PINTO CANCELA, PROFESSOR II - CL. D - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/106.851-9**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 311** de **28/02/2019**, conforme processo nº **07/008.513/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **ELIETE MAZZEO CAPUTO, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/113.366-9**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 350** de **15/03/2019**, conforme processo nº **07/11/001.116/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **ZELINA ALVES DOS SANTOS SILVA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/127.976-9**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 360** de **15/03/2019**, conforme processo nº **07/08/003.261/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/5/2019**, os proventos mensais de inatividade de **VERA LUCIA DE CARVALHO, SERVENTE - CAT. ESP.**, MATRÍC.ULA: **15/132.113-2**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 432** de **02/04/2019**, conforme processo nº **07/04/000.122/2019**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **SONIA DA SILVA MOREIRA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CL. C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/134.080-1**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 298** de **28/02/2019**, conforme processo nº **07/08/002.844/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **MARCIA CAMARGO DOS SANTOS, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 7**, MATRÍCULA: **15/135.657-5**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 309** de **28/02/2019**, conforme processo nº **07/03/002.742/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **SANDRA FONSECA GOMES, MERENDEIRA - CAT. ESP.**, MATRÍCULA: **15/142.900-0**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 624** de **06/05/2019**, conforme processo nº **07/08/000.405/2019**.

Fixados com validade a partir de **29/5/2019**, os proventos mensais de inatividade de **DIRCE ANDRADE FERREIRA, SERVENTE - CAT. ESP.**, MATRÍC.ULA: **15/152.364-6**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 2153** de **18/12/2018**, conforme processo nº **07/008.593/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **REGINA CELIA FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 6**, MATRÍCULA: **15/164.960-7**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 456** de **08/04/2019**, conforme processo nº **07/02/000.142/2018**.

Fixados com validade a partir de **29/05/2019**, os proventos mensais de inatividade de **ANALICIA JOSÉ DE FARIA, PROFESSOR II - CL. C - NIV. 4**, MATRÍCULA: **15/232.996-9**, aposentada através da **Portaria “P” E/SUBG/CGRH/CARH Nº 205** de **13/02/2019**, conforme processo nº **07/000.883/2019**.

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS
PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH/GCFDV “P” DE 29 DE MAIO DE 2019.
A GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL, DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria “N” A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

RESOLVE:
N.º 056 - Conceder aos Professores I, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 5 - CLASSE D
07/002.340/2019 - CARLA RODRIGUES BENTO - 10/209.062-9, com validade de 04/04/2019.

07/042.279/2008 - PATRICIA SOARES DE PINHO GONÇALVES - 10/234.386-1, com validade de 23/01/2019.

N.º 057 - Conceder aos Professores II, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 5 - CLASSE C
07/070.494/2006 - JULIANA ANDRADE DE SOUZA DA SILVA DE ALMEIDA - 10/196.468-3, com validade de 29/03/2019.

NÍVEL 2 - CLASSE C
07/006.112/2015 - NIVIA GOMES CAMPOS - 10/267.735-9, com validade de 22/03/2019.

07/02/000.534/2019 - PAULA AMORIM RAIMUNDO - 10/279.648-0, com validade de 10/04/2019.

N.º 058 - Conceder aos Professores de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D
07/006.372/2015 - RENATA RODRIGUES CHAGAS - 10/284.659-0, com validade de 04/04/2019.

NÍVEL 2 - CLASSE C
07/08/001.369/2019 - IRINÉIA COSTA PEREIRA ALVES - 10/293.858-7, com validade de 26/03/2019.

07/01/000.521/2019 - REBECA NUNES COELHO SANTOS LUSTOSA - 10/253.028-5, com validade de 29/03/2019.

07/02/000.927/2019 - TIAGO MOREIRA AMORIM - 10/267.476-0, com validade de 25/03/2019.

NÍVEL 1 - CLASSE C
07/002.818/2018 - RAQUEL ALVES FRANCISCO MORAES - 10/294.155-7, com validade de 28/01/2019.

N.º 059 - Conceder ao Professor de Ensino Fundamental, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D
07/01/000.269/2019 - VINICIUS PEREIRA RODRIGUES - 10/291.570-0, com validade de 08/04/2019.

NÍVEL 1 - CLASSE D
07/09/000.594/2019 - LETICIA TUPPER DE ARAUJO - 10/297.512-6, com validade de 11/04/2019.

DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DE 29/05/2019		
07/04/001.030/2019	ADILSON SEVERINO	10/265.130-5
07/002.155/2019	ELÂNIA BRASIL DE SOUSA	10/253.055-8
07/002.154/2019	FLÁVIA FEITOSA VENTURA LOPES	10/230.173-7
07/06/000.737/2019	INÁ AMARAL DE ASSIS	10/272.376-5
07/09/000.881/2019	KÁTIA SANTIAGO DE PAIVA ARAÚJO	10/267.252-5
07/070.484/2007	MARIA GRACINDA CARDOSO GARCIA CONDE	10/222.562-1
07/07/001.096/2019	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CABRINHA NOVAIS	10/290.064-5
07/04/001.082/2019	REBECA SILVA BRANDÃO ROSA	10/275.793-8

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

07/02/000.627/2013 - MANTIDO O INDEFERIMENTO

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2019
07/004.359/2018 - INDEFERIDO - por falta de amparo legal.

SUBSECRETARIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 711, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ESPERANÇA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/10/000860/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM ESPERANÇA, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 1173, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - LETICIA DA SILVA CASTRO DE MESQUITA por MARIANY CARVALHO RAMOS MONTEIRO, CPF nº 186.829.857-48, portadora do diploma do Ensino Médio na Modalidade Normal, emitido pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, registrado na própria instituição, sob o nº 216, a partir de 1/2/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - AMUBUA, CNPJ nº 68.789.585/0001-04.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 712, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CENTRO EDUCACIONAL BARÃO DE UBÁ - CRECHE ESCOLA CASTELINHO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/02/002531/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do CENTRO EDUCACIONAL BARÃO DE UBÁ - CRECHE ESCOLA CASTELINHO, localizado na Rua Barão de Ubá, nº 384, bairro da Praça da Bandeira, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - ALEXANDRA PRAGANA OLIVEIRA por SONIA MARIA CARDOSO BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 657.228.173-68, portadora do diploma de Professor do Ensino de Primeiro Grau, com direito a lecionar da 1ª a 4ª série do 1º Grau, emitido pelo Curso Intensivo do Maranhão - CIMA, registrado em 27/8/2002, na própria instituição, sob o nº 101, a partir de 1/1/2018.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL BARÃO DE UBÁ - CRECHE ESCOLA CASTELINHO LTDA, CNPJ nº 10.380.440/0001-75.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 713, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Defere o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE ESCOLA JEITO DE SER, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os Artigos 11, IV e 18, II da Lei Federal nº 9.394/1996;

d) os autos do processo nº 07/02/000573/2019 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA (matrícula nº 10/258717-8), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263644-7) e ANA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES DE BRITO (matrícula nº 10/199947-3), designados pela Ordem de Serviço nº 46 - E/2ªCRE/GED de 27/3/2019;

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE ESCOLA JEITO DE SER, localizada na Rua Luís Gama, nº 35, bairro do Maracanã, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CRECHE ESCOLA JEITO DE SER LTDA, CNPJ nº 00.852.484/0001-05, com eficácia a contar de 18/3/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 714, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do TRAMPOLIM EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/07/000242/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do TRAMPOLIM EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Pedro Bolato, nº 128, bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, na função de COORDENADORA, da seguinte forma:

I - CARLA VALÉRIA CAMARA CRISTOPHORI, CPF nº 022.379.967-09, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Veiga de Almeida, registrado a 1/9/2006, na própria instituição, sob o nº 2505, em substituição a MARIA HELENA SAMPAIO TEIXEIRA, a partir de 5/11/2018;

II - ALINE DA SILVA MOREIRA ALVES, CPF nº 108.362.147-57, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores, emitido pelo Colégio Estadual Presidente Rodrigues Alves, registrado a 12/8/2002, na própria instituição, sob o nº 643, em substituição a TARCÍSIA PEREIRA DA SILVA, a partir de 5/11/2018.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUTIVISTA DA BARRA LTDA, CNPJ nº 01.472.651/0001-47.

Art.2º Cadastrar a dispensa de PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA da função de COORDENADORA, a partir de 5/11/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 715, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CURIOSA IDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/02/000377/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CURIOSA IDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizada na Rua Professor Estelita Lins, nº 123, bairro de Laranjeiras, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo o PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SIMONI MARIA DOS SANTOS BELEM por PAULA PACHECO DA SILVA, CPF nº 145.931.017-94, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 8/10/2015, na própria instituição, sob o nº 0008333, a partir de 1/2/2019. Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela CURIOSA IDADE CENTRO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 35.796.887/0001-50.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 716, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da CRECHE ESCOLA REI DAVI, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/000764/2019, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ADRIANA CARNEIRO MOUTELLA (matrícula nº 12/136141-9), FERNANDA PEREIRA CASCARDO (matrícula nº 10/241434-0) e VIVIANE DE SOUZA TRINDADE (matrícula nº 10/211826-3), designados pela Ordem de Serviço nº 95 - E/7ªCRE/GED de 27/2/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de 25/3/2019, na forma da Deliberação CME nº 30/2019, o funcionamento da CRECHE ESCOLA REI DAVI, localizada na Estrada Rodrigues Caldas, nº 1611, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CRECHE ESCOLA REI DAVI LTDA, CNPJ nº 32.398.542/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de 5/1/2019, registrado em 9/1/2019, na JUCERJA, sob o nº 33.2.1067978-3, tendo como sócios: FABIO DE PINHO SOUSA, CPF nº 082.194.317-09, TANIA DE CARVALHO DA SILVA, CPF nº 787.031.587-72 e LUCIANA SIMÕES BITTENCOURT DA SILVA, CPF nº 085.095.007-46, sendo os dois primeiros Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): CRECHE ESCOLA REI DAVI;

III-CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:

a) DIRETOR - CLEBER BITTENCOURT DA SILVA, CPF nº 077.785.457-05, portador do certificado de conclusão do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade AD1, registrado em 16/2/2013, na própria instituição, sob o nº 3022;

b) COORDENADORA - LIGYA BERNARDES NOGUEIRA, CPF nº 102.953.357-18, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 10/2/2014, na própria instituição, sob o nº 5002265;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRISCILLA CRISTINA DAS LAPAS GUIMARÃES, CPF nº 057.004.077-95, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade Internacional Signorelli, em 5/1/2018;

V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 120 alunos;

II - no horário parcial: 60 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 150 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 717, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da OBRA SOCIAL CASA PADRE DAMIÃO, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/008842/2018, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA (matrícula nº 10/258717-8), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263644-7) e ELIETE RODRIGUES DO NASCIMENTO VIANNA (matrícula nº 10/199893-9), designados pela Ordem de Serviço nº 42 - E/2ª CRE/GED de 16/1/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de 29/3/2019, na forma da Deliberação CME nº 30/2019, o funcionamento da OBRA SOCIAL CASA PADRE DAMIÃO, localizada na Rua Desembargador Isidro, nº 123, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil na modalidade de Creche.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: OBRA SOCIAL CASA PADRE DAMIÃO, CNPJ nº 33.990.417/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto social de 22/9/2008, registrado em 15/10/2008, no RCPJ, sob o nº 1456, com ata de assembleia registrada a 30/4/2018, tendo como Representante Legal: GERALDO ABILIO RIBEIRO, CPF nº 648.498.646-00 e, no seu impedimento, JOÃO LUIZ ARAGÃO MORA, CPF nº 033.330.437-34;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): OBRA SOCIAL CASA PADRE DAMIÃO;

III-CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:

a) DIRETORA - VERA LUCIA DOS SANTOS GARCIA, CPF nº 611.488.147-87, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, registrado em 16/12/2008, na própria instituição, sob o nº 25474;

b) COORDENADORA - ANA PAULA BARBOSALIMA, CPF nº 092.008.738-80, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Tibiricá, registrado em 20/12/1995, na Universidade São Paulo, sob o nº 1084894;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - VERA LUCIA DOS SANTOS GARCIA, CPF nº 611.488.147-87, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, registrado em 16/12/2008, na própria instituição, sob o nº 25474;

IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral;

V - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 80 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 718, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do IEBB - INSTITUTO EDUCACIONAL BORGES BOECHAT, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/01/000436/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico no IEBB - INSTITUTO EDUCACIONAL BORGES

BOECHAT, localizado na Rua General José Cristino, nº 56, bairro de São Cristóvão, na área de jurisdição educacional da E/1ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - JULIANA OLIVEIRA PINTO, CPF nº 131.969.267-29, portadora do certificado do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial, emitido pela Universidade Veiga de Almeida, registrado em 21/10/2015, na própria instituição, sob o nº 33349, a partir de 11/2/2019.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo TORNAR-SE PESSOA JARDIM ESCOLA LTDA, CNPJ nº 30.027.668/0001-93.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 719, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do COLÉGIO NOSSA SENHORA DA RESSURREIÇÃO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/07/001211/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico no COLÉGIO NOSSA SENHORA DA RESSURREIÇÃO, localizado na Avenida Gilka Machado, nº 1529, com numeração suplementar na Rua Ministro Aliomar Baleeiro, nº 84 e Avenida das Américas, s/nº, bairro do Recreio dos Bandeirantes, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - MADLON VIEIRA NUNES PORTO por LUCIANA MACHADO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 053.830.297-61, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase, registrado em 12/8/2008, na própria instituição, sob o nº 00648/2008, a partir de 1/2/2019.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO - APER, CNPJ nº 47.073.911/0001-02.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 720, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE CRESCER E APRENDER, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os Artigos 11, IV e 18, II da Lei Federal nº 9.394/1996;

d) os autos do processo nº 07/02/000567/2019 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANTONIETA GIOIA CRUZ DA SILVA (matrícula nº 10/258717-8), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263644-7) e ANA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES DE BRITO (matrícula nº 10/199947-3), designados pela Ordem de Serviço nº 45 - E/2ª CRE/GED de 12/3/2019;

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil na CRECHE CRESCER E APRENDER, localizada na Rua Justiniano da Rocha, nº 341, bairro de Vila Isabel, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL CRESCER E APRENDER LTDA, CNPJ nº 014.808.510/0001-41, com eficácia a contar de 30/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 721, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Defero a mudança da entidade mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/001027/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a mudança da entidade mantenedora SOCIEDADE EDUCACIONAL ESCOLA CONTEMPORÂNEA LTDA, CNPJ nº 04.495.359/0001-38 para SOCIEDADE EDUCADORA DE VANGUARDA LTDA, CNPJ nº 34.146.134/0001-37, a partir de 1/1/2019, conforme ata de reunião, registrada na JUCERJA, sob o nº 33.2.0785671-8, a 13/3/2019.

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* é estabelecida na Rua Marquês de São Vicente, nº 483, bairro da Gávea, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, sendo mantenedora da ESCOLA PARQUE.

Art.2º Recadastrar a organização administrativa da SOCIEDADE EDUCADORA DE VANGUARDA LTDA, CNPJ nº 34.146.134/0001-37, entidade estabelecida na Rua Marquês de São Vicente, nº 483, bairro da Gávea, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a ESCOLA PARQUE, localizada na Rua Marquês de São Vicente, nº 355, bairro da Gávea, conforme a alteração contratual registrada a 13/3/2019, na JUCERJA, sob o nº 33.2.0785671-8, que a partir de 1/1/2019, passou a ter como sócios: OSWALDO SOARES LOPES FILHO, CPF nº 495.587.657-91, MARY FERRAZ SOARES LOPES, CPF nº 310.908.507-00, PATRÍCIA KONDER LINS E SILVA, CPF nº 026.073.797-68 e PROGRESSO PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 08.233.170/0001-28, sendo os três primeiros Representantes Legais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 722, DE 29 MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do PRÉ-ESCOLAR SONHO MEU E CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/11/000464/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do PRÉ-ESCOLAR SONHO MEU E CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU, localizado na Rua Max Yantok, nº 191, bairro da Ilha do Governador, na área de jurisdição educacional da E/11ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - JULIETA LEITE CASTRO RAMOS, CPF nº 087.635.297-26, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Instituto Isabel, registrado a 19/5/2008, na própria instituição, sob o nº 3287, em substituição a JACQUELINE MAIA LUZ, a partir de 1/3/2019;

II - COORDENADORA - KELLY FERNANDES BARCELOS, CPF nº 086.962.377-06, portadora do diploma do Curso Pós Médio de Educação Profissional, Modalidade Normal, Formação de Professores, emitido pelo CEVIW - Centro Educacional Victor e Wladimir, registrado a 2/10/2009, na própria instituição, sob o nº 142, em substituição a ANDRÉA RANGEL CHAGAS, a partir de 1/2/2019.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU DA ILHA DO GOVERNADOR LTDA, CNPJ nº 00.227.337/0001-36.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 723, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/10/001403/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO, localizada na Rua Alexandre da Silva Fagundes, nº 104, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ªCRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETORA - VYVIANNE DE PAULA MARTINS HIPÓLITO, CPF nº 120.952.257-83, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida em 9/1/2016, pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, em substituição a ROSELANE TOMAS DOS SANTOS DA SILVA, a partir de 11/3/2019;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - VYVIANNE DE PAULA MARTINS HIPÓLITO, CPF nº 120.952.257-83, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida em 9/1/2016, pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, a partir de 11/3/2019.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO, CNPJ nº 31.421.258/0001-95.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 724, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da FUNDAÇÃO BRADESCO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/002581/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da FUNDAÇÃO BRADESCO, localizada na Rua Haddock Lobo, nº 253, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - DIRETOR - JÚLIO JOSÉ CARDOSO EGREJA, CPF nº 326.536.031-87, portador do diploma do Curso de Educação, Pós-Graduação em Nível de Mestrado, emitido pela Universidade Católica de Brasília, registrado a 25/2/2008, na própria instituição, sob o nº 046, em substituição a ELIANE GUDERGUES PEREIRA DE ALMEIDA, a partir de 9/10/2018;

II - COORDENADORA - TATIANE POMPEO PEREIRA, CPF nº 086.982.727-89, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Federal Fluminense, registrado a 8/8/2006, na própria instituição, sob o nº 00027/2006, em substituição a VALERIA REIS LOPES CORREIA, a partir de 14/6/2018.

Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela FUNDAÇÃO BRADESCO, CNPJ nº 60.701.521/0001-06.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 725, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Recadastrar a organização administrativa da FUNDAÇÃO BRADESCO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/02/002579/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Recadastrar a organização administrativa da FUNDAÇÃO BRADESCO, CNPJ nº 60.701.521/0001-06, entidade estabelecida na Rua Haddock Lobo, nº 253, bairro da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, que mantém a FUNDAÇÃO BRADESCO, funcionando no mesmo endereço, conforme a ata registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob o nº 186033, a 14/6/2018, que a partir de 25/4/2018, passou a ter como Representantes Legais: LAZARO DE MELLO BRANDÃO, CPF nº 004.637.528-72, LUIZ CARLOS TRABUCO CAPPI, CPF nº 250.319.028-68, DENISE AGUIAR ALVAREZ, CPF nº 032.376.698-65 e JEFFERSON RICARDO ROMON, CPF nº 009.224.238-30.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 726, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE CASULO AGOSTINHO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/10/001324/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CRECHE CASULO AGOSTINHO, localizada na Estrada Santa Veridiana, nº 936-A, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como COORDENADORA - RAFAELA DA SILVA BOTELHO DE PAULO, CPF nº 135.468.437-03, portadora da certidão de conclusão do Curso Modalidade Normal, emitida em 14/7/2017 pelo Instituto Analice, a partir de 1/3/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CRECHE CASULO AGOSTINHO, CNPJ nº 73.306.300/0001-77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 727, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CURIOSA IDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/02/003033/2018 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico da CURIOSA IDADE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizada

na Rua Professor Estelita Lins, nº 123, bairro de Laranjeiras, na área de jurisdição educacional da E/2ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo o PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SIMONI MARIA DOS SANTOS BELEM por VANESSA LOURDES JUVENCIO MENDONÇA, CPF nº 118.921.557-88, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida em 24/2/2015 pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1/2/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CURIOSA IDADE CRECHE MATERNAL LTDA, CNPJ nº 27.643.519/0001-44.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 728, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cadastra alteração no Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do IEBB - INSTITUTO EDUCACIONAL BORGES BOECHAT, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) a Deliberação E/CME nº 29, de 23/2/2018;

d) o estudo dos autos do processo nº 07/01/000586/2019 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição do Corpo Técnico-Administrativo-Pedagógico do IEBB - INSTITUTO EDUCACIONAL BORGES BOECHAT, localizado na Rua General José Cristino, nº 56, bairro de São Cristóvão, na área de jurisdição educacional da E/1ªCRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a DIRETORA - ELANE OLIVEIRA BRAGA por PAULO MEDEIROS DE SOUZA, CPF nº 713.189.177-00, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 14/11/2006, na própria instituição, sob o nº 0820, a partir de 1/3/2019.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo TORNAR-SE PESSOA JARDIM ESCOLA LTDA, CNPJ nº 30.027.668/0001-93.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 729, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o funcionamento do EDAC - ESPAÇO DA CRIANÇA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/000708/2019, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: LUCIENE PEREIRA VITAL DE OLIVEIRA (matrícula nº 10/146516-0), RACHEL NASCIMENTO DA ROCHA (matrícula nº 10/291739-1) e GISELE CARDOSO CORDEIRO (matrícula nº 10/157973-9), designados pela Ordem de Serviço nº 34 - E/5ª CRE/GED de 6/3/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de 2/4/2019, na forma da Deliberação CME nº 30/2019, o funcionamento do EDAC - ESPAÇO DA CRIANÇA, localizado na Rua Angai, nº 135, bairro de Vila Kosmos, na área de jurisdição educacional da E/5ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO RECREATIVO ESPAÇO DA CRIANÇA LTDA, CNPJ nº 21.649.701/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social consolidado de 20/7/2018, registrado em

14/8/2018, na JUCERJA, sob o nº 33.2.0989476-5, tendo como sócios: FERNANDA CRISTINA RIBEIRO DOMINGUES, CPF nº 052.954.227-71, GABRIELA SERBETO BALDEZ DE SOUZA, CPF nº 116.108.337-59 e GISELLE JOSE DE SOUZA, CPF nº 091.893.667-51, sendo todos Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): EDAC - ESPAÇO DA CRIANÇA; III-CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:

a) DIRETORA - GISELLE JOSE DE SOUZA, CPF nº 091.893.667-51, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida pela UniverCidade, em 11/12/2003;

b) COORDENADORA - BEATRIZ NUNES ZINE, CPF nº 122.718.877-39, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida pela Faculdade Gama e Souza, em 13/11/2018;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - BEATRIZ NUNES ZINE, CPF nº 122.718.877-39, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pedagogia, emitida pela Faculdade Gama e Souza em 13/11/2018;

V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 71 alunos;

II -no horário parcial: 142 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 71 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

PORTARIA E/SUBE/GRE Nº 730, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da instituição denominada POTINHO DE MEL, a partir de 2020, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/000966/2019, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: TELMA TRANCOSO IFF PIREAS (matrícula nº 10/193133-6), SÔNIA DOS SANTOS NORONHA (matrícula nº 2960) e LARISSA GOMES DA SILVA (matrícula nº 10/248920-1), designados pela Ordem de Serviço nº 63 - E/3ª CRE/GED de 21/2/2019;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2020, na forma da Deliberação CME nº 30/2019, o funcionamento da instituição denominada POTINHO DE MEL, localizada na Rua Leite Ribeiro, nº 29, bairro do Méier, na área de jurisdição educacional da E/3ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CRECHE ESCOLA POTINHO DE MEL MÉIER LTDA, CNPJ nº 30.510.855/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social de 16/5/2018, registrado em 21/5/2018, na JUCERJA sob o nº 33.2.1054731-3, tendo como sócios: HONARA MENDES DA SILVA, CPF nº 827.902.727-00, EDVARD FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 373.232.617-91 e ADRIANA TEIXEIRA COSTA DA LUZ, CPF nº 912.778.927-68, sendo todos Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): POTINHO DE MEL;

III-CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:

a) DIRETORA - ADRIANA TEIXEIRA COSTA DA LUZ, CPF nº 912.778.927-68, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Gama Filho, registrado em 16/3/2009, na própria instituição, sob o nº 37780;

b) COORDENADORA - HONARA MENDES DA SILVA, CPF nº 827.902.727-00, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado em 4/5/2018, na própria instituição, sob o nº 47863;

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEDRINA MATIAS DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 081.120.577-02, portadora do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva, emitido pela AVM - Faculdade Integrada, registrado na própria instituição, sob o nº 1019-R/P-15/R 068/R201682;

V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 47 alunos;
II - no horário parcial: 94 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 47 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.
Ana Maria Gomes Cezar

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
*EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

***PROCESSO: 07/01/000785/2018**

- Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos tipo van adaptadas, com motorista e com combustível
 - Partes: E/1ª CRE e TRANSPORTADORA FRISCH LTDA
 - Fundamento: Artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações
 - Razão: Prorrogação da prestação de serviço de locação de veículos tipo van adaptada
 - Valor: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
 - Autorizo: Fátima Sueli Joaquim Lourenço
- * Omitido do D.O. Rio de 29/05/2019

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
*EXPEDIENTE DE 11/09/2018**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	UE	Responsáveis	Matrícula
07/01/001307/2018	E/CRE (01.03.605)	Evelin Bacci	11/222197-6
	C.M Brincadeiras de Criança	Norma Araujo	12/202458-6

*Replicado por ter saído com incorreção no DO nº 121 de 12/09/2018, página 26, coluna 2.

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
07/01/001767/2017	E/CRE(01.07.605) CM Eduardo Moreira dos Santos	Wania Ribeiro do Nascimento Gorgônio	11/217872-1
		Telma de Souza Zobaran	12/199980-4
07/01/000524/2018	E/CRE(01.07.605) CM Eduardo Moreira dos Santos	Wania Ribeiro do Nascimento Gorgônio	11/217872-1
		Telma de Souza Zobaran	12/199980-4
07/01/000954/2018	E/CRE(01.07.801) EDI Professora Dayse Malagole	Carla Ferreira da Silva	11/201229-2
		Poliana Dias Pereira	12/172082-0
07/01/001054/2018	E/CRE(01.23.601) CM Jose Marinho de Oliveira	Adriana Santos Oliveira	11/217688-1
		Laura Maria Baptista Santos Cabral de Mello	12/250571-7
07/01/001145/2018	E/CRE(01.03.502) EM Canadá	Simone Campello	11/199822-8
		Kátia Caruso	12/278881-8
07/01/001576/2018	E/CRE(01.23.601) CM Jose Marinho de Oliveira	Adriana Santos Oliveira	11/217688-1
		Laura Maria Baptista Santos Cabral de Mello	12/250571-7
07/01/001672/2018	E/CRE(01.03.502) EM Canadá	Simone Campello	11/199822-8
		Kátia Caruso	12/278881-8
07/01/001801/2018	E/CRE(01.02.803) EDI Raquel de Queiroz	Maria da Graça Ferreira Vaz	11/200219-4
		Selma Gomes Destefani	12/222379-0
07/01/001183/2018	E/CRE(01.01.008) EM Marechal Espiridião Rosas	Maria Cristina Caramuru	11/151096-5
		Vania Lucia Fernandes Barbosa	10/160088-8
07/01/000262/2019	E/CRE(01.23.601) CM Jose Marinho de Oliveira	Adriana Santos Oliveira	11/217688-1
		Laura Maria Baptista Santos Cabral de Mello	12/250571-7
07/01/000263/2019	E/CRE(01.23.601) CM Jose Marinho de Oliveira	Adriana Santos Oliveira	11/217688-1
		Laura Maria Baptista Santos Cabral de Mello	12/250571-7

07/01/000855/2019	E/CRE(01.01.606) CM Quinta do Caju	Mayara Nespoli	10/266092-6
		Gloria da Silva Couto	10/255289-1
07/01/000869/2019	E/CRE(01.07.006) EM Marechal Trompowsky	Adair da Silva Machado	11/200422-4
		Adriana Serafim da Silva	12/157920-0
07/01/000903/2019	E/CRE(01.02.803) EDI Raquel de Queiroz	Maria da Graça Ferreira Vaz	11/200219-4
		Selma Gomes Destefani	12/222379-0

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE BÁSICO 2018 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/001.798/2019

CEC da (02.08.010) E.M. Soares Pereira

Presidente: Andréa Alves dos Santos Novaes

Processo: 07/02/001.792/2019

CEC da (02.08.022) E.M. Mata Machado

Vice-Presidente: Glaucia Almeida Bispo

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/ EDUCAÇÃO CONECTADA 2018 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/001.793/2019

CEC da (02.08.022) E.M. Mata Machado

Vice-Presidente: Glaucia Almeida Bispo

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/NOVO MAIS EDUCAÇÃO/2018 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/001.799/2019

CEC da (02.08.010) E.M. Soares Pereira

Presidente: Andréa Alves dos Santos Novaes

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/QUALIDADE/ AÇÕES EMERGENCIAIS 2018 do CEC (Conselho Escola Comunidade), relacionado abaixo:

Processo: 07/02/001.824/2019

CEC da (02.08.012) E.M. Orsina da Fonseca

Vice-Presidente: Alexandra Mendes de Magalhães

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento - E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/001386/2019

E/2ª CRE (02.04.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Claudio Cavalcanti
Fabiola Fernandes Martins 11/246.858-5
Rosina Olivieri Pace 12/172.122-4

Processo Nº 07/02/001570/2019

E/ 2ª CRE

Rosângela de Souza Pereira Fialho 11/215.849-1

Adriane Batista Pereira 12/178.130-1

Processo Nº 07/02/002595/2018

E/2ª CRE (02.04.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Marechal Hermes

Maria da Glória Duarte da Cunha 70/247.550-7

Marine de Figueiredo Cunha 12/165.408-6

Processo Nº 07/02/001898/2018

E/2ª CRE (02.08.501) CIEP Samuel Wainer

Elaine Soares de Souza 11/255.035-8

Sonia Regina Cardoso 12/296.276-9

Processo Nº 07/02/003155/2018

E/2ª CRE (02.08.501) CIEP Samuel Wainer

Elaine Soares de Souza 11/255.035-8

Sonia Regina Cardoso 12/296.276-9

Aprovo, com ressalvas, a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ªCRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/000924/2019

E/CRE (02.04.018) Escola Municipal Estácio de Sá

Solange Braga de Oliveira 11/144.562-6

Laura Eleonora Lo surdo 12/212.545-8

Processo Nº 07/02/002215/2018

E/2ª CRE (02.04.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil Claudio Cavalcanti

Fabiola Fernandes Martins 11/246.858-5

Rosina Olivieri Pace 12/172.122-4

Processo Nº 07/02/002008/2018

E/2ª CRE (02.08.010) Escola Municipal Soares Pereira

Andrea Alves Novaes 11/150.683-1

Solon Gonçalves Santos 12/234.140-2

Processo Nº 07/02/003040/2018

E/2ª CRE (02.08.803) Espaço de Desenvolvimento Infantil Borel

Silvana Ferreira de Oliveira Montenegro 11/202.427-1

Dilma Ferreira Valle 12/222.722-1

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 125, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O(A) COORDENADOR(A) DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/3.ª CRE n.º 124, de 15 de abril de 2019, publicada no D.O.RIO n.º 124, de 16 de abril de 2019, referente ao processo n.º 07/03/001056/2019, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

1 . Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/3ª CRE

Processo	Unidade Escolar	Valor	F.R
07/03/000605/2018	CM Vila dos Mineiros	8.000,00	142
07/03/000608/2018	CM Nosso Cantinho	8.000,00	142
07/03/000609/2018	CM Cantinho do Queto	8.000,00	142
07/03/000610/2018	CM Odetinha Vidal de Oliveira	8.000,00	142
07/03/000613/2018	CM Emmanuel	8.000,00	142
07/03/000617/2018	EDI Anísio Teixeira	8.000,00	142
07/03/000619/2018	EDI George Bernanos	8.000,00	142
07/03/000621/2018	EDI Educandário da Santa Cruz	8.000,00	142
07/03/000624/2016	EDI EscutoramLygia Clark	8.000,00	142
07/03/000623/2018	EDI Presidente Kennedy	8.000,00	142
07/03/000626/2018	CM Geralda de Jesus Aleixo	8.000,00	142
07/03/000628/2018	CM Comunidade do Jacarezinho	8.000,00	142
07/03/000631/2018	CM José Vieira da Silva	8.000,00	142
07/03/000632/2018	CM Nova Brasília	8.000,00	142
07/03/000633/2018	BEM Méier- Carlos Alberto	5.000,00	142

3) **Fundamento:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4) **Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UA

5) **Natureza de Despesa: 33.90.39.34**

6) **Autoridade:** Carlos Antonio de Matos

(*)Omitido no DO de 29/05/2019

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

1 . Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/3ª CRE

Processo	Unidade Escolar	Valor	F.R
07/03/000660/2018	3ª CRE - SEDE	10.000,00	100

3) **Fundamento:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4) **Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UA

5) **Natureza de Despesa: 33.90.39.63**

6) **Autoridade:** Carlos Antonio de Matos

(*)Omitido no DO de 29/05/2019

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

1 . Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2. Partes: PCRJ/3ª CRE

Processo	Unidade Escolar	Valor	F.R
07/03/000629/2018	EDI Padre Nelson Carlos Del Mónaco	5.000,00	142

3) **Fundamento:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4) **Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UA
5) **Natureza de Despesa:** 33.90.39.63
6) **Autoridade:** Carlos Antonio de Matos
(*)**Omitido no DO de 29/05/2019**

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

1. **Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento
2. **Partes:** PCRJ/3ª CRE

Processo	Unidade Escolar	Valor	F.R
07/03/000628/2018	CM Geralda de Jesus Aleixo	8.000,00	142

3) **Fundamento:** Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4) **Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UA
5) **Natureza de Despesa:** 33.90.39.34
6) **Autoridade:** Carlos Antonio de Matos
(*)**Omitido no DO de 29/05/2019**

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR E DA ASSESSORA ADJUNTA
(* EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

Processo nº07/03/001554/2019

1-Objeto: Prestação de serviços de supervisão, fiscalização, manuseio, preparo e distribuição de alimentos as Unidades Escolares da E/3ªCRE.
2-Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
3-Fundamento: Art. 57,II da Lei 8.666/93 e suas alterações
4-Razão: Prestação de Serviço de Agente de Preparo de Alimentos
5-Valor: R\$ 3.654.963,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais)
6-Autorização: Elisa Ramos Fernandes
7- Ratificação: Carlos Antonio de Matos
(*) **Omitido no DO de 29/05/2019.**

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 29/05/2019**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:
Processo: 07/03/001227/2019
E/CRE (03.12.009) EM George Sumner
Rafael Rodrigues Lagreca - 11/297.090-3
Fabio da Fonseca Moreira - 12/294.087-2

Processo: 07/03/001500/2019
E/CRE (03.12.013) EM São Domingos
Raquel Monteiro Alberto Moraes - 11/291.283-0
Heloísa Helena M. Valente Vieira - 12/284.904-0

Processo: 07/03/001397/2019
E/CRE (03.13.001) EM Marechal Carlos Machado Bitencourt
Juçara Eraclito de Moraes - 11/235.714-3
Camila Salgueiro Xavier - 12/246.936-9

Processo: 07/03/001198/2019
E/CRE (03.13.008) EM Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas
Rosaura Maria B. F. D'Ávila Modesto - 11/012.358-8
Vera Lucia Machado - 12/154.632-4

Processo: 07/03/001478/2019
E/CRE (03.13.041) EM Tobias Barreto
Andréa Hallier de Souza Mendes - 11/216.189-1
Kelly Cristina da S. Ferreira - 12/200.321-8

Processo: 07/03/001229/2019
E/CRE (03.13.048) EM Sérvulo de Lima
Marcia Costa Mattos Martins - 11/137.275-4
Luzimara Basílio dos Santos - 12/164.821-1

Processo: 07/03/001228/2019
E/CRE (03.13.048) EM Sérvulo de Lima
Marcia Costa Mattos Martins - 11/137.275-4
Luzimara Basílio dos Santos - 12/164.821-1

Processo: 07/03/001205/2019
E/CRE (03.13.807) EDI Carlos Gomes
Elaine do Valle - 11/200.067-7
Ana Paula Lopes Ribeiro - 10/268.198-9

Processo: 07/03/001224/2019
E/CRE (03.13.830) EDI Félix Pacheco
Vera Lúcia Gonçalves Costa - 11/108.245-2
Rosa Maria Pereira de A. Cavalcante - 10/016.984-7

Processo: 07/03/001932/2018
E/CRE (03.29.001) EM Professor Mourão Filho
Valquiria Maria de Souza Tomé - 11/241.398-7
Luciana Santana de Lima - 12/284.804-2

Aprovo, com ressalva, a comprovação de despesa do Programa de Melhoria Física das Escolas, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:
Processo: 07/03/001254/2019
E/CRE (03.29.001) EM Professor Mourão Filho
Valquiria Maria de Souza Tomé - 11/241.398-7
Luciana Santana de Lima - 12/284.804-2

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO
D.O. Nº 36 DE 09/05/2019
PÁGINA: 29, COLUMA 2
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 08/05/2019**

Onde se Lê: **E/CRE (03.13.049) EM Virgílio de Melo Franco**
Maria Cristina Tosta Vaz - 11/199.836-8
Elza Carla Unger Cruz - 12/218.096-6

Leia-se: **E/CRE (03.13.049) EM Virgílio de Melo Franco**
Maria Cristina Tosta Vaz - 11/199.836-8
Rosana Pinto de Oliveira - 12/267061-0

**4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 29/05/2019**

Processo nº 07/04/001.301/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de março de 2019 referente ao Fomento nº 07/2019.

Processo nº 07/04/001.628/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de abril de 2019 referente ao Convênio nº 17/2013.

Processo nº 07/04/001.636/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de abril de 2019 referente ao Convênio nº 16/2014.

Processo nº 07/04/001.637/2019

Aprovo a comprovação da despesa do mês de abril de 2019 referente ao Fomento nº 05/2019.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 29/05/2019**

PROCESSO Nº 07/04/001.234/2015

1) Objeto: Prestação de serviço de Agente de Preparo e Manipulação de Alimentos (APA's).
2) Partes: PCRJ/SME/4ªCRE e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
3) Fundamento: Art.57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.
4) Razão: 3º Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato nº 16/2015.
5) Valor: R\$1.413.251,51 (Hum milhão e quatrocentos e treze mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).
6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

PROCESSO Nº 07/04/000.870/2016

1) Objeto: Prestação de serviço de Agente de Preparo e Manipulação de Alimentos (APA's).
2) Partes: PCRJ/SME/4ªCRE e a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB
3) Fundamento: Art.57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.
4) Razão: 3º Termo Aditivo referente à prorrogação do contrato nº 16/2016.
5) Valor: R\$3.606.228,00 (Três milhões e seiscentos e seis mil e duzentos e vinte oito reais)
6) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R
07/04/001650/2018	E/CRE (04.11.804) EDI MORO DA FÉ	2.000,00 17.000,00	33903934 33903963	107 107
07/04/000128/2017	E/CRE (04.30.018) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICO LUCAS SAATKAMP	2.000,00 2.100,00	33903934 33903963	107
07/04/002164/2018	E/CRE (04.30.606) CRECHE MUNICIPAL PESCADOR ALBANO ROSA	5.000,00	33903934	107
07/04/001901/2018	E/CRE (04.31.502) CIEP GRACILIANO RAMOS	7.998,00	33903963	107

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Rosâni Castilho de Almeida Gonçalves

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
*EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D	F.R
07/04/001650/2018	E/CRE(04.11.804) EDI MORRO DA FÉ	5.000,00	33903963	107
07/04/000128/2017	E/CRE(04.30.018) ESCOLA MUNICIPAL MEDALHISTA OLÍMPICO LUCAS SAATKAMP	5.000,00	33903934	107
07/04/001884/2018	E/CRE(04.31.010) ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO FAJARDO	15.500,00	33903963	107
07/04/001887/2018	E/CRE (04.31.014) ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADA	3.000,00	33903963	107
07/04/001901/2018	E/CRE(04.31.502) CIEP GRACILIANO RAMOS	3.000,00 4.660,00	33903934 33903963	107 107

*Tornar sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 49 de 28/05/2019, p.55, 2ª coluna.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA**

PORTARIA “P” E/5ª CRE Nº 10 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
A COORDENADORA DA 5.ª COORDENADORIA REGIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/05/000910/2013.

RESOLVE:

Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato, no âmbito da 5ª Coordenadoria Regional de Educação - E/5ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/5ª CRE “P” Nº10 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Nº DO CONTRATO	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
2017/02	Ana Paula Toledo Simões	P II	10/171.815-4
	Suzana Ferreira Bastos	P II	10/216.457-2
	Maria Margarida da Silveira Carvalho	Assistente II	12/128.037-9
	Roseclay Nogueira Dantas Kauss	P II	10/157.971-3

*Republicado por incorreções no D.O RIO no dia 05/04/2018 -Nº 14 - Pág.37 - 1ª Coluna

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores:
PROCESSO: 07/05/002173/2018
E/ 5ªCRE
Janaina Borges R.R. de Souza 11/232384-8
Caroline Maria M. de Azevedo Dias 12/217959-6

PROCESSO: 07/05/000664/2019
E/ 5ªCRE
Janaina Borges R.R. de Souza 11/232384-8
Caroline Maria M. de Azevedo Dias 12/217959-6

PROCESSO: 07/05/001995/2018
E/CRE(05.14.007) Escola Municipal Albert Sabin
Maria Aparecida Dutra Fiocchi dos Santos 11/136105-4
Denise Fidalgo Pereira de Barros 12/146218-3

PROCESSO: 07/05/001198/2018
E/CRE(05.14.010) Escola Municipal Irã
Marli Torres Kovaliauskas 11/137488-3
Terezinha da Conceição R. Sendon Gomes 12/136725-9

PROCESSO: 07/05/002297/2018
E/CRE(05.14.011) Escola Municipal Alfredo de Paula Freitas
Rita de Cássia Braga de Souza 11/217822-6
Maria Luiza do Nascimento 12/223407-8

PROCESSO: 07/05/002343/2018
E/CRE(05.14.012) Escola Municipal J. Carlos
Sandra Escóssia Moraes dos Santos 11/128205-2
Lúcia de Fátima Rodrigues Pimentel dos Santos 12/124333-6

PROCESSO: 07/05/000221/2019
E/CRE(05.14.016) Escola Municipal Pires e Albuquerque
Janaina Maria Di Stasio 11/216068-7
Carmem Portabales Ferreira da Conceição 10/194233-3

PROCESSO: 07/05/002235/2018
E/CRE(05.14.018) Escola Municipal Rodrigo Otávio Filho
Ricardo D'Assunção Benedito 11/233800-2
Ana Paula da Silva Lessa 12/170788-4

PROCESSO: 07/05/000282/2019
E/CRE(05.14.018) Escola Municipal Rodrigo Otávio Filho
Ricardo D'Assunção Benedito 11/233800-2
Ana Paula da Silva Lessa 12/170788-4

PROCESSO: 07/05/002306/2018
E/CRE(05.14.020) Escola Municipal José do Patrocínio
Helane Tavares Sias Martins 11/147067-3
José Eduardo Mendes de Figueiredo 10/162462-6

PROCESSO: 07/05/000676/2019
E/CRE(05.14.035) Escola Municipal Amapá
Marta Martins de Oliveira 11/080141-5
Jorgina Maria de Santana 12/109020-8

PROCESSO: 07/05/002180/2018
E/CRE(05.14.601) Creche Municipal Tio Sebastião Xavier
Leiliane de Oliveira Abi-Saber 11/165480-5
Valéria das Virgens Costa 12/241952-1

PROCESSO: 07/05/000390/2019
E/CRE(05.14.601) Creche Municipal Tio Sebastião Xavier
Leiliane de Oliveira Abi-Saber 11/165480-5
Valéria das Virgens Costa 12/241952-1

PROCESSO: 07/05/000121/2019
E/CRE(05.14.603) Creche Municipal Amália Fernandez Conde
Denise Pereira Costa 11/122297-5
Sandra Santos de Barros 12/241911-7

PROCESSO: 07/05/000661/2019
E/CRE(05.14.606) Creche Municipal Acalanto
Selma Martins Farias 11/171882-4
Maria da Conceição Silva Matias Gonçalves Glória 12/215370-8

PROCESSO: 07/05/000246/2019
E/CRE(05.14.608) Creche Municipal Joseph Barbera
Rosana Bruno Peixoto 11/232187-5
Verônica do Carmo de Oliveira da Silva 12/255973-0

PROCESSO: 07/05/002348/2018
E/CRE(05.14.609) Creche Municipal Parque Bom Menino
Ana Paula de Souza Mendes 11/268437-1
Andreia da Silva Marques Alves 12/278931-1

PROCESSO: 07/05/000117/2019
E/CRE(05.14.801) EDI Deputado Pedro Fernandes
Rossana Lima da Silva Vieira 11/165075-3
Tânia Damasceno Correia 12/215956-4

PROCESSO: 07/05/000316/2019
E/CRE(05.14.804) EDI Vicente de Carvalho
Renata Dias Chagas Carvalho 11/247021-9
Márcia Ferraz Barroso 12/207378-1

PROCESSO: 07/05/001294/2018
E/CRE(05.15.004) Escola Municipal Luis de Camões
Jocenir Imaculada de A. Pereira 11/166568-6
Nivânia Carvalho Rocha da Silva 12/215625-5

PROCESSO: 07/05/002240/2018
E/CRE(05.15.005) Escola Municipal Oswaldo Aranha
Denise Menezes Correia Garcia 11/148154-8
Lilian Mara da Silva 12/232903-5

PROCESSO: 07/05/001380/2018
E/CRE(05.15.009) Escola Municipal Velinda Mauricio da Fonseca
Rosamar Lacerda de Carvalho 11/061110-3
Marcia Cristina Lima Santos 12/206986-2

PROCESSO: 07/05/002237/2018
E/CRE(05.15.009) Escola Municipal Velinda Mauricio da Fonseca
Rosamar Lacerda de Carvalho 11/061110-3
Marcia Cristina Lima Santos 12/206986-2

PROCESSO: 07/05/002319/2018
E/CRE(05.15.012) Escola Municipal Mário Penna da Rocha
Marcia Cristina de Souza Veiga 11/136901-6
Lilian Silva de Oliveira 10/261945-0

PROCESSO: 07/05/002309/2018
E/CRE(05.15.014) Escola Municipal Fornovo
Gisela Soares dos Santos de Mattos 11/171711-5
Lidiane Corrêa Vieira Ribeiro 12/272149-6

PROCESSO: 07/05/002296/2018
E/CRE(05.15.018) Escola Municipal Viriato Correia
Sandra Alves de Lima Prado 11/172126-5
Sandra Regina Pinto da Silva 10/221871-7

PROCESSO: 07/05/000258/2019
E/CRE(05.15.020) Escola Municipal Waldemar Falcão
Marília Sant'Anna Lole 11/240258-4
Roseleny Bernardino de Lima 10/157580-2

PROCESSO: 07/05/002317/2018
E/CRE(05.15.023) Escola Municipal Conde Afonso Celso
Maria das Graças Lopes Cotta 11/154313-1
Rose Cristina de Almeida Ferreira 10/282173-4

PROCESSO: 07/05/000030/2019
E/CRE(05.15.025) Escola Municipal Francisco Palheta
Sonia Maria Cardoso Pereira 11/165055-5
Rosana Soares Maciel 12/169424-9

PROCESSO: 07/05/002308/2018
E/CRE(05.15.030) Escola Municipal Irineu Marinho
Deise Barroso da Silva 11/217964-6
Priscila da Silva Bastos 10/257385-5

PROCESSO: 07/05/000091/2019
E/CRE(05.15.034) Escola Municipal Barão do Itararé
Késia da Silva Queiróz 11/234363-0
Heloisa Martiliano de Macedo Gomes 12/128153-4

PROCESSO: 07/05/000090/2019
E/CRE(05.15.035) Escola Municipal Barão do Amparo
Eloisa Jesus da Silva 11/232641-1
Sheila Ramalho de Oliveira Rabello

PROCESSO: 07/05/002311/2018
E/CRE(05.15.038) Escola Municipal França
Marília Leal 70/257479-6
Suely Duarte de Oliveira 12/079882-7

PROCESSO: 07/05/000674/2019
E/CRE(05.15.038) Escola Municipal França
Marília Leal 70/257479-6
Suely Duarte de Oliveira 12/079882-7

PROCESSO: 07/05/000461/2019
E/CRE(05.15.040) Escola Municipal Professor Souza da Silveira
Ana Lúcia de Araujo Castro Batista 11/159043-9
Angélica Costa Pedrada 12/154735-5

PROCESSO: 07/05/001258/2018
E/CRE(05.15.041) Escola Municipal Oswaldo Teixeira
Bruna Mannarino Serpa Neves 11/215483-9
Dione Rodrigues Santos 12/169546-9

PROCESSO: 07/05/002322/2018
E/CRE(05.15.041) Escola Municipal Oswaldo Teixeira
Bruna Mannarino Serpa Neves 11/215483-9
Dione Rodrigues Santos 12/169546-9

PROCESSO: 07/05/000093/2019
E/CRE(05.15.044) Escola Municipal Espírito Santo
Marcos Antonio Faria de Holanda 11/106760-2
Rosânia Iclea Carmo de Holanda 12/105510-2

PROCESSO: 07/05/000412/2019
E/CRE(05.15.044) Escola Municipal Espírito Santo
Marcos Antonio Faria de Holanda 11/106760-2
Rosânia Iclea Carmo de Holanda 12/105510-2

PROCESSO: 07/05/000106/2019
E/CRE(05.15.045) Escola Municipal Jaime Costa
Paulo Sérgio D'Araújo Martins 11/087175-6
Adriana Gomes Martins 12/200468-7

PROCESSO: 07/05/002236/2018
E/CRE(05.15.051) Escola Municipal Ruy Carneiro da Cunha
Agda de Fátima Rodrigues da Silva 11/222362-6
Ana Lúcia Ribeiro Lopes 12/165044-9

PROCESSO: 07/05/002278/2018
E/CRE(05.15.052) Escola Municipal Azevedo Júnior
Ana Cláudia da Silva Oliveira 11/109364-0
Valéria Carvalho de Araújo 12/215379-9

PROCESSO: 07/05/002042/2018
E/CRE(05.15.054) Escola Municipal Cardeal Arcoverde
Nancy de Siqueira Ribeiro 11/104912-1
Daniela Regina da Silva 12/259435-6

PROCESSO: 07/05/002268/2018
E/CRE(05.15.056) Escola Municipal Luís Carlos da Fonseca
Sílvia Regina Neves Cruz 11/216246-9
Cristiane Castro e Silva Nepomuceno 12/232044-8

PROCESSO: 07/05/000631/2019
E/CRE(05.15.059) Escola Municipal República Dominicana
Maristela Cintia Tantos 11/165471-4
Cátia Curty Mello 12/146395-9

PROCESSO: 07/05/000107/2019
E/CRE(05.15.062) Escola Municipal Figueiredo Pimentel
Maria Cristina dos Santos Vidal 11/242613-8
Daniela Queiroz Armindo 12/166907-6

PROCESSO: 07/05/000823/2019
E/CRE(05.15.062) Escola Municipal Figueiredo Pimentel
Maria Cristina dos Santos Vidal 11/242613-8
Daniela Queiroz Armindo 12/166907-6

PROCESSO: 07/05/002125/2018
E/CRE(05.15.064) Escola Municipal Mestre Darcy do Jongo
Rosângela de Oliveira 11/123762-7
Vera Lúcia Santana Barbosa 10/227815-8

PROCESSO: 07/05/000244/2019
E/CRE(05.15.502) CIEP Profº Manoel Maurício de Albuquerque
Elizabeth de Oliveira Ferreira Santos 11/137149-1
Armando Pereira Junior 12/138264-7

PROCESSO: 07/05/002304/2018
E/CRE(05.15.606) Creche Municipal Josué de Castro
Denise de Lima Soares 11/171304-9
Rejane Silva Bello dos Santos 12/286032-8

PROCESSO: 07/05/000458/2019
E/CRE(05.15.606) Creche Municipal Josué de Castro
Denise de Lima Soares 11/171304-9
Rejane Silva Bello dos Santos 12/286032-8

PROCESSO: 07/05/002320/2018
E/CRE(05.15.607) Creche Municipal Mané Garrincha
Marcia Joseane Pereira Valença 11/157461-5
Verônica Gonçalves Viana de Almeida 12/153632-5

PROCESSO: 07/05/000656/2019
E/CRE(05.15.608) Creche Municipal Maria José de Paula de Jesus
Ana Miriam Telles 11/235529-5
Márcia Silva Santana 12/216301-2

PROCESSO: 07/05/002151/2018
E/CRE(05.15.610) Creche Municipal Sempre Vida Palmeirinha
Lúcia Helena Salles de Souza 11/201044-5
Roberta Alessandra Paes Cardoso Pinto Santos 12/286383-5

PROCESSO: 07/05/000657/2019
E/CRE(05.15.611) Creche Municipal Vovó Maria Joana
Andréa de Oliveira Jacob 11/267840-7
Danielle Corrêa Pereira 12/238998-9

PROCESSO: 07/05/002339/2018
E/CRE(05.15.810) EDI Profª Teresinha Sardoux Henriques
Adriana Ferreira Alves de Brito 11/165181-9
Tatiane Matias de Deus Assumpção 12/207526-5

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO COORDENADOR DA E/6ªCRE**

PORTARIA E/6.ª CRE “P” N.º 38 DE 29 DE MAIO DE 2019.
O COORDENADOR DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000235/2018.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/6ª CRE “P” N.º 36 de 17 de maio de 2019 por substituição dos responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6.ªCRE “P” N.º 38, DE 29 DE MAIO DE 2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROGRAMA DE TRABALHO	RESPONSÁVEIS	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (06.22.001) E.M. Guilherme Tell	16.07.12.361 0315.2181	Carmen Lúcia Pinheiro da Costa	Diretor IV	11/222.460-8
		Mônica dos Santos de Queiroz	Diretor Adjunto	12/252.611-9
E/CRE (06.22.002) E.M. Antonio Maceo	16.07.12.361 0315.2181	Alesandra do Carmo da Silva Pires	Diretor IV	11/262.092-0
		Cristina Valentina Pereira Dutra	Coord. Pedagógica	12/267.409-1
E/CRE (06.22.003) E.M. Abraham Lincoln	16.07.12.361 0315.2181	Gloria Maria Rezende Sant'Anna	Diretor IV	11/200.930-6
		Natália Ferreira Lobo	Diretor Adjunto	12/274.153-6
E/CRE (06.22.004) E. M. Paraíba	16.07.12.361 0315.2181	Arnon Coutinho Duarte	Diretor IV	11/212.104-4
		Francisco Barros Neto	Diretor Adjunto	12/300.529-5
E/CRE (06.22.005) E.M. Cyro Monteiro	16.07.12.361 0315.2181	Fábio dos Santos Bernardo	Diretor IV	11/290.548-7
		Pamela Maria do Rosário Mota	Diretor Adjunto	12/291.174-1
E/CRE (06.22.006) E.M. Antenor Nascente	16.07.12.361 0315.2181	Leir da Cunha Ramos Santos	Diretor Adjunto	12/165.261-9
		Denise Dourado de Queirós Leal	Coord. Pedagógica	12/176.648-4
E/CRE (06.22.007) E.M. Alexandre Farah	16.07.12.361 0315.2181	Ademir Vieira da Silva	Diretor IV	11/234.918-1
		Marcelo Amaro da Silva	Diretor Adjunto	12/164.871-6
E/CRE (06.22.008) E.M. Narbal Fontes	16.07.12.361 0315.2181	Eliana Maria Rodrigues Hackbart	Diretor IV	11/157.803-8
		Luciane Aparecida dos Reis Leitão da Motta	Diretor Adjunto	12/235.300-8
E/CRE (06.22.009) E.M. Coelho Neto	16.07.12.361 0315.2181	Mario Jorge Pereira de Souza	Diretor Adjunto	12/233.981-0
		Márcia de Oliveira Araújo	Coordenadora Pedagógica	12/176.595-7
E/CRE (06.22.011) E.M. Professor Zítuo Yoneshigue	16.07.12.361 0315.2181	Joselani Rocha Silva	Diretor IV	11/115.996-1
		Glória Maria de Souza padilha	Diretor Adjunto	12/153.731-5
E/CRE (06.22.012) E. M. Professor Álvaro Espinheira	16.07.12.361 0315.2181	Mônica Soares Lopes Poblete	Diretor IV	11/106.688-5
		Andréia dos Santos Martins	Diretor Adjunto	12/200.412-5
E/CRE (06.22.014) E.M. Bélgica	16.07.12.361 0315.2181	Ana Paula Ferraz	Diretor IV	11/170.577-1
		Ana Carla Soares da Rocha	Diretor Adjunto	12/262.287-3
E/CRE (06.22.016) E. M. Piauí	16.07.12.361 0315.2181	Gláucia Machado Eleodoro Bittencourt	Diretor IV	11/207.227-0
		Andréia Costa Menezes	Diretor Adjunto	12/267.655-9
E/CRE (06.22.017) E.M. Lia Braga de Faria	16.07.12.361 0315.2181	Vânia Laura Cruz Moraes de Oliveira	Diretor IV	11/109.290-7
		Regina Pereira Drumond	Diretor Adjunto	12/262.509-3
E/CRE (06.22.018) E.M. Baden Powell	16.07.12.361 0315.2181	Maria da Conceição Almeida Carneiro	Diretor IV	11/200.000-8
		Fabiana Ramalho Peixoto	Diretor Adjunto	12/286.146-6
E/CRE (06.22.019) E.M. Emilio Carlos	16.07.12.361 0315.2181	Rosânia Ernesto de Miranda	Diretor IV	11/115.446-7
		Paulo Sérgio Xavier da Costa	Ag.Aux. Administração	10/170.716-5
E/CRE (06.22.020) E.M. Maurice Maeterlinck	16.07.12.361 0315.2181	Regina Coeli Ferreira da Penha	Diretor IV	11/239.697-6
		Cristiane Carvalho Fernandes Leone	PEF	10/279.870-0
E/CRE (06.22.021) E.M. Isaías Alves	16.07.12.361 0315.2181	Gisele Silva de Azevedo Alves	Diretor IV	11/200.490-1
		Suely Assis da Silva	Diretor Adjunto	12/122.896-4
E/CRE (06.22.022) E.M. Rose Klabin	16.07.12.361 0315.2181	Graciele Costa Marques de Araujo Soares	Diretor IV	11/248.921-9
		Jorge Luiz de Sousa Oliveira	Diretor Adjunto	12/199.525-7
E/CRE (06.22.023) E.M. Gilberto Amado	16.07.12.361 0315.2181	Rosinéa Bittencourt Rodrigues	Diretor IV	11/109.012-5
		Josane Peçanha da Silva	Coord. Pedagógica	12/165.233-8
E/CRE (06.22.024) E.M. Mário Piragibe	16.07.12.361 0315.2181	André Luis dos Santos Oliveira	Diretor IV	11/286.077-3
		Bruno Sérgio Scarpa Monteiro Guedes	Coord. Pedagógica	12/300.108-8
E/CRE (06.22.025) E.M. Lúcio de Mendonça	16.07.12.361 0315.2181	Fernanda Rodrigues dos Santos Oliveira	Diretor IV	11/272.544-8
		Luciana Almeida Madeira Maciel	Diretor Adjunto	12/276.744-0
E/CRE (06.22.026) E.M. Cláudio Ganns	16.07.12.361 0315.2181	Simone Ribeiro Veloso	Diretor IV	11/171.973-1
		Andrea Cardoso Ferreira Batista	Diretor Adjunto	12/216.407-7
E/CRE (06.22.027) E.M. Hildegardo de Noronha	16.07.12.361 0315.2181	Meire Cristina Lima Lobato	Diretor IV	11/165.136-3
		Viviane Gomes Gonçalves Pinto	Diretor Adjunto	12/206.740-3
E/CRE (06.22.201) CIEP Poeta Fernando Pessoa	16.07.12.361 0315.2181	Nilzileneá Gouvêa Readí	Diretor IV	11/166.913-4
		Lucia Aparecida Nascimento Barbosa Fraga	Diretor Adjunto	12/154.206-7
E/CRE (06.22.202) CIEP Gal Augusto César Sandino	16.07.12.361 0315.2181	Suzana Elias Guimarães Costa da Silva	Diretor IV	11/221.844-4
		Izabel Cristina de Medeiros	Diretor Adjunto	12/241.455-5
E/CRE (06.22.203) CIEP Oswald de Andrade	16.07.12.361 0315.2181	Laise Pacheco de França Mota	Diretor IV	11/233.566-9
		Andréa Fidelis Santana	Diretor Adjunto	12/215.527-3
E/CRE (06.22.204) CIEP João do Rio	16.07.12.361 0315.2181	Deise Nunes Moreira Predes	Diretor IV	11/176.723-5
		Stela Maria Moreira de Siqueira	Diretor Adjunto	12/158.632-0
E/CRE (06.22.601) C.M. José Goulart	16.07.12.361 0315.2181	Nefertite Alves Maciel Krafzik	Diretor IV	11/297.462-4
		Juliana Arruda de Oliveira de Souza	PEI	10/285.153-3

E/CRE (06.22.602) C.M. Silvio Amancio	16.07.12.361 0315.2181	Marcia Faustina da Hora	Diretor IV	11/293.621-9
		Elle Clis Albuquerque Barbosa	Diretor Adjunto	12/293.652-4
E/CRE (06.22.603) C. M. Yara Amaral	16.07.12.361 0315.2181	Luciane Ducaux de Abreu	Diretor IV	11/261.227-3
		Ana Carolina Vieira de Brito	Diretor Adjunto	12/279.797-5
E/CRE (06.22.801) EDI Ernani Cardoso	16.07.12.361 0315.2181	Isis de Lima Fernandes de Bem	Diretor IV	11/268.355-5
		Andrea Cristina Oliveira Duarte de Souza Santana da Silva	Diretor Adjunto	12/282.184-1
E/CRE (06.22.802) E. M. Professora Mitollina da Silva	16.07.12.361 0315.2181	Ana Carolina Severino da Costa	Diretor Adjunto	12/268.652-5
		Cheron Joice Honorio Silva	PEI	10/256.358-3
E/CRE (06.22.804) EDI Medalhista Paralímpico Daniel Martins	16.07.12.361 0315.2181	Carolina Abreu Nassif	Diretor IV	11/232.142-0
		Ana Paula T. Oliveira	Diretor Adjunto	12/252.740-6
E/CRE (06.22.805) EDI Medalhista Olímpico Maurício Luiz de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Susana Oliveira dos Santos	Diretor IV	11/264.669-3
		Simone Inácio Soares Neves	Diretor Adjunto	12/264.815-2
E/CRE (06.22.809) E.M. Noronha Santos	16.07.12.361 0315.2181	Daniela Julio Cordeiro	Diretor IV	11/232.409-3
		Laroze Pereira Lopes	Diretor Adjunto	12/172.558-9
E/CRE (06.22.810) E.M. Antônio Francisco Lisboa	16.07.12.361 0315.2181	Izabel Elaine Moura	Diretor IV	11/135.858-9
		Maria de Fátima Andrade Reis	Diretor Adjunto	12/231.957-2
E/CRE (06.25.001) E.M. Alípio Miranda Ribeiro	16.07.12.361 0315.2181	Ane Carmelita Pinto da Silva	Diretor IV	11/232.824-3
		Maria Zélia Batista Ezequiel	Professor II	10/108.316-1
E/CRE (06.25.003) E.M. Monte castelo	16.07.12.361 0315.2181	Leonardo Lima Sampaio	Diretor IV	11/283.447-1
		Rodrigo Machado Fachas	Diretor Adjunto	12/283.418-2
E/CRE (06.25.004) E.M. General Osório	16.07.12.361 0315.2181	Alessandra Carlos Pereira de Souza	Diretor IV	11/200.265-7
		Cristiane Dias de Almeida Rodrigues	Diretor Adjunto	12/221.856-8
E/CRE (06.25.005) E.M. Charles Anderson Weaver	16.07.12.361 0315.2181	Sanny Gutemberg dos S. de Queiroz	Diretor IV	11/222.958-1
		Carolina Nicacio Costa	Diretor Adjunto	12/276.243-3
E/CRE (06.25.006) E.M. Érico Veríssimo	16.07.12.361 0315.2181	Sheila Cartes Lopes Borges Jorge	Diretor IV	11/128.071-8
		Lídia Conceição dos Santos Ferreira	Diretor Adjunto	12/151.173-2
E/CRE (06.25.008) E.M. Virgílio Francisco Monteiro	16.07.12.361 0315.2181	Eloá Barbosa Moreira Mendes França	Diretor IV	11/135.813-4
		Mônica Lírio de Araújo	Diretor Adjunto	12/171.926-9
E/CRE (06.25.009) E.M. Cornélio Pena	16.07.12.361 0315.2181	Marise Cícero Barros Pereira	Diretor IV	11/137.573-2
		Luzinete Lopes	Servente	10/167.624-6
E/CRE (06.25.011) E.M. Escragnolle Doria	16.07.12.361 0315.2181	Daniele Oziene de Lima Silva	Diretor IV	11/222.343-6
		Genicelle Carneiro Costa Colchone	Diretor Adjunto	12/222.764-3
E/CRE (06.25.013) E. M. Fernando Rodrigues da Silveira	16.07.12.361 0315.2181	Rejane Pereira Stoianoff	Diretor IV	11/259.401-8
		Maria Beatriz Candido da Silva	Diretor Adjunto	12/291.715-1
E/CRE (06.25.014) E.M. Alberto José Sampaio	16.07.12.361 0315.2181	Cinthyá Tebaldi Lima de Moraes Leal	Diretor IV	11/240.173-5
		Flávia de Oliveira Corrêa Lima	Diretor Adjunto	12/260.239-9
E/CRE (06.25.015) E.M. Max Fleiuss	16.07.12.361 0315.2181	Ana Cristina Silva de Oliveira	Diretor IV	11/128.093-2
		Andréa Silva Vasco de Oliveira	Diretor Adjunto	12/100.805-1
E/CRE (06.25.016) E.M. Mestre Valentim	16.07.12.361 0315.2181	Luciana Ribeiro Barros de Moura	Diretor IV	11/232.167-7
		Fabiana Veloso Leal Maciel	Diretor Adjunto	12/274.137-9
E/CRE (06.25.017) E.M. Grandjean de Montigny	16.07.12.361 0315.2181	Vania de Almeida Brivio	Diretor IV	11/013.185-4
		Ana Keli Gomes de Castro Barbosa	Diretor Adjunto	12/235.140-1
E/CRE (06.25.018) E. M. Comandante Arnaldo Varella	16.07.12.361 0315.2181	Silvia Regina Barbosa dos Santos Fernandes	Diretor IV	11/164.682-7
		Silvia Maria de Souza	Coord. Pedagógica	12/150.793-8
E/CRE (06.25.019) E.M. Escultor Leão Velloso	16.07.12.361 0315.2181	Lenon Santiago Mendes Suhett	Diretor IV	11/286.085-6
		Verônica Pinheiro de Souza de Carvalho	Diretor Adjunto	12/297.140-6
E/CRE (06.25.020) E. M. Artur Azevedo	16.07.12.361 0315.2181	Lúcia Francisca de Freitas	Diretor IV	11/154.577-1
		Aline Lamin da Silva	Diretor Adjunto	12/233.007-4
E/CRE (06.25.020.1) Clube Escolar Pavuna	16.07.12.361 0315.2181	Marinaldo de Sousa Junior	Chefe I	12/211.404-9
		Antonio Gustavo da Silva Pereira	Auxiliar de Chefia	12/234.593-2
E/CRE (06.25.021) E. M. Otavio Tarquinio de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Neusa Alves Honório	Diretor IV	11/221.800-6
		Eloisa de Souza Mello	Diretor Adjunto	12/166.811-0
E/CRE (06.25.022) E.M. Manuel de Abreu	16.07.12.361 0315.2181	Luciana Santos de Deus Marins	Diretor IV	11/257.395-4
		Sirlene Faria da Rocha Moreira	Diretor Adjunto	12/215.550-5
E/CRE (06.25.023) E.M. Thomas Jefferson	16.07.12.361 0315.2181	Alessandra de Carvalho Oliveira	Coord. Pedagógica	12/167.027-2
		Lillian Trindade Machado	Diretor Adjunto	12/278.902-2
E/CRE (06.25.024) E.M. Alexandre de Gusmão	16.07.12.361 0315.2181	Vânia Eringer de Souza Freitas	Diretor IV	11/154.777-7
		Claudia de Souza Costa	Diretor Adjunto	12/163.087-0

E/CRE (06.25.025) E.M. Otavio Kelly	16.07.12.361 0315.2181	Patrícia de Moraes Esteves	Diretor IV	11/218.061-0
		Sandra Maria Martins Fernandes Carvalho	Diretor Adjunto	12/215.434-2
E/CRE (06.25.026) E. M. Eugenia Dutra Hamann	16.07.12.361 0315.2181	Suely Silva dos Santos	Diretor IV	11/200.630-2
		Marta da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/150.082-6
E/CRE (06.25.027) E. M. Andrea Fontes Peixoto	16.07.12.361 0315.2181	Erica Martins Barros	Diretor IV	11/171.424-5
		Rômulo Pimentel Pinto	Diretor Adjunto	12/259.932-2
E/CRE (06.25.028) E.M. Deputado Hilton Gama	16.07.12.361 0315.2181	Claudia Gonçalves de Rezende	Diretor IV	11/164.656-1
		Marília Corrêa Leonardo	Diretor Adjunto	12/200.418-2
E/CRE (06.25.029) E.M. José Pedro Varela	16.07.12.361 0315.2181	Lucilene Alves Dantas	Diretor IV	11/171.583-8
		Tânia Percilia Cardoso da Silva Nascimento	Diretor Adjunto	12/128.188-0
E/CRE (06.25.030) E.M. Telêmaco Gonçalves Maia	16.07.12.361 0315.2181	Nilce Gama Ribeiro Pinheiro	Diretor IV	11/113.302-4
		Lúcia Carla Queiroz de Souza	Apoio à Direção	10/222.713-0
E/CRE (06.25.031) E. M. Levy Miranda	16.07.12.361 0315.2181	Sandra Batista da Costa Soares	Diretor IV	11/216.822-7
		Alexandre Alves de Sousa Lino	Diretor Adjunto	12/285.663-1
E/CRE (06.25.032) E.M. Alziro Zarur	16.07.12.361 0315.2181	Geovanna de Amorim Uzai	Diretor IV	11/253.968-2
		Leila Maria Pacheco Alexandre	Diretor Adjunto	12/200.725-0
E/CRE (06.25.033) E. M. Zilda Nunes da Costa	16.07.12.361 0315.2181	Vagner Lúcio de Lima	Diretor IV	11/200.399-4
		Marcilene Brasil Henrique	Diretor Adjunto	12/291.247-5
E/CRE (06.25.034) E.M. Motorista Paschoal André	16.07.12.361 0315.2181	Lilian Pereira Costa	Diretor IV	11/101.294-7
		Neli dos Santos Ribeiro	Diretor Adjunto	12/104.923-8
E/CRE (06.25.035) E.M. Prefeito Marcos Tamoyo	16.07.12.361 0315.2181	Rosana de Araújo Marques	Diretor IV	11/124.560-4
		Marcelo de Freitas Tenório	Professor I	10/234.712-8
E/CRE (06.25.041) E. M. Jornalista e Escritor Daniel Piza	16.07.12.361 0315.2181	Luiz Menezes Brito	Diretor IV	11/146.889-1
		Simone Gama de Araújo	Diretor Adjunto	12/259.893-6
E/CRE (06.25.04) CIEP Rubens Gomes	16.07.12.361 0315.2181	Viviane Pacheco de Lima	Diretor IV	11/172.302-2
		Rogéria Ferreira Martins de Moraes	Diretor Adjunto	12/298.292-4
E/CRE (06.25.205) CIEP Antonio Candeia Filho	16.07.12.361 0315.2181	Grasiani Maria da Silva Nepomuceno	Diretor IV	11/252.577-2
		Nathalia Moreira da Cunha	Diretor Adjunto	12/289.412-9
E/CRE (06.25.206) CIEP Anton Makarenko	16.07.12.361 0315.2181	Sônia Regina Vieira Coutinho	Diretor IV	11/222.013-5
		Roberta Vasconcellos Dias de Oliveira	Diretor Adjunto	12/258.615-4
E/CRE (06.25.501) CIEP Doutor Adão Pereira Nunes	16.07.12.361 0315.2181	Elizabeth Ramos Bezerra Valente	Diretor IV	11/154.335-0
		Virgínia Cássia T.Trindade	Diretor Adjunto	12/274.138-7
E/CRE (06.25.502) CIEP Zumbi dos Palmares	16.07.12.361 0315.2181	Sheila de Freitas Flores da Silva	Diretor IV	11/101.016-4
		Andréa Liege Santos de Castro Guerra	Diretor Adjunto	12/154.386-7
E/CRE (06.25.502-1) Núcleo de Artes Sebastião de Souza Prata (Grande Otelo)	16.07.12.361 0315.2181	Denise Alves Macieira	Chefe I	12/194.613-6
		Renata Guimarães Bezerra	Auxiliar de Chefia I	12/215.889-7
E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha	16.07.12.361 0315.2181	Marcelo Cesar da Silva	Diretor IV	11/234.691-4
		Inês Brito Mouta	Diretor Adjunto	12/171.706-5
E/CRE (06.25.601) C.M. Os Sabininhos	16.07.12.361 0315.2181	Maria do Socorro de Sousa Nunes de Matos	Diretor IV	11/216.032-3
		Alessandra Silva da Costa	Diretor Adjunto	12/279.654-8
E/CRE (06.25.602) C. M. Profº Jurema Gomes Sampaio Delfim	16.07.12.361 0315.2181	Cátia Regina dos Santos Pinheiro Ferreira	Diretor IV	11/258.075-1
		Alessandra Maria Sabóia de Góes	PEI	10/249.839-2
E/CRE (06.25.603) C.M. Dr. Albert Sabin	16.07.12.361 0315.2181	Cláudia Dias Campos	Diretor IV	11/235.150-0
		Hélida da Costa Lopes Duarte	Diretor Adjunto	12/254.354-4
E/CRE (06.25.604) C.M. Hebert de Souza	16.07.12.361 0315.2181	Rosangela Ferreira Lima	Diretor IV	11/241.450-6
		Simone Prates da Silva	Diretor Adjunto	12/108.347-6
E/CRE (06.25.605) C.M. Luís Carlos Prestes	16.07.12.361 0315.2181	Rosângela Rosário do Nascimento	Diretor IV	11/085.317-6
		Maria Elizabeth da Silva Ribeiro	Diretor Adjunto	12/296.327-0
E/CRE (06.25.606) C. M. Luiz de Souza da Costa Barros	16.07.12.361 0315.2181	Rosangela Dias Lamoglia Brandão	Diretor IV	11/154.496-4
		Tatiana Masello de Souza dos Santos	Diretor Adjunto	12/232.025-7
E/CRE (06.25.607) C. M. Luiza Barros de Sá Freire	16.07.12.361 0315.2181	Bárbara Cristina Marinho Sales	Diretor IV	11/238.867-6
		Cristiane Nascimento de M. Rodrigues	Prof. Articulador	10/276.031-2
E/CRE (06.25.608) C. M. Major José Celestino R. dos Santos	16.07.12.361 0315.2181	Marli Lima da Silva Ferreira	Diretor IV	11/242.355-6
		Fabricia Belo Viana	PEI	10/298.407-8
E/CRE (06.25.609) C.M. Sonia Maria de Moraes Angel Jones	16.07.12.361 0315.2181	Marilene Gatinho Costa	Diretor IV	11/094.780-4
		Marly Gatinho Costa	Diretor Adjunto	12/100.725-1

E/CRE (06.25.610) C. M. Zuzu Angel	16.07.12.361 0315.2181	Marta Mascarenhas dos Reis	Diretor IV	11/222.058-0
		Márcia Mascarenhas dos Reis	Diretor Adjunto	12/196.351-1
E/CRE (06.25.611) C.M. Zilka Salaberry	16.07.12.361 0315.2181	Cátia Cristina Braga Gomes	Diretor IV	11/149.973-0
		Vânia Cristina Santos Chaves Pinto	Professor II	10/223.348-4
E/CRE (06.25.612) C.M. Yedda Marques L. de Andrade Maciel	16.07.12.361 0315.2181	Fátima Borgatti Gouveia	Diretor IV	11/015.069-8
		Tania Ferreira Franco de Anchieta	Diretor Adjunto	12/279.646-4
E/CRE (06.25.614) C. M. Simone de Beauvoir	16.07.12.361 0315.2181	Elizete da Ressurreição	Diretor IV	11/172.405-3
		Thereza Cristina Laureano Seraphim dos Passos	Diretor Adjunto	12/150.160-0
E/CRE (06.25.615) C.M. Edna Lott	16.07.12.361 0315.2181	Célia Regina Reinehr Wanzeller	Diretor IV	11/147.887-4
		Tânia Cristina Simões Garzuzi	Diretor Adjunto	12/232.413-5
E/CRE (06.25.616) C.M. Profº Rogério Pedro Batista	16.07.12.361 0315.2181	Adriana Fonseca de Souza da Cruz	Diretor IV	11/221.785-9
		Alana Christina Pequeno da Cruz Azeredo	Diretor Adjunto	12/207.260-1
E/CRE (06.25.801) EDI Professora Rosenice Rocha Roque	16.07.12.361 0315.2181	Márcia de Araújo Ferreira	Diretor IV	11/104.253-0
		Raquel da Conceição Gomes de Souza	AEI	10/253.965-8
E/CRE (06.25.802) EDI Wesley Guilber Rodrigues de Andrade	16.07.12.361 0315.2181	Narani de Oliveira Lima	Diretor Adjunto	12/285.178-0
		Valeska Rodrigues de Souza	PEI	10/300.587-3
E/CRE (06.25.803) EDI Professora Beatriz de Souza Madeira	16.07.12.361 0315.2181	Maria Aline Medina de Oliveira	Diretor IV	11/247.049-0
		Isabel Cristina Martins Vieira	Diretor Adjunto	12/275.854-8
E/CRE (06.25.804) EDI Professora Hélia Lúcia Moreno Ferreira	16.07.12.361 0315.2181	Patrusca Danielle da Costa Paula	Diretor IV	11/268.451-2
		Priscila de Souza Conde de Freitas	PEI	10/282.134-6
E/CRE (06.25.805) EDI Firmino Costa	16.07.12.361 0315.2181	Camila Carvalho Ferreira Passos	Diretor IV	11/277.428-9
		Inês Piedade da Silva Mendes Moreira	Professor II	10/123.964-9
E/CRE (06.25.806) EDI Ana de Barros Câmara	16.07.12.361 0315.2181	Wanda Lúcia de Souza Sant'Ana	Diretor IV	11/088.784-4
		Sharlene Evelyn Ribeiro Moreto de Andrade	Coord. Pedagógico	12/267.520-5
E/CRE (06.25.807) EDI Frota Pessoa	16.07.12.361 0315.2181	Leonardo Correia Gomes Lopes	Diretor IV	11/256.173-6
		Patricia Ribeiro de Alcantara dos Santos	Diretor Adjunto	12/239.578-8
E/CRE (06.25.808) EDI Deputado Pedro Fernandes Filho	16.07.12.361 0315.2181	Junia Raquel Silva de Araujo	Diretor IV	11/171.610-9
		Rosangela Coimbra Martins da Rocha	Diretor Adjunto	12/206.929-2
E/CRE (06.25.809) EDI Sebastião Tavares do Nascimento	16.07.12.361 0315.2181	Andréia Teixeira Freitas dos Santos	Diretor IV	11/197.061-5
		Rosangela Cordeiro de Souza	Diretor Adjunto	12/289.039-0
E/CRE (06.25.810) EDI Professora Marise Garcia Miranda	16.07.12.361 0315.2181	Fernanda Coelho de Paula	Diretor IV	11/207.258-5
		Paola Roberta Cantalejo Andrade	Diretor Adjunto	12/242.023-0
E/CRE (06.25.811) EDI Ana Maria Cristina Marques Ribeiro	16.07.12.361 0315.2181	Deise da Cruz Domingues	Diretor IV	11/236.221-8
		Leila Martins	Diretor Adjunto	12/123.307-1
E/CRE (06.25.812) EDI Amarelinho	16.07.12.361 0315.2181	Silvana Ramos Silva	Diretor IV	11/115.444-2
		Luciana dos Santos Silva	Diretor Adjunto	12/200.196-4
E/CRE (06.25.813) EDI Professora Gracília Rosa de Belém Mayor	16.07.12.361 0315.2181	Rosilene Rosa Brum Montezano	Diretor IV	11/215.700-6
		Roselaine Rosa Brum Alves	Diretor Adjunto	12/222.971-4
E/CRE (06.25.814) EDI Professora Roseane Vasconcellos	16.07.12.361 0315.2181	Sheila da Silva Bayma	Diretor IV	11/122.178-7
		Luciene Bueno Soares dos Santos	Diretor Adjunto	12/291.289-7
E/CRE (06.25.816) EDI Professora Regina Celi Rabelo de Almeida	16.07.12.361 0315.2181	Marilene Miranda Sampaio	Diretor IV	11/172.535-7
		Geane Rodrigues Ribeiro	Diretor Adjunto	12/280.706-3
E/CRE (06.25.817) EDI Daniele Simões de Souza Lopes	16.07.12.361 0315.2181	Priscila Huguinim B. Soares	Diretor IV	11/282.178-3
		Luanda Christina dos Santos Balbico	Diretor Adjunto	12/268.698-7
E/CRE (06.25.818) EDI Maria Eugênia Canelhas	16.07.12.361 0315.2181	Thais Conceição de Lima	Diretor IV	11/302.253-0
		Gabriela da Silva Ferreira	Diretor Adjunto	12/298.299-9
E/CRE (06.25.819) EDI Mariza Alves Pimenta	16.07.12.361 0315.2181	Márcia Ramos Felício dos Santos	Diretor IV	11/171.525-9
		Adriana Mendes Pereira	Diretor Adjunto	12/222.952-4
E/6ªCRE/SEDE	16.07.12.361 0315.2181	Rosilane Rezende de Jesus	Elemento da E/6ª CRE	10/200.073-5
		Sandra Ferreira dos S. Correa	Elemento da E/6ª CRE	10/215.836-8

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA

PORTARIA E/ 7ª CRE “P” Nº 68 DE 29 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000.688/2015

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/7ª CRE “P” Nº67 DE 28 DE MAIO DE 2019 por substituições e inclusões de servidores designados como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos nº 2016/02, 2016/03, 2016/04, 2016/05 e 2017/17, todos do tipo 1 no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação - E/ 7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE “P” Nº67 DE 28 DE MAIO DE 2019

Unidade Administrativa	Responsáveis	Matrícula	Cargo/Função
E/CRE 07.16.001 E.M. Francis Hime	Marcia Alves de Paula Freitas	11/151.113-8	Diretor
	Andrea Elia Carvalho	12/245.763-8	Diretor Adjunto
	Daniel Souza Teixeira	10/284.322-5	Secretário Escolar
	Eliane Roberto Ferreira	10/244.290-3	Merendeira
	Lilia da Silva Lucas	10/178.057-6	Ag. de Administração
E/CRE 07.16.002 E.M. Luiz Camillo	Rita de Cássia de A. Serôa da Motta	11/107.650-4	Diretor
	Simone Lima Silva	12/136.963-6	Diretor Adjunto
	Maria da Glória Dangelo	10/193.498-3	Ag. de Administração
	Solange Carvalho Oliveira Pereira	10/228.279-6	Merendeira
E/CRE 07.16.003 E.M. JornalistaCampos Ribeiro	Francisco Xavier Barbosa de Vasconcelos	11/110.178-1	Diretor
	Júlio César de Souza da Silva	12/272.440-9	Diretor Adjunto
	Milton Roberto Pereira da Silva	12/290.714-5	Coord. Pedagógico
	Neli Barbosa de Oliveira	10/227.647-5	Merendeira
	José Ricardo do Nascimento	10/273.202-2	Agente Educador
E/CRE 07.16.004 E.M. Juliano Moreira	Luísa Manoela Pinto Ribeiro	11/154.340-4	Diretor
	Daisy Almeida Martinez	12/207.257-7	Diretor Adjunto
	Vitória Regina Rente de Oliveira	10/228.309-1	Merendeira
	Isabel Cristina de Azevedo de Souza	10/245.189-6	Merendeira
E/CRE 07.16.005 E.M. Adalgisa Monteiro	Ana Malvina de Oliveira Sobral	11/171.836-0	Diretor
	Carolina Silva da Costa	12/282.643-6	Diretor Adjunto
	Gladys Jainaina Siqueira de A. Ferreira	10/284.369-6	Secretário Escolar
	Vicencia Silva Lopes	10/244.488-3	Merendeira
E/CRE 07.16.006 E.M. Desembargador Ney Palmeiro	Natália Pádua Tavares de Freitas	11/233.645-1	Diretor
	Roberta Reis Valle Silva	12/300.357-1	Diretor Adjunto
	Luciana Contreiras Saldanha Anavante	10/285.763-9	Secretário Escolar
	Ana Lucia Maia da Costa	10/222.608-2	Prof. II
E/CRE 07.16.007 Finlândia	Viviane Pernas Ramos	11/233.755-6	Diretor
	Ana Lúcia do Socorro Gomes	12/232.224-6	Diretor Adjunto
	Ana Claudia Marques Barros da Silva	10/211.043-5	Merendeira
	Elizabeth Bizerra de Farias	10/244.476-8	Merendeira
E/CRE 07.16.008E.M. Mano Decio da Viola	Marcia Cristina Marques Pereira Ramos	11/215.616-4	Diretor
	Maria Helena da Costa Carvalho	12/167.021-5	Diretor Adjunto
	Regina Maria Pereira de Queiroz	12/206.860-9	Coord. Pedagógico
	Edson Henrique de Araujo Almeida	10/284.409-0	Secretário Escolar
E/CRE 07.16.009E.M. Denise Maria Torres	Viviane Maria da Silva Ogêda Silva	11/216.324-4	Diretor
	Aline da Silva Ramos	12/222.748-6	Diretor Adjunto
	Rosangela Rocha Demartini	12/222.850-0	Coord. Pedagógico
	Ideina de Oliveira Toledo	10/228.187-1	Merendeira
	Valeska G. de Oliveira C. de Albuquerque	10/232.454-9	Prof.II Readaptado
E/CRE 07.16.010 E.M.Maria Florinda Paiva da Cruz	Cliciane Ferreira Teles	11/171.471-6	Diretor
	Adriana Lessa de Souza	12/217.994-3	Diretor Adjunto
	Ricardo Darze Rocha da Cunha	10/233.487-8	Prof.I
	Eliane da Conceição	10/239.848-5	Merendeira
E/CRE 07.16.011 E.M. Marechal Canrobert Pereira da Costa	Marlys Menezes Cerbino	11/169.295-3	Diretor
	Flávia Freitas Chen	12/285.319-0	Diretor Adjunto
	Tania Rodrigues dos Santos	10/228.340-6	Merendeira
	Henrique Azevedo Machado	10/284.311-8	Secretário Escolar
E/CRE 07.16.012 E.M. Victor Hugo	Alyne Salles Claudino Gordilho	11/273.620-5	Diretor
	Renan Soares da Costa	12/279.280-2	Diretor Adjunto
	Gilda Silva Costa	10/273.221-2	Agente Educador
	José Haroldo Fernandes de Oliveira	10/272.213-0	Agente Educador
E/CRE 07.16.013 E.M. Naturalista Augusto Ruschi	Simone Brasil Affonso	11/199.799-8	Diretor
	Edilma Figueiredo de Oliveira Alves	12/194.707-6	Diretor Adjunto
	Fabiana da Silva Medeiros	12/282.335-9	Coord. Pedagógico
	Sandra de Souza Dias	10/284.364-7	Secretário Escolar
E/CRE 07.16.014 E.M. Profª Helena Lopes Abranches	Victor Hugo Almeida	11/241.544-6	Diretor
	Renata da Silva Mattos	12/282.515-6	Diretor Adjunto
	Alexandre Ferro de Albuquerque	10/244.968-4	Secretário Escolar
	Iracilda da Conceição Cancio de Pontes	10/017.178-5	Prof. I Readaptada
	Álvaro Costa Maciel	10/299.620-5	PEF
	Rosemar Palmeira dos Reis	10/123.075-4	Servente
E/CRE 07.16.025 E.M. Edgar Werneck	Sonia Maria de Souza Costa	10/227.870-3	Merendeira
	Ana Paula da Silva Póvoas	11/222.224-8	Diretor
	Adriana Pires dos Santos	12/136.739-0	Diretor Adjunto
	Angélica Medeiros Rezende	12/164.963-1	Coord. Pedagógico
	Helio Ricardo Pimenta Brasiel	10/170.507-8	Ag. Administração
E/CRE 07.16.026 E.M. Menezes Cortes	Miriam Alcides Rocha dos Santos	11/128.263-1	Diretor
	Ana Paula Coelho dos Santos	10/135.795-3	Apoio à Direção
	Beatriz Pria de Almeida	10/284.342-3	Secretário Escolar
	Lucilia Ribeiro Pimenta Xavier	10/103.040-2	Ag. Administração
E/CRE 07.16.027 E.M. 25 de Abril	Fabiola Maria da Silva Chagas	11/291.226-9	Diretor
	Samanta Henriques Pinto	12/250.242-5	Diretor Adjunto
	Thaís Vellozo de Campos	10/284.312-6	Secretário Escolar
	Eliene dos Santos Costa de Oliveira	10/228.657-3	Merendeira

E/CRE 07.16.028 E.M. Paroquial N.S.º do Loreto	Márcia Aleluia Danielle Augusto de Souza Gomes Elielza Farias de Oliveira Inês Cristina Pereira Bezerra	11/116.766-7 12/200.828-2 10/227.424-9 10/228.315-8	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.029 E.M. Virgílio Várzea	Milene Basilio Stanislavaitis Karla Rodrigues de Araújo Martins Angela Maria Cahuê Martins Maria Lúcia Silva Cavalcante Cláudia Cristina de Melo	11/201.247-4 12/265.948-7 10/232.203-0 10/227.513-9 10/245.247-2	Diretor Diretor Adjunto Prof.II Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.030 E.M. Dorcelina Gomes da Costa	Verônica Lima de Freitas Antonio Marcos Ferreira Nunes Angélica de Paiva Pereira Araujo Cátia Eliza de Santana Amaral Leila Miranda Alves	11/222.690-0 12/290.552-9 10/272.241-1 10/282.328-4 10/229.505-3	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar PEF Merendeira
E/CRE 07.16.031 E.M. General João Mendonça Lima	Eliane Junqueira Débora Lúcia de Freitas Moraes Andrea da Silva Leal Maria Madalena da Costa Ferreira	11/169.598-0 12/222.014-3 10/274.377-1 10/228.337-2	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.032 E.M. Compositor Luiz Gonzaga	Angela Marisa Dalcin Santos Ana Paula Ribeiro Silva de Moraes Anderson Alves Rodrigues Monique Felix da Silva Rita de Cássia da Conceição Silva	11/222.478-0 12/252.605-1 12/306.004-3 10/289.037-4 10/227.690-5	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Agente Educador II Merendeira
E/CRE 07.16.033 E.M Rio das Pedras	Rogéria Monteiro Alves F. dos Santos Ana Maria Piovesan Frade Aline Pereira Telles de Souza Aparecida Correa da Silva	11/242.429-9 12/169.258-1 10/296.597-8 10/285.766-2	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Secretário Escolar
E/CRE 07.16.034 E.M Alina de Britto	Maria Helena Brum Marilena de Castro Silva Sandra Mara Leal da Silva Maria de Fátima Coutinho Pacheco	11/113.090-5 12/088.761-2 10/122.182-9 10/153.286-0	Diretor Diretor Adjunto Prof. II Merendeira
E/CRE 07.16.035 E.M. Silveira Sampaio	Roberto José dos Reis Prata Jorge Pereira Rodrigues José Tadeu Beirão Júnior Sandra Regina Pereira Duarte	11/164.690-0 12/162.457-6 10/285.660-7 10/124.784-0	Diretor Diretor Adjunto Apoio a Direção Servente
E/CRE 07.16.036 E.M. Lincoln Bicalho Roque	Márcia Marques Teixeira e Silva Fernanda Quaresma Ribeiro de Oliveira Fernanda de Jesus Ribeiro Maria Madalena de Oliveira	11/222.165-3 12/094.215-1 10/284.307-6 10/239.854-3	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.16.037 E.M. Júlio Verne	Eliane Di Paola Panaro Oliveira Antônia Angélica Meott Edilis Rosane Paes Labre Ana Cristina Mendes de Souza Soares	11/107.638-9 12/136.085-8 12/172.075-4 10/228.396-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.16.038 E.M.Pedro Américo	Maria Cristina Freire de Aguiar do Canto Simone Leão Santos Vanessa Alves Rodriguez Sandra Helena Duarte dos Santos	11/166.821-9 12/235.307-6 10/290.788-9 10/194.210-1	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.16.039 E.M. Vitor Meireles	Vagner Vieira Barbosa Monique Lopes Gitahy Vera Lucia da Silva Sergio Pinto de Castro	11/223.433-4 12/260.523-6 10/128.090-8 10/260.086-4	Diretor Coord. Pedagógico Prof.II Ag. Educador
E/CRE 07.16.040 E.M. Eunice Weaver	Maria Luíza Pifânio Maria Rosangela da Silva Adriana França Gomes Simone Passos Ferreira	70/247.946-7 12/230.043-2 10/245.166-4 10/274.603-0	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.041 E.M. Barão da Taquara	Rosa Maria Coelho Catia Argento Gomes Cleide Aparecida Araujo da Silva Cleuza Botelho dos Passos	11/232.197-4 12/259.832-4 10/228.376-0 10/228.190-5	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.042 E.M Marechal Thaumaturgo de Azevedo	Solange Moncalvo Rocha de Santis Maria da Conceição dos Santos Britto Maria Helena Neto Cadenas Maria do Socorro Costa Pita	11/115.467-3 12/223.259-3 10/197.247-3 10/199.123-1	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.043E.M Gastão Monteiro Moutinho	Patrícia Araújo Duran Greco dos Santos Margarete Pires Bastos Rosana Rocha de Assis Ana Claudia Conceição de Carvalho	11/157.927-5 12/258.547-9 10/239.853-5 10/194.987-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.044 E.M. Juan Montalvo	Maria Luíza de Castro Moutella Vera Lúcia Eckart Giselda Ferreira Souza Simone Vieira de Souza	11/166.878-9 12/223.059-7 10/228.155-8 10/227.603-8	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.045 E.M. Gal. Carlos Caetano Miragaya	Elisabete Bastos de Araujo Vanessa Batista Binatti Abel Eduardo Cardoso de Andrade Maria da Penha Peixoto do Nascimento	11/199.299-9 12/298.049-8 10/272.483-9 10/193.399-3	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Ag. Administração
E/CRE 07.16.046 E.M. Prof.ª Felicidade de Moura Castro	Luciana Carvalho Zani da Costa Adriana Queiroz da Silveira Luiz Antônio Junqueiro Neto Wilson Agostinho Freitas	11/240.263-4 12/176.685-4 10/284.413-2 10/228.499-0	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeiro
E/CRE 07.16.047 E.M. Governador Carlos Lacerda	Mônica Maria Saraiva Pereira Dora Conceição de Pinho Vera Rodrigues Rennes Sandra Regina Nunes Nóbrega	11/123.337-8 12/194.685-4 10/192.829-0 10/177.350-6	Diretor Diretor Adjunto Ag. Administração Ag. Administração

E/CRE 07.16.048 E.M. Nelson Rodrigues	Flavio Cordeiro de Mendonça Liliane Cristina Telles Saldanha Elena Angelica Neri Barros Jussara Cabral da Costa	11/197.016-9 12/178.065-9 10/158.652-8 10/208.772-4	Diretor Diretor Adjunto Prof.I Readaptado Merendeira
E/CRE 07.16.049 E.M. Renato Leite	Lilian dos Santos Ferreira Liana Cristina Matos Gonzaga Márcia Cristina Louvisi M. Conceição Ana Paula Corrêa de Andrade	11/172.797-3 12/302.903-0 10/228.284-6 10/222.122-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Prof I
E/CRE 07.16.051 E.M. Professor Augusto Cony	Cátia Cilene Bernardo Fernandes Carla Ventura da Silva Zulmira dos Santos Galante Arlete Pereira da Silva	11/255.159-6 12/165.586-9 10/163.031-8 10/199.226-2	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.052 E.M. Rosa do Povo	Marcia Elizabeth N. da Matta Vicente Christiane Fernandes Lessa Vidal Barbara Otoni Alexandrino Monica Ferreira Soares	11/154.458-4 12/279.893-2 10/273.142-0 10/228.814-4	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Professor
E/CRE 07.16.053 E.M. Professora Dyla Sylvia de Sá	Maria Angela Garcia Pinto Karla Rodrigues Cardoso Janis Penna da Cunha Jane da Silva	11/236.168-1 12/171.726-3 10/284.345-6 10/148.092-0	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof.II Readaptado
E/CRE 07.16.054 E.M. Pio X	Claudio Ferreira Ribeiro Carla Moreira Xavier Maria Odete Simões dos S. de Almeida Mônica da Silva Thimotheo	11/234.917-3 12/250.013-0 10/102.276-3 10/195.091-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.055 E.M. Maestro Lorenzo Fernandes	Vera Lúcia Cardoso Ricardo Mattoso de Souza Márcia Bueno Cavallini Elizabeth Rosa dos Santos	11/153.963-4 10/284.317-5 10/228.296-0 10/194.352-1	Diretor Secretário Escolar Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.056 E.M. Noel Nutels	Vanessa de Aguiar Sylvia Regina da Luz Barbosa da Silva Catarina Rosaria Dantas Sequeira Rosimeire de Jesus Caetano	11/158.082-8 12/232.286-5 10/147.877-5 10/193.493-4	Diretor Diretor Adjunto Prof.II Readaptado Ag. de Administração
E/CRE 07.16.057 E.M. Embaixador Dias Carneiro	Maristela Pimentel Fitta Simone Moreno Lomba Andrea Pereira Bento da Costa Freitas Solange Borges de Souza Jocelina da Silva Salgueiro	12/232.205-5 12/200.064-4 10/244.507-0 10/244.496-6 10/228.310-9	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.059 E.M. Honduras	Luciene de Melo Malheiros Vilene Bezerra Louzada Renata dos Santos Silva Renata Bastos Callijão Katia Regina dos Santos Macedo	11/259.483-6 12/259.459-6 12/206.864-1 10/296.593-7 10/228.170-7	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.16.060 E.M. Dom Armando Lombardi	Vera Regina de Albuquerque Rodrigues Simone Matos dos Santos de Andrade Valdissara Modesto de Souza Wanuzza Nogueira Grijó	11/259.478-6 12/215.422-7 10/193.973-5 10/272.209-8	Diretor Diretor Adjunto Ag. Administração Secretário Escolar
E/CRE 07.16.061 E.M. Morvan de Figueiredo	Rebeca Natarelli de Almeida Andréa da Silva Nobrega Sara dos Santos Costa Mércia da Silva de Oliveira	11/158.177-6 12/261.299-2 10/228.205-1 10/245.213-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.062 E.M.José Joaquim de Queiroz Junior	Adriana Sampaio Ferreira de Souza Mônica da Silva Villas Bôas Fabiana Sousa de Araujo Moreira Lindinete Lopes da Silva Santiago	11/222.889-8 12/261.341-2 12/282.503-2 10/228.845-4	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.16.063 E.M.Sobral Pinto	Flávio Guimarães Vera Lúcia Braga Sixel Diogo Barros Paiva André da Silva Santos João Victor Diniz Coutinho	11/172.756-9 12/279.983-1 10/296.585-3 10/300.358-9 12/297.698-3	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Apoio à Direção Coord. Pedagógico
E/CRE 07.16.065 E.M. Carlos de Laet	Maria Gorette A. Sá Freire Maria Elisabete da Rocha Cardoso Marcela Francisca Mota Lucy de Oliveira da Silva Heliana Regina da Silva	11/113.265-3 12/259.471-1 10/195.279-5 10/162.840-3 10/167.347-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Servente Servente
E/CRE 07.16.066 E.M. José Henrique Rodó	Nadir Leal de Oliveira Santos Luciana Guimarães Nascimento Patrícia Nogueira de Holanda Almeida Sandra Regina Rocha de Souza Vera Lucia Geraldo Dias	11/231.931-7 12/222.398-0 10/199.045-6 10/162.952-6 10/217.314-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Servente Merendeira
E/CRE 07.16.067 E.M. Cândido Campos	Cláudia Paes Leme de Souza Marcelo Cosme Lacerda dos Santos Adna Azeredo Moura Aimar Fátima Cadei Correa.Procópio	11/200.252-5 12/279.279-4 10/218.031-3 10/244.491-7	Diretor Diretor Adjunto Prof.II Merendeira
E/CRE 07.16.068 E.M.Maria da Silva França	Márcia Cristina de Araújo Lima Maria Celeste Lopes de Melo Maria Margarete Moreira de Aguiar Maria de Lourdes Neri de Souza	11/150.003-2 12/154.187-9 10/228.313-3 10/230147-1	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.069 E.M. Jorge Amado	Leila Maria Cavalheiro Martins Maria Paula Gomes Sant'Anna Fernanda Cristina Alves Ingrid Santiago Victorino	11/104.037-7 12/261.410-5 12/267.893-6 10/228.185-5	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.16.070 EE Prof.ª Maria Therezinha de C. Machado	Andrea da silva Maldonado Cecilia Pontes Pereira Carla Fernanda Oliveira de S. Cassalta Daniel Magalhães Marins	11/285.480-0 12/278.900-6 12/299.859-9 10/284.357-1	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógica Secretário Escolar

E/CRE 07.16.071 E.M.Poeta Mário Quintana	Maria de Fátima Lisboa Ericka Michelle Vilachã de Almeida Rego Fabiane Bruce Nogueira Marisa de Oliveira Freitas Claudia Thomaz da Silva Sheila Simões Correa Damas	11/109.028-1 12/274.682-4 12/254.921-0 10/170.692-8 10/228.276-2 10/241.732-7	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Ag. Administração Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.072 EM Madre Teresa de Calcutá	Renata da Silva Seixas Ana Paula Pasche Soares de Souza Maria Célia Afonso de Freitas Sueli da Silva Dias	11/233.657-6 12/162.535-9 10/014.818-9 10/228.005-5	Diretor Diretor Adjunto Esp. Educação Merendeira
E/CRE 07.16.073 E.M. Roberto Burle Marx	Sara de Carvalho Castro Fábio Gonçalves da Silva Manoel Roberto Miranda Maria Helena Barros Luz	11/094.325-8 12/245.883-4 10/192.369-7 12/196.487-3	Diretor Diretor Adjunto Ag. Administração Coord. Pedagógico
E/CRE 07.16.075 E.M. Claudio Besserman Vianna (Bussunda)	Maria da Silva de Jesus Maia Cátia Raquel de Oliveira Bizarro Yasmin Conde Moraes Daniel Mendes de Figueiredo Costa	11/232.399-6 12/150.163-4 10/299.985-2 10/234.179-0	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof.I Readaptado
E/CRE 07.16.076 E.M.Octavio Frias de Oliveira	Érika da Silva Pereira Marilene Ribeiro de Souza Maristela Maristela Bonilauri Miguel Edileusa Lima Gomes	11/223.291-6 12/258.714-6 12/223.153-8 10/228.262-2	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.16.078 E.M. Domingos Paschoal Cegala	Márcia Maria Ferreira dos Santos Danielle Ramos da Silva S. Afonso Joisse Moura Ferreira Mariana dos Santos Araujo	11/136.794-5 10/274.591-7 10/245.306-6 10/228.107-9	Diretor Merendeira Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.079 E. M Azerbaijão	Analu Ribeiro Sampaio Leonardo Silva dos Santos Cláudia Felizardo da Silva Regina Célia Lima de Miranda	11/301.562-5 12/302.696-0 10/274.376-3 10/208.921-7	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.080 Gin. Aleksander Henryk Laks	Mariana Ferreira de Alcantara Fragale Denise Ferreira de Alcantara Eduardo de Oliveira de Moraes Jairo Barbosa dos Santos	11/263.724-7 12/195.035-1 10/296.589-5 10/279.858-5	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof. I Readaptado
E/CRE 07.16.081 E.M. Vereador Átila Nunes Neto	Adelaide Magalhães Rosa Paula Cristina Magalhães Rosa Saulo Penna Abraham Magda Luiza Rocha Braz	11/018.393-9 12/255.021-8 10/284.366-2 10/268.685-5	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof. Readaptada
E/CRE 07.16.203 CIEP Prof. Lauro de Oliveira Lima	Flavia Francisca da Silva Ane Dantas Sartori André Luiz de Matos Silva Monica Martins Barbosa	11/216.041-4 10/172.182-8 10/193.876-0 10/284.353-0	Diretor Apoio a Direção Ag. Administração Secretário Escolar
E/CRE 07.16.204 CIEP Governador Roberto da Silveira	Andréa Roza Guimarães Mônica Albuquerque Nanci Viana da Silva Lizel Gomes Rangel	11/299.624-7 12/274.339-1 10/245.199-5 10/228.266-3	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Ag. Educador
E/CRE 07.16.205 CIEP Rubens de Paiva	Paulo Roberto Alves Mônica Ferreira Ribeiro Poliane Resende do Nascimento Araújo Solange da Costa Rodrigues	11/100.673-3 12/148.253-8 10/259.491-9 10/216.434-1	Diretor Diretor Adjunto Apoio a Direção Merendeira
E/CRE 07.16.207 CIEP Pablo Neruda	Maria Joselza Lins de Albuquerque Luã Xavier Nunes Oliveira Rejane Zanata da Silva Daniel da Rocha Antunes	11/154.383-4 12/297.945-8 10/228.166-5 10/284.367-0	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Secretário Escolar
E/CRE 07.16.210CIEP Doutor Joaquim Pimenta	Paula Bruce Nogueira da Silva Sarah Kyrrillos David Vanderli da Silva Ozório Lilian Fraga François	11/200.593-2 12/282.111-4 10/228.997-3 10/231.579-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.211 Compositor Donga	Cristiane Santiago Pontes Patrícia Soares Adriana Lobo Campos de Souza Nilcea de Almeida Martins William Kenupp Fernandes	11/297.961-5 12/286.025-2 10/279.876-7 10/276.213-6 10/284.402-5	Diretor Diretor Adjunto Apoio a Direção Ag. Educador Secretário Escolar
E/CRE 07.16.501 CIEP Carlos Drummond de Andrade	Aline Regina da Silva Rita Margarete Leal dos Santos Fontela Vanessa Christini Tavares Reis Jaqueline Francis Vianna Brenes	11/232.031-5 12/232.096-8 12/259.728-4 10/228.213-5	Diretor Diretor Adjunto Diretor Adjunto Merendeira
E/CRE 07.16.502 CIEP Almir Bomfim de Andrade	Simone Alves da Costa Casini Letícia Andrade de Azevedo Moreno Simone Angélica M. de Freitas Fernandes Andréia de Albuquerque Fontes Alves	11/162.792-6 12/200.875-3 12/232.479-6 10/171.590-3	Diretor Diretor Adjunto Diretor Adjunto Prof.II
E/CRE 07.16.503 CIEP Dr. Adelino da Palma Carlos	Cristina de Oliveira S. da Silva Pinto Simone Baptista Barroco Teixeira Telma Lília de Vasconcellos Lugon Carmen Lúcia D. de Almeida	11/231.932-5 12/172.018-4 12/215.875-6 10/228.264-8	Diretor Diretor Adjunto Diretor Adjunto Merendeira
E/CRE 07.16.601 C.M.Otávio Henrique de Oliveira	Isis Costa da Silva Rosane Roque Giglio Thais Gomes França Bruna Bittencourt Vieira Dutton	11/218.051-1 12/265.910-0 10/258.551-1 10/274.777-2	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.16.602 C.M. Tia Tereza	Andrea Daher de Assis Pereira Maria Antonia dos Reis Giancristofaro Sonia Maria Nunes de Castro Deise Soares T. Mendes	11/157.866-5 12/260.418-9 10/250.699-6 10/254.076-3	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil PEI

E/CRE 07.16.603 C.M. Criança do Futuro	Norma Teixeira de Lemos Cídia Cavalcante Lima da Conceição Valéria Mendes Marcelle Rosa de Carvalho Lopes	11/207.659-4 12/162.772-8 10/250.169-0 10/254.040-9	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.604 C.M. Germinio de Souza Estrela	Andréa Nascimento Mayrink Lilian da Silva Rodrigues Juciara Costa Flores Correa da Silva Kelly Gomes Vieira	11/115.774-2 12/246.571-4 10/265.538-9 10/267.101-4	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.605 C.M.Sempre Vida Nise da Silveira	Lisdália Vilar da Ascensão Ana Paula de Souza Mandarinó Márcia Gentile Manuela Lisboa de Castro Patrícia Ribeiro Marques da Silva	11/115.218-8 12/268.750-7 10/284.812-5 10/268.689-7 10/300.538-6	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI PEI
E/CRE 07.16.606 C.M. Amiguinhos da Vila Sapê	Patrícia de Souza Pacini Viviane Passos Guimarães Araújo Natalia Costa Barbosa Waldecira Duarte Aline Fruzzoni	11/223.390-6 12/222.098-6 10/290.415-9 10/250.193-0 10/262.181-1	Diretor Diretor adjunto PEI Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.607 C.M. Emilia Joana da Fonseca Marques	Silvia de Andrade Portugal Celi da Silva e Silva Adriana Porto A. da Silva de Oliveira Andrea Vidal Balzana	11/232.030-7 12/216.107-3 10/253.124-2 10/250.179-9	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.608 C.M. Imã Dulce	Denise Herdange Martins Ana Paula de Sousa Liliane do Couto P. Franco da Rocha Vivian Cardoso de Almeida Mariana Siqueira	11/137.361-2 12/242.770-6 10/254.085-4 10/254.101-9 10/250.237-5	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.609 C.M. Rio Novo - Rio das Flores	Ângela da Silva Conceição de Souza Mary Araújo Fialho da Silva Evani Ferreira de Lima Márcia Maria da Silva Jorge	11/223.166-0 12/216.350-9 10/250.165-8 10/275.547-8	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.610 CM Tia Malu	Jane Maria dos Santos Ribeiro Lilian Cristina Pinheiro Viegas Mônica de Sá Kopke Amanda Marques de Almeida B. Damis	11/166.920-9 12/165.245-2 10/268.699-6 10/267.129-5	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.16.611 CM Vitorino Freire	Carla Souza da Costa Paula Maria Carvalho Guedes Natalúcia da Silva Teixeira Clovis Teixeira Filho	11/165.305-4 12/165.063-9 10/250.157-5 10/250.162-5	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.612 C.M.Tia Auta	Patrícia de Souza da Silva Amanda Marques de Almeida B. Damis Kátia Aparecida da Silva Barbosa Arelí Conceição	11/171.580-4 12/267.129-5 10/228.293-7 10/228.392-7	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.16.613 C.M. Mª da Conceição Silveira de Carvalho	Lidia Rosane Lopes Callado Julia Nobre Leone Anna Karolina Pinhão Teixeira Rafaela Aragão Barbosa Leite	11/116.464-9 12/268.737-4 10/254.113-4 10/293.673-0	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.16.614 CM Augusto Torres de Carvalho Filho	Marcelle Martins Facino Ana Paula de Andrade Rosangela da Conceição Ana Paula Regal Pepe	11/216.440-8 10/268.694-7 10/168.250-9 10/146.489-0	Diretor Prof. Articulador Servente Prof. II
E/CRE 07.16.801 EDI Dra. Zilda Arns	Vanessa Pereira Lima Ana Cláudia Barcellos de Aguiar Arinete Francisca de Paula Luciana Merlim Coelho	12/209.046-2 12/258.556-0 10/293.701-9 10/282.425-8	Diretor Diretor Adjunto Prof. Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.16.802 EDI Arthur Bispo do Rosário	Maria José Campos Pinto de Oliveira Glauca da Glória Chagas Danielle Assumpção Teixeira Mailda Santana Ribeiro	11/283.659-1 12/296.272-8 10/291.904-1 10/258.429-0	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Educador
E/CRE 07.16.803 EDI Comp. Roberto Ribeiro	Paula Regina Pettimant de Freitas Angela Fragozo Soares Mariane Furtado Moreira da Silva Joelma de Freitas Linck	11/217.360-7 12/234.318-4 10/299.025-7 10/254.117-5	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.804 EDI Rodrigo Lopes da Silva "TIKINHO"	Adriana Rael Pereira Ana Cristina Castilhos Braga Adriana Daffon Damazio Mariana Traverso da Conceição	11/222.641-3 12/201.214-4 10/250.160-9 10/268.758-0	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil PEI
E/CRE 07.16.805 EDI Anna Maria Niemeyer	Sandra Gonçalves da Silva Leila Mara Cardoso Belem Leila Pereira de Melo Marcela Kysna Colares Neres	11/215.523-2 12/128.204-5 10/285.089-9 10/262.171-2	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil PEI
E/CRE 07.16.806 EDI Profª Edília C.Garcia	Symone da Silva Moraes Quitéria Lúcia dos Santos Monica Elena Walentim Querino Amanda Brito dos S.Calvet de P. Carvalho	11/196.365-1 12/165.382-3 10/268.706-9 10/276.539-4	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.16.807 EDI Leila Diniz	Marcela Colodetti Blanco Fernanda Xavier Cordeiro Silvana Soares Alves Maria Auxiliadora Santos de Oliveira	12/242.162-6 10/284.428-0 10/282.428-2 10/219.722-6	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.16.808 EDI Profª Maria Berenice Parente	Tatiana Barbosa Coelho Maria Bernadete Faria O. de Siqueira Marta Solange Monteiro Ferreira Lindsay Margareth Gomes de Oliveira	11/200.929-8 12/268.704-4 10/254.045-8 10/275.530-4	Diretor Diretor Adjunto PEI Prof. Articulador

E/CRE 07.16.809 EDI ProfªRoberto Luiz Pereira	Thais Ferreira Soares Marcela de Oliveira Sá Simone de Oliveira Theodoro Machado Adriana Francisca Lopes Souza	11/264.610-7 12/277.363-8 10/279.675-3 10/293.681-3	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.16.810 EDI Eu Sou	Vanessa Simões Estela Squianque Vieira Umbelino Vanessa Rocha Madureira Barbosa Cinéa da Silva Correa	11/242.040-4 12/200.891-0 10/293.760-5 10/151.863-8	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador Merendeira
E/CRE 07.16.811 EDI Cidade de Lídice	Marcelina Fátima Sedano Saraiva Roseli Westermann de Alcantara Amélia Velloso Machado Kelly Cipriani da Silva	11/108.634-7 12/135.762-3 10/235.023-9 10/151.128-6	Diretor Diretor Adjunto Prof.I(readaptada) Prof.I(readaptada)
E/CRE 07.16.812 EDI Clarice Lispector	Érica Magalhães de A. Moura Juliana A. de Souza da S. de Almeida Fernanda Simão Barbosa Garske Luciene de Oliveira Marques dos Santos	11/165.605-7 12/196.468-3 10/247.078-9 10/262.510-1	Diretor Diretor Adjunto Prof.II readaptada PEI
E/CRE 07.16.813 EDI Profª Kênia M. S. Machado	Ana Paula Mazza Gama Cintia da Silva de Azevedo Eloá Ribeiro Moreira de Souza Lúcia Aparecida Arantes Leopoldino	11/268.729-1 12/252.614-3 10/267.111-3 10/229.010-4	Diretor Diretor Adjunto PEI Merendeira
E/CRE 07.16.814 EDI Profª Emilia Maria V. Oliveira	Aline Cavina Rodrigues Priscila de Oliveira Teixeira Vera Lucia do Rego Rodrigues Calvelo Bianca Cavalheiro Rebello	11/215.936-6 12/274.596-6 10/293.730-8 10/286.437-9	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. A. Educ. Especial
E/CRE 07.16.815 EDI Evaristo da Veiga	Kátia Maria Rodrigues Lobo Carmem Lidia Araújo Elaine Cristina Braz Valéria Brauns Cazelgrandi Soutinho	11/146.655-6 12/215.437-5 10/228.312-5 10/200.223-6	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Prof. II Readaptada
E/CRE 07.16.816 EDI Debrét	Thais Costa R. de Sant'Anna Cristiane Oliveira da Silva Edna Dantas Magalhães Priscila R.C. Campos	11/241.483-7 12/276.020-5 10/228.289-5 10/293.708-4	Diretor Diretor Adjunto Merendeira PEI
E/CRE 07.16.818 EDI Prof. Claudia Pires Contino	Roquessana Leila Correia da Silva Roberta de Fátima Correia L. Hasbani Iara Castro Baptista Vanda Soares de Salles	11/215.593-5 12/207.088-6 10/262.178-7 10/254.050-8	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.16.819 EDI Professoranda Norma Andrade Nogueira	Michelle Rodrigues Mendes Rejane de Fátima M. Ribeiro Carvalho Amanda de Jesus Fonseca Leni Justino Pereira	11/242.195-6 12/263.859-1 10/299.837-5 10/163.081-3	Diretor Diretora Adjunta Prof. Articuladora Merendeira
E/CRE 07.16.820 EDI Medalhista Olímpica Agatha B. Rippel	Lyane Marques de Andrade Lobão Elza Helena Alves Terzi Anna Paula Nascimento Silva Sandra de Moraes Carolina Muratori Basílio	11/165.324-5 12/298.332-8 10/298.325-2 10/299.032-3 10/299.040-6	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador PEI PEI
E/CRE 07.16.821 EDI Medalhista Paralímpico Felipe de Souza Gomes	Clarice Cordeiro dos Santos Susimeri Hoefling de Souza Eliete Marinho da Silva Maria Carolina Sperduto	11/282.488-6 12/285.492-5 10/219.640-0 10/268.733-3	Diretor IV Diretor Adjunto Merendeira Prof. Articuladora
E/CRE 07.16.822 EDI Marcelo Parente Gomes de Oliveira	Priscila Oliveira Vieira Mariana Lopes Nunes da Motta Renata Cristina R. da Silva da Costa Christiane Silva Maria da Conceição	11/171.446-8 12/260.538-4 10/300.556-8 10/200.395-2	Diretor Diretor Adjunto Prof. Articulador Prof. II
E/CRE 07.16.823 EDI Professor Eitel Seixas	Ana Christina de Albuquerque Ferret Fernanda Teodoro Formaggini de Lima Andréia Luiza Alves de Lima Marcos Luiz do Nascimento Santos	11/108.844-2 12/299.832-6 10/284.354-8 10/293.727-4	Diretor Diretor Adjunto PEI Prof. Articulador
E/CRE 07.24.001 E.M.Lopes Trovão	Márcia Vieira Gomes Regina Célia Cardoso Rosa Alessandra Fernandes Britto dos Santos Aline Medeiros de Souza Lima M. Gaze	11/136.679-8 12/107.071-3 10/284.399-3 10/166.962-1	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof. I
E/CRE 07.24.002 E.M. Almeida Garret	Simone Maria Ramos de Albuquerque Thais de Fátima B.B.de Souza Denise Duarte Romão Thays Helena Gomes Araujo	11/216.370-7 12/278.919-6 10/286.180-5 10/296.602-6	Diretor Coord. Pedagógico Ag. Educador Secretário Escolar
E/CRE 07.24.003 Jackson de Figueiredo	Renata Calixto de Lima Francisco Eduardo Castro de Oliveira Rodrigo dos Santos da Cunha Márcia da Costa e Silva	11/216.247-7 12/278.901-4 10/284.405-8 10/227.662-4	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.24.004 E.M. Rodrigues Alves	Alexandre Magno Borja de Mello Tania Souza Lourenço Marcos Vinicius da S. Barbosa Roberto Guedes da Silva Conceição de Souza Fernandes Trindade	11/162.401-4 12/207.042-3 12/285.562-5 10/176.936-3 10/228.103-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Ag. Administração Merendeira
E/CRE 07.24.005 E.M. República da Colômbia	Mara Lúcia de Oliveira Pinto Aline Dias Mello Mariana Aragão Domett Saguie Érica Dötting Leal Dias	11/109.045-5 12/280.664-4 10/283.584-1 10/228.515-3	Diretor Diretor Adjunto Secretária Escolar Merendeira
E/CRE 07.24.006 E.M. Professor Albert Einstein	Adriano André de Freitas Machado Cristiane Costa Ferreira de Faro Renee Alves de Oliveira Turin Alexandre Floquet da Rocha Maria	11/255.074-7 12/279.780-1 12/239.603-4 10/284.392-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretário Escolar

E/CRE 07.24.007 E.M. Golda Meir	Andréia dos Santos de Paula Bezerra Margareth Guimarães de Pinho Leila Fontes Vial Botelho Paula Fernandes Santos da Silva	11/165.584-4 12/286.145-8 10/275.904-1 10/284.391-0	Diretor Diretor Adjunto PEI Readaptada Secretária Escolar
E/CRE 07.24.008 E.M. Dom Pedro I	Andréa Leal Dibo Elha Maria Aragão Domett Saguie Marisa Vaz Stefano Sandra Regina S. da Silva Pereira	11/162.603-5 12/228.078-2 10/200.505-6 10/296.581-1	Diretor Diretor Adjunto Prof.II Readaptado Secretária Escolar
E/CRE 07.24.009 E.M. Profª Margarida Glória de Faria	Lilian Carla Guimarães Dias Diego Nunes Hinsch Carla de Melo Martins Rozane da Silva Coelho	11/146.287-8 12/254.013-6 10/284.282-1 10/100.985-1	Diretor Diretor Adjunto Secretária Escolar Prof.II Readaptado
E/CRE 07.24.010 E.M. Frederico Trotta	Viviane Machado Santos Pereira da Costa Carlos Fernando Furtado Saldanha Josiane Stihel dos Santos Silva Neuzi Estevão Claudino	11/299.018-2 12/305.245-3 10/169.372-0 10/199.192-6	Diretor Diretor Adjunto Prof.I Merendeira
E/CRE 07.24.011 E.M. Vice Alm. Álvaro Alberto da Motta e Silva	Marise de Oliveira Menezes Pereira Cláudia Elisa Pereira Lima Maria Liduina Ximenes Albuquerque Dilza Alves Rogério	11/260.797-6 12/282.477-9 10/228.409-9 10/239.834-5	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.24.013 E.M.Profa. Zuleika Nunes de Alencar	Alexandre Roberto Gonçalves Sosinho Glauca Fátima Peres Tavares Sidney Braga Mascena Bruno Belfort Kuntz do Nascimento	11/150.350-7 12/234.979-3 12/148.426-0 10/284.351-4	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretário Escolar
E/CRE 07.24.014 Professora Dídia Machado Fortes	Jussara Lacava de Oliveira Fátima Cristina Vasconcelos Loureiro Rosa Gonçalves Nonato Alves Márcia dos Santos Mendonça Juliana Matos Lopes Vieira	70/203.037-7 12/201.216-9 10/219.779-6 10/228.102-0 10/285.760-5	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira Secretário Escolar
E/CRE 07.24.015 E.M.Sérgio Buarque de Holanda	Vânia Norberto Martins Dias de Moura Márcia Fernandes da Cruz Guerra Carmem Lúcia Silva de Castro Simone de Assumpção Belém	11/128.366-2 12/207.461-5 10/284.363-9 10/262.341-1	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof I
E/CRE 07.24.016 E.M. Hemetério dos Santos	Ana Deise M. de Souza Ferreira Ana Paula Moraes de Souza Aleixo Cleusa do Sacramento Machado Paulo Diniz da Conceição Ana Cláudia Neves dos Santos	11/291.733-4 10/300.275-5 10/236.268-9 10/236.268-9 10/195.027-8	Diretor Diretor Adjunto Servente Merendeiro Merendeira
E/CRE 07.24.017 E.M. Professor Olegário Domingues	Regina Helena Silva da Gama Meily Meirelles Augusto Eduardo Corrêa Dias Tânia Mara da Silva Amorim	11/171.668-7 12/124.049-8 10/288.273-6 10/135.785-4	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Prof.II Readaptado
E/CRE 07.24.018 E.M. São Sebastião	Neuza Maria Mantesso Cristina Rodrigues Alves Ivanilson Erculino dos Reis Monique França dos Santos Graciete da Luz Eduardo Vitor Domeque Sagui	11/146.553-3 12/148.623-2 12/247.100-1 10/267.317-6 10/167.553-7 10/277.160-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretário Escolar Servente Ag. Educador
E/CRE 07.24.019 E.M.Professor Teófilo Moreira da Costa	Carla Fiuzza da Silva Oliveira Lopes Andreia da Silva Malta Célia dos Santos Oliveira Rosemere Camilo Correa Salvador	11/222.283-4 12/268.664-0 10/194.445-3 10/239.829-5	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.24.020 E.M. Engenheiro Álvaro Sodré	Andréa Lopes Toste Anna Karina Serodio Pedro José Brasil Rodrigues de Jesus Evertton Barbosa dos Santos	11/164.900-3 12/279.908-8 10/284.389-4 10/228.186-3	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Ag. Educador
E/CRE 07.24.021 E.M.Pérola Byington	Kelly Cristina Barboza da Silva Elaine de Souza Cunha Teixeira Cristiane Périssée Moreira Veras Maria Elisabete Vanderlei Silva	11/158.803-7 12/279.190-3 10/154.546-6 10/228.247-3	Diretor Diretor Adjunto Prof.II Readaptado Merendeira
E/CRE 07.24.022 E.M.Comunidade de Vargem Grande	Shirley Barros Cabral Sueli Jordão da Silva Araújo Tâmy de Lima Garcia Nunes Bezerra Valéria Maria Ribeiro de C.M. de Abreu Alexsandro Santos da Silva	11/049.939-2 12/089.107-7 10/296.501-1 10/122.804-7 10/250.256-5	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Prof.II Readaptado Agente Educador
E/CRE 07.24.023 E.M.Professor Jurandir Paes Leme	Denise Pires Gomes Nonato Alves Alessandra de Souza Lourenço Ribeiro Fernanda Fernandes de Paula Áurea Cardoso Nunes de Almeida	11/117.004-2 12/165.628-9 12/242.213-7 10/244.475-0	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.24.024 E.M. Prof. Carlos Delegado Carvalho	Nedi de Jesus Rollo Rose Mary Duque Estrada de Almeida Andreia Cardoso Sant'Anna Farney Luis Souza Pereira	70/295.171-3 12/298.219-7 10/228.112-9 10/138.588-9	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Prof. I Readaptado
E/CRE 07.24.026 E.M. Embaixador Ítalo Zappa	Alba Luiza Cardoso Ana Paula Moreira da Costa Aroldo Lourenço Santana Santos Jéssica Vianna da Cunha	11/221.977-2 12/261.595-3 10/296.374-2 10/294.076-5	Diretor Diretor Adjunto Apoio a Direção PEF
E/CRE 07.24.027 E.M. Maria Clara Machado	Cristine Mendonça Lopes Rosângela Rocha de Carvalho Paula Nicolau do Vale Nádia Maria Corrêa	11/167.035-5 12/232.267-5 10/296.575-4 10/240.401-0	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.24.028E.M. Frei Gaspar	Eliane Guarino Lordello Adriana Melo Villela Elisabete de Carvalho Menezes Elizabeth Infante Nogueira	11/199.938-2 12/165.078-7 10/228.164-0 10/153.673-9	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Prof. II Readaptada

E/CRE 07.24.501 E.M. Vice Alm. Paulo Castro Moreira da Silva	Adriana Oliveira de Andrade Elisabete da Cruz Mendes Heloá Cristine Andrade de Carvalho Ana Carolina Borges Dias Alves de Souza	11/222.397-2 12/212.969-7 12/222.490-5 10/277.155-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Ag. Educador II
E/CRE(07.24.502) CIEP Margaret Mee	Cintia Ramos de Freitas Sheila Ramos de Freitas Alessandra Maria Lopes B.L.de Sant'Anna Rosângela Lucia Morgado dos Santos Catarina Medeiros Noronha	11/222.306-3 12/235.178-1 12/221.869-1 12/158.146-1 12/167.306-0	Diretor Diretor Adjunto Diretor Adjunto Chefe II Chefe III
E/CRE 07.24.601 CM Maria Vieira Bazani	Isabel Miranda Santanna de Abreu Cristiana Soares Alves Patrícia Almeida da Silva Thayane Lobo	11/250.175-7 12/249.873-1 10/249.875-6 10/268.728-3	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil PEI
E/CRE 07.24.602 CM Dina Sfat	Cecília de Barros Bahia Travassos Elaine Barbosa Patrícia José da Silva Giselle Boa Morte Dinarti Torres Luciana Meira Brandão da Silva	11/164.595-1 12/304.930-1 10/249.924-2 10/299.031-5 10/293.759-7	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.24.603 CM Benedita Siqueira	Eliane Maria Andrade de Macedo Solange Duarte Fábia Araújo do Nascimento Vitória Cristina Gosi	11/222.247-9 12/228.234-1 10/279.197-8 10/249.849-1	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.24.604 CM Edson Luiz	Adryana da Silva Freire Silvana Barcelos Muniz Denise Lima de Alcântara Ionea de Amorim Pires	11/158.656-9 12/200.501-5 10/276.024-7 10/228.214-3	Diretor Diretor Adjunto PEI Merendeira
E/CRE 07.24.605 CM Sebastião Bernardes de Souza Prata	Marta Soares Brum Natália Cerqueira Alves Costa Natali dos Santos Silva Ensá Paloma Fernandes do S. Sardinha	11/216.211-3 12/267.087-5 10/254.037-5 10/279.192-9	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.24.606 CM Rogério Cardoso Furtado	Tânia Maria da Silva Perdigão Mara Marthia Navega Aragão Caroline Pereira de Carvalho Sílvia Oliveira Souza	11/162.778-5 12/200.599-9 10/301.530-2 10/267.080-0	Diretor Diretor Adjunto PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.24.801 EDI Milena Santos Nascimento	Regina Coeli Ribeiro de Campos Renata Aparecida Mariano D. Henriques Sebastiana Barbosa Pinto de Santa Luzia Sirlene Ferreira da Silva Werneck	11/146.338-9 12/259.527-0 10/228.082-4 10/282.152-8	Diretor Diretor Adjunto Merendeira PEI
E/CRE 07.24.802 EDI Porfírio Dias	Thaís Ferreira Lopes da Costa Renata da Silva Souza Dias Gomes Fabiana de Castro Paes Soares Ana Lucia do Nascimento Costa	11/241.883-8 12/279.689-4 10/299.863-1 10/299.046-3	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.24.803 EDI Vera Lucia Martins Costa	Mônica de Guadalupe Saiago Pereira Delaine Peres Alves Deise Elen Alves Ferreira Fernanda Nascimento de Melo	11/206.930-0 12/288.265-2 10/282.413-4 10/282.418-3	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.24.804 EDI Prof.Matilde R.L.Araujo	Rosana Lessa de Souza Vanessa da Silva Ferreira Sheila Eskenazi de Souza Flavia Avanzini Valentim	11/165.428-4 12/254.857-6 10/249.884-8 10/268.721-8	Diretor Diretor Adjunto PEI Prof. Articulador
E/CRE 07.24.805 EDI Tristão de Athayde	Adriana Silva de Lima Paranhos Patrícia Vieira Costa de Lamare Maria do Carmo de Souza Firmino	11/232.896-1 12/215.600-8 10/167.124-7	Diretor Diretor Adjunto Servente
E/CRE 07.24.806 EDI Professora Ruth Cardoso	Cláudia Teixeira da Silva Fátima de Jesus Uchôa Anna Beatriz Escobar Ribeiro Renata Dias Freitas de Oliveira	11/143.966-0 10/163.060-7 10/122.180-3 10/299.844-1	Diretor Merendeira Prof. Articulador PEI
E/CRE 07.24.807 EDI Carmem Miranda	Rose Maria Ribeiro Batista Adriana Maria Mota Rodrigues Alves Jaqueline Cristina Gobira de Castro Cristina Ferreira Pinto	11/137.479-2 12/166.325-1 10/282.373-0 10/268.703-6	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/ CRE 07.24.808 EDI Amor	Aline Telles Ribeiro Rafaela Rodrigues da Silva Juliana Mesquita Beraldo Viviane Seabra Pereira Costa Sarah Alves da Costa Barbosa Marlucia da Silva	11/223.089-4 10/268.714-3 10/299.014-1 10/276.385-2 10/299.849-0 10/232.823-5	Diretor Diretor Adjunto Prof. Ed. Infantil Ag. Ed. Infantil PEI Prof.II
E/CRE 07.24.809 EDI Ugocione José de Medeiros	Fernanda Gonçalves Vasconcelos Tathiana Belo da Silva Christiane Ferraz Kasal Aline de Souza Maronna Arraes	11/247.336-1 12/232.780-7 10/298.326-0 10/299.021-6	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.34.001 Augusto Magne	Chenia Elizabeth Lopes Areas Claudia Agostinho Vianna Fernandes Raílda Lima dos Santos Aldicea Bandeira de Andrade	11/259.493-5 12/265.971-2 10/228.161-6 10/244.463-6	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.34.002 Profda. Leila Barcellos Carvalho	Carla Ferreira Floro Márcia Maria de Souza Roque Ana Tavares da Silva Maria Helena Dutra Margarete dos Santos Carvalho	11/250.236-7 12/262.467-4 12/256.076-1 10/228.282-0 10/245.173-0	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira Merendeira
E/CRE 07.34.003Avertano Rocha	Aline Oliveira Buccos de Araújo Aline Roxane Ferreira Kovac Machado Roberta Nunes Lopes Thedim Sabine Venuti dos Santos Denise Martins Pereira	11/247.337-9 12/200.863-9 12/200.916-5 10/296.594-5 10/207.228-8	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretária Escolar Prof.II Readaptada

E/CRE 07.34.005 Alphonsus de Guimarães	Adilson Ricardo Daniel de Oliveira Rosenir Cruz de Andrade Débora Guimarães Gonçalves da Silva Kelli Araujo de Barros	11/123.291-7 12/202.563-3 12/300.279-7 10/222.896-3	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.34.006 Frederico Eyer	Maria Emília Cunha Rodrigues Vanda Alves da Silva Marilda Farias de Freitas Altina Maria dos Santos	11/216.355-8 12/171.697-6 10/228.250-7 10/152.022-0	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira
E/CRE 07.34.007 Alberto Rangel	Carlos Alberto da Silva Sant'Anna Nilcéa Alves Pinto Cristiane de Paula Thomé de Oliveira Bárbara Cristina P. Abreu Adelaide	11/257.059-6 12/005.584-8 10/239.835-2 10/228.349-7	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira Merendeira
E/CRE 07.34.008 Joaquim Fontes	Glória Regina Fernandes da Silva Wander Luiz Oliveira Pereira Tais Ferraz Duarte Herbert da Silva Balducce	11/200.388-7 12/247.273-6 12/298.682-6 10/296.584-6	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Secretário Escolar
E/CRE 07.34.009 José Clemente Pereira	Luiz Filipe Souza Mota Deise Cristina Perdomo Azeredo Elisangela de Oliveira Schurr Aparecida de Lima Gonçalves Cristiane Pestana de Freitas	11/290.554-5 12/264.156-1 10/254.031-8 10/228.290-3 10/238.828-8	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira Merendeira
E/CRE 07.34.010 Pedro Aleixo	Maria Angélica da Cunha Martins Márcia Maria da Silva Costa Carneiro Neuza dos Santos Vinhaes Barboza Sílvia Helena de Souza Honorato	11/222.646-2 12/247.069-8 10/222.278-4 10/228.302-6	Diretor Diretor Adjunto Coord. Pedagógico Merendeira
E/CRE 07.34.501 CIEP Luiz Carlos Prestes	Patrícia Veronese de Mello Julião Debora Valéria Peçanha de Souza Junya Paula Magalhães Barbosa Eliana Coutinho de Andrade	11/169.313-4 12/254.074-8 12/282.492-8 12/228.386-9	Diretor Diretor Adjunto Diretor Adjunto Chefe II
E/CRE 07.34.502 CIEP João Batista dos Santos	Renato dos Santos Aranha Carolina Correa de Carvalho Menucci Diogo Evangelista de Souza Maria Isabel da Silva Ferreira	11/264.159-5 12/242.772-2 12/284.384-5 10/155.385-8	Diretor Diretor Adjunto Secretário Escolar Merendeira
E/CRE 07.34.601 CM Luzes do Amanhã	Rejane Lucia Machado de Oliveira Dayse Reis Cordeiro Adriane Aparecida Marques de Paiva Melissa Caciano de Oliveira	11/100.087-6 12/165.010-0 10/268.679-8 10/265.512-4	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.34.602 CM Margarida Gabinal	Isabel de Almeida Barbosa Luciana de Araujo Ferreira Kátia Maria da Silva França Marília de Oliveira	11/215.717-7 10/272.570-3 10/250.206-0 10/254.204-4	Diretor PEI PEI Ag. Ed. Infantil
E/CRE 07.34.603 CM Sempre Vida Josué	Damiana Vasconcelos Magalhães Claudia de Cassia Vilhachã de A. Rego Luciana Oliveira Barbosa Ponciano Maria Eunice Reis de Carvalho Pinto	11/267.910-8 12/261.632-4 10/299.940-7 10/293.749-8	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.34.801 EDI Jardim do Amanhã	Jacqueline Saraiva Moulin Adriana Ferreira Passos Maria Helena Garcia Domingues Giselle Gomes de Oliveira	70/302.707-5 12/199.816-0 10/249.920-0 10/280.920-0	Diretor Diretor Adjunto Ag. Ed. Infantil PEI
E/CRE 07.34.802 EDI Perciliana Pereira de Alvarenga	Patrícia Coser da Silva Telma Taveira Moraes Cláudia Dias Farias Márcia Cristina Rezende Dias da Costa	11/232.057-0 12/282.493-6 10/217.693-1 10/261.265-3	Diretor Diretor Adjunto Merendeira PEI
E/CRE 07.34.803 EDI Ana Carolina Pacheco da Silva	Elisabete Maia M. da Silva Daniela Di Carla Costa Euzébio Maria Adelaide Calazans Costa Jane Guimarães Coelho	11/200.973-6 12/268.727-5 10/293.675-5 10/268.717-6	Diretor Diretor Adjunto PEI PEI
E/CRE 07.34.804 EDI Maria Beralda	Luci Jorgina Corloski de Almeida Célia Costa Machado Maria de Lourdes Gomes Gisele da Silva Almeida	11/232.837-5 12/171.492-2 10/256.567-9 10/299.034-9	Diretor Diretor Adjunto Merendeira PEI
E/CRE 07.34.805 EDI Monsenhor Cordioli	Valéria Antonieta Cruz Gomes Martins Margareth de Souza Afonso Ana Liduina Cavalcanti Simões Irene Tavares Pereira da Costa	11/153.726-5 12/123.626-4 10/228.160-8 10/228.356-2	Diretor Diretor Adjunto Merendeira Merendeira

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

1)Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2)Partes:PCRJ/E/7ª CRE e:

Processo	CRE	Valor	ND
07/07/000499/2018	E/CRE(07.16.001) EM FRANCIS HIME	14.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000498/2018	E/CRE(07.16.002) EM LUIZ CAMILO	4.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000496/2018	E/CRE(07.16.004) EM JULIANO MOREIRA	4.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000495/2018	E/CRE(07.16.005) EM ADALGISA MONTEIRO	5.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000539/2018	E/CRE(07.16.030) EM DORCELINA GOMES DA COSTA	7.800,00	3.3.90.39.63

07/07/000526/2018	E/CRE(07.16.032) EM COMPOSITOR LUIZ GONZAGA	2.536,00	3.3.90.39.63
07/07/000524/2018	E/CRE(07.16.034) EM ALINA DE BRITTO	7.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000522/2018	E/CRE(07.16.037) EM JÚLIO VERNE	6.900,00	3.3.90.39.63
07/07/000528/2018	E/CRE(07.16.038) EM PEDRO AMÉRICO	2.530,00	3.3.90.39.63
07/07/000549/2018	E/CRE(07.16.041) EM BARAO DA TAQUARA	2.350,00	3.3.90.39.63
07/07/001212/2018	E/CRE(07.16.042) EM MARECHAL THAUMATURGO DE AZEVEDO	5.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000550/2018	E/CRE(07.16.043) EM GASTAO MONTEIRO MOUTINHO	4.660,00	3.3.90.39.63
07/07/000551/2018	E/CRE(07.16.045) EM GENERAL CARLOS CAETANO MIRAGAYA	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/002011/2016	E/CRE(07.16.046) EM PROFESSORA FELICIDADE DE MOURA CASTRO	5.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000628/2018	E/CRE(07.16.049) EM RENATO LEITE	17.000,00	3.3.90.39.63
07/07/001070/2016	E/CRE(07.16.052) EM ROSA DO POVO	8.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000612/2018	E/CRE(07.16.055) EM MAESTRO LORENZO FERNANDES	3.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000936/2016	E/CRE(07.16.059) EM HONDURAS	17.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000604/2018	E/CRE(07.16.068) EM MARIA DA SILVA FRANÇA	3.200,00	3.3.90.39.63
07/07/000603/2018	E/CRE(07.16.069) EM JORGE AMADO	3.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000602/2018	E/CRE(07.16.070) EM PROF. Mª THEREZINHA DE C MACHADO	2.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000954/2016	E/CRE(07.16.073) EM ROBERTO BURLE MARX	7.800,00	3.3.90.39.63
07/07/000621/2018	E/CRE(07.16.211) CIEP COMPOSITOR DONGA	12.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000620/2018	E/CRE(07.16.502) CIEP ALMIR BONFIM DE ANDRADE	10.000,00	3.3.90.39.63
07/07/001213/2018	E/CRE(07.16.602) CM TIA TEREZA	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000956/2016	E/CRE(07.16.610) CM TIA MALU	10.340,00	3.3.90.39.63
07/07/000572/2018	E/CRE(07.16.612) CM TIA AUTA	1.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000573/2018	E/CRE(07.16.613) CM Mª DA CONCEIÇÃO SILVEIRA DE CARVALHO	2.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000957/2016	E/CRE(07.16.614) CM AUGUSTO DE CARVALHO TORRES FILHO	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000952/2016	E/CRE(07.16.802) EDI ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	7.900,00	3.3.90.39.63
07/07/001663/2016	E/CRE(07.16.803) EDI COMPOSITOR ROBERTO RIBEIRO	7.500,00	3.3.90.39.63
07/07/001268/2016	E/CRE(07.16.804) EDI RODRIGO LOPES DA SILVA “TIKINHO”	10.800,00	3.3.90.39.63
07/07/000921/2016	E/CRE(07.16.809) EDI PROF ROBERTO LUIZ PEREIRA	8.000,00	3.3.90.39.34
07/07/0001099/2016	E/CRE(07.16.810) EDI EU SOU	5.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000566/2018	E/CRE(07.16.812) EDI ESCRITORA CLARICE LISPECTOR	16.000,00	3.3.90.39.63
07/07/001181/2016	E/CRE(07.16.815) EDI EVARISTO DA VEIGA	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000568/2018	E/CRE(07.16.816) EDI DEBRET	4.500,00	3.3.90.39.63
07/07/000922/2016	E/CRE(07.24.001) EM LOPES TROVAO	2.670,00	3.3.90.39.63
07/07/001905/2018	E/CRE(07.24.017) EM PROFESSOR OLEGÁRIO DOMINGUES	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000656/2018	E/CRE(07.24.023) EM PROFESSOR JURANDYR PAES LEME	1.200,00	3.3.90.39.63
07/07/001442/2016	E/CRE(07.24.603) CM BENEDITA SIQUEIRA LOPES	7.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000927/2016	E/CRE(07.24.801) EDI MILENA SANTOS DO NASCIMENTO	8.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000928/2016	E/CRE(07.24.803) EDI VERA LUCIA MARTINS COSTA	5.800,00	3.3.90.39.63
07/07/000663/2018	E/CRE(07.24.804) EDI PROFESSORA MATILDE ROSA LOPES DE ARAÚJO	6.000,00	3.3.90.39.63
07/07/001104/2016	E/CRE(07.34.001) EM AUGUSTO MAGNE	4.000,00	3.3.90.39.63

07/07/000666/2018	E/CRE(07.34.002) EM PROFESSORANDA LEILA BARCELLOS DE CARVALHO	1.800,00	3.3.90.39.63
07/07/001159/2018	E/CRE(07.34.501) CIEP LUIZ CARLOS PRESTES	16.833,00	3.3.90.39.63
07/07/001028/2016	E/CRE(07.34.502) CIEP JOÃO BATISTA DOS SANTOS	7.180,00	3.3.90.39.63
07/07/001444/2016	E/CRE(07.34.601) CM LUZES DO AMANHÃ	5.000,00	3.3.90.39.63
07/07/000933/2016	E/CRE(07.34.602) CM MARGARIDA GABINAL	1.000,00	3.3.90.39.63
07/07/002566/2016	E/CRE(07.34.603) CM SEMPRE VIDA JOSUÉ	1.600,00	3.3.90.39.63
07/07/001265/2016	E/CRE(07.34.804) EDI MARIA BERALDA	9.000,00	3.3.90.39.63

- 3) Fundamento: Não Sujeito a Lei nº 8666 de 21/06/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 3221 de 18/09/81.
- 4) Razão: Atendimento às necessidades das Unidades Escolares da E/7ªCRE.
- 5) Autoridade: Ana Lucia Mendes Ferreira

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

07/08/001303/2016

- 1- **Objeto:** Agenciamento de serviços de gestão e merenda escolar
- 2-**Partes:** PCRJ/SME/8ªCRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
- 3- **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
- 4- **Razão:** Prorrogação ao Contrato Nº 11/2016 por 12 (doze) meses, dando continuidade prestação de serviços de Manipuladores de Alimentos nas Unidades Escolares da E/8ªCRE
- 5- **Valor:** R\$ 1.851.847,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil , oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)
- 6-**Autoridade:** Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

07/08/001357/2015

- 1- **Objeto:** Agenciamento de serviços de gestão e merenda escolar
- 2-**Partes:** PCRJ/SME/8ª CRE e COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
- 3- **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
- 4- **Razão:** Prorrogação ao Contrato Nº 16/2015 por 12 (doze) meses, dando continuidade prestação de serviços de Manipuladores de Alimentos nas Unidades Escolares da E/8ªCRE
- 5- **Valor:** R\$ 5.799.207,96 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos)
- 6-**Autoridade:** Fátima Aparecida da Silva Ribeiro

E/8ªCOORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE DE 24/05/2019(*)

1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2. Partes: PCRJ/8ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	F.R
07/08/002348/2017	E/8ªCRE 08.17.008 EM Frei Vicente do Salvador	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002348/2017	E/8ªCRE 08.17.008 EM Frei Vicente do Salvador	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002351/2017	E/8ªCRE 08.17.011 EM Prof Wan-tuyl da Silva Cardoso	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002351/2017	E/8ªCRE 08.17.011 EM Prof Wan-tuyl da Silva Cardoso	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002352/2017	E/8ªCRE 08.17.012 EM Antônio Austragésilo	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002352/2017	E/8ªCRE 08.17.012 EM Antônio Austragésilo	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002353/2017	E/8ªCRE 08.17.013 EM Collecchio	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002353/2017	E/8ªCRE 08.17.013 EM Collecchio	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002355/2017	E/8ªCRE 08.17.015 EM Conselheiro Zacarias de Góis	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002355/2017	E/8ªCRE 08.17.015 EM Conselheiro Zacarias de Góis	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002356/2017	E/8ªCRE 08.17.016 EM Getúlio Vargas	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002356/2017	E/8ªCRE 08.17.016 EM Getúlio Vargas	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002357/2017	E/8ªCRE 08.17.017EM Leonardo da Vinci	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002357/2017	E/8ªCRE 08.17.017EM Leonardo da Vinci	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002358/2017	E/8ªCRE 08.17.018 EM Leonidas Sobrinho Porto	R\$ 6000,00	33903934	107
07/08/002358/2017	E/8ªCRE 08.17.018 EM Leonidas Sobrinho Porto	R\$ 2000,00	33903963	107
07/08/002359/2017	E/8ªCRE 08.17.019 EM Milton Campos	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002359/2017	E/8ªCRE 08.17.019 EM Milton Campos	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002361/2017	E/8ªCRE 08.17.021 EM O'higgins	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002361/2017	E/8ªCRE 08.17.021 EM O'higgins	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002363/2017	E/8ªCRE 08.17.023 EM Roquete Pinto	R\$ 1000,00	33903934	107
07/08/002363/2017	E/8ªCRE 08.17.023 EM Roquete Pinto	R\$ 7000,00	33903963	107
07/08/002364/2017	E/8ªCRE 08.17.024 EM Waldir Azevedo Franco	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002364/2017	E/8ªCRE 08.17.024 EM Waldir Azevedo Franco	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002365/2017	E/8ªCRE 08.17.026 EM Ação Cristã Vicente Moretti	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002365/2017	E/8ªCRE 08.17.026 EM Ação Cristã Vicente Moretti	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002369/2017	E/8ªCRE 08.17.029 EM Antônio Bandeira	R\$ 5000,00	33903934	107
07/08/002369/2017	E/8ªCRE 08.17.029 EM Antônio Bandeira	R\$ 3000,00	33903963	107
07/08/002370/2017	E/8ªCRE 08.17.030 EMDias Martins	R\$ 5000,00	33903934	107
07/08/002370/2017	E/8ªCRE 08.17.030 EMDias Martins	R\$ 3000,00	33903963	107
07/08/002371/2017	E/8ªCRE 08.17.031 EM Engenheiro Pires do Rio	R\$ 5000,00	33903934	107
07/08/002371/2017	E/8ªCRE 08.17.031 EM Engenheiro Pires do Rio	R\$ 3000,00	33903963	107
07/08/002372/2017	E/8ªCRE 08.17.032 EM Ernesto Franciscone	R\$ 5000,00	33903934	107

07/08/002372/2017	E/8ªCRE 08.17.032 EM Ernesto Franciscone	R\$ 3000,00	33903963	107
07/08/002373/2017	E/8ªCRE 08.17.033 EM Henrique da Silva Fontes	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002373/2017	E/8ªCRE 08.17.033 EM Henrique da Silva Fontes	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002374/2017	E/8ªCRE 08.17.034 EM Jorge Jabour	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002374/2017	E/8ªCRE 08.17.034 EM Jorge Jabour	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002375/2017	E/8ªCRE 08.17.035 EM Mário Fernandes Pinheiro	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002375/2017	E/8ªCRE 08.17.035 EM Mário Fernandes Pinheiro	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002376/2017	E/8ªCRE 08.17.036 EM Oscar Thompsom	R\$ 6000,00	33903934	107
07/08/002376/2017	E/8ªCRE 08.17.036 EM Oscar Thompsom	R\$ 2000,00	33903963	107
07/08/002378/2017	E/8ªCRE 08.17.038 EM Rainha Fabiola	R\$4000,00	33903934	107
07/08/002378/2017	E/8ªCRE 08.17.038 EM Rainha Fabiola	R\$4000,00	33903963	107
07/08/002383/2017	E/8ªCRE 08.17.042EM Thomé de Souza	R\$ 6000,00	33903934	107
07/08/002383/2017	E/8ªCRE 08.17.042EM Thomé de Souza	R\$ 2000,00	33903963	107
07/08/002410/2017	E/8ªCRE 08.17.067 EM Presidente Café Filho	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002410/2017	E/8ªCRE 08.17.067 EM Presidente Café Filho	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002412/2017	E/8ªCRE 08.17.069 EM Rafael Corrêa de Oliveira	R\$ 8000,00	33903934	107
07/08/002420/2017	E/8ªCRE 08.17.078 EM Edson Carneiro	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002420/2017	E/8ªCRE 08.17.078 EM Edson Carneiro	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002422/2017	E/8ªCRE 08.17.080 EM Astrojildo Pereira	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002422/2017	E/8ªCRE 08.17.080 EM Astrojildo Pereira	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002439/2017	E/8ªCRE 08.17.508 Ciep Poeta Cruz e Sousa	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002439/2017	E/8ªCRE 08.17.508 Ciep Poeta Cruz e Sousa	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002441/2017	E/8ªCRE 08.17.601 CM José Félix	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002441/2017	E/8ªCRE 08.17.601 CM José Félix	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002444/2017	E/8ªCRE 08.17.604 CM Dram Alfredo de Freitas Dias Gomes	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002444/2017	E/8ªCRE 08.17.604 CM Dram Alfredo de Freitas Dias Gomes	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002449/2017	E/8ªCRE 08.17.609 CM Recanto Feliz	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002449/2017	E/8ªCRE 08.17.609 CM Recanto Feliz	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002445/2017	E/8ªCRE 08.17.605 CM Mané Garrincha II	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002445/2017	E/8ªCRE 08.17.605 CM Mané Garrincha II	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002451/2017	E/8ªCRE 08.17.611 CM Tia Elza	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002451/2017	E/8ªCRE 08.17.611 CM Tia Elza	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002452/2017	E/8ªCRE 08.17.612 CM Vila Kennedy	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002452/2017	E/8ªCRE 08.17.612 CM Vila Kennedy	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002456/2017	E/8ªCRE 08.17.616 CM Professora Maria Assumpção	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002456/2017	E/8ªCRE 08.17.616 CM Professora Maria Assumpção	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002457/2017	E/8ªCRE 08.17.617 CM José Manoel Ibarra Perez	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002457/2017	E/8ªCRE 08.17.617 CM José Manoel Ibarra Perez	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002463/2017	E/8ªCRE 08.17.804 EDI Prof Edith Marques de Souza	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002463/2017	E/8ªCRE 08.17.804 EDI Prof Edith Marques de Souza	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002468/2017	E/8ªCRE 08.17.808 EDI Prof. Antônio Flávio Pierucci	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002468/2017	E/8ªCRE 08.17.808 EDI Prof. Antônio Flávio Pierucci	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002459/2017	E/8ªCRE 08.17.619 CM Prof Regina M da Matta Montezano	R\$ 8000,00	33903934	107
07/08/002474/2017	E/8ªCRE 08.17.814 EDI Profª Giovana Bansi	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002474/2017	E/8ªCRE 08.17.814 EDI Profª Giovana Bansi	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002478/2017	E/8ªCRE 08.33.004 EM Eng Lafayette de Andrade	R\$ 2000,00	33903934	107
07/08/002478/2017	E/8ªCRE 08.33.004 EM Eng Lafayette de Andrade	R\$ 6000,00	33903963	107
07/08/002479/2017	E/8ªCRE 08.33.005 EM Mal Mascarenhas de Moraes	R\$ 5000,00	33903934	107
07/08/002479/2017	E/8ªCRE 08.33.005 EM Mal Mascarenhas de Moraes	R\$ 3000,00	33903963	107
07/08/002480/2017	E/8ªCRE 08.33.006 EM Condessa Pereira Carneiro	R\$ 3000,00	33903934	107
07/08/002480/2017	E/8ªCRE 08.33.006 EM Condessa Pereira Carneiro	R\$ 5000,00	33903963	107
07/08/002486/2017	E/8ªCRE 08.33.013 EM Polônia	R\$ 4000,00	33903934	107
07/08/002486/2017	E/8ªCRE 08.33.013 EM Polônia	R\$ 4000,00	33903963	107
07/08/002489/2017	E/8ªCRE 08.33.016 EM Mário Casasanta	R\$ 1000,00	33903934	107
07/08/002489/2017	E/8ªCRE 08.33.016 EM Mário Casasanta	R\$ 7000,00	33903963	107

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O de 28/05/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/8ª CRE/GED Nº 29 DE 28 DE MAIO DE 2019
A GERENTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, do 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo 07/08/001931/2019, autuado em 06/05/2019

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora para Apurar Irregularidade.

Art. 2º Integram a Comissão os servidores abaixo relacionados:

Marinalva Ramos Serafim Felisberto, PII, 10/104841-2
Sílvia Valéria de Assis Henriques, PII, 10/215873-1
Élina Lopes Cunha, PII, 10/259.498-4

Art. 3º A referida Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará da presente data até a finalização do processo, junto ao Jardim Escola Carneirinho Sabido, situado a Rua Capitão Verdier, 146 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2019.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 96, DE 29 DE MAIO DE 2019.
O COORDENADOR DA E/CRE/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002734/2011,

RESOLVE:

Designar os servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE “P” N.º 96, DE 29 DE MAIO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
1610.12.361. 0315.2181	E/CRE (09.18.059) Escola Municipal Halfeld	Renata Ribeiro da Cruz dos Santos (corresponsável)	Diretor IV	11/232206-3
		Lussandra Thimóteo Corrêa (Corresponsável)	Coord. Pedagógico	12/171392-4

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Aprovo as prestações de contas referentes ao Programa PDDE/2018 abaixo relacionados:

Processo nº 07/09/001.685/2019

C.E.C. da E.M. Doutor Nelcy Noronha

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Aprovo a comprovação de despesas das Unidades Escolares da E/9ªCRE, tendo como responsáveis e corresponsáveis os servidores abaixo relacionados:

Processo nº 07/09/001167/2019

E/CRE (09.18.031) Escola Municipal George Washington

Márcia Regina R. Ribeiro Amaral - 11/216448-1

Rosane de Oliveira Nogueira Serenado - 12/242760-7

Processo nº 07/09/001030/2019

E/CRE (09.18.032) Escola Municipal Doutor Nelcy Noronha

Karen Patrícia C. Cury - 11/138134-2

Maria Angela da Costa - 12/264177-7

Processo nº 07/09/002220/2018

E/CRE (09.18.073) Escola Municipal Ministro Adauto

Lúcio Cardoso

Janaína Christina Gomes de Souza - 11/172115-8

Ana Paula Araújo de Andrade - 12/285546-9

Processo nº 07/09/000633/2019

E/CRE (09.18.602) Creche Municipal Vitória da Paz

Isaura Ferreira de Oliveira Modesto - 11/241510-7

Eliana Nascimento de Holanda - 12/171797-4

Processo nº 07/09/001558/2019

E/CRE (09.18.608) Creche Municipal Jardim Monte Santo

Tamara Rangel Cavalcanti Pinto - 12/218158-4

Fernanda Cristina Azevedo Souza - 12/200975-1

Processo nº 07/09/000885/2019

E/CRE (09.18.613) Creche Municipal Professora Flora

Santina Ferrari Braz

Rosane Giles Dutra Gonçalves - 11/200614-6

Elaine Giles Dutra - 12/222578-7

Processo nº 07/09/000656/2019

E/CRE (09.18.814) EDI Professor Nestor Manoel Pinto

Meri de Souza Cardoso - 11/290096-7

Flávia Regina Alexandre Santos Camargo - 12/268900-8

Processo nº 07/09/000928/2019

E/CRE (09.18.815) EDI Professora Sirleia Silva Reis

Catia Silene Souza Vianna - 11/171545-7

Luciana Barros da Silva Motta - 12/232979-5

Processo nº 07/09/000869/2019

E/CRE (09.18.833) EDI Professor Wilson Choeri

Patrícia Paz Zuñiga - 11/232091-9

Patrícia Alessandra Alves de Almeida Ferreira - 12/217890-3

10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA

PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 71 DE 29 DE MAIO DE 2019.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/10/001335/2017.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/10.ª CRE “P” n.º 236, de 12 de abril de 2017, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE “P” N.º 71 DE 29 DE MAIO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.19.613) Creche Municipal Djanira Maria Ramos	Claudia Valeria Andrade de Lima	Diretor IV	11/165085-2
		Cleide Rosa Jotha de Freitas	Diretor Adjunto	12/233568-5

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento.

PROCESSO: 07/10/003992/2018

PROCESSO: 07/10/000779/2019

E/10ª CRE (10.26.009) Escola Municipal Padre José Maurício

Jaqueline dos Santos Muniz 11/171663-8

Adriana da Fonseca Bernardo 10/165781-6

PROCESSO: 07/10/001825/2019

E/10ª CRE (10.19.612) Creche Municipal Daniela Perez

Marina Guimarães Nunes Marau 11/200358-0

Fernanda Gorete Olegário Fernandes da Silva 12/232229-5

PROCESSO: 07/10/001822/2019

E/10ª CRE (10.19.079) Escola Municipal Emilinha Borba

Humberto Rodrigo dos Santos Ribeiro 11/297636-3

Renata Croner Cicquel da Silva 12/302604-4

PROCESSO: 07/10/001747/2019

E/10ª CRE (10.19.831) EDI Professora Maria Mesquita de Siqueira

Alessandra Gonçalves Bitencourt 11/298718-8

Virgínia da Silva Farias Barbosa 10/294013-8

PROCESSO: 07/10/001613/2019

E/10ª CRE (10.19.051) Escola Municipal Marinheiro João Cândido

Tania Maria Peixoto da Silva 11/167091-8

Barbara Cristina Maria Ramos 12/258304-5

PROCESSO: 07/10/001557/2019

E/10ª CRE (10.19.030) Escola Municipal Professora Maria Helena Alves Portilho

Jarislene Barbosa Constantino 11/172253-7

Bárbara Nascimento Dias Pereira da Silva 10/300569-1

PROCESSO: 07/10/001527/2019

E/10ª CRE (10.19.613) Creche Municipal Djanira Maria Ramos

Claudia Valeria Andrade de Lima 11/165085-2

Natalia Iorio da Silva 10/258337-5

PROCESSO: 07/10/001491/2019

E/10ª CRE (10.19.037) Escola Municipal Francisco Caldeira de Alvarenga

Kimie Serpa Lobato 11/104148-2

Marcio do Nascimento Xavier 12/285654-0

PROCESSO: 07/10/001454/2019

E/10ª CRE (10.26.811) EDI Germano Thomé de Oliveira

Giseli Lettieri Brito Valle 11/166966-2

Analete Paes Lara 12/166917-5

PROCESSO: 07/10/001445/2019

E/10ª CRE (10.19.014) Escola Municipal Coronel Berthier

Miriam Torres Sena Comim 11/154142-4

Janaína da Paixão Fonseca 12/200303-6

PROCESSO: 07/10/001378/2019

E/10ª CRE (10.19.801) EDI Sargento Izo Gomes Patrício

Ana Paula Sousa de Oliveira 11/241979-4

Eliana Ribeiro Barroso 10/267693-0

PROCESSO: 07/10/001277/2019

PROCESSO: 07/10/001276/2019

E/10ª CRE (10.26.202) CIEP Hildebrando de Araujo Góes

Lucimar Villela da Rosa 11/151262-3

Patrícia da Silva Fernandes 12/165504-2

PROCESSO: 07/10/0001223/2019

E/10ª CRE (10.19.042) Escola Municipal Franklin Távora

Sônia Maria Gomes Pimenta Jacinto 11/241964-6

Helenice da Conceição Lima de Souza 12/200488-5

PROCESSO: 07/10/001055/2019

E/10ª CRE (10.19.034) Escola Municipal Ribeiro Couto

Claudia Fernandes da Costa dos Santos 11/106244-7

Vera Lucia dos Reis Silva Salles 12/153902-2

PROCESSO: 07/10/000862/2019

E/10ª CRE (10.19.601) Creche Sempre Vida Vale do Sol

Giselena Magalhães Lobo Rodrigues 11/252742-2

Patrícia Maria Diogo Ignácio 12/232965-4

Aprovo, com ressalva, a comprovação do Sistema Descentralizado de Pagamento nas Unidades Escolares.

PROCESSO: 07/10/001332/2019

E/10ª CRE (10.19.076) Escola Municipal Professora Eulália Rodrigues de Oliveira Vieira

Adriana Vicente Portela 11/234671-6

Mariza Alonso Ferreira Medeiros 12/233171-8

PROCESSO: 07/10/001.880/2019 - Após vistoria da Comissão de Avaliação e Baixa, AUTORIZO a baixa dos bens constantes no processo.

PROCESSO: 07/10/001.881/2019 - Após vistoria da Comissão de Avaliação e Baixa, AUTORIZO a baixa dos bens constantes no processo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

07/10/000.353/2019 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/378/2019/PMFSTB, de 22/05/2019, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ADJUNTO
(*) EXPEDIENTE: 29/05/2019**

- 1 - Objeto: Plano de Climatização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
2 - Partes: PCRJ/SME e:

Processo	Unidade Escolar		Código	Valor	Fonte
07/10/000139/2018	E/CRE (10.19.004)	E.M. Prof. João Gualberto Jorge do Amaral	3.3.90.39.95	R\$ 65.131,92	142
07/10/000170/2018	E/CRE (10.19.035)	E.M. IPEG	3.3.90.39.95	R\$ 79.856,91	142
07/10/000174/2018	E/CRE (10.19.039)	E.M. Profª. Leila Mehl Menezes de Mattos	3.3.90.39.95	R\$ 63.729,73	142
07/10/000184/2018	E/CRE (10.19.049)	E.M. Meralina de Castro	3.3.90.39.95	R\$ 98.671,66	142
07/10/000246/2018	E/CRE (10.19.620)	C. M. Sementinha do Amor	3.3.90.39.95	R\$ 30.678,79	142
07/10/000260/2018	E/CRE (10.19.633)	C. M. Meriluce de Oliveira Müller	3.3.90.39.95	R\$ 68.832,22	142
07/10/000288/2018	E/CRE (10.19.815)	E.D.I. João Corrêa	3.3.90.39.95	R\$ 88.158,98	142
07/10/000270/2018	E/CRE (10.26.004)	E.M. Leôncio Correia	3.3.90.39.95	R\$ 50.930,84	142
07/10/000269/2018	E/CRE (10.26.006)	E.M. Euclides da Cunha	3.3.90.39.95	R\$ 98.038,45	142
07/10/000268/2018	E/CRE (10.26.007)	E.M. Prof. Leocádia Torres	3.3.90.39.95	R\$ 86.818,09	142
07/10/000321/2018	E/CRE (10.26.019)	E.M. Profª. Maria Helena Sampaio Marques	3.3.90.39.95	R\$ 38.127,83	142
07/10/000322/2018	E/CRE (10.26.020)	E.M. Profª. Elisa Joaquina Daltro Peixoto	3.3.90.39.95	R\$ 87.759,78	142

- 3- Fundamento: Não Sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4-Razão: Decreto Rio Nº 45619/2019.
5 - Autorização: Tatiana Amorim Givisiez
(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio nº 02 de 18/03/2019, página 25, 1ª coluna.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/11ª CRE “P” Nº 33 DE 29 DE MAIO DE 2019**

A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo n.º 07/11/000.066/16.

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/11ª CRE “P” nº 09, de 23 de janeiro de 2019, por substituição de servidor designado como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 11ª Coordenadoria Regional de Educação - E/11.ª CRE, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11ª CRE “P” Nº 33 DE 29 DE MAIO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPON-SÁVEIS	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.16.12.361.0315.2181	E/CRE (11.20.502) CIEP JOÃO MANGABEIRA	Patrícia Maria Braz Brenha Ribeiro	Diretor IV	11/283.374-7
		Adriane de Fátima Pereira Matias	Diretor Adjunto	12/259.356-4

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

PROCESSO Nº 07/11/000153/2016

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesa n.º 27/2016, emitida em favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A, no valor de R\$ 58.105,35 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 29/05/2019**

Aprovo a presente comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento dos gestores:

PROCESSO Nº 07/11/000.547/2019 - N.D. 3.3.90.39.63

E/CRE (11.20.004) Escola Municipal Jornalista Orlando Dantas

Eliane de Araujo Gerbassi - 11/106.949-1

Jusie Lazaro Alves do Nascimento - 12/232.129-7

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

PORTARIA “P” Nº 28 DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e a necessidade de descentralizar determinadas ações e decisões relativas à Administração de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência à Diretora da Diretoria de Administração e Finanças, **ROSÂNGELA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 56/635.772-6, para formalizar atos administrativos decorrentes de admissão e demissão de empregados, podendo:

Assinar e/ou emitir:

Contratos de Trabalho e Termos de Compensação; Termos de Compromisso de Estágio; Anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Livro de Registro; Editais de Convocação de candidatos aprovados em concurso público; Avisos de Férias; Rescisões de Contratos com a respectiva liberação de saque do Fundo de Garantia; Requerimento de Seguro-Desemprego e Aviso Prévio; CAT - Comunicação e Acidente de Trabalho e Requerimento de Auxílio-doença ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

Processo 07/100.306/2015 - Autorizo a prorrogação da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para a prestação de serviços postais pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 12/06/2019, utilizando o saldo do empenho nº 98.

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

Processo nº 07/100.486/2018 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2019/000226 no valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2019/000252, no valor de R\$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais) e o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2019/000043, no valor de R\$ 7.727,00 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais), emitidas em favor da empresa **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.-ME**.

Processo nº 07/100.692/2017 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2019/000027 no valor de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais), emitida em favor da empresa **Q2 EVENTOS LTDA**.

Processo nº 07/100.434/2019 - Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo:

- Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para a Gerência de Artes Gráficas.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Comercial LB Mix Ltda.
- Fundamento:** Artigo 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
- Razão:** Dispensa.
- Valor:** R\$ 1.439,29 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)
- Autorização:** Adolpho Konder H. de C. Filho.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Paulo Cesar Amendola de Souza

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

PROCESSO: 25/001.916/2019 - APROVO o Termo de Referência integrante do presente processo e **AUTORIZO** a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de Talonário Eletrônico para a realização de auto de infrações de Trânsito, englobando o fornecimento de licença de software, equipamentos, sistema de gestão do talonário eletrônico, infraestrutura, manutenção, suporte e treinamento, necessários para a implantação desta solução no Município do Rio de Janeiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R\$ 19.587.727,62 (dezenove milhões quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22/05/2019**

(*) **Processo nº 09/800.027/2019 - NAD nº 156/2019**

- Objeto:** Aquisição de papel toalha para atender a SUBPDEC.
 - Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e PANDORA COMÉRCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO, DE LIMPEZA E INFOMÁTICA LTDA.
 - Fundamento:** Artigo 24 INCISO II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - Valor:** R\$ 4.497,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
 - Autorização:** **EDSON TAVARES DA SILVA**
- (*) Omitido no D.O Rio no dia 23/05/2019.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº1111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHOS DA INSPETORA GERAL
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo: 01/701.873/2018 - NAD 137/2018

AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD nº 137/2018 no valor de R\$ 24.709,20 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte centavos) - CNS NACIONAL DE SERVIÇOS.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS
INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DESPACHO DA GERÊNCIA DE PESSOAL
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Fixados com validade a partir de 01/10/2018, os proventos de inatividade do servidor **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE MORAIS**, Guarda Municipal N2, 855.013-9, aposentado através da PORTARIA “P” 179 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, conforme o processo nº 01/705.315/2018.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: **Claudio José Pereira de Souza** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

COORDENAÇÃO DE FEIRAS DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 24/05/2019

Proc. 04/210.048/2019 - MONICA JANGI

Defiro a troca do ponto, na matrícula 30.783, da FEIRARTE III - Praça Sáenz Peña, para o ponto nº B61.

Proc. 04/210.043/2019 - MARIA JURANDY COSTA

Defiro a troca do ponto, na matrícula 31.565, da FEIRARTE III - Praça Sáenz Peña, para o ponto nº A43.

Proc. 04/210.013/2019 - MARIA CECILIA DA SILVA GOMES

Defiro a troca do ponto, na matrícula 30.568, da FEIRARTE III - Praça Sáenz Peña, para o ponto nº F30.

Proc. 04/210.003/2019 - MARIA ELIANE DOS SANTOS

Indefiro a troca do ponto.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Proc. 04/210.057/2019 - DIEGO VIEIRA DE JESUS

Defiro o pedido de baixa de permissão na feira 483, na matrícula nº 56732.

Proc. 04/210.318/2019 - TARCISO DE MORAES

Defiro o pedido de segunda via do cartão e da carteira de feirante para a matrícula 56266.

Proc. 04/210.267/2019 - MARGARIDA ROSA DE SOUZA

Defiro o pedido de baixa da matrícula nº P0471.

Proc. 04/210.266/2019 - CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS GOMES

Defiro o pedido de baixa da matrícula nº A0328.

Proc. 04/210.154/2019 - MARIA DA CONCEICAO MARQUES REBOLLI

Defiro o pedido de transferência da(s) feira(s) 500 para a(s) feira(s) 560, na matrícula 20040.

Proc. 04/210.810/2016 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Indefiro, em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

Proc. 04/211.109/2018 - HUDSON MACEDO CARDOZO

Indefiro, em razão da ausência de vagas na(s) feira(s) requerida(s).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Virgínia Maria Salerno Soares**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO “P” Nº 49/SMTR DE 29 DE MAIO DE 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA CRISTINA FERNANDES FELIX**, matrícula 11/288.982-2 e **DAVID DA COSTA MARQUES** matrícula 11/300.128-6, como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento (SDP-TAXI-RIO CORPORATIVO) da Gerência de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - A designação está em conformidade com o Processo Administrativo nº 03/001.474/2019, e observa o disposto no Decreto nº 20.633/2001 e alterações que disciplinam o Sistema Descentralizado de Pagamento e o Decreto Rio nº 45.716, de 15/03/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO “P” Nº 50/SMTR DE 29 DE MAIO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **ROSANGELA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 12/288.979-8, Assistente II, para sem prejuízo de suas funções, substituir **ANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 11/201.845-5, Secretário Executivo III, da Secretaria Executiva das Juntas Especiais de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 29/05/2019

03/000.655/2019 - APROVO o Termo de Referência constante às fls. 100/104 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no valor estimado de R\$ 416.988,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais), cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com contratação de 11 (onze) auxiliares de serviços gerais, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a conta do PT 29.01.26.122.0384.2164, ND 3.3.90.37.01, FR 100, tornando sem efeito a publicação do D.O. Rio nº 21, de 12/04/2019.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 30/05/2019

Processo no 03/000.222/2019 - NAD n.º 088/2019

a)OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de impresso de capa de processo, em atendimento às necessidades desta SMTR;

b)PARTES: SMTR / EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.;

c)FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d)RAZÃO DA DISPENSA: Serviço prestado por órgão da Administração Pública;

e)VALOR: R\$ 69.939,00 (sessenta e nove mil reais);

f)AUTORIDADE: Jemoel Assis de Oliveira;

g)RATIFICADOR: Virgínia Maria Salerno

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 17/2019 SESSÃO EM: 02/05/2019

03040013182019	DEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040014982019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014972019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014962019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014952019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014942019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014932019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013812019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013822019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013872019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013882019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013802019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013852019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013842019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013832019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014992019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320028532019	INDEFERIDO	ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA GAVA
03320028542019	INDEFERIDO	ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA GAVA
03320028482019	INDEFERIDO	ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA GAVA
03040014822019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040014812019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040014802019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040014792019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040014622019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031362019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031372019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031342019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330031352019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03520005832019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520005882019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520005892019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520005902019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520005802019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520005812019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03040013402019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005912019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005922019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005932019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005942019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005952019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005962019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005972019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005982019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ

03520005992019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006002019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006012019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006032019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006042019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006052019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520006062019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005822019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005842019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520005852019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013862019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040015302019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015342019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015352019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015362019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015372019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015382019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015392019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015592019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015582019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015562019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015552019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015602019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03310026302019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03310026312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03310026322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014922019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014912019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014902019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014832019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014852019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014862019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014872019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014882019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014892019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014842019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006092019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014602019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014612019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014002019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014012019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014552019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014562019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014572019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014582019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014592019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013172019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013382019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013392019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013412019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013422019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013432019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013192019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040013202019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040015642019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015632019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015572019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015622019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040015612019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014382019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013792019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014092019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014082019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014072019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014062019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA

03040014032019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014042019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040014052019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040013782019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS

RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 18/2019

SESSÃO EM: 09/05/2019

03510004092019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004082019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004072019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004062019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004132019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004222019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004212019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004152019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004032019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004022019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004012019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004002019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510003952019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004052019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004042019	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510048992018	DEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040016032019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040016022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040016012019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03520006312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03520006322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033072019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033082019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035342019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035002019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035012019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035032019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035042019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035052019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035062019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035072019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035082019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330035092019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033212019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033222019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033232019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033242019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033252019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033262019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03210008822019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008812019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008802019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008792019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008782019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008772019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008762019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008752019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008742019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008732019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210008722019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03010001962017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03310203112016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03010001952017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010001742017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010001762017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03510044942016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03510044932016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010001752017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010065222016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010065232016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010065272016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ

03010065232016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010065252016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03010065242016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03510003972019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510003982019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004102019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004112019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004122019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006342019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006352019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006362019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006372019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004202019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004192019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004182019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004172019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004162019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510004142019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510003992019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510003962019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001942017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001932017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001922017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001912017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040006612019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001892017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001902017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001872017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010001882017	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010065202016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010065212016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010066312016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010066302016	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320021552019	INDEFERIDO	GERRI FRANCISCO MARIANO
03320021562019	INDEFERIDO	GERRI FRANCISCO MARIANO
03320021572019	INDEFERIDO	GERRI FRANCISCO MARIANO
03320021582019	INDEFERIDO	LUCIANO SILVA DE SOUZA
03320021592019	INDEFERIDO	LUCIANO SILVA DE SOUZA
03320021602019	INDEFERIDO	LUCIANO SILVA DE SOUZA
03320021612019	INDEFERIDO	LUCIANO SILVA DE SOUZA
03320031102019	INDEFERIDO	LUIZ CARLOS MAXIMINO
03320031112019	INDEFERIDO	LUIZ CARLOS MAXIMINO
03320031122019	INDEFERIDO	LUIZ CARLOS MAXIMINO
03320031132019	INDEFERIDO	LUIZ CARLOS MAXIMINO
03320031142019	INDEFERIDO	LUIZ CARLOS MAXIMINO
03320031152019	INDEFERIDO	PATRICIA ZANON RICCIOPPO
03320031162019	INDEFERIDO	PATRICIA ZANON RICCIOPPO
03320031092019	INDEFERIDO	ROGERIO DE ALMEIDA LEAL FARIA
03320032752019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032762019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032772019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032782019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032792019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032802019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032812019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032562019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032582019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032592019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032602019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032612019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032622019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032632019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032642019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032652019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032662019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032672019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032682019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032692019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032702019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032722019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO

03320032732019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032742019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320032552019	INDEFERIDO	TRANSHLANCO
03320023322019	INDEFERIDO	TRANSPORTE TIO VANDERSON
03320023332019	INDEFERIDO	TRANSPORTE TIO VANDERSON
03330016142019	INDEFERIDO	VALERIA SILVERIO DE SOUZA MOREIRA
03330016152019	INDEFERIDO	VALERIA SILVERIO DE SOUZA MOREIRA
03040016002019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO BRT
03040015992019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040015982019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033782019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033772019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033762019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033752019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033742019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033732019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033712019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033722019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033702019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330033692019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031882019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031892019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031902019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031912019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031922019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031932019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031942019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031952019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031962019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320031972019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320033492019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310030002019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030012019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030022019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030092019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030102019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030132019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030142019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030112019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030122019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030152019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030162019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030172019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030032019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030042019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030052019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030062019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030072019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030082019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030542019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030552019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030562019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030902019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030362019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030372019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030382019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030392019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030402019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030412019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030422019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030432019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030442019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030452019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030472019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030482019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030492019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030502019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030512019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030522019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030532019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030462019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 19/2019
SESSÃO EM: 16/05/2019

03040006162017	DEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03320006512019	DEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320000082019	DEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330158492018	DEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040056242018	DEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03040055982018	DEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03040000832019	INDEFERIDO	CONSÓCIO BRT
03040000852019	INDEFERIDO	CONSÓCIO BRT
03040151782018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151792018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040152182018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040152172018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151802018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151812018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151992018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151982018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040152162018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040152152018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151722018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151772018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151972018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151952018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151962018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040152142018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151742018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151752018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151762018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040151732018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040001582019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040001572019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03040147242018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03210088692018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210088682018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009262019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009252019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009242019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009232019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009302019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009282019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009272019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03530006312018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040066772018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03040067542018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03040092832018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03040073452018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO transcarioica
03210009632019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009642019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009652019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009662019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009672019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009682019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009692019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009702019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009712019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009722019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009732019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009742019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009752019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009512019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009502019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009602019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009612019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009622019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009402019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009522019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

03310032832019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032842019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032852019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032862019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032092019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032102019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032112019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032122019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032132019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032142019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032152019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032162019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032692019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032702019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032712019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032722019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032732019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032742019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032752019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032762019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032772019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032782019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040092762018	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSARIOCA
03040092562018	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSARIOCA
03040092532018	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSARIOCA
03210010402019	EM DILIGÊNCIA	JOÃO CARLOS MENDES BARBEDO
03510045432018	EM DILIGÊNCIA	TURSAN TURISMO SANTO ANDRE LTDA

COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 20/2019
SESSÃO EM: 23/05/2019

03510052272018	DEFERIDO	BEL TUR
03510052262018	DEFERIDO	BEL TUR
03320036302019	DEFERIDO	CRISTIANO DE OLIVEIRA DA COSTA
03320034222019	INDEFERIDO	ANDREIA MENDONÇA FARIA
03510005012019	INDEFERIDO	BEL TOUR
03310035262019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03310035272019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03310035282019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO BRT
03330035792019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035802019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035812019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035822019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035832019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035842019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036102019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036112019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036122019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036132019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036032019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036042019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036052019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036062019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036072019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036082019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330036092019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320034332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035752019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035762019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035772019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03330035782019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038292019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038302019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038342019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038352019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE
03320038362019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNOORTE

03320038372019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038382019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038392019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036702019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036712019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036722019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036732019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035292019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035302019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035312019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035322019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035332019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035132019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310035142019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03530002102019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038952019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038962019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038972019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038982019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320038992019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039002019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039012019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039022019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039032019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039042019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039052019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039062019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320039072019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERNORTE
03210011832019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011842019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011852019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011862019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011872019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011882019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011892019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011902019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011912019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011712019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011702019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011692019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011762019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011752019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011742019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011732019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011722019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03310037642019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03310037652019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO INTERSUL
03520007192019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520007202019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520007212019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520007222019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03040092512018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040092492018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040092482018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040092502018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040001902018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03510044002018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040054092018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03040067522018	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006932019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006942019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006952019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006962019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520006972019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320038402019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320038412019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320036652019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320036662019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320036672019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320036682019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA

03320036692019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03310035122019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03520007152019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320039092019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320039102019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320039112019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002062019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002072019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002082019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002092019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002112019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002122019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002132019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002142019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03530002152019	INDEFERIDO	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03330036962019	INDEFERIDO	J M TRANSP E TURISMO
03320038242019	INDEFERIDO	JANDEIR ANTONIO DA COSTA
03010010542019	INDEFERIDO	LUIZ HENRIQUE GUARCONI
03320036212019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036222019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036232019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036242019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036252019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036262019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320036272019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040016742019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320034342019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERNORTE
03210010192019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010182019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010162019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010172019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009762019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009772019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009782019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009792019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009802019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009812019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009822019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009832019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009842019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009852019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009862019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009872019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009892019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009882019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010002019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012182019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012192019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012202019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012212019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012222019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012232019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012242019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03210012252019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03010007942019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO INTERSUL
03310032352019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03210032362019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032372019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032382019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032392019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032402019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032412019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032422019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032432019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03310032442019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03320039082019	EM DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03210012392019	EM DILIGÊNCIA	TRANSMELANTUR
03210012382019	EM DILIGÊNCIA	TRANSMELANTUR
03210011982019	EM DILIGÊNCIA	TRANSMELANTUR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2019
Processo n.o 03/001.474/2019 - NAD n.º 87/2019
a)OBJETO: Suprimento de Fundos - TAXI.RIO para uso corporativo;
b)PARTES: SMTR-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
c)FUNDAMENTO: Não sujeito à Lei 8.666/93;
d)VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
e)AUTORIDADE: Jemoel Assis de Oliveira.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

03/003.353/2012 - CELESTE FRANCISCO ANSELME - Matr. 11/225.981-0.
Defiro o pedido.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.917
EM 29 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/202.189/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Rua Homem de Melo, em frente à edificação nº 136, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, nos dias úteis, das 10h às 16h e aos sábados, das 7h às 13h, com eficácia até o dia 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.918
EM 29 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO LONGA METRAGEM “O LIVRO DOS PRAZERES”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 067470;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, pelo tempo de 1 (um) minuto a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, nas seguintes vias:

I - Rua Áurea com a Rua Monte Alegre;

II - Rua Áurea, em frente à Praça Adylo Costa Neto.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para os veículos envolvidos na filmagem, nas seguintes vias:

I - Rua Áurea, no trecho compreendido entre a edificação de nº 71 e a Rua Tenente Maurício Medeiros, junto ao bordo direito, sendo para 6 (seis) vagas;

II - Rua Tenente Maurício Medeiros, no trecho compreendido entre a Rua Áurea e a Rua Constante Jardim, junto ao bordo esquerdo, sendo para 8 (oito) vagas;

III - Rua Constante Jardim, no trecho compreendido entre a Felício dos Santos e a Rua Tenente Maurício Medeiros, junto ao bordo direito, sendo para 8 (oito) vagas.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 4 de junho de 2019, de 7h30min às 5h30min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.919
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na CPE 068280,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 6 (seis) vagas para estacionamento dos veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Av. Atlântica, na baía junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Paula Freitas e a Rua Hilário de Gouveia.

II - Rua Paula Freitas, no trecho compreendido entre as edificações números 19 e 45.

III - Rua Hilário de Gouveia, no trecho compreendido entre as edificações números 18 e 52.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 4 de junho de 2019, das 10h às 6h do dia subsequente; e dia 5 de junho de 2019, das 6h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.920
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA GRAVAÇÃO DA NOVELA “A DONA DO PEDAÇO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 068305,

CONSIDERANDO parecer Nº. 250 F/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de no máximo, 2 (dois) minutos, e intervalos de no mínimo 20 (vinte) minutos, na Rua Fala Amendoeira, em frente à edificação nº. 457.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos na filmagem, na Rua Fala Amendoeira, trecho compreendido entre a Rua Oscar Valdetaro e Rua Professor Alfredo Colombo.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 3 de junho de 2019, das 5h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.921
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROIBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA A REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela M. S Sinalizações & Eventos,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento, na Rua Voluntários da Pátria, em frente ao número 110, das 23h30min às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Voluntários da Pátria, na baía em frente ao número 110, das 16h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 30 e 31 de maio de 2019, nos horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.922
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II, e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 554/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa à direita do fluxo de veículos, na Avenida José Luiz Ferraz, em toda sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 20h do dia 5 de junho de 2019 até 17h do dia 6 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.923
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ALTERA A PORTARIA TR/SUB/CRV Nº 18.364 DE 17 DE ABRIL DE 2019, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/000.645/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 18.364 de 17 de abril de 2019, que regulamenta estacionamento no Sistema Rio Rotativo “Período 2 Horas” na Rua Jacinto Alcides, da seguinte forma: onde se lê “...Sistema Rio Rotativo “Período 2 Horas...” leia-se “...Sistema Rio Rotativo “Período 4 Horas...”

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.924
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/61/00.048/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolar, na Rua Nacional, em frente à edificação nº 59, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.925
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/16/000.061/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Baronesa, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Frederico Gustavo e a edificação nº 371.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, das 6h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.926
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA MOTOCICLETAS EM VIA DO BAIRRO CATETE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/001.854/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o estacionamento especial para motocicletas, com 10 (dez) vagas, na Rua Pedro Américo, em frente a edificação nº 189, a 90º.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.927
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/52/000.769/2019,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Pessoas com Deficiência, com 1 (uma) vaga, na Estrada Roberto Burle Marx, da seguinte forma:

I - Junto ao canteiro central, lado oposto a edificação nº 9.815, na pista junto a praia.

II - Junto ao canteiro central, lado oposto a edificação nº 9.941, na pista junto a praia.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.928
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ALTERA A PORTARIA TR/SUBG/CRV nº 22.260 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/008.780/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 22.260 de 26 de fevereiro de 2014, que estabelece estacionamento para ponto fixo de táxi na Avenida Afrânio de Melo Franco, da seguinte forma: onde se lê "... com 4 (quatro) vagas..." leia-se "... com 8 (oito) vagas..."

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.929
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS RECREIO DOS BANDEIRANTES E GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Gerência de conservação e Operações Transoeste, datado de 28 de Maio de 2019,

CONSIDERANDO o parecer do Coordenador da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na faixa de rolamento exclusiva BRT Transoeste, de forma alternada, com o máximo de 500 metros de extensão, das seguintes vias:

I - Avenida das Américas, ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Estação Salvador Allende e a Estação CTEx;

II - Avenida Dom João VI, ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Estação CTEx e a Estação Terminal Pingo D'água.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 30 de maio de 2019 ao dia 29 de julho de 2019, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.930
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO TÚNEL VICE-PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR PARA SERVIÇOS DE RETIRADA E REPOSICIONAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO DANIFICADAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET-RIO/CGO/CTAE/CRAE Oeste nº 006/2019 de 28 de Maio de 2019,

CONSIDERANDO o parecer do Coordenador da Coordenadoria Técnica de Áreas Especiais,

CONSIDERANDO a solicitação da SECONSERVA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa de rolamento do lado direito da pista da galeria do túnel, no sentido Guaratiba - Recreio dos Bandeirantes, das 9h às 11h.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da faixa de rolamento do lado direito da pista da galeria do túnel, no sentido Recreio dos Bandeirantes - Guaratiba, das 11h às 12h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 31 de maio de 2019, nos horários especificados nos Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.931
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/008.780/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros, com 2 (duas) vagas, na Avenida Afrânio de Melo Franco em frente à edificação nº 290, em baía existente, ao longo da via.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.932
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.822/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Rio Branco e a Rua do Senado, em frente à edificação nº 225, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.933
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO TAUÁ - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO ZÉ PENETRA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Capanema, no trecho compreendido entre a Rua Eutíquio Soledade e a Rua Soldado Wandel Sarmento;

II - Rua Demétrio de Toledo, no trecho compreendido entre a Praça Frei Paulo e a Praça Managua;

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Desviar o tráfego de veículos procedentes da Rua Capanema com destino à Rua Caricé pela Rua Eutíquio Soledade, Rua Max Yantok e Rua Caricé;

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias 30 e 31 de maio de 2019, 1º, 7, 8 de junho de 2019 das 8h às 2h dos dias subsequentes e dias 2 e 9 de junho de 2019, das 18h às 23h59min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.934
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO RIBEIRA - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SAMBA NA PRAÇA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 3.2 e 3.3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Via lateral da Praça Iaiá Garcia, no trecho compreendido entre a Rua Paramopama e a Rua Fernandes da Fonseca.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;
§ 2º Veículos procedentes da Rua Paramopama com destino à Rua Fernandes de Fonseca, seguirão pela Rua Praia da Ribeira e Rua Fernandes Fonseca.

§ 3º As linhas de ônibus que fazem ponto final na via interditada farão o embarque e desembarque de passageiros na Rua Praia da Ribeira.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 2 de junho de 2019, das 13h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.935
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA GRAVAÇÃO DA NOVELA "A DONA DO PEDAÇO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº. 067280,

CONSIDERANDO parecer Nº. 253 F/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de forma intermitente, por períodos de no máximo, 2 (dois) minutos, e intervalos de no mínimo 20 (vinte) minutos, na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, em frente a edificação nº 150

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento para os veículos da produção, ao longo do meio-fio e em baias existentes, na Avenida Marechal Henrique Lott, no trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Ricardo Marinho e Rosa Shopping, em frente a edificação nº 120.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 3 de junho de 2019, das 5h às 23h30min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.936
EM 29 DE ABRIL DE 2019.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: “44ª. JORNADA DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOTEL WINDSOR BARRA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº.067700,

CONSIDERANDO o parecer técnico Nº. 460/2019 da CET/PRE/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas para estacionamento de 1 (um) caminhão - gerador e 1 (um) caminhão abastecedor na Praça Soldado Geraldo Cruz, nos fundos do Hotel Windsor Barra, na área de estacionamento existente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 5 de junho de 2019 até 6h do dia 9 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.937
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA VALQUEIRE PARA IÇAMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA MÓVEL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº. 574/2019, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de duas faixas de rolamento, do lado ímpar, da Rua das Rosas, nas proximidades da edificação nº. 77, para estacionamento de um guindaste, uma carreta com contrapesos e um caminhão para carga.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 31 de maio de 2019, das 6h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.938
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA COQUETEL DE ABERTURA DA CONVENÇÃO TIM 2019.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico 558/2019, da CET-RIO/CTRT/ AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de 46 (quarenta e seis) ônibus, ao longo do meio-fio, na Estrada da Barra da Tijuca, nas proximidades da edificação nº. 793, para o Coquetel de Abertura da Convenção TIM 2019.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 3 de junho de 2019, das 20h30min até 2h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.939
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DO RIO MARACANÃ - “RIO ÁGUAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício da RIO-ÁGUAS/PRE/DOC nº 22/2019, de 3 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, da seguinte forma:

I - parcial, no trecho compreendido entre a ponte de retorno no lado oposto à Escola Municipal Laudímia Trotta e a edificação de entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Pinto de Figueiredo, ficando somente o acesso ao retorno a Avenida Maracanã - Centro aberto a circulação de veículos;

II - total, no trecho compreendido entre a ponte de retorno no lado oposto à Escola Municipal Laudímia Trotta e a edificação de entre a Rua Pinto de Figueiredo e a entrada de acesso ao Supermercado Extra, a ser utilizado para canteiro de materiais e dos veículos da obra durante o período das obras.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O motorista que trafega em direção à Avenida Maracanã - sentido Alto da Boa Vista, a partir do desvio deverá seguir pela Rua Barão de Mesquita, Rua Uruguai, Rua Andrade Neves, Rua José Higino, Avenida Maracanã - Centro, retorno sobre a ponte do Rio Maracanã em frente ao acesso do Supermercado Extra e segue pede Avenida Maracanã.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 1º de junho ao dia 15 de outubro de 2019, nos horários mencionados no Art. 1º e Art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 18.940
EM 29 DE MAIO DE 2019.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA SERVIÇO DA RIO ÁGUAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela RIO Águas,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, na Avenida Visconde de Albuquerque, junto ao bordo do canal, sentido Praia, no trecho compreendido entre a Praça Sibelius e Avenida Delfim Moreira.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 30 de maio ao dia 10 de junho de 2019, das 21h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.079
EM 27 DE JANEIRO DE 2017.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO NO SISTEMA RIO ROTATIVO “PERÍODO ÚNICO” EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/000.087/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento no sistema Rio Rotativo “Período Único” nas seguintes vias:

I - Rua Arno Konder, lado direito da mão de direção, em toda a sua extensão, à 90º da guia da calçada;

II - Rua Governador Irineu Bornhausen, em toda a sua extensão, em ambos os lados, ao longo da guia da calçada.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com a instalação da sinalização necessária, das 7h às 23h, revogadas as disposições em contrário. (*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 214 de 30/01/2017, pág. 47.

**COORDENADORIA DE TRANSPORTE LOCAL,
ESCOLAR E FRETAMENTO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28.05.2019**

03/21/000.379/19 - INDEFIRO o pedido

03/33/002.384/19 - 03/338005.103/19 - 03/33/004.848/19 - 03/33/004.838/19 - 03/01/001.463/19 - 03/33/004.944/19 - 03/33/004.884/19 - 03/33/004.788/19 - 03/31/004.509/19 - 03/33/004.907/19 - 03/33/005.001/19 - 03/33/004.786/19 - 03/52/000.806/19 - 03/33/004.812/19 - 03/33/004.800/19 - 03/33/004.828/19 - 03/33/005.104/19 - “Defiro a(s) permuta(s) com base no parecer supra”.

03/33/004.781/19 - 03/33/004.780/19 - 03/32/004.469/19 - “Defiro a(s) inclusão(s) com base no parecer supra”.

03/33/002.305/19 - 03/33/004.929/19 - 03/33/004.930/19 - 03/33/004.819/19 - 03/52/000.805/19 - “Defiro a(s) baixa(s) com base no parecer supra”.

Omitido do D.O.RIO de 29/05/2019.

**COORDENADORIA DE TÁXIS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

03/33/004957/2019- 03/33/004958/2019- 03/33/004999/2019-
03/52/000834/2019.

“Defiro a substituição de veículo com base na documentação analisada”.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE VISTORIA**

03/33/004.795/2019 - Ana Maria Calais Chen, permissão Nº 11.015430-1, placa LPQ 7572 .**INDEFIRO** .Conforme RESOLUÇÃO SMTR Nº 3060, de 19/12/2018. ART. 4º, § 1º - Os pedidos de prorrogação somente serão considerados por razões de acidente,doença,furto, roubo e/ou viagem e se **requeridos até 5 (cinco) dias antes do fim das datas limites**, de acordo com o final da placa do veículo.Devendo ser justificadas e comprovadas as razões alegadas.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 41 CET-RIO RIO DE JANEIRO, 29 DE MAIO DE 2019.
O DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia de Engenharia de Tráfego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

1º - Designar os funcionários abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº **003/2015**, inserto no processo nº**03/201.644/2014**, que tem por objeto Prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção e Implantação de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal pelas Coordenadorias Técnicas Regionais de Tráfego , pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, firmado com a Empresa **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.**, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

NOMES	MATRÍCULAS	SETOR
Mônica Queiroz da Mata Bacelar	45/1550.974-9	CTRT-AP 1
Bruno Mendes Marques	45/1551.411-3	CTRT-AP 2.1
Sérgio Ramos Ramirez	45/1551.063-6	CTRT-AP 2.2 e 3.1
Verônica de Jesus Valença Rocha	45/1551.026-0	CTRT-AP 3.2 e 3.3
Athaydes Lessa Junior	45/1550.990-7	CTRT-AP 4
Rosimeri Rodrigues Neves	45/1550.965-8	CTRT-AP 5
Fabício Costa de Oliveira Borges	45/1551.422-8	GMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria “P” nº 68 de 23 de agosto de 2018, publicada no D.O do dia 27/08/2018 e revogando a Portaria “P” nº 30 de 12 de abril de 2019, publicada no D.O. do dia 22/04/2019.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 42 CET-RIO RIO DE JANEIRO, 29 DE MAIO DE 2019.
O DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia de Engenharia de Tráfego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Designar os funcionários abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº **022/2018**, inserto no processo nº **03/201.598/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção e implantação de sinalização gráfica horizontal pelas Coordenadorias Técnicas Regionais de Tráfego da CET-Rio, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, do tipo menor preço global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, firmado com a Empresa **SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**,cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no decreto nº. 34.012 de 20 de junho de 2011.

NOMES	MATRÍCULAS	SETOR
Mônica Queiroz da Mata Bacelar	45/1550.974-9	CTRT-AP 1
Bruno Mendes Marques	45/1551.411-3	CTRT-AP 2.1
Sérgio Ramos Ramirez	45/1551.063-6	CTRT-AP 2.2 e 3.1
Verônica de Jesus Valença Rocha	45/1551.026-0	CTRT-AP 3.2 e 3.3
Athaydes Lessa Junior	45/1550.990-7	CTRT-AP 4
Rosimeri Rodrigues Neves	45/1550.965-8	CTRT-AP 5
Fabício Costa de Oliveira Borges	45/1551.422-8	GMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria “P” nº 101 de 26 de dezembro de 2018, publicada no D.O do dia 28/12/2018.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 43 CET-RIO RIO DE JANEIRO, 29 DE MAIO DE 2019.
O DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia de Engenharia de Tráfego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Vera Bacelar Cantanhede de Sá**, Matrícula n.º 45/1.551.123-9, Supervisor de Projetos I da Gerência de Análises e Estudos da Diretoria Técnica, da Presidência da CET-Rio, para sem prejuízo de suas funções, substituir **Adalberto Garcia Júnior**, Matrícula n.º 45/150.042-4, Gerente da Gerência de Análises e Estudos da Diretoria Técnica, da Presidência da CET-Rio, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26/04/2019**

RETIFICAÇÃO:

D.O.RIO Nº 29 DE 29/04/2019, ÀS FLS. 58.

Onde se lê: **PROCESSO Nº 03/200.670/2019 - Aprovo** o Projeto Básico..... às atividades da Gerência de manutenção de sinalização.

Leia-se: **PROCESSO Nº 03/200.872/2019 - Aprovo** o Projeto Básico..... às atividades da Gerência de manutenção de sinalização.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 28/05/2019**

PROCESSO Nº 03/201.097/2019 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 03/201.101/2019 - DEFERIDO
PROCESSO Nº 01/08/000.017/2019 - DEFERIDO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Roberto Nascimento da Silva**
Rua Maia de Lacerda nº167 - Estácio - Tel.: 2976-6777/ Fax:2589-0411

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Processo 26/322.651/2019 - AUTORIZO.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILAS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 29 DE MAIO DE 2019**

Fixados com validade a partir de 06/12/2017, os proventos mensais de inatividade do TRABALHADOR CLASSE ESPECIAL ADEMIR DE ANDRADE SILVA, 15/119.630-2/02, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 215 de 05/12/2017, conforme processo nº 26/001.963/2017.

Fixados com validade a partir de 17/11/2017, os proventos mensais de inatividade do AGENTE DE ADMINISTRACAO CLASSE ESPECIAL JOSE CARLOS DA SILVA CORREIA, 15/097.704-1, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 196 de 16/11/2017, conforme processo nº 06/310.263/2007.

Fixados com validade a partir de 31/03/2017, os proventos mensais de inatividade do ART DE MECANICA CLASSE ESPECIAL JOSE HILARIO FILHO, 15/119.251-7, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 16 de 30/03/2017, conforme processo nº 26/340.027/2017.

Fixados com validade a partir de 17/07/2017, os proventos mensais de inatividade do TRABALHADOR CLASSE ESPECIAL ILSON DA SILVA AMARAL, 15/071.619-1, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 95 de 14/07/2017, conforme processo nº 26/000.735/2017.

Fixados com validade a partir de 20/04/2018, os proventos mensais de inatividade do TRABALHADOR CLASSE ESPECIAL GERALDO LAFFRONT, 15/139.893-2, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 112 de 18/04/2018, conforme processo nº 26/000.413/2018.

Fixados com validade a partir de 17/11/2017, os proventos mensais de inatividade do TRABALHADOR CLASSE ESPECIAL GERALDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA, 15/019.691-5, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 197 de 16/11/2017, conforme processo nº 26/350.490/2017.

Fixados com validade a partir de 07/02/2017, os proventos mensais de inatividade do AGENTE DE TRABALHOS DE ENGENHARIA CLASSE ESPECIAL ALDISIO NEGREIROS, 15/119.137-8, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 4 de 06/02/2017, conforme processo nº 26/000.031/2017.

Fixados com validade a partir de 31/07/2018, os proventos mensais de inatividade do ART DE ELETRICIDADE CLASSE ESPECIAL JORGEMAR SOMBRA BASTOS, 15/119.215-2, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 238 de 30/07/2018, conforme processo nº 26/001.092/2018.

Fixados com validade a partir de 11/09/2018, os proventos mensais de inatividade do ART DE ALVENARIA E PINTURA CLASSE ESPECIAL MOISES DUARTE DE OLIVEIRA, 15/118.413-4, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 301 de 10/09/2018, conforme processo nº 26/601.642/2018.

Fixados com validade a partir de 15/05/2017, os proventos mensais de inatividade do OPERADOR DE MAQ AUXILIARES CLASSE ESPECIAL PAULO ROBERTO DE AZEVEDO ARAUJO, 15/081.488-9, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 47 de 12/05/2017, conforme processo nº 26/000.737/2017.

Fixados com validade a partir de 03/04/2017, os proventos mensais de inatividade do ARQUITETO CATEGORIA ESPECIAL A TERESA CHRISTINA BORGES DE SALLES ABREU, 15/118.478-7, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 19 de 31/03/2017, conforme processo nº 26/350.879/2016.

Fixados com validade a partir de 08/07/2016, os proventos mensais de inatividade do ART DE PAVIMENTACAO E PEDREIRA CLASSE ESPECIAL OLDEMAR RAMOS FERREIRA, 15/066.249-4, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 117 de 07/07/2016, conforme processo nº 26/380.147/2016.

Fixados com validade a partir de 09/04/2018, os proventos mensais de inatividade do ELETRICISTA DE REDE (RIOLUZ) CLASSE ESPECIAL ADILSON MENDONCA, 15/198.350-1, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 94 de 05/04/2018, conforme processo nº 26/400.399/2018.

Fixados com validade a partir de 06/07/2018, os proventos mensais de inatividade do ART DE CARP E MARCENARIA CLASSE ESPECIAL PAULO GOMES DA SILVA, 15/118.577-6, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 203 de 05/07/2018, conforme processo nº 26/000.913/2018.

Fixados com validade a partir de 06/09/2017, os proventos mensais de inatividade do ARQUITETO CATEGORIA ESPECIAL A MARIA LUCIA NUNES FALABELLA DE CASTRO, 15/086.346-4, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 135 de 05/09/2017, conforme processo nº 26/000.762/2011.

Fixados com validade a partir de 17/04/2018, os proventos mensais de inatividade do ART DE EST DE OBRAS DE METAL CLASSE ESPECIAL FLORIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO, 15/092.993-5, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 96 de 16/04/2018, conforme processo nº 26/000.195/2018.

Fixados com validade a partir de 01/08/2018, os proventos mensais de inatividade do TRABALHADOR CLASSE ESPECIAL SEBASTIAO ABEL DIAS DE OLIVEIRA, 15/119.924-9, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 242 de 31/07/2018, conforme processo nº 26/000.993/2018.

Fixados com validade a partir de 08/03/2018, os proventos mensais de inatividade do AUXILIAR DE TURMA I (RIOLUZ) CLASSE ESPECIAL JOAO LEITE FILHO, 15/278.301-7, Aposentado(a) através da Portaria “P” nº 91 de 07/03/2018, conforme processo nº 26/400.173/2018.

Fixados com validade a partir de 30/05/2018, os proventos mensais de inatividade do Engenheiro Civil Categoria Especial A FRANCISCO VALDEMIR DOS SANTOS, 15/157.034-0, Aposentado(a) através da Resolução “P” nº 143 de 29/05/2018, conforme processo nº 26/700.466/2018.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua: Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - CEP: 22.270-000
Tel.: 2976-9600 - Telefax: 2976-9509 - E-mail: ouvidorioluz@pcrj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA
DESPACHO DE 29/05/2019.**

26/401.845/2019 - Cancelo o Auto de Infração nº 772242, por motivo de erro no preenchimento dos dados do mesmo, o qual foi substituído pelo Auto de Infração nº 772243.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Cep.: 22.270-001
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

06/600.099/2016 - Ref.: Contrato Nº **001/2018** - De acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a solicitação da Fiscalização, AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Readequação de Cronograma sem acréscimo de valor.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

06/600.978/2013 - Ref.: Contrato nº **003/2017** - Com fulcro no Artigo 526 do RGCAF, AUTORIZO o Reinício da contagem do prazo contratual com eficácia a partir de **28/05/2019**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019

26/700.695/2018 - AUTORIZO a despesa conforme os dados que se seguem:

- Objeto:** Obras de Drenagem nas Ruas Santo Sepulcro, Bórneo e Miguel Rangel - Cascadura - R.A. XV - AP 3.3.
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E PROGEM PROJETOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA.
- Fundamento:** Artigo 23, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Razão:** Tomada de Preços nº. 0001/2018
- Valor:** R\$ 2.249.994,70 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
- Autorização:** Jádriel Pires Nogueira da Silva

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 14/260.028/2016 - FUNDACAO INSTITUTO DAS AGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

“Cumprimento Integral de Medida Compensatória oriunda de Remoção de Vegetação:

Processo: 14/200.738/2013

ARV: 3257 de 19/08/2015

Termo de Compromisso: 168/2015

Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: nº 24/2018
Percentual de cumprimento: 100%

Serviço executado: Projeto “O Rio Planta Eu Cuido” (R\$ 22.488,00) e plantio de 220 mudas de espécies arbóreas com manutenção de um ano.

ARV: 3284 de 28/09/2015

Termo de Compromisso: 193/2015

Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: nº 24/2018
Percentual de cumprimento: 100%

Serviço executado: Plantio de 154 mudas de espécies arbóreas com manutenção de um ano.

ARV: 3399 de 01/03/2016

Termo de Compromisso: 57/2016

Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: nº 24/2018
Percentual de cumprimento: 100%

Serviço executado: Plantio de 307 mudas de espécies arbóreas com manutenção de um ano.

ARV: 3470 de 03/06/2016

Termo de Compromisso: 126/2016

Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: nº 24/2018
Percentual de cumprimento: 100%

Serviço executado: Plantio de 944 mudas de espécies arbóreas com manutenção de um ano.

ARV: 3645 de 04/10/2017

Termo de Compromisso: 96/2017

Setor responsável pela atestação: Diretoria de Arborização - FPJ/PRE/DARB
Parecer Técnico de atestação: nº 24/2018
Percentual de cumprimento: 100%

Serviço executado: 50 % Plantio de 53 mudas de espécies arbóreas e 50% implantação de 490m² de gramado.

Processo nº 26/600.472/2019 - AUTORIZO a isenção da taxa, com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, às fls. 22/23

SECRETARIA DE URBANISMO

Secretária: Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/34/000854/2018 - LUCIANA DOS SANTOS SANTANA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 17.300,30 (dezessete mil trezentos reais e trinta

centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24473, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018. no valor da Contrapartida a ser pago será de R\$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

02/11/000323/2014 - DARCY ZIOLKOWSKI

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 45.388,12 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 15566, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/34/000522/2017 - JOSÉ CARLOS RIBEIRO CALDEIRA

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 11.325,61 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24076, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018. no valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 11.325,61(onze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

02/41/000154/2019 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA NERY

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 8.490,30 (oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24538, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$7.990,30 (sete mil novecentos e noventa reais e 30 centavos).

02/373661/2010 - ANGELA TEIXEIRA BICALHO

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 30.745,56 (trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24517, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/13/000865/2018 - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXLACK

Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 3.488,27 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24245, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$2.988,27 (dois mil novecentos e oiteta e oito reais e vinte e sete centavos).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/42/000256/2019 - TELXIUS TORRES DO BRASIL

Indeferido o que requer O projeto não atende à alínea “a” inciso II artigo 2º do decreto 41728/2016 (altura máxima de 15,00 m além do gabarito exigido para o local ou da maior construção num raio de 50 m)

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/42/000323/2019 - SR. REPRESENTANTE LEGAL

Aprovo o laudo de vistoria administrativa 01/2019

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/13/000367/2019 - DENISE PIRES DE ANDRADE

Indeferido o que requer

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/41/000645/2019 - U/SUBU/CGPE/ CLU 4.1

Aprovo o laudo de vistoria administrativa nº 95/2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Secretário: Sebastiao Bruno

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO: 06/500.527/2018

OBJETO: Obras de Reforma da Praça Oito de Maio, situada no bairro de Rocha Miranda, s/nº -

PARTES: SMIH/ PONTA DO CEU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA

RAZÃO: TOMADA DE PREÇOS

FUNDAMENTO: Art. 23, Inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993.

VALOR: R\$: 502.029,65 (quinhentos e dois mil vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

AUTORIZADO: Jerônimo Jesus de Almeida

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA “P” N.º 015 - IH/SUBH DE 29/05/2019

O **SUBSECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro **Jorge Luiz Gomes da Fonseca**, matrícula 11/249.814-5, o agente de administração **Robson Martins Teixeira**, matrícula 10/095.600-3, o engenheiro **Flavio Silva do Nascimento**, matrícula 11/247.703-2, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de modo a apurar e comprovar pendências de despesas do **“Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS a ser desenvolvido nos 18 Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, a saber: Residencial Bairro Carioca I, Residencial Bairro Carioca II, Residencial Bairro Carioca III, Residencial Bairro Carioca IV, Residencial Bairro Carioca V, Residencial Bairro Carioca IX, Residencial Bairro Carioca X, Residencial Bairro Carioca XIV, Aterrado do Leme I, Aterrado do Leme II, Aterrado do Leme III, Vivendas das Castanheiras, Jardim Anápolis, Vivendas das Andorinhas, Residencial Mangueira I, Vivendas do Ipê Branco, Vivendas do Ipê Amarelo e Condomínio Oiti”**, a cargo da empresa **Projel Engenharia Especializada Ltda**, referente ao Contrato N.º 021/2016, processo 16/001.266/2014.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETARIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

PROCESSO: 07/004.900/2011 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Portaria “P” n.º 030 - IH/SUBH de 21/08/2017, ficam aceitas em caráter Definitivo as **Obras de Construção de EDI na Comunidade Nova Brasília - Rua Projetada s/nº - Nova Brasília - Complexo do Alemão**, a cargo da Empresa RL2 Engenharia Ltda. referente ao contrato n.º 015/2012.

SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO 02/500.263/2017 - Conforme informação da fiscalização da Coordenadoria de Intervenções de Urbanização Integrada, autorizo em caráter especial a **Readequação de Planilhas Orçamentárias com acréscimo no valor de R\$ 1.605.694,88 (15,15%)** em aditivo, ficando o novo valor contratual de R\$ 12.203.944,15, em exceção ao comando do art. 3º do Decreto Municipal nº 43.612/2017, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 44.247/2018; e com fulcro no art. 58 inc. I e art. 65 inc. I alíneas “a” e “b” e inc. II c/c §1º da Lei Federal 8666/93 e nos artigos 482 e 523 inciso IV do RGCAF, da **Prestação de Serviços Técnicos e Especializados no Apoio ao Gerenciamento, Supervisão de Obras, Trabalho Técnico Social, Urbanização e Regularização Fundiária**, a cargo da Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda, referente ao Contrato N.º 013/2018.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/001.945/2017 - ILTAMAR PINTO DA ROCHA, Datilógrafo, matrícula 15/082.193-4.

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização

Largo dos Leões, 15 - Humaitá- Tels.: 2976-9206/ 2976-9204
Fax: 2976-9225 - E-mail:riourbe@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA “P” Nº 092 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória das obras/serviços de engenharia de “REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVO TOMÓGRAFO NO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO”, objeto do contrato SMS nº 127/2018, constante do processo nº 09/003.020/2019, a cargo da empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI.
RONY CAMINITI RON REN, matrícula nº 13/117.529-8
EDUARDO MARON DA COSTA MAIA, matrícula nº 13/190.064-6
MARCOS ANDRÉ GIRÃO IZIDRO GONÇALVES, matrícula nº 10/125.019-0

PORTARIA “P” Nº 094 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,

Designar, a partir de 16/05/2019, os servidores GABRIELA GUERREIRO FERREIRA, matrícula nº 69/561.025-8, ANTÔNIO PARENTE DA SILVA FILHO, matrícula nº 13/192.544-5 e RENATA SOUSA COUTO, matrícula nº 11/248.038-2, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizarem e acompanharem a execução dos serviços de “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO E REDES DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES”, objeto do processo nº 06/500.165/2019, contrato SMIH nº 009/2019, a cargo da empresa M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, devendo o presidente ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº. 544 de 08 de junho de 2004.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade CONVITE N.º 007/2018, de que trata o processo nº 07/007.417/2017 e ADJUDICO a execução da “OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO JUAN MONTALVO”, à empresa ARTHEO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pelo valor de R\$ 181.642,98 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2019, de que trata o processo nº 07/004.416/2018 e ADJUDICO a execução das “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORINDA PAIVA DA CRUZ”, à empresa FMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, pelo valor de R\$ 1.859.848,24 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019, de que trata o processo nº 07/007.346/2018 e ADJUDICO a execução das “OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BADEN POWELL - CASA DO ZELADOR E UNIDADE ESCOLAR”, à empresa RL2 ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R\$ 784.620,06 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e seis centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

06/500.680/2019 - CONSTRUTORA W.V. LTDA - Com fulcro no artigo 526 do RGCAF, AUTORIZO, a partir de 30/05/2019, o reinício da contagem de prazo das obras objeto do contrato nº 026/2017, constante no processo nº 07/01/000.514/2017.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2019, de que trata o processo nº 06/500.153/2019 e ADJUDICO a execução dos “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA”, à empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, pelo valor de R\$ 2.150.184,62 (dois milhões, cento e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 29.05.2019

HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 057/2018, de que trata o processo nº 07/005.536/2017 e ADJUDICO a execução das “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GEORGE PFISTERER”, à empresa LYON CONSTRUTURA LTDA EPP, pelo valor de R\$ 1.000.701,73 (um milhão, setecentos e um reais e setenta e três centavos).

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro

Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

RETIFICAÇÃO

D.O Nº 49 DE 28/05/2019, PÁG. 64 - 1ª COLUNA

ONDE SE LÊ: Portaria “P” GEO-RIO/PRE Nº 27.....
LEIA-SE:Portaria “P” GEO-RIO/PRE Nº 28.....

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo 06/100.655/2019 - **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dos agrupamentos 1014/2019 e 1015/2019, no valor estimado de R\$ 6.422,60 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), cujo objeto refere-se à “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPOS DESCARTÁVEIS**”.

Processo 06/100.568/2019 - **aprovo** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do agrupamento nº 01011/2019, no valor estimado de R\$ 167.191,20 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos) cujo objeto refere-se à contratação de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO - GEO-RIO**”, considerando 3(três) serventes, no período de 12(doze) meses.

Processo 06/100.659/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS.

PARTE: FUNDAÇÃO GEO-RIO E R TECH COMERCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME

FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/1993.

RAZÃO: DISPENSA.

VALOR: R\$ 4.207,96 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

AUTORIDADE: ENGº HERBEM DA SILVA MAIA - PRESIDENTE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 22/05/2019

06/100.767/2015 - Licença concedida

EXPEDIENTE DE 27/05/2019

06/100.281/2018 - Licença concedida

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretário: João Mendes de Jesus
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/RJ RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Exercício 2018.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Cidade do Rio de Janeiro, em assembleia ordinária realizada no dia 27 de maio de 2019, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 4 da Lei n.º 2.469, de 30 de agosto 1996 - Lei de criação do CMAS.

Considerando o parecer do assessor contábil do CMAS, que apresenta o resultado da análise da execução orçamentária e financeira do FMAS do Rio de Janeiro, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no 1º, 2º e 3º quadrimestres, do exercício de 2018, apresentado pela Assessoria de Gestão e Captação de Recursos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019.

ALANA CARVALHO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do CMAS Rio

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo nº 08/001.061/2019 - aprovo o Plano de Trabalho de fls. 163 a 171, apresentado pela entidade CEAC - Centro Especializado de Atendimento à Criança que compõe a Rede Histórica Credenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através da Resolução CMAS nº 20/2019.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo nº 08/001.153/2019 - TORNO SEM EFEITO a publicação às fls. 03/37 do D.O. Rio nº 23 de 16/04/2019 inserido às fls. 482 e **aprovo** o Plano de Trabalho de fls. 525/558, apresentado pela ASDH/SUBPI com efeitos a contar de 29/04/2019.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO SETORIAL GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 29 DE MAIO DE 2019

Fixados com validade a partir de 26 de janeiro de 2009, os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS GARCEZ**, Assistente Social, matrícula 15/127.267-3, Categoria Especial A, aposentado através da Resolução “P” nº 053 de 21 de janeiro de 2009, conforme processo nº 08/000.104/2009 e TORNO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 23 de agosto de 2018.

Fixados com validade a partir de 28 de julho de 2009, os proventos mensais de inatividade da servidora **VERA LUCIA NASCIMENTO SODRE**, Assistente Social, matrícula 15/133.609-8, Categoria Especial A, aposentado através da Resolução “P” nº 338 de 22 de julho de 2009, conforme processo nº 08/001.415/2009 e TORNO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 23 de agosto de 2018.

Fixados com validade a partir de 09 de outubro de 2017, os proventos mensais de inatividade da servidora **DENISE FRANCISCA DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula 15/241.124-7, Categoria Especial B, aposentado através da Resolução “P” nº 425 de 04 de outubro de 2017, conforme processo nº 08/003.699/2017 e TORNO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 13 de novembro de 2017.

Fixados com validade a partir de 23 de março de 2017, os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIA JARDIM RAMALHO FERNANDES**, Psicólogo, matrícula 15/235.654-1, 3ª Categoria, aposentado através da Resolução “P” nº 115 de 20 de março de 2017, conforme processo nº 08/000.672/2017 e TORNO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 08 de maio de 2017.

Fixados com validade a partir de 07 de agosto de 2013, os proventos mensais de inatividade da servidora **SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Assistente Social, matrícula 15/087.766-2, 2ª Categoria, aposentado através da Resolução “P” nº 367 de 10 de agosto de 2013, conforme processo nº 08/001.920/2013 e TORNO SEM EFEITO a Apostila lavrada em 30 de maio de 2014.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretária: Mariana Ribas da Silva
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 23/05/2019

Processo nº 12/002.418/2013 - Torno sem efeito publicação no D.O. Rio nº 49 de 28/05/2019 página 64.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo nº 12/001.095/2008 - Torno sem efeito publicação no D.O. Rio nº 50 de 29/05/2019 página 38.

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DO DIA 29/04/2019

*Processo: 12/000.273/2019 - NAD Nº 211/2019
1 - OBJETO: Projeto “ORQUESTRA DE BATUQUE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ CULTIVAR PROJETOS LTDA ME
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
6 - AUTORIDADE: MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
(*) Omitido no DOMRJ nº 31 de 02/05/2019

*Processo: 12/000.272/2019 - NAD Nº 210/2019
1 - OBJETO: Projeto “TRANSFORMANDO EM ARTHE”
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ ASSOCIAÇÃO BALAIÓ CULTURAL

3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
6 - AUTORIDADE: MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
(*) Omitido no DOMRJ nº 31 de 02/05/2019

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE EXPEDIENTE DO DIA 29/04/2019

*Processo: 12/000.869/2019 - NAD Nº 276/2019
1 - OBJETO: Projeto "BIBLIOTECAS DO BRASIL - O ESPETÁCULO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI ME/ NAVAL GROUP BR SISTEMAS DE DEFESA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 58.354,72 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
6 - AUTORIDADE: MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
(*) Omitido no DOMRJ nº 31 de 02/05/2019

*Processo: 12/001.155/2019 - NAD Nº 271/2019
1 - OBJETO: Projeto "OFICINAS DE LEITURA DA BIBLIOTECA PEQUE-NALEGRIA"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ RIART ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPORTIVOS ARTÍSTICO/ GKO INFORMÁTICA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
6 - AUTORIDADE: MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
(*) Omitido no DOMRJ nº 31 de 02/05/2019

*Processo: 12/000.984/2019 - NAD Nº 283/2019
1 - OBJETO: Projeto "IMAGENS EM MOVIMENTO"
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ PANAPANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME/ HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA
3 - FUNDAMENTO: Projeto beneficiado pela Lei de Incentivo a Cultura nº 5553/2013
4 - RAZÃO: Despesa não elencada no artigo 1º da Lei nº 8.666/1993
5 - VALOR: R\$ 178.516,23 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)
6 - AUTORIDADE: MYLLENA OLIVEIRA DA SILVA
(*) Omitido no DOMRJ nº 31 de 02/05/2019

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo 12/001.095/2008 - NAD Nº 309/2019
1 - OBJETO: Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou de caráter extraordinário ou urgente;
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CENTRO DE REFERÊNCIA DA MÚSICA CARIOCA ARTHUR DA TÁVOLA;
3 - FUNDAMENTO: Não sujeito a legislação vigente;
4 - VALOR: R\$ 7.964,40 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
5 - AUTORIDADE: PAULO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo 12/001.095/2008 - NAD Nº 310/2019
1 - OBJETO: Materiais para escritório e expediente;
2 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e REAL MIX COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA;
3 - FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993;
4 - RAZÃO: Dispensa;
5 - VALOR: R\$ 14.089,00 (quatorze mil e oitenta e nove reais);
6 - AUTORIDADE: PAULO EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

Processo 12/000.763/2018 - Com base na manifestação do Titular da Diretoria de Administração Setorial em fls. 79, e nas informações prestadas pela Gerência de prestação de Contas às fls.81, bem como pelo Parecer dos Fiscais às fls. 80, **APROVO** a Prestação de Contas Total, apresentada pela Empresa **REVISTA EXPLOSÃO IN SAMBA**, no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), referente ao Projeto 2ª Edição do Prêmio Explosão In Samba do Termo de Contrato nº 12.829/2018.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE 28/05/2019

Processo 12/300.034/2019 - APROVO Termo de Referência às fls. 97-103, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/LI/226/2019/JRH, às fls. 90-95.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA DIRETORA EXPEDIENTE 29/05/2019

Processo nº 12/300.034/2019 - AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, que tem como objeto a prestação de serviço de conservação e limpeza nas dependências do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor global estimado de R\$ 294.326,04 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Fundamentação Legal: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 e suas Alterações.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.158/2019.
Objeto: Concessão de auxílio transporte para estagiária.
Beneficiário: Danielle Tavares Rodrigues - CPF: 141.000.047-88.
Valor: R\$ 7.980,12 (sete mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - inviabilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.157/2019.
Objeto: Despesa com transporte para estagiário.
Beneficiário: FETRANSPOR - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 2.138,40 (dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.192/2018.
Objeto: Serviços de agenciamento de viagens por 12 meses.
Beneficiário: Facto Turismo Eireli-Me.
Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Dispositivo: Lei Federal nº 10.520/2002.
Razão: Pregão Elet. 214/2017 - Ata GP nº 006/2017.
Autorizado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.412/2018.
Objeto: Despesa com transporte para estagiário.
Beneficiário: FETRANSPOR - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 1.069,20 (um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.411/2018.
Objeto: Concessão de auxílio transporte para estagiário.
Beneficiário: Bruno Sobral Camara - CPF: 151.929.527-86.
Valor: R\$ 3.990,06 (três mil, novecentos e noventa reais e seis centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - inviabilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.412/2018.
Objeto: Despesa com transporte para estagiário.
Beneficiário: FETRANSPOR - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
Valor: R\$ 1.069,20 (um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - impossibilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - D.A.F.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

DESPACHOS DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 28/05/2019.

Processo Administrativo: 12/500.391/2018.
Objeto: Serviços de consultoria para expansão de negócios da RioFilme.
Beneficiário: Central de Textos Ltda.

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Dispositivo: Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.
Razão: Inexigibilidade - inviabilidade de competição.
Autorizado: José Eduardo Marques Cupertino - DAF.
Ratificado: Marco Aurélio Marcondes - Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO EXPEDIENTE DE 29/05/2018

Processo nº: 12/800.054/2019- NAD Nº 78/2019
Partes: F-ARTES e T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI
Objeto: Serviços de apoio operacional - Recepção de eventos
Valor: R\$ 663.549,48 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oitenta centavos)
Fundamento: Art. 1, Caput, da Lei Federal nº 10.520/2002
Razão: Pregão
Autorização: IGOR CARVALHO RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL

Titular: Marcelo Silva Moreira Marques
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO “P” Nº 128 DE 29 DE MAIO DE 2019**
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Designar **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA DOS REIS**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 11/252.485-8, Assessor III do Subprocurador Geral do Município, da Subprocuradoria de Consultoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, para desempenhar as suas atribuições na Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO 11/514.361/2018 - THAYS COSTA - MATRÍCULA 10/303.467-5
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado por **THAYS COSTA**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula nº 10/303.467-5, nos períodos de:
a) 20/05/2013 a 28/09/2015, como efetivo, no cargo de Assistente Executivo, no total de 862 (oitocentos e sessenta e dois) dias, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso IV, do artigo 65, da Lei nº 94/79, observadas as disposições do artigo 126 da Lei nº 94/79, considerando-se a Lei Complementar nº 34/97, publicada no D.O.RIO de 02/12/97.
b) 29/09/2015 a 25/06/2017, como efetivo, no cargo de Técnico de Atividade Judiciária, no total de 636 (seiscentos e trinta e seis) dias, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso IV, do artigo 65, da Lei nº 94/79.
Solicitação feita em 15/08/2018.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Márcia Andréa dos Santos Peres
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

ATO DA CONTROLADORA GERAL RESOLUÇÃO CGM Nº 1.519 DE 29 DE MAIO DE 2019.

Divulga tabelas de preços referenciais para aquisições de gêneros alimentícios no âmbito do município do Rio de Janeiro.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de transparência na publicação das tabelas de preços referenciais, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 19.481/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar como Anexo I a tabela de preços de gêneros alimentícios, para contratações no âmbito do município do Rio de Janeiro, apurada pela Fundação Getúlio Vargas, que servirá como referência para as aquisições realizadas pelos órgãos municipais no período de 01/06/2019 a 15/06/2019.

Parágrafo único. A tabela também está disponibilizada no site da Controladoria, na seção "Tabelas Referenciais de Preços", no endereço eletrônico: <http://rio.rj.gov.br/web/cgm/tabelas>.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2019.
MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

<http://www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas/>

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO QUE SERVIRÁ COMO REFERÊNCIA PARA AS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, APURADA PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - DECRETO 'N' Nº 19481 DE 09/01/01 ALTERADO PELO DECRETO Nº 29458 DE 17/06/08

VALIDADE: 01/06/2019 A 15/06/2019

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
1	8905.01.001-40	CARNE BOVINA, ALCATRA	Kg	18,83
		sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
2	8905.01.002-21	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE	Kg	18,28
		chã de dentro, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
3	8905.01.003-02	CARNE BOVINA, DIANTEIRO	Kg	10,40
		com osso, resfriada.		
4	8905.01.005-74	CORAÇÃO BOVINO	Kg	5,53
		congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.		
5	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO	Kg	7,30
		congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.		
6	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO	Kg	18,07
		sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
7	8905.01.009-06	CARNE BOVINA, LAGARTO REDONDO	Kg	17,89
		sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
8	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO	Kg	16,12
		sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.		
9	8905.03.001-58	CARNE, FRANGO (PEITO)	Kg	7,66
		com osso, sem carcaça, congelada, em embalagem plástica original.		
10	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA)	Kg	7,15
		com osso, congelada, em embalagem plástica original.		
11	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO	Kg	6,85
		limpa, congelada, em embalagem plástica original.		
12	8905.03.006-62	PESCOÇO, FRANGO	Kg	3,60
		com cabeça, fresco		
13	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO)	Kg	9,12
		sem osso, congelada, em embalagem plástica original.		
14	8905.03.010-49	CARNE FRANGO (INTEIRO)	Kg	6,33
		com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original.		
15	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA)	Kg	8,05
		sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original		
16	8905.04.002-92	PEIXE (MANJUBINHA)	Kg	12,96
		fresco e resfriado		
17	8905.04.003-73	PEIXE (SARDINHA)	Kg	10,25
		inteiro, congelado.		
18	8905.04.005-35	PEIXE (PESCADA)	Kg	26,45
		em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.		
19	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO)	Kg	18,86
		branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.		
20	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA	un	4,71
		em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).		
21	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA	un	2,84
		em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).		
22	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA	un	25,29
		pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (peso drenado)		
23	8910.08.001-75	OVO, GALINHA	un	4,32
		extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.		
24	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO	un	9,27
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.		
25	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL	un	9,44
		instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.		
26	8910.09.007-14	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)	un	1,36
		integral ou semi-desnatada, em embalagem original cartonada asséptica, com no mínimo 200ml.		
27	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)	un	2,89
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro		
28	8910.09.011-09	LEITE DESNATADO, UAT (UHT)	un	2,91
		em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro		

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
29	8910.09.014-43	BEBIDA LÁCTEA, UAT (UHT)	un	4,35
		sabor chocolate, em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro.		
30	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ	un	13,39
		instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.		
31	8910.10.002-61	LEITE CONDENSADO	un	3,62
		em embalagem original com 395g.		
32	8910.10.005-04	MANTEIGA	un	8,20
		extra, com sal, em embalagem original com 200g.		
33	8910.10.008-57	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	18,67
		em embalagem plástica original.		
34	8910.10.009-38	QUEIJO PRATO, LANCHE	Kg	29,41
		não fatiado, em embalagem plástica original.		
35	8910.10.010-71	CREME, LEITE	un	2,39
		em embalagem original com no mínimo 200g.		
36	8910.10.011-52	QUEIJO PARMESÃO	un	5,55
		ralado, em embalagem original com 100g.		
37	8910.10.012-33	QUEIJO RICOTA	Kg	12,76
		fresco, sem tempero, em embalagem plástica original.		
38	8910.10.013-14	QUEIJO MUÇARELA	Kg	20,15
		não fatiado, em embalagem plástica original		
39	8910.10.014-03	REQUEIJÃO CREMOSO	un	4,25
		tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.		
40	8910.10.029-81	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	0,55
		em embalagem original com no mínimo 90g.		
41	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL	un	1,68
		embalagem original com no mínimo 150g		
42	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	1,89
		diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g		
43	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS	un	7,13
		diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g		
44	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO	un	4,14
		tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g		
45	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT	un	5,58
		tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.		
46	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE	un	1,94
		em embalagem original com no mínimo 170g.		
47	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA	un	2,04
		misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.		
48	8915.11.010-02	ERVILHA	un	3,36
		grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500g.		
49	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE	un	2,76
		embalagem original com 500 g.		
50	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO	Kg	2,70
		classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.		
51	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO	Kg	2,56
		classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.		
52	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO	un	4,57
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.		
53	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO	un	5,45
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.		
54	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA	un	6,39
		grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.		
55	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA	un	5,93
		escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g		
56	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO	un	2,15
		grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.		
57	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	2,65
58	8915.12.003-37	ABOBRIINHA	Kg	4,09
59	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	3,49
60	8915.12.005-07	AIPIIM	Kg	1,87
61	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	4,80
62	8915.12.007-60	ALHO	Kg	10,40
63	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	1,79
64	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,26
65	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	2,88

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
66	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	4,78
67	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	3,49
68	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	3,89
69	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	4,28
70	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	4,17
71	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	9,65
72	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	3,66
73	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	1,74
74	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	18,26
75	8915.12.021-19	COUVE	Kg	5,29
76	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	4,17
77	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	4,79
78	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	3,48
79	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	5,10
80	8915.12.026-23	INHAME	Kg	4,23
81	8915.12.027-04	JILÓ	Kg	5,15
82	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	3,52
83	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	3,10
84	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	3,66
85	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	5,88
86	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	2,63
87	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	16,01
88	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	22,38
89	8915.12.071-88	BATATA BAROA	Kg	9,66
90	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	2,66
91	8915.12.073-40	SALSA	Kg	4,74
92	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	7,39
93	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	2,72
94	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	2,99
95	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	4,08
96	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	4,59
97	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	4,29
98	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	3,34
99	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	2,41
100	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	3,29
101	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	2,62
102	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	4,29
103	8915.13.014-43	GOIABA	Kg	5,72

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
104	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	3,71
105	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	2,70
106	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	1,82
107	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	4,66
108	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	3,36
109	8915.13.021-72	PÊRA	Kg	5,79
110	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	6,22
111	8915.13.023-34	COCO BAHIA, SECO inteiro.	Kg	4,46
112	8915.13.024-15	UVA ITÁLIA	Kg	8,85
113	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,39
114	8915.13.054-30	BANANA TERRA	Kg	3,72
115	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado)	un	1,49
116	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado).	un	1,65
117	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 500g.	un	10,81
118	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	5,73
119	8920.16.010-20	CREME, ARROZ embalagem original com 200g.	un	2,64
120	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	1,87
121	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,49
122	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,37
123	8920.16.017-04	FARINHA, ROSCA embalagem original com 500g.	un	3,23
124	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	2,28
125	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	3,50
126	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	8,50
127	8920.16.028-59	POLVILHO DOCE fécula de mandioca, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,25
128	8920.16.029-30	FLOCOS, CEREAIS embalagem original com no mínimo 400g.	un	10,10
129	8920.16.030-73	MUCILAGEM, ARROZ embalagem original com no mínimo 400g.	un	7,44
130	8920.16.031-54	MUCILAGEM, MILHO embalagem original com no mínimo 400g.	un	7,26
131	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,00
132	8920.16.049-83	FARINHA, TRIGO integral, embalagem original com 1 kg	un	6,54
133	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,39
134	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	2,44
135	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	2,12
136	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,68
137	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	2,85
138	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	2,58
139	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	2,53
140	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	2,60

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
141	8920.17.016-79	MASSA ALIMENTÍCIA, AVE MARIA	un	2,46
		com ovos, embalagem original com 500g		
142	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS	un	2,89
		letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g		
143	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA	un	3,14
		com ovos, embalagem com 500 g		
144	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ	un	2,56
		sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g		
145	8920.18.001-46	BISCOITO ÁGUA	un	1,91
		embalagem original com 200g.		
146	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO	un	1,82
		tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.		
147	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE	un	2,40
		tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.		
148	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO	un	2,67
		integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.		
149	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE	un	3,10
		tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.		
150	8920.18.019-75	BISCOITO DOCE	un	2,59
		sem recheio, isento de gordura trans, em embalagem original com no mínimo 150g.		
151	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE	un	1,09
		tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g		
152	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE	un	3,18
		sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.		
153	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE	un	3,22
		isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.		
154	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO	un	3,07
		isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.		
155	8920.19.001-08	PÃO, FORMA	un	4,26
		tradicional, em embalagem plástica original com 500g.		
156	8920.19.005-23	MINI-BOLO	un	0,97
		sem recheio,em embalagem original com no mínimo 40g.		
157	8920.19.014-14	PÃO FRANCES	Kg	9,23
		com peso mínimo de 50g a unidade		
158	8920.19.015-03	PÃO CARECA	Kg	10,13
		com peso de 50g a unidade		
159	8920.19.016-86	PÃO CARECA	Kg	9,81
		com peso de 30g a unidade		
160	8920.19.026-58	BROA, MILHO	Kg	9,36
		com peso de 50 g a unidade		
161	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL	un	0,40
		em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.		
162	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO	Kg	1,86
		especial, em embalagem plástica original.		
163	8925.22.002-27	LEITE, COCO	un	2,50
		concentrado, embalagem original com 200ml.		
164	8925.22.003-08	ESSÊNCIA, BAUNILHA	un	5,52
		aroma artificial, embalagem original com no mínimo 25ml.		
165	8925.24.001-53	COCO RALADO, DESIDRATADO	un	2,41
		sem adição de açúcar, em embalagem original com 100g.		
166	8925.24.004-04	UVA PASSA	un	3,99
		escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g		
167	8930.25.006-60	DOCE, LEITE	un	4,52
		pastoso, embalagem original com no mínimo 400g.		
168	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA	un	6,26
		sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.		
169	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA	un	4,00
		em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.		
170	8930.26.003-71	GELÉIA, FRUTA	un	9,56
		em embalagem original com no mínimo 400g,		
171	8940.32.006-70	ADOÇANTE DIETÉTICO	un	2,60
		líquido, embalagem original com no mínimo 100ml.		
172	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO	un	5,01
		líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml		
173	8940.32.011-38	ADOÇANTE DIETÉTICO	un	8,47
		líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 75 ml		
174	8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE	un	44,29
		pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.		

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
175	8940.33.020-82	FORMULA INFANTIL, HIDROLISADA SOJA	un	207,35
		semi-elementar, 100% de óleo vegetais, com maltodextrina e amido pré-gelatinizado, isento de lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem com no mínimo 400g		
176	8940.33.024-06	FORMULA INFANTIL, AR	un	29,50
		antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g		
177	8940.33.029-10	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, M	un	447,74
		hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 50g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g		
178	8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C	un	447,74
		hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g		
179	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA	un	16,01
		pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.		
180	8940.33.049-64	FÓRMULA INFANTIL, 2º SEMESTRE	un	20,24
		para lactentes, 2º semestre de vida, em embalagem original com no mínimo 400 g.		
181	8940.33.054-21	FÓRMULA INFANTIL, SOJA	un	26,26
		pó, à base de proteína isolada de soja, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.		
182	8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA	un	26,26
		pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.		
183	8940.33.056-93	FÓRMULA INFANTIL, 1º SEMESTRE	un	20,54
		para lactentes, 1º semestre de vida, em embalagem original com no mínimo 400g.		
184	8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD	un	127,06
		do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g		
185	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR	un	192,77
		em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.		
186	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA	un	92,50
		do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g		
187	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO	un	49,49
		para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolínoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g		
188	8940.33.065-84	FÓRMULA INFANTIL, SOJA	un	26,26
		em pó, a base de proteína de soja, para lactentes, com 60 a 70 kcal, (de 2,25 a 3,0g de proteína, de 4,4 a 6,0g de gordura, de 300 a 1.400mg de ácido linoleico, de 9,0 a 14,0g de carboidratos, máximo de 2mg de ferro) por 100 kcal, isenta de sacarose e lactose, com adição de vitaminas e minerais, l-metionina e taurina, em embalagem original com no mínimo 400g		
189	8940.33.067-46	FÓRMULA INFANTIL, 1º SEMESTRE	un	25,59
		para lactentes, contendo 60 a 70 kcal/100 ml, (de 1,8 a 3,0g de proteína, de 4,4 a 6,0g de gordura, de 300 a 1.400mg de ácido linoleico, de 9,0 a 14,0g de carboidratos, de 0,45 a 1,3 mg de ferro) por 100 kcal, com ácido docosahexaenóico (dha), ácido araquidônico (ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g		
190	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ	un	30,52
		com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g		
191	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR	un	185,57
		nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% oleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp		
192	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA	un	44,67
		em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 6, em embalagem original com 800g.		
193	8940.33.101-82	FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA	un	37,90
		em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.		
194	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ	un	36,03
		lácteo, com sacarose , embalagem original com no mínimo 400g.		

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
195	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ	un	36,36
		isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g		
196	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA	un	15,66
		puro, embalagem original com 500ml.		
197	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA	un	2,92
		tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.		
198	8945.37.004-64	OLEO, MILHO	un	6,49
		refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml		
199	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL	un	3,30
		cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.		
200	8950.39.001-78	SAL	un	1,76
		refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.		
201	8950.39.005-00	ORÉGANO	un	1,13
		em embalagem original com no mínimo 3g.		
202	8950.39.008-44	CANELA, CASCA	un	1,58
		em embalagem original com no mínimo 10g.		
203	8950.39.009-25	CANELA, PÓ	un	1,58
		em embalagem original com no mínimo 10g.		
204	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA	un	3,14
		grão, em embalagem original com no mínimo 10g.		
205	8950.39.012-20	ALECRIM, DESIDRATADO	un	1,13
		embalagem com no mínimo 6 g		
206	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE	un	2,47
		tradicional, em embalagem original com 520g.		
207	8950.40.007-15	EXTRATO, TOMATE	un	2,81
		concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g.		
208	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL	un	1,93
		embalagem original com no mínimo 750 ml		
209	8955.42.001-14	CAFÉ	un	7,97
		torrado e moído, selo abic, em embalagem metalizada original com 500g.		
210	8955.42.004-67	CHÁ, ERVA DOCE	un	1,90
		em embalagem original com no mínimo 13g, com 10 saquinhos.		
211	8955.42.006-29	CHOCOLATE, PÓ	un	10,78
		solúvel, em embalagem original com 500g.		
212	8955.42.008-90	CAFÉ	un	8,16
		torrado e moído, a vácuo, selo abic, embalagem original com 500g		
213	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL	un	8,68
		granulado, embalagem original com 100g.		
214	8955.42.012-77	CAFÉ	un	8,16
		torrado e moído, de 1ª qualidade, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem original com 500g.		
215	8955.42.013-58	CAFÉ	un	7,97
		torrado e moído, de 1ª qualidade, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada original com 500g		
216	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU	un	11,52
		em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.		
217	8955.43.001-78	ALIMENTO ACHOCOLATADO	un	4,11
		em pó, instantâneo, embalagem original com 400g.		
218	8960.44.003-32	SUCO, CAJU	un	2,37
		embalagem original com 500ml.		
219	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ	un	4,18
		embalagem original com 500ml.		

ORD	CÓDIGO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	VALOR - R\$
220	8960.44.007-66	SUCO, UVA	un	4,31
		embalagem original com 500ml.		
221	8960.44.012-23	SUCO, FRUTAS	un	1,97
		embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200ml.		
222	8960.44.015-76	NECTAR, FRUTAS	un	1,28
		sabores caju, goiaba, manga, maracujá, embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200ml.		
223	8960.44.016-57	NECTAR, FRUTAS	un	3,50
		sabores caju, goiaba, manga, maracujá, embalagem cartonada asséptica com 1 litro		
224	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA	un	2,00
		sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.		
225	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA	un	5,95
		sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.		
226	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL	un	1,16
		natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.		
227	8960.45.003-96	ÁGUA MINERAL	un	1,49
		natural, sem gás, embalagem plástica original com 1,5 litros.		
228	8960.45.004-77	ÁGUA MINERAL	un	7,63
		natural, garrafão de polycarbonato com capacidade para 20 litros.		

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DO DIRETOR
(*) EXPEDIENTE DE 22/05/2019

Processo nº: 13/000.487/2009
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
Partes: CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONTROLE
Fundamento: Não sujeito a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações
Razão: Dotar a Assessoria de Relações Institucionais de meios que agilizem a realização de despesas miúdas
Valor: R\$ 7.493,41 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)
Autoridade: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR
(*) Omitido no D.O. Rio nº 46, de 23/05/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Thiers Vianna Montebello**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: tcmrj@perj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.043, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, XL, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 183, de 12 de setembro de 2011, e na forma prevista na Lei Complementar n.º 101/2000,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2019, na forma do Anexo, em atendimento à Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. O referido Relatório será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1.043, DE 29 DE MAIO DE 2019.
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019 (1º Quadrimestre de 2019)

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.752.316,46	20.053.571,76	13.683.867,39	13.788.083,37	13.754.591,03	13.985.983,38	30.705.904,82	17.117.706,31	14.675.857,70	14.978.709,36	14.736.276,13	14.910.353,69	196.143.221,40	3.807.270,11
Pessoal Ativo	13.703.562,66	19.980.441,08	13.635.113,59	13.739.329,57	13.705.837,23	13.937.229,58	30.632.774,10	17.051.916,23	14.619.118,14	14.921.969,80	14.679.536,57	14.853.614,13	195.460.442,68	3.807.060,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.325.611,28	19.597.760,46	13.257.894,68	13.357.141,10	13.329.947,61	13.556.277,11	29.879.226,86	16.624.085,30	14.203.733,24	14.513.000,22	14.278.043,92	14.449.771,89	190.372.493,67	3.793.973,04

Obrigações Patronais	377.951,38	382.680,62	377.218,91	382.188,47	375.889,62	380.952,47	753.547,24	427.830,93	415.384,90	408.969,58	401.492,65	403.842,24	5.087.949,01	13.087,15
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.753,80	73.130,68	48.753,80	48.753,80	48.753,80	48.753,80	73.130,72	65.790,08	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	682.778,72	209,92
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	48.753,80	73.130,68	48.753,80	48.753,80	48.753,80	48.753,80	73.130,72	65.790,08	56.739,56	56.739,56	56.739,56	56.739,56	682.778,72	209,92
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	287.524,63	109.689,20	199.006,00	206.149,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.940,20	22.229,17	31.093,44	864.632,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	287.524,63	109.689,20	199.006,00	206.149,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.940,20	22.229,17	31.093,44	864.632,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.464.791,83	19.943.882,56	13.484.861,39	13.581.933,85	13.754.591,03	13.985.983,38	30.705.904,82	17.117.706,31	14.675.857,70	14.969.769,16	14.714.046,96	14.879.260,25	195.278.589,24	3.807.270,11

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.925.244.261,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.925.244.261,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	199.085.859,35	0,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	317.916.041,79	1,45
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	302.020.239,70	1,38
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	286.124.437,61	1,31

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

José L. G. Morais Cordeiro
Resp. Adm. Financeira

Eduardo Cardoso
Resp. Controle Interno

Thiers Vianna Montebello
Presidente

DELIBERAÇÃO N.º 266, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, XXII, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro),

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Deliberações nº 183, de 12 de setembro de 2011, e nº 228, de 19 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, Em 28 de maio de 2019.

REGIMENTO INTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO N.º 266, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Conselheiros:

Presidente Thiers Vianna Montebello
Vice-Presidente Nestor Guimarães Martins da Rocha
Corregedor-Geral Ivan Moreira dos Santos
Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes
Conselheiro José de Moraes Correia Neto
Conselheiro Luiz Antonio Guaraná
Conselheiro Felipe Galvão Puccioni
Conselheiros-Substitutos:

Dicler Forestieri Ferreira, Igor dos Reis Fernandes e Emil Leite Ibrahim

Procurador-Chefe

Carlos Henrique Amorim Costa

Procuradores:

Antonio Augusto Teixeira Neto, José Ricardo Parreira de Castro, Jorge Mafra Ottoni, Juliana Amaral Cognac, Samuel Ricardo Silva Gomes, Pierre Oliveira Batista Saidler, Pedro de Hollanda Dionísio e José Américo da Costa Júnior.

Secretário-Geral da Presidência

Sérgio Domingues Aranha

Secretário-Geral de Controle Externo

Fábio Furtado de Azevedo

Secretário-Geral de Administração

Heleno Chaves Monteiro

R585r

Rio de Janeiro (RJ). Tribunal de Contas do Município.

Regimento Interno / Tribunal de Contas do Rio de Janeiro. - Rio de Janeiro: TCM-RJ, 2019.

83p.

1. Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - Regimento Interno I. Título.

CDD 341.385

CDU 342.4 (815)

Presidente

Thiers Vianna Montebello

Responsável:

Conselheiro Felipe Galvão Puccioni

Comissão de Alteração do Regimento Interno - 2017:

Alexandre de Luna Sodré Leal - Auditor de Controle Externo
Bruno dos Santos Torres - Auditor de Controle Externo
Carlos Augusto Pereira Werneck de Carvalho - Auditor de Controle Externo

Dicler Forestieri Ferreira - Conselheiro-Substituto
Heron Alexandre Moraes Rodrigues - Auditor de Controle Externo
Igor dos Reis Fernandes - Conselheiro-Substituto
Jorge Luís Campinho Pereira da Mota - Auditor de Controle Externo
José Ricardo Parreira de Castro - Procurador
Juliana Amaral Cognac - Procuradora

Leandro Monteiro de Faria - Auditor de Controle Externo
Marcos Thadeu Alvarenga Leite - Auditor de Controle Externo
Marlon Fonseca Corrêa - Assistente da Procuradoria

Gabinete do Conselheiro Felipe Galvão Puccioni - 2018/2019

Alexandre de
Azevedo Teshima - Chefe de Gabinete
Bruno Maia de Carvalho - Assistente
Carlos Cianci Antunes - Assessor
Carlos Fernando das Chagas - Auditor de Controle Externo
Dênis William Braga Façanha - Auditor de Controle Externo
Fábio Alexandre Rodrigues de Carvalho - Auditor de Controle Externo
Filipe Nascimento e Silva - Técnico de Controle Externo
Livia Maria de Oliveira - Auditora de Controle Externo
Marco Antônio Ferreira Gavarra - Auditor de Controle Externo

Secretaria Geral de Controle Externo - 2019

Daniela Souza Constâncio - Técnica de Controle Externo
Fabio Furtado de Azevedo - Secretário Geral de Controle Externo
Fernando de Oliveira Campos - Técnico de Controle Externo
Jaqueline Dias de Mello - Subsecretária de Controle Externo
Laila Rainho de Oliveira - Técnica de Controle Externo
Márcio Sérgio Fernandes - Auditor de Controle Externo

Capa:

Luiza de Abreu Correia

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA (arts. 1º a 2º)

CAPÍTULO II - DA JURISDIÇÃO (arts. 3º a 4º)

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA SEDE E COMPOSIÇÃO (arts. 5º a 11)

CAPÍTULO II - DO PLENÁRIO

Seção I - Competência do Plenário (arts. 12 a 13)

Seção II - Atos do Plenário e das Câmaras (arts. 14 a 20)

CAPÍTULO III - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Seção I - Eleição e Posse (arts. 21 a 25)

Seção II - Competência do Presidente (arts. 26 a 30)

Seção III - Competências do Vice-Presidente e do Corregedor (arts. 31 a 32)

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS (arts. 33 a 47)

CAPÍTULO V - DOS CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS (arts. 48 a 52)

CAPÍTULO VI - DA PROCURADORIA ESPECIAL (arts. 53 a 66)

CAPÍTULO VII - DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I - Objetivo e Estrutura (art. 67 a 68)

Seção II - Pessoal (art. 69 a 72)

Seção III - Orçamento (art. 73 a 74)

TÍTULO III - DAS SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

CAPÍTULO I - DA ORDEM DOS TRABALHOS

Seção I - Sessões do Plenário e das Câmaras (arts. 75 a 88)

Seção II - Pauta das Sessões (arts. 89 a 94)

Seção III - Funcionamento das Sessões (arts. 95 a 120)

Seção IV - Relator (art. 121 a 123)

CAPÍTULO II - DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (art. 124)

CAPÍTULO III - DA JURISPRUDÊNCIA (arts. 124-A a 130)

CAPÍTULO IV - DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (art. 130-A)

TÍTULO IV - DOS PROCESSOS EM GERAL

CAPÍTULO I - DAS PARTES (arts. 131 a 132)

CAPÍTULO II - DO INGRESSO DE INTERESSADO EM PROCESSO (art. 133)

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Seção I - Etapas do Processo e Instrução (art. 134)

Seção II - Tramitação Preferencial (art. 135)

Seção III - Apresentação de Alegações de Defesa e de Documentos Novos (arts. 136 a 137)

Seção IV - Provas (art. 138)

Seção V - Das Decisões (art. 138-A)

CAPÍTULO IV - DO PEDIDO DE VISTA E DE CÓPIA DOS AUTOS (arts. 139 a 141)

CAPÍTULO V - DA SUSTENTAÇÃO ORAL (art. 142)

CAPÍTULO VI - DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO (arts. 143 a 144)

CAPÍTULO VII - DAS COMUNICAÇÕES (art. 145)

CAPÍTULO VIII - DA CERTIDÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (arts. 146 a 148)

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS (arts. 149 a 154)

CAPÍTULO X - DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (art. 154-A)

TÍTULO V - DA ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I - DO JULGAMENTO DE CONTAS

Seção I - Prestação e Tomada de Contas (arts. 155 a 162)

Seção II - Decisões (arts. 163 a 167)

Subseção I - Contas Regulares (art. 168)

Subseção II - Contas Regulares com Ressalva (art. 169)

Subseção III - Contas Irregulares (art. 170 a 172)

Subseção IV - Contas Ilíquidáveis (arts. 173 a 174)

Subseção V - Outras Disposições (arts. 175 a 176)

Seção III - Execução das Decisões (arts. 177 a 183)

CAPÍTULO II - DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO PREFEITO (arts. 184 a 194)

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO

Seção I - Iniciativa da Fiscalização

Subseção I - Fiscalização Exercida por Iniciativa Própria (art. 195)

Subseção II - Fiscalização Exercida por Iniciativa da Câmara Municipal (arts. 196 a 197)

Subseção III - Denúncia (arts. 198 a 200)

Subseção IV - Representação (art. 201)

Seção II - Instrumentos de Fiscalização (art. 202)

Subseção I - Auditoria (art. 203)

Subseção II - Levantamento (art. 204)

Subseção III - Inspeção (art. 205)

Subseção IV - Visita Técnica (art. 206)

Subseção V - Acompanhamento (art. 207)

Subseção VI - Monitoramento (art. 208)

Seção III - Plano de Fiscalização (art. 209)

Seção IV - Execução de Fiscalização (arts. 210 a 217)

Seção V - Objeto da Fiscalização

Subseção I - Disposições Gerais sobre a Fiscalização de Atos e Contratos (arts. 218 a 223)

Subseção II - Fiscalização da Execução de Contratos de Gestão, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria e outros Instrumentos Congêneres (art. 224)

Subseção III - Fiscalização da Aplicação de Subvenções, Auxílios e Contribuições (art. 225)

Subseção IV - Fiscalização da Arrecadação e da Renúncia da Receita (art. 226)

Subseção V - Outras Fiscalizações (art. 227)

Seção VI - Procedimentos Especiais

Subseção I - Editais de Concorrência (arts. 228 a 229)

Subseção II - Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 230 a 231)

CAPÍTULO IV - DA APRECIACÃO DE ATOS SUJEITOS A REGISTRO (arts. 232 a 234)

CAPÍTULO V - DA RESPOSTA À CONSULTA (arts. 235 a 236)

TÍTULO VI - DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 237)

CAPÍTULO II - DAS MULTAS (arts. 238 a 243)

TÍTULO VII - DAS TUTELAS PROVISÓRIAS (arts. 244 a 246)

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS E DA REVISÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (arts. 247 a 257)

CAPÍTULO II - DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (art. 258)

CAPÍTULO III - DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (arts. 259 a 260)

CAPÍTULO IV - DO AGRAVO (art. 261)

CAPÍTULO V - DO PEDIDO DE REVISÃO (art. 262)

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (arts. 263 a 272)

REGIMENTO INTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO N.º 266, DE 28 DE MAIO DE 2019.

**TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, órgão constitucional de controle externo, no exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, compete, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007:

I - apreciar as Contas do Governo do Município, prestadas anualmente pelo Prefeito, elaborando e emitindo parecer prévio em até sessenta dias úteis a contar de seu recebimento, nos termos dos arts. 184 a 194;

II - julgar as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, de acordo com os arts. 155 a 183;

III - apreciar, para fins de registro, na forma estabelecida nos arts. 232 a 234, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como os de concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou das respectivas comissões, inspeções, auditorias ou acompanhamentos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e ambiental, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição, nos termos dos arts. 195 a 197 e 203 a 208;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, nos termos do art. 224;

VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por suas comissões, sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e ambiental, e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas, nos termos dos arts. 196 a 197;

VII - aplicar aos responsáveis as sanções previstas na Lei nº 3.714, de 17 de dezembro de 2003, ou em outra que a sobrevier, determinar a atualização monetária dos débitos apurados e adotar as tutelas provisórias previstas nos arts. 244 a 246;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade, na forma do art. 220;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal, na forma do art. 220, § 1º;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades, quando possível;

XI - acompanhar a arrecadação da receita a cargo do Município e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público municipal e das demais instituições sob sua jurisdição, mediante fiscalizações, ou por meio de demonstrativos próprios, na forma estabelecida no art. 226;

XII - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma prevista nos arts. 198 a 200, bem como acerca de representações em geral, consoante o art. 201;

XIII - decidir sobre representação que lhe seja enviada por qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, contra irregularidades na aplicação da lei pertinente às licitações e contratos da Administração Pública, na forma da legislação vigente;

XIV - decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida nos arts. 235 e 236;

XV - emitir, no prazo de trinta dias contados do recebimento da solicitação, pronunciamento conclusivo sobre a matéria que seja submetida a sua apreciação pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 90, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

XVI - verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos editais de licitação, dos atos de dispensa ou inexigibilidade, bem como das despesas ou receitas decorrentes dos atos de sua aprovação, de contratos ou de instrumentos assemelhados, na forma prescrita nos arts. 218 a 223 e 228 a 229;

XVII - determinar a instauração de tomada de contas especial, instaurá-la de ofício ou converter processos de fiscalização em tomada de contas especial, na forma dos arts. 158, 159, parágrafo único, e 221;

XVIII - manter cadastro e arquivo dos contratos de obras, serviços e compras firmados pelos órgãos municipais, e dos laudos e relatórios por eles realizadas;

XIX - manter registro dos convênios e consórcios celebrados pelo Município, na forma estabelecida no art. 13, VI;

XX - expedir atos e instruções normativas sobre aplicação de leis pertinentes às matérias de suas atribuições e à organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

XXI - conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores da Procuradoria Especial, dependendo de inspeção por junta médica a licença para tratamento de saúde por prazo superior a seis meses, bem como deliberar sobre direitos e obrigações que lhes sejam aplicáveis;

XXII - eleger seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Corregedor, e lhes dar posse;

XXIII - organizar suas secretarias, órgãos auxiliares e Procuradoria Especial, na forma estabelecida nos arts. 53 e 66, e prover-lhes os cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não se configure aumento da despesa global de pessoal;

XXIV - propor à Câmara Municipal a criação, transformação e extinção de cargos e funções de seu quadro de pessoal, bem como fixação das suas respectivas remunerações;

XXV - elaborar suas propostas referentes aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, e submetê-las à aprovação do Plenário, sendo que no caso do orçamento, deverá ser observado o prazo de até 15 de agosto de cada ano para o envio ao Plenário e as normas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

XXVI - encaminhar à Câmara Municipal, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, no prazo de até sessenta dias do término de cada período correspondente;

XXVII - prestar, anualmente, à Câmara Municipal suas contas, no prazo de sessenta dias da abertura da sessão legislativa;

XXVIII - fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e alertar especificamente os Poderes e órgãos quando constatar descumprimento do disposto nos incisos do art. 59, § 1º, da mencionada Lei Complementar, na forma estabelecida no art. 230;

XXIX - processar, julgar e aplicar às sanções administrativas contra as leis de finanças públicas, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000;

XXX - alterar este Regimento Interno, na forma estabelecida no art. 13, XV, e dispor sobre sua organização e funcionamento;

XXXI - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, de acordo com o art. 227;

XXXII - acompanhar e auditar a execução dos projetos e programas autorizados na lei orçamentária anual, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência, efetividade, economicidade; e

XXXIII - realizar outras fiscalizações ou exercer outras atribuições previstas em lei, de acordo com o art. 227.

Parágrafo único. No julgamento de contas e fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade, economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

Art. 2º No exercício de sua competência o Tribunal terá acesso a todas as informações e documentos disponíveis em órgãos ou entidades da administração pública municipal e total acesso aos sistemas informatizados.

§ 1º No caso de sonegação ou obstrução de acesso aos documentos, informações e acesso aos sistemas informatizados, citadas no *caput*, poderá ser aplicada a multa prevista no art. 3º, IV a VI, da Lei nº 3.714, de 17 de dezembro de 2003, conforme o caso.

§ 2º Os acessos aos sistemas informatizados da administração direta e indireta, para consultas ou emissão de relatórios, deverão ser requisitados por intermédio do Presidente, no caso de informações necessárias à sua atuação institucional.

CAPÍTULO II

DA JURISDIÇÃO

Art. 3º O Tribunal tem jurisdição própria e privativa, em todo o território municipal, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Art. 4º A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

II - aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

III - os dirigentes de empresas públicas e sociedades de economia mista constituídas com recursos do Município;

IV - os dirigentes ou liquidantes de empresas encampadas ou sob intervenção do Município, ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Município ou de outra entidade pública municipal;

V - todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei;

VI - os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumentos similares;

VII - os responsáveis pela aplicação dos recursos tributários arrecadados pela União e pelo Estado, entregues ao Município nos termos dos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e dos recursos de outra natureza, exceto dos repassados pela União e pelo Estado ao Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, consoante o disposto no art. 71, VI, da Constituição Federal;

VIII - os responsáveis pela aplicação de adiantamento e de suprimento de fundos, quando as respectivas contas forem impugnadas pelo ordenador da despesa;

IX - os responsáveis pela administração da dívida pública;

X - os administradores de entidades de direito privado que recebam auxílio ou subvenção dos cofres públicos, com referência aos recursos recebidos;

XI - os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e dos convites, os participantes das comissões julgadoras dos atos licitatórios, bem como os responsáveis e ratificadores dos atos de dispensa e de inexigibilidade;

XII - os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do art. 5º, XLV, da Constituição Federal; e

XIII - os representantes do Município, nas assembleias gerais, nos conselhos fiscais e de administração das empresas estatais e sociedades anônimas de cujo capital o Município participe, pela prática de atos de gestão ruínosa ou liberalidade à custa das respectivas sociedades.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SEDE E COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Tribunal tem sede na cidade do Rio de Janeiro e se compõe de sete Conselheiros, nomeados na forma definida nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Art. 6º Ao Tribunal é assegurada autonomia administrativa e financeira.

Art. 7º São órgãos do Tribunal o Plenário, o Presidente, os Conselheiros, as Câmaras, caso existam, as Comissões, de caráter permanente ou temporário, e a Corregedoria, que colaborarão no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º O Plenário, dirigido pelo Presidente e constituído ainda pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor, demais Conselheiros e Conselheiros-Substitutos convocados, poderá ser dividido em Câmaras, mediante deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros, com competência, composição e funcionamento definidos neste Regimento ou em ato específico.

Art. 9º O Presidente, em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído pelo Corregedor.

§ 2º O Vice-Presidente, em suas ausências e impedimentos, por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, será substituído pelo Corregedor.

Art. 10. Funciona junto ao Tribunal a Procuradoria Especial, na forma estabelecida no art. 53.

Art. 11. O Tribunal disporá de Secretarias e órgãos auxiliares para atender às atividades de apoio técnico e administrativo, necessárias ao exercício de sua competência, na forma estabelecida no art. 67.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Seção I

Competência do Plenário

Art. 12. Compete ao Plenário deliberar sobre:

I - o parecer prévio relativo às Contas do Governo do Município;

II - solicitação de pronunciamento formulado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 90, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

III - conflito de lei ou de ato normativo do poder público com a Constituição Federal, em matéria de competência do Tribunal;

IV - legalidade, legitimidade e economicidade dos editais de licitação, dos atos de dispensa ou inexigibilidade, bem como das despesas ou receitas decorrentes dos atos de sua aprovação, de contratos ou de instrumentos assemelhados;

V - as medidas previstas nos arts. 244 e 245 e as tutelas provisórias previstas no art. 246, resguardada a possibilidade de antecipação da tutela pelo Relator ou pelo Presidente, na forma dos arts. 27 e 246;

VI - realização de auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos nas unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades municipais, inclusive destinadas à verificação da execução dos contratos ou instrumentos assemelhados;

VII - relatório de auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos;

VIII - consulta sobre matéria de competência do Tribunal, na forma dos arts. 235 e 236;

IX - denúncia e representação, inclusive de equipe de fiscalização conforme estabelecido nos arts. 198 a 201;

X - conflito de competência entre Relatores;

XI - matéria regimental ou normativa;

XII - recursos interpostos em processos de sua competência, nos termos do art. 248, bem como pedidos de revisão, na forma do art. 262;

XIII - recurso contra decisões adotadas pelo Presidente sobre matéria administrativa, na forma dos arts. 28 e 29;

XIV - tomada de contas e prestação de contas, inclusive tomada de contas especial;

XV - a legalidade, para fins de registro, dos atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

XVI - a legalidade, para fins de registro, dos atos de concessão de aposentadoria ou pensão, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

XVII - representação ao Poder competente acerca de irregularidades ou abusos apurados;

XVIII - aplicação aos responsáveis de sanções previstas na Lei nº 3.714, de 2003, e determinar a atualização monetária dos débitos apurados;

XIX - arguição de impedimento ou suspeição oposta a Conselheiro;

XX - a lista triplíce dos Conselheiros-Substitutos e membros da Procuradoria Especial, para preenchimento de cargo de Conselheiro;

XXI - processos por ele avocados em razão de sua relevância, por sugestão de Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado submetida ao colegiado;

XXII - sustação da execução do contrato caso a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados do recebimento da comunicação do Tribunal, não se pronuncie a respeito; e

XXIII - questões que lhe forem submetidas pelo Presidente.

Art. 13. Compete ainda ao Plenário:

I - aprovar o plano anual de fiscalização;

II - aprovar as propostas relativas aos projetos de lei que o Tribunal deva encaminhar aos poderes Executivo ou Legislativo;

III - organizar as Secretarias e órgãos auxiliares do Tribunal;

IV - aprovar os enunciados da Súmula da Jurisprudência do Tribunal, na forma prevista nos arts. 125 a 130;

V - fixar o número e os níveis dos cargos em comissão e funções gratificadas, necessários ao funcionamento do Tribunal, mediante transformação, desde que não se configure aumento da despesa global de pessoal;

VI - registrar os convênios e consórcios celebrados pelo Município;

VII - eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor, dando-lhes posse no exercício dos respectivos cargos;

VIII - conceder licença e férias aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores da Procuradoria Especial e decidir sobre a aplicação de seus direitos;

IX - fixar normas para os concursos públicos de provas e títulos destinados ao provimento de cargos do Tribunal;

X - determinar a supressão, nas peças processuais, de palavras ou expressões desrespeitosas ou descorteses, incompatíveis com o tratamento devido ao Tribunal, aos Conselheiros, aos Conselheiros-Substitutos, aos membros da Procuradoria Especial, aos servidores e às autoridades públicas em geral;

XI - mandar desentranhar dos autos as peças nas condições do inciso X, se forem desrespeitosas em seu conjunto;

XII - recomendar a instauração de sindicâncias, processos administrativos ou correições;

XIII - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;

XIV - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

XV - elaborar e alterar o Regimento Interno, observado o quórum mínimo de cinco Conselheiros, exceto quando houver cargo não preenchido, caso em que o quórum mínimo exigido será de quatro Conselheiros;

XVI - alertar os Poderes e órgãos quando constatar descumprimento ao disposto nos incisos do § 1º, do art. 59, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

XVII - julgar e punir as infrações administrativas contra as leis de finanças públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo único. A competência prevista nos incisos X e XI não exclui a do Presidente e do Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Seção II

Atos do Plenário e das Câmaras

Art. 14. As deliberações do Plenário e, no que couber, das Câmaras, terão a forma de:

I - instrução normativa, quando se tratar de disciplinamento de matéria que envolva pessoa física, órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal;

II - resolução, quando se tratar de:

a) aprovação do Regimento Interno, de ato definidor de estrutura, atribuições e funcionamento do Tribunal, das unidades de sua Secretaria e demais serviços auxiliares;

b) outras matérias de natureza administrativa interna que, a critério do Tribunal, devam revestir-se dessa forma;

III - decisão normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação, e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução;

IV - parecer, quando se tratar de:

a) Contas do Governo do Município, prestadas anualmente pelo Prefeito;

b) outros casos em que, por lei, deva o Tribunal assim se manifestar;

V - acórdão, quando se tratar de deliberação em matéria da competência do Tribunal de Contas do Município, não enquadrada nos incisos anteriores, tais como:

a) condenação do responsável em débito ou em alcance;

b) aplicação de multa e outras sanções;

c) arresto de bens;

d) tomada ou prestação de contas, inclusive especial;

e) apreciação da legalidade dos atos sujeitos a registro;

f) verificação da legalidade, legitimidade e economicidade de toda e qualquer receita e despesa públicas;

g) apreciação da legalidade dos atos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, e bem assim, de contratos, sujeitos a conhecimento;

h) conversão de apreciação ou julgamento em diligência;

i) determinação de inspeções e auditorias e demais atividades de controle externo necessárias à atuação do Tribunal;

j) exame dos processos decorrentes de instrumentos de fiscalização, representações e denúncias;

k) solução de consultas;

l) sobrestamento de julgamento ou apreciação; e

m) enunciado de Súmula.

Parágrafo único. As deliberações previstas neste artigo serão formalizadas nos termos estabelecidos em ato normativo.

Art. 15. As instruções normativas, resoluções e decisões normativas serão assinadas pelo Presidente, com a redação final aprovada pelo Plenário.

Art. 16. Os pareceres serão redigidos pelo Relator e assinados:

I - por todos os Conselheiros, Conselheiros-Substitutos convocados e membros da Procuradoria Especial, presentes à sessão, quando se tratar das Contas do Governo do Município; ou

II - pelo Presidente e pelo Relator, nos demais casos.

Art. 17. Os acórdãos serão redigidos pelo Relator ou pelo redator, na forma do art. 19, e assinados por um deles, conforme o caso, pelo Presidente do respectivo colegiado e pelo representante da Procuradoria Especial presente à sessão, na forma estabelecida em norma específica.

§ 1º O acórdão correspondente ao voto de desempate proferido pelo Presidente será por este assinado e pelo representante da Procuradoria Especial.

§ 2º As assinaturas do Presidente e do representante da Procuradoria Especial suprirão a ausência da assinatura do Relator ou do redator, se estes não comparecerem à sessão na qual se conclua a votação.

Art. 18. São partes essenciais das deliberações do Tribunal:

I - a ementa;

II - o relatório do Relator, no qual constarão, quando houver, o teor integral da parte dispositiva da deliberação recorrida, quando se tratar de recurso, as conclusões da equipe de fiscalização, ou do servidor responsável pela análise do processo, e os pareceres das chefias da unidade técnica e da Procuradoria Especial;

III - a fundamentação com que o Relator analisar as questões de fato e de direito, dispensada a elaboração de considerandos;

IV - o dispositivo, no qual o Relator decidirá sobre o mérito do processo; e

V - as ressalvas, quando feitas pelos votantes.

§ 1º O processo de controle externo será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Regimento.

§ 2º O Relator e os colegiados competentes não podem decidir com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 244 a 246.

§ 3º Não se considera fundamentada qualquer decisão, seja ela monocrática, ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador, a menos que já tenha encontrado motivo suficiente para proferir decisão;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; ou

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

§ 4º No caso de colisão entre normas, o Relator deve justificar o objeto e os critérios gerais da ponderação efetuada, enunciando as razões que autorizam a interferência na norma afastada e as premissas fáticas que fundamentam a conclusão.

Art. 19. Vencido no todo o voto do Relator, o Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, que em primeiro lugar tenha proferido o voto vencedor, atuará como redator, cabendo-lhe redigir e assinar o acórdão e a respectiva declaração de voto e relatar o processo quando de seu retorno.

Art. 20. Vencido em parte o voto do Relator, o acórdão será também por este assinado.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Seção I

Eleição e Posse

Art. 21. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor serão eleitos por seus pares em escrutínio secreto, na primeira sessão ordinária do mês de dezembro, para mandato de dois anos, facultada uma reeleição.

§ 1º O quórum para as eleições será de, pelo menos, quatro Conselheiros, incluindo o que presidir o ato.

§ 2º Não havendo quórum, a eleição realizar-se-á na sessão ordinária seguinte ou, permanecendo a falta, na primeira em que o quórum se verificar.

§ 3º A eleição do Presidente precederá a do Vice-Presidente, e esta a do Corregedor.

§ 4º A eleição será efetuada pelo sistema de cédula uniforme com o nome de todos os Conselheiros pela ordem de antiguidade, obedecidas as seguintes regras:

I - o Conselheiro que estiver presidindo a sessão chamará, na ordem de antiguidade, os Conselheiros, que colocarão na urna os seus votos, contidos em invólucros fechados, respeitado o sigilo do voto;

II - considerar-se-á eleito o Conselheiro que obtiver o maior número de votos; e

III - se houver empate na votação, preterirá os demais o Conselheiro mais antigo no cargo, ou o mais idoso, se persistir o empate.

§ 5º O Plenário, verificado o descumprimento de suas decisões ou as do Conselho Superior de Administração, poderá, a qualquer tempo, por maioria absoluta, decidir pela substituição do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor, procedendo imediatamente, na sessão em que este fato ocorrer, a eleição dos novos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor que cumprirão o mandato de seus antecessores.

Art. 22. Em caso de vaga, no cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, no caso de Vice-Presidente, assumirá o Corregedor, e no caso de Corregedor, proceder-se à eleição na sessão ordinária imediata ao evento, na qual se dará a posse.

Parágrafo único. O empossado, no caso de vacância, exercerá o cargo pelo tempo que restar para concluir o período do antecessor.

Art. 23. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor eleitos tomarão posse em sessão solene, na primeira semana do mês de janeiro, marcados o dia e a hora na sessão em que se realizar a eleição.

§ 1º No ato de posse, o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor prestarão o seguinte compromisso: “Prometo desempenhar com independência e exação os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as leis do País”.

§ 2º Em caso de reeleição, a posse do Presidente, a do Vice-Presidente e a do Corregedor dar-se-ão na sessão em que esta se realizar, iniciando-se o mandato no primeiro dia útil do biênio a que se destina.

Art. 24. O Presidente faz jus à gratificação de função de quinze por cento e o Vice-Presidente e o Corregedor, à de dez por cento, de caráter indenizatório, calculados sobre o subsídio.

Art. 25. O Presidente exerce, na administração, as atribuições de órgão Executivo Superior, ao qual se subordinam as Secretarias e os demais órgãos auxiliares.

Seção II

Competência do Presidente

Art. 26. Compete ao Presidente:

I - dirigir os trabalhos, presidir as sessões do Plenário e superintender a ordem e a disciplina do Tribunal e de suas Secretarias e órgãos auxiliares;

II - dar posse aos Conselheiros, nomear e empossar os Conselheiros-Substitutos, os Procuradores da Procuradoria Especial e os demais servidores do Tribunal;

III - expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, dispensa, aposentadoria, bem como decidir sobre requerimentos dos servidores do Tribunal e praticar quaisquer atos relativos à pessoal, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, observadas as normas prescritas para os servidores públicos em geral e as disposições específicas de Deliberação do Tribunal;

IV - autorizar despesas e movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, administrando os recursos humanos, materiais e tecnológicos;

V - expedir certidões requeridas ao Tribunal na forma da lei;

VI - representar oficialmente o Tribunal;

VII - assinar os atos do Plenário, na forma estabelecida nos arts. 15 a 17, bem como as correspondências, livros, documentos e quaisquer outros papéis oficiais;

VIII - expedir atos concernentes às relações jurídico-funcionais dos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores da Procuradoria Especial;

IX - velar pelas prerrogativas do Tribunal, cumprindo e fazendo cumprir a sua Lei Orgânica, este Regimento Interno e os atos e decisões do Plenário e do Conselho Superior de Administração;

X - atender a pedidos de informações recebidos dos Poderes da União, dos Estados e Municípios, quando nos limites de sua competência, dando ciência ao Plenário, quando for o caso;

XI - atender a pedido de informação decorrente de decisão do Tribunal ou de iniciativa de Conselheiro, dando ciência ao Plenário, sobre questão administrativa;

XII - convocar as sessões do Tribunal, em conformidade com o estabelecido na Seção 1, do Capítulo I, do Título III;

XIII - cientificar o Plenário dos expedientes de interesse geral, recebidos dos Poderes Públicos ou de quaisquer outras autoridades;

XIV - submeter ao Plenário as propostas relativas a projetos de lei que o Tribunal deva encaminhar aos poderes Executivo e Legislativo;

XV - resolver as questões de ordem e os requerimentos que lhe sejam formulados, sem prejuízo de recurso ao Plenário;

XVI - encaminhar ou determinar o encaminhamento de processos à Procuradoria Especial e distribuí-los aos Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos;

XVII - delegar competências;

XVIII - relatar:

a) as arguições de impedimento ou de suspeição opostas a Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos;

b) os assuntos internos da administração do Tribunal, a serem levados ao conhecimento do Plenário; e

c) os assuntos das sessões administrativas convocadas por sua iniciativa;

XIX - proferir voto:

a) quando houver empate na votação;

b) em matéria de que seja Relator e quando suscitada questão de inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público, casos em que terá voto simples e o de qualidade;

c) quando da eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor do Tribunal, bem como nas alterações deste Regimento e na apreciação de projetos de atos normativos;

d) em enunciado de Súmula de Jurisprudência, caso em que terá o voto simples e o de qualidade; e

e) quando apreciar recurso contra decisão de sua autoria;

XX - despachar os documentos e os processos urgentes na ausência do Relator, inclusive decidir sobre pedidos de tutela provisória, e determinar as providências saneadoras que visem à regularidade do processo, antes de sua inclusão em pauta;

XXI - decidir sobre pedidos de vista e de cópia de peça de processo, na ausência do Relator, de acordo com o art. 139, §4º, ou de processos encerrados conforme § 6º do citado artigo;

XXII - decidir sobre pedido de sustentação oral relativo a processo a ser submetido ao Plenário, na forma estabelecida no art. 142;

XXIII - proceder à distribuição dos processos, mediante sorteio, nos termos do art. 99;

XXIV - convocar Conselheiro-Substituto para atuar na forma prescrita no art. 51;

XXV - encaminhar a lista tríplece dos Conselheiros-Substitutos e membros da Procuradoria Especial, para preenchimento de cargo de Conselheiro;

XXVI - propor ao Plenário a divisão do Tribunal em Câmaras e designar os Presidentes e componentes, bem como a sustação dessa divisão;

XXVII - constituir comissões ou grupo de trabalho e designar os seus membros;

XXVIII - suspender o expediente do Tribunal, quando for o caso;

XXIX - propor ao Conselho Superior de Administração as instruções que julgar necessárias para melhor rendimento e regular funcionamento dos órgãos internos;

XXX - ordenar, em caso de extravio de processo, a restauração dele ou solicitar ao órgão competente que o faça;

XXXI - prover os cargos em comissão e funções gratificadas existentes na estrutura do Tribunal, observado o estabelecido nos §§ 2º e 3º;

XXXII - submeter ao referendo do Plenário, quando não previamente autorizados, os atos de provimento dos cargos em comissão de Procurador-Chefe e Subprocurador-Chefe, ambos da Procuradoria Especial, de Secretário-Geral de Controle Externo, de Secretário-Geral de Administração e de Secretário das Sessões;

XXXIII - encaminhar ao Plenário as indicações aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, bem aos créditos adicionais, até cinco dias úteis antes de serem remetidos ao Prefeito;

XXXIV - designar os componentes das equipes, quando não previamente aprovados pelo Plenário, que procederão às auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos;

XXXV - submeter ao Plenário, em processos em curso, tutelas provisórias visando à prevenção de grave dano à Fazenda Pública;

XXXVI - disponibilizar ao Conselho Superior de Administração, até o décimo dia do mês subsequente, os balancetes mensais do Tribunal, acompanhados dos demonstrativos das despesas por setor;

XXXVII - apresentar ao Plenário o relatório anual dos trabalhos do Tribunal, até o dia 31 de março do ano subsequente;

XXXVIII - submeter ao Plenário, até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, o plano anual de fiscalização e, a qualquer tempo, a realização de auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos extraordinários;

XXXIX - assinar convênios e acordos de cooperação; e

XL - aprovar e fazer publicar o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O Presidente poderá expedir atos normativos e ordinatórios no âmbito de suas atribuições.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas existentes nos Gabinetes dos Conselheiros e do Procurador-Chefe cumprirá ao Presidente, mediante proposta dos respectivos titulares, devendo se dar, preferencialmente, entre servidores do quadro de provimento efetivo do Tribunal.

§ 3º Os cargos em comissão da estrutura da Secretaria Geral de Controle Externo, da Secretaria Geral de Administração e da Secretaria das Sessões, em caso de vacância, serão ocupados exclusivamente por servidores do quadro de provimento efetivo do Tribunal.

§ 4º Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior, que venham a se aposentar no exercício das respectivas chefias, poderão continuar a exercer seus cargos em comissão.

§ 5º O Presidente, ou a quem este delegar competência, terá o prazo de trinta dias úteis da data do protocolo, para decidir sobre requerimento de servidor; escoado o prazo, será facultado ao requerente pedir o encaminhamento do assunto ao Plenário, dentro dos quinze dias úteis subsequentes.

Art. 27. Em caráter excepcional, conforme as tutelas provisórias definidas no Código de Processo Civil, na impossibilidade de apreciação pelo Relator, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na sessão ordinária seguinte.

Art. 28. Dos atos e decisões do Presidente, no âmbito administrativo interno, caberá recurso ao Plenário, dentro do prazo de quinze dias úteis de sua ciência ou publicação.

Art. 29. Recebida a petição do recurso, referente a questões do âmbito administrativo interno do Tribunal, o Presidente terá o prazo de quinze dias úteis para:

I - deferi-la e, desde logo, reformar a sua decisão ou praticar o ato a que estiver obrigado; ou

II - encaminhá-la ao Corregedor conforme prescrito no art. 32, IV.

Art. 30. A decisão denegatória da autoridade delegada deverá, necessariamente, ser apreciada pela autoridade delegante, que a homologará ou não, cabendo dessas decisões recurso para o Plenário, dentro do prazo de quinze dias úteis da ciência ou da publicação.

Seção III

Competências do Vice-Presidente e do Corregedor

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, e sucedê-lo, no caso de vaga, na hipótese prevista no art. 22, §2º;

II - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, quando solicitado;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; e

IV - exercer quaisquer outras atribuições, por deliberação do Plenário, desde que não sejam privativas do Presidente.

Parágrafo único. O exercício das funções de Vice-Presidente não desvincula o Conselheiro das atribuições ao seu cargo.

Art. 32. Compete ao Corregedor:

I - exercer a correição nas Secretarias e órgãos auxiliares, verificando o desempenho dos serviços que lhes são afetos;

II - velar pelo cumprimento dos prazos para exame dos processos, qualquer que seja a fase em que estiverem;

III - propor ao Presidente a adoção de providências sobre o andamento dos processos, bem como medidas visando a racionalização e otimização da instrução; e

IV - relatar os recursos na esfera administrativa interpostos contra atos e decisões do Presidente, bem como os processos relativos a servidores do Tribunal, quando submetidos ao Plenário pelo Presidente.

Parágrafo único. O exercício das funções de Corregedor não desvincula o Conselheiro das atribuições ao seu cargo.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 33. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, em número de sete, serão nomeados pelo Prefeito, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública; e

IV - mais de dez anos de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso III.

Art. 34. Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão escolhidos:

I - três pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal, sendo dois alternadamente entre Conselheiros-Substitutos e membros da Procuradoria Especial, indicados em lista triplíce pelo Plenário, na forma estabelecida no art. 36; e

II - quatro pela Câmara Municipal.

Art. 35. Em caso de vacância, a competência para a escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas será definida de modo que mantenha a composição mencionada no art. 34.

Art. 36. Ocorrendo vaga de cargo de Conselheiro a ser provida por Conselheiro-Substituto ou membro da Procuradoria Especial, o Presidente convocará sessão extraordinária para deliberar sobre a respectiva lista triplíce, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ocorrência da vaga.

§ 1º O quórum para deliberar sobre a lista a que se refere o *caput* será de, pelo menos, quatro Conselheiros, incluindo o que presidir o ato.

§ 2º Cada Conselheiro escolherá três nomes, se houver, de Conselheiros-Substitutos ou de membros da Procuradoria Especial.

§ 3º O Presidente chamará, na ordem de antiguidade, os Conselheiros, que colocarão na urna, os votos contidos em invólucro fechado, respeitado o sigilo do voto.

§ 4º Os três nomes mais votados, se houver, constarão da lista triplíce a ser encaminhada ao Prefeito.

Art. 37. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça conforme art. 128, § 3º c/c o art. 124, § 3º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, conforme o art. 9º da Lei nº 289, de 1981.

§ 1º Depois de nomeados e empossados, os Conselheiros só perderão seus cargos por sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º Os Conselheiros, no caso de crimes comuns e nos de responsabilidade, serão processados e julgados, originalmente, pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 3º Os Conselheiros e os Conselheiros-Substitutos terão os deveres, estarão sujeitos às penalidades e responderão civilmente da mesma forma que os membros da Justiça conforme artigos 35 a 49 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, no que couber.

Art. 38. Os Conselheiros e os Conselheiros-Substitutos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais trinta dias, no máximo, mediante solicitação escrita, para posse e exercício no cargo.

Art. 39. Os Conselheiros e Conselheiros-Substitutos tomam posse em sessão solene do Plenário ou perante o Presidente.

§ 1º No ato de posse, o Conselheiro, o Conselheiro-Substituto e o Procurador prestarão, perante o Presidente, compromisso em termos idênticos aos constantes do art. 23, §1º.

§ 2º Será lavrado pelo Secretário das Sessões, em livro próprio, o termo de posse do Conselheiro e do Conselheiro-Substituto, que será assinado pelo Presidente e pelo empossado.

Art. 40. É vedado ao Conselheiro e ao Conselheiro-Substituto do Tribunal:

I - exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função pública, bem como qualquer profissão remunerada, salvo uma de magistério;

II - exercer cargo técnico ou de direção de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe, sem remuneração;

III - exercer comissão remunerada ou não, mesmo em órgãos de controle da administração pública direta ou indireta, ou em concessionárias de serviço público;

IV - exercer profissão liberal, emprego particular ou comércio, ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista ou cotista sem ingerência;

V - celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, sociedade instituída e mantida pelo poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à normas uniformes para todo e qualquer contratante;

VI - dedicar-se a atividade político-partidária;

VII - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou emitir juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício de magistério; e

VIII - receber, a qualquer título ou pretexto, participação nos processos.

Art. 41. É defeso aos Conselheiros intervir no julgamento de processo que envolva interesse próprio ou de cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

Art. 42. Aplicam-se aos Conselheiros e aos Conselheiros-Substitutos as regras relativas à suspeição e impedimento, na forma prevista no Código de Processo Civil.

Art. 43. Não poderão exercer, contemporaneamente, o cargo de Conselheiro parentes consanguíneos ou afins na linha ascendente e, na linha colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único. A incompatibilidade resolve-se:

I - antes da posse, contra o último nomeado ou contra o mais jovem, se nomeados na mesma data;

II - depois da posse, contra o que lhe deu causa; ou

III - se a ambos imputável, contra o que tiver menos tempo de exercício no cargo.

Art. 44. A antiguidade do Conselheiro será determinada na seguinte ordem:

I - pela data da posse;

II - pela data da nomeação; e

III - pela idade.

Art. 45. Os Conselheiros, após um ano de exercício, terão direito a sessenta dias de férias, por ano, consecutivos ou parcelados em dois períodos, não podendo gozá-las, simultaneamente, mais de dois Conselheiros.

Art. 46. Os Conselheiros poderão exercer outras atribuições que lhes forem, expressamente, delegadas pelo Presidente.

Art. 46-A. Os Conselheiros poderão atuar monocraticamente, além dos casos especificados no artigo 246, nas seguintes hipóteses:

I - por despacho, para a solicitação de documentos e informações necessárias ao saneamento do processo, por meio de diligências; e

II - por decisão monocrática:

a) para ordenar a citação dos responsáveis;

b) para deferir ou indeferir tutela provisória, nos termos do art. 246, a ser submetida ao Plenário na sessão presencial imediatamente subsequente independentemente de agravo; e

c) para deferir, ou não, pedidos de vista.

§ 1º Cabe Agravo das decisões monocráticas especificadas no inciso II, nos termos do dispostos no art. 261.

§ 2º Qualquer comunicação oficial referente ao exercício do controle externo de competência desta Corte de Contas será realizada pela Presidência ou, caso haja delegação, por seus órgãos de assessoramento.

§ 3º As decisões monocráticas serão publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 4º Despacho é o pronunciamento pelo qual o Presidente e o Relator dirigem e impulsionam o processo, sem natureza decisória.

§ 5º São decisões monocráticas apenas as expressamente definidas neste Regimento.

Art. 47. Os órgãos de assessoramento direto dos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e do Procurador-Chefe, denominados Gabinetes, subordinam-se tecnicamente, vinculando-se administrativamente, ao Presidente, observado o § 2º do art. 26, e ao titular no que couber.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Art. 48. Os Conselheiros-Substitutos, em número de três, serão nomeados pelo Presidente do Tribunal, dentre cidadãos portadores de diploma de curso superior e que satisfaçam os requisitos exigidos para o cargo de Conselheiro, inclusive ter mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício por mais de dez anos de cargo da carreira de controle externo do quadro de pessoal de Tribunal constitui título computável para efeito do concurso a que se refere o *caput*.

Art. 49. O Conselheiro-Substituto, depois de empossado, só perderá o cargo por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Os titulares do cargo de Auditor de que trata o § 4º, do art. 73, da Constituição Federal, e o § 4º, do art. 128, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, os quais, nos termos do texto constitucional, substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, também serão denominados Conselheiros-Substitutos.

Art. 50. O Conselheiro-Substituto, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular, e se a substituição for superior a trinta dias, o mesmo subsídio, e gozará, no Plenário e na Câmara em que estiver atuando, dos direitos e prerrogativas a este assegurados.

§ 1º Quando no exercício regular das demais atribuições da judicatura, o Conselheiro-Substituto terá as mesmas garantias, subsídios e impedimentos de juiz de direito da mais alta entrância conforme § 4º, do art. 128, combinado com o § 3º, do art. 124, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Cessada a substituição sem que o voto apresentado pelo Conselheiro-Substituto tenha sido apreciado pelo colegiado, deverá o voto ser apreciado na sessão imediatamente seguinte ao término da substituição.

§ 3º Por todo o período em que o Conselheiro se mantiver afastado do exercício do cargo, o Conselheiro-Substituto permanecerá convocado, sendo-lhe asseguradas as vantagens da substituição durante suas ausências justificadas e impedimentos por motivo de licença.

§ 4º Aplicam-se aos Conselheiros-Substitutos as vedações e restrições previstas nos arts. 10 e 11, da Lei nº 289, de 1981.

§ 5º Cessará a convocação do Conselheiro-Substituto se este entrar em gozo de férias.

Art. 51. Incumbe aos Conselheiros-Substitutos, além de outras atribuições tratadas em Deliberações e Resoluções:

I - mediante convocação do Presidente do Tribunal:

a) exercer, no caso de vacância, as funções do cargo de Conselheiro, até novo provimento, observada a ordem de preferência; e

b) substituir, observada a ordem de preferência, os Conselheiros em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal;

II - mediante convocação do Presidente do Tribunal ou de Presidente de Câmara, conforme o caso:

a) substituir, observada a ordem de preferência, os Conselheiros para efeito de quórum ou para complementar a composição do Plenário ou das Câmaras, sempre que estes comunicarem ao Presidente do Tribunal ou da Câmara respectiva a impossibilidade de comparecimento à sessão; e

b) votar, se necessário para manter o quórum, no lugar do Conselheiro que declarar impedimento em processo constante da pauta, bem como para desempatar votação, quando aplicável a solução do art. 115, §2º, observada a ordem de preferência;

III - atuar, em caráter permanente, junto ao Plenário e à Câmara para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos na forma estabelecida no art. 99, e relatando-os com proposta de decisão, a ser votado pelos membros do respectivo colegiado; e

IV - auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições quando requisitado.

§ 1º O Conselheiro-Substituto, quando não convocado para substituir Conselheiro, presidirá a instrução de processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente, relatando-os com proposta de decisão por escrito, sem direito a voto, a ser apreciada ou julgada pelos integrantes do Plenário.

§ 2º A preferência dos Conselheiros-Substitutos será determinada, sucessivamente, pela antiguidade da posse, da nomeação e pela classificação no concurso público de ingresso na carreira.

§ 3º Quando convocados, os Conselheiros-Substitutos deverão atuar, prioritariamente, nos processos da relatoria do Conselheiro substituído.

§ 4º Em caso de não cumprimento, por motivo de força maior, do disposto no §3º, é facultado ao Presidente convocar, observada a ordem de preferência, novo Conselheiro-Substituto para substituir Conselheiro, devendo ser tornada sem efeito a primeira convocação.

§ 5º Se a maioria dos Conselheiros não concordar com a proposta de decisão apresentada pelo Conselheiro-Substituto, o Conselheiro que apresentar voto vencedor, passará a ser o relator do processo e responsável pela condução da instrução.

§ 6º Quando a proposta de decisão preliminar for acolhida, o processo retornará ao Conselheiro-Substituto para prosseguimento da instrução.

§ 7º Os Conselheiros-Substitutos serão responsáveis pela elaboração das “Pautas de Propostas”, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 89 e 94, do Regimento Interno.

§ 8º O Conselheiro-Substituto, quando no exercício da substituição de Conselheiro, relatará sua própria pauta no Plenário e na Câmara, se houver, em que o Conselheiro substituído atue.

§ 9º Serão distribuídos aos Conselheiros-Substitutos, para fins de apresentação de proposta de decisão em Plenário, processos conforme ato normativo próprio, observada a devida proporcionalidade.

Art. 52. Os Conselheiros-Substitutos não poderão exercer cargos em comissão ou funções gratificadas no Tribunal.

CAPÍTULO VI

DA PROCURADORIA ESPECIAL

Art. 53. A Procuradoria Especial, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, integra a estrutura do Tribunal, e aos seus procuradores, para o fiel cumprimento de suas atribuições de fiscal da lei, são asseguradas independência de ação e plena autonomia funcional.

§ 1º A Procuradoria Especial do Tribunal é constituída por oito cargos efetivos de Procurador, dando-se sua investidura após aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º Os Procuradores da Procuradoria Especial terão o prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, prorrogável por mais trinta dias, no máximo, mediante solicitação escrita, para posse e exercício no cargo.

Art. 54. O provimento dos cargos comissionados integrantes da estrutura da Procuradoria Especial, dar-se-á observado o previsto no art. 26, §2º.

§ 1º Os Procuradores que se aposentarem no exercício dos cargos em comissão de Procurador-Chefe e de Subprocurador poderão continuar exercendo suas respectivas chefias caso haja aprovação pelo Plenário.

§ 2º. O Procurador-Chefe designará, entre os ocupantes dos cargos comissionados que integram a estrutura da Procuradoria Especial, os servidores necessários ao apoio das atividades para o efetivo exercício dos Procuradores.

Art. 55. Compete à Procuradoria Especial:

I - fiscalizar, no âmbito da atuação do Tribunal, o cumprimento da lei;

II - defender os interesses da Fazenda Pública perante o Tribunal, tendo em vista o regular emprego dos recursos municipais;

III - encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para as medidas judiciais cabíveis, cópias dos processos nos quais, por decisão do Tribunal, forem apurados alcances ou outros ilícitos;

IV - fornecer à Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, por decisão do Tribunal, os elementos necessários à reparação de lesões causadas à Fazenda Municipal;

V - pronunciar-se sobre a apreciação da legalidade das concessões de aposentadoria, e correspondente fixação inicial de proventos, e de pensões;

VI - impugnar os atos praticados com infringência à legislação e os lesivos ao erário municipal;

VII - recorrer das decisões do Plenário, consideradas contrárias à lei, inclusive requerendo a rescisão dos julgados, quando for o caso; e

VIII - propor a aplicação aos responsáveis das sanções previstas na Lei nº 3.714, de 2003.

Parágrafo único. A fiscalização por parte da Procuradoria Especial realizar-se-á por parecer, escrito ou verbal, nos processos, ou através de requerimentos e participação nos debates, nas sessões, durante os trabalhos do Plenário.

Art. 56. É obrigatória a audiência prévia da Procuradoria Especial, em forma de parecer, nos casos submetidos ao Tribunal, antes de decisão definitiva ou terminativa ou a qualquer momento quando solicitado pelo Relator, tendo os mesmos prazos concedidos ao Relator, ressalvados os fixados em procedimentos especiais.

Parágrafo único. Antes de emitir parecer sobre o mérito da questão a ser apreciada pelo Tribunal, poderá a Procuradoria Especial requerer ao Relator, que avaliará a necessidade e a pertinência do pedido, a realização de diligência para melhor instrução do processo.

Art. 57. O ingresso no quadro da Procuradoria Especial dar-se-á após aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 58. São condições para a inscrição no concurso para provimento do cargo de Procurador:

I - ser brasileiro;

II - ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; e

III - estar em gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, quite com o serviço militar.

Parágrafo único. Os demais requisitos pertinentes ao concurso serão fixados em Regulamento.

Art. 59. A Procuradoria Especial será dirigida pelo Procurador-Chefe, auxiliado pelo Subprocurador-Chefe, nomeados pelo Presidente do Tribunal, submetidos ao referendo do Plenário.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe e o Subprocurador-Chefe somente poderão ser exonerados por decisão do Plenário.

Art. 60. Compete ao Procurador-Chefe:

I - dirigir a Procuradoria Especial;

II - distribuir aos Procuradores os processos para emissão de parecer;

III - avocar processos para oferecer pareceres, interpor recursos e requerer revisão das decisões do Plenário;

IV - controlar a entrada e a saída de todos os processos da Procuradoria Especial;

V - representar a Procuradoria Especial, ou designar Procurador para representá-la;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das leis;

VII - autorizar o gozo de férias e licenças dos servidores nela lotados;

VIII - delegar competências aos Procuradores;

IX - comparecer às sessões do Tribunal, com direito de assento junto aos Conselheiros, e querendo, manifestar-se sobre as questões em debate, verbalmente ou por escrito;

X - comunicar ao Ministério Público qualquer crime de que vier a ter notícia em razão de seu ofício, podendo, extrair cópias dos autos para esse fim; e

XI - elaborar relatório anual contendo o andamento dos processos de execução dos acórdãos do Tribunal e a resenha das atividades específicas a cargo da Procuradoria Especial, relativas ao exercício encerrado.

Art. 61. Compete ao Subprocurador-Chefe:

I - auxiliar o Procurador-Chefe na direção da Procuradoria Especial; e

II - substituir o Procurador-Chefe em suas férias, licenças, impedimentos e suspeições.

Art. 62. Incumbe aos Procuradores da Procuradoria Especial:

I - opinar, verbalmente ou por escrito, em assuntos sujeitos à decisão do Tribunal por designação do Procurador-Chefe;

II - emitir parecer sobre as questões submetidas à sua apreciação por designação do Procurador-Chefe; e

III - requerer ao Procurador - Chefe providências acerca dos fatos que vierem ao seu conhecimento, em razão de seu ofício.

Art. 63. O membro da Procuradoria Especial deverá dar-se por suspeito nos processos submetidos à sua apreciação, nos seguintes casos:

I - se for cônjuge ou parente em linha reta, colateral, ou afim, até o terceiro grau, de pessoa que tiver interesse no processo;

II - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer interessado no processo;

III - se for particularmente interessado na decisão do processo; e

IV - por razões de foro íntimo que o inibam de funcionar no processo.

§ 1º Nos casos dos incisos I a III, invocado a se manifestar sobre a sua suspeição, e não o fazendo ou negando-a, caberá ao Procurador-Chefe decidir a respeito, indicando, se entender caracterizada a suspeição, outro membro da Procuradoria Especial para funcionar no processo.

§ 2º Caso a suspeição recaia sobre o Procurador-Chefe, caberá ao Conselho Superior de Administração do Tribunal decidir sobre a matéria, nos termos do § 1º, indicando o Subprocurador-Chefe para funcionar no processo.

Art. 64. Aos membros da Procuradoria Especial é vedado:

I - valer-se da qualidade de Procurador para desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr proveito, direta ou indiretamente, por si ou interposta pessoa; e

II - empregar, em parecer ou informação, expressão ou termos desrespeitosos a qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 65. Os membros da Procuradoria Especial estão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 94, de 1979, respeitada a autonomia tratada no art. 53.

Art. 66. Os Procuradores da Procuradoria Especial terão os mesmos vencimentos, direitos e vantagens dos Procuradores de Primeira Categoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, excluídas as decorrentes de encargos específicos, como a gratificação de incentivo pela cobrança da dívida ativa do município, mantida a percepção do benefício atualmente auferido.

CAPÍTULO VII

DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I

Objetivo e Estrutura

Art. 67. Às Secretarias e órgãos auxiliares do Tribunal incumbem a prestação de apoio técnico e a execução dos serviços administrativos do Tribunal.

Parágrafo único. A organização, as atribuições e normas de funcionamento das Secretarias e órgãos auxiliares são as estabelecidas em ato específico.

Art. 68. A Ouvidoria do Tribunal, vinculada à Presidência, terá como objetivo receber sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados no município, em matéria de sua competência constitucional, tendo os procedimentos internos regulados em ato próprio.

Seção II

Pessoal

Art. 69. O Tribunal disporá de Quadros de Pessoal próprios, com a organização e as atribuições que forem fixadas em lei ou estabelecidas em atos do Plenário.

Art. 70. O número e os níveis dos cargos em comissão e funções gratificadas, necessárias ao funcionamento de seus órgãos, serão fixados pelo Conselho Superior de Administração, mediante alterações na estrutura organizacional, redefinindo competências dos órgãos.

Art. 71. O provimento dos cargos comissionados integrantes da estrutura da Secretaria Geral de Controle Externo, Secretaria Geral de Administração e da Secretaria das Sessões, em caso de vacância, dar-se-á observado o previsto no art. 26, §3º e 4º.

Art. 72. Os cargos em comissão da Assessoria de Segurança Institucional, do Centro de Capacitação e Treinamento e do Centro Médico de Urgência serão, preferencialmente, ocupados por servidores do quadro de provimento efetivo do Tribunal, sendo que os da Assessoria de Segurança Institucional, preferencialmente, por servidores com experiência na área de segurança e vigilância.

Seção III

Orçamento

Art. 73. O Tribunal encaminhará ao Prefeito as propostas, aprovadas pelo Plenário, referentes aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual.

§ 1º A proposta ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias a que se refere o *caput* compreenderá as metas e prioridades do Tribunal e incluirá as despesas de capital para exercício subsequente.

§ 2º O Tribunal elaborará a sua proposta orçamentária dentro dos limites estipulados na lei de diretrizes orçamentárias e a encaminhará ao Prefeito até dia 15 de agosto, para inclusão na proposta orçamentária do Município.

Art. 74. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Tribunal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, da Constituição Federal.

TÍTULO III

DAS SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

CAPÍTULO I

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Seção I

Sessões do Plenário e das Câmaras

Art. 75. O Plenário também exerce, além de suas funções jurisdicionais e competência própria privativa, atribuições normativas regulamentares no âmbito do controle externo e da administração interna do Tribunal, de acordo com o disposto neste Regimento.

Art. 76. O Plenário e as Câmaras, se houver, funcionarão de 21 de janeiro a 20 de dezembro de cada ano, e no dia do mês de janeiro que for designado para a posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor.

§ 1º No período de 21 de dezembro a 20 de janeiro do ano subsequente, não haverá paralisação dos trabalhos do Tribunal, nem a interrupção ou suspensão dos prazos processuais, sendo os processos referentes a editais de concorrência, bem como os de qualquer matéria de relevância, a juízo do Presidente, após a instrução do corpo instrutivo e a audiência da Procuradoria Especial, submetidos à decisão do Presidente, com posterior referendo, do Plenário.

§ 2º No mesmo período a que se refere o § 1º, poderá o Presidente convocar sessão extraordinária para decisão Plenária em processos cuja matéria seja de alta relevância ou de urgência, a seu critério, ou a requerimento de Conselheiro.

Art. 77. O Plenário reunir-se-á com a presença de, no mínimo, quatro Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos convocados. Nas Câmaras Julgadoras o quórum mínimo é de dois Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos.

§ 1º Caso o quórum indicado no *caput* venha a ser comprometido em virtude de declarações de impedimento ou suspeição de um ou mais Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos convocados, o Presidente poderá retirar o processo de pauta e convocar, para uma próxima sessão, Conselheiros-Substitutos em número suficiente à recomposição do quórum, quando se dará início a nova discussão e votação acerca da matéria, a menos que seja possível a aplicação do disposto no art. 51, IV.

§ 2º Para efeito do *caput*, equipara-se a cargo não preenchido a ausência de Conselheiro, em virtude de gozo de férias, de licença especial, ou para tratamento de saúde.

§ 3º Nas sessões solenes e nas especiais, salvo quando se tratar do exame das Contas de Governo do Município, prestadas anualmente pelo Prefeito, não se observará o quórum estabelecido no *caput*.

Art. 78. Os Conselheiros, os Conselheiros-Substitutos convocados e o representante da Procuradoria Especial, em sessão e em documentos oficiais, receberão o tratamento de Excelência.

Art. 79. Nas sessões do Plenário Presencial o Presidente terá assento na parte central da mesa e os demais Conselheiros sentar-se-ão, pela ordem de antiguidade, alternadamente, nos lugares laterais, a começar pela direita e a seguir, em bancada própria junto ao Presidente, o membro da Procuradoria Especial.

§ 1º Nas sessões, a Procuradoria Especial será representada pelo Procurador-Chefe ou seu substituto.

§ 2º Será obrigatória a presença do Procurador-Chefe ou de seu substituto designado por ele, exceto nas hipóteses a que se referem os incisos III e IV, do art. 84.

§ 3º Os Conselheiros-Substitutos, quando convocados, sentar-se-ão nas últimas bancadas, observando-se a ordem de antiguidades entre eles.

§ 4º Será admitido o julgamento dos processos que aguardam apreciação pelo Plenário em ambiente eletrônico denominado Plenário Virtual.

Art. 80. As sessões são ordinárias, em ambiente presencial ou virtual, extraordinárias, especiais, solenes ou administrativas.

Art. 81. O Plenário reunir-se-á presencialmente em sessão ordinária às quartas-feiras, às 15 (quinze) horas, se não houver designação especial em contrário, e se encerrará com o esgotamento da pauta ou a verificação da falta de quórum.

Art. 81-A. As sessões do Plenário Virtual obedecerão, no que couber, às normas relativas às sessões ordinárias.

§ 1º As sessões do Plenário Virtual, salvo deliberação em contrário, serão realizadas semanalmente, com início às 10 (dez) horas de segunda-feira e com término às 16 (dezesesseis) horas de sexta-feira.

§ 2º As sessões do Plenário Virtual serão abertas e encerradas automaticamente, pelos meios de tecnologia da informação disponíveis, e supervisionadas pela Secretaria das Sessões e pela Assessoria de Informática, ambas deste Tribunal, ficando os processos disponíveis para apreciação pelo prazo determinado no §1º.

§ 3º Os processos a serem apreciados nas sessões do Plenário Virtual serão relacionados, pelos Gabinetes dos Relatores, com os respectivos votos, previamente assinados digitalmente e, quando houver, com os acórdãos, no ambiente eletrônico denominado Plenário Virtual, que será constituído exclusivamente pela pauta ordinária.

§ 4º A relação dos processos constantes das pautas das sessões do Plenário Virtual obedecerá ao disposto no art. 89, § 3º.

§ 5º A composição do Plenário Virtual será registrada pela Secretaria das Sessões, considerando-se, para fins de quórum, os Conselheiros que não estejam ausentes por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, durante todo o período de realização da sessão virtual.

§ 6º As partes, seus procuradores ou o representante da Procuradoria Especial, durante o prazo previsto no § 1º, poderão solicitar sustentação oral em qualquer processo constante da pauta do Plenário Virtual.

§ 7º Havendo pedido de sustentação oral, o processo será automaticamente retirado da pauta do Plenário Virtual e remetido ao gabinete do Relator para posterior inclusão em pauta no Plenário Presencial.

§ 8º O Relator poderá retirar da pauta virtual qualquer processo até o encerramento da sessão virtual, durante o prazo previsto no § 1º.

§ 9º É facultado a qualquer Conselheiro solicitar vista de processo constante da pauta virtual durante o prazo previsto no § 1º.

§ 10. Na hipótese de pedido de vista de Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, o processo será retirado da pauta virtual e, após o término do prazo previsto no § 1º, encaminhado ao gabinete do Conselheiro que o tiver manifestado, devendo ser restituído para julgamento, com ou sem a apresentação de voto-vista, nos prazos regimentais, no Plenário Presencial, oportunidade em que serão colhidos os votos dos demais Conselheiros.

§ 11. Nas sessões virtuais, a ausência de manifestação de Conselheiro, no prazo previsto no § 1º, acarretará a adesão integral ao voto do Relator, salvo se deixar de votar por motivo de impedimento ou suspeição, ou ainda por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, durante todo o período de realização da sessão virtual.

§ 12. Deverá declarar-se impedido ou suspeito, no próprio ambiente eletrônico da Sessão Virtual, o Conselheiro que assim o desejar, até antes do fechamento automático da pauta virtual, nos termos preconizados no § 2º.

§ 13. As atas das sessões do Plenário Virtual atenderão ao disposto nos arts. 120 e 264.

Art. 82. As sessões extraordinárias, para os mesmos fins das ordinárias, serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de Conselheiro, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, salvo motivo justificado, em face de:

I - acúmulo da pauta das sessões ordinárias;

II - necessidade de pronunciamento urgente do Tribunal;

III - nos casos previstos no art. 76, §2º; ou

IV - deliberação acerca da lista tríplice dos Conselheiros-Substitutos e dos membros da Procuradoria Especial, para preenchimento de cargo de Conselheiro, na forma prevista no art. 36.

Art. 83. Será convocada sessão especial para apreciação das Contas do Governo do Município, apresentadas anualmente pelo Prefeito, ou para celebrar eventos não previstos neste Regimento.

Parágrafo único. As sessões especiais serão convocadas pelo Presidente, a requerimento de Conselheiro ou do representante da Procuradoria Especial.

Art. 84. As sessões solenes serão convocadas para os seguintes fins:

I - posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor;

II - posse de Conselheiro, Conselheiro-Substituto ou Procurador da Procuradoria Especial;

III - celebrar datas relevantes ou homenagear pessoas ilustres; e

IV - outorga do colar do mérito Ministro Victor Nunes Leal.

§ 1º Compete ao Presidente a convocação das sessões solenes, dependendo, no caso do inciso III, da aprovação do Plenário.

§ 2º O cerimonial das sessões solenes será regulado por ato do Presidente, aprovado pelo Plenário.

Art. 85. Os assuntos de natureza administrativa interna serão apreciados em sessão administrativa convocada pelo Presidente, de ofício, ou por proposta de Conselheiro.

Parágrafo único. Na sessão administrativa o Presidente funcionará como Relator, salvo nas convocações a requerimento de Conselheiro, quando caberá a este a Relatoria.

Art. 86. As sessões extraordinárias, especiais, solenes e administrativas limitar-se-ão à finalidade para a qual tiverem sido convocadas.

Art. 87. Os procedimentos previstos para as sessões ordinárias, conforme art. 95, aplicar-se-ão, no que couber, às demais sessões, respeitadas as disposições específicas.

Art. 88. As sessões do Tribunal serão públicas, podendo assumir caráter reservado por proposta do Presidente, de Conselheiro, de Conselheiro-Substituto convocado ou do representante da Procuradoria Especial, aprovada pelo Plenário, quando a preservação de direitos individuais e o interesse público o exigirem.

§ 1º As sessões de caráter reservado serão realizadas exclusivamente com a presença dos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, representante da Procuradoria Especial e de servidores responsáveis pelo secretariado do Plenário, autorizados pelo Presidente, ressalvada a hipótese prevista no § 2º.

§ 2º Nas sessões a que se refere o § 1º, as partes envolvidas no processo, previamente identificados na Secretaria das Sessões, terão acesso à Sala das Sessões ao iniciar-se a apresentação do relatório e dela deverão ausentar-se ao ser concluído o julgamento.

Seção II

Pauta das Sessões

Art. 89. As pautas das sessões ordinárias serão organizadas pela Secretaria das Sessões, sob a supervisão do Presidente, observada a ordem por antiguidade dos Relatores, e conterà a indicação dos processos a serem apreciados, com preferência para os adiados.

§ 1º Constarão da pauta com os respectivos números, a origem e o assunto, os processos que tenham sido entregues pelos Relatores na Secretaria das Sessões, até dois dias úteis antes do início da sessão.

§ 2º Os processos em que houver conclusão unânime do Corpo Instrutivo, da Procuradoria Especial e do Relator, poderão ser relacionados, com destaque, no final da pauta de cada Relator.

§ 3º As pautas serão divulgadas, no mínimo, um dia útil antes do início da sessão, mediante afixação na Sala das Sessões, em meio eletrônico interno e na página do Tribunal na Internet.

Art. 90. Serão disponibilizados pelo Gabinete do Relator:

I - ao Presidente, aos Conselheiros e aos Conselheiros-Substitutos convocados, com antecedência mínima de uma sessão, distribuídos por cópia e/ou eletronicamente;

a) projeto ou proposta, com a respectiva justificação, quando se tratar de Resolução, Instrução Normativa, Decisão Normativa ou enunciado de súmula; e

b) relatório e voto quando se tratar de questão constitucional, solução de consulta, aplicação de penalidade, pedido de inspeção e/ou auditoria, ou matéria relevante a juízo do Relator;

II - ao Presidente, aos Conselheiros, aos Conselheiros-Substitutos convocados, ao representante da Procuradoria Especial, ao Secretário Geral de Controle Externo, aos Inspetores Gerais das Inspetorias Gerais de Controle Externo, ao Coordenador da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento e à Secretaria das Sessões, com antecedência mínima de um dia útil do início da sessão de julgamento, eletronicamente, os arquivos referentes aos processos com os relatórios e os votos a serem submetidos ao Plenário.

Art. 91. O Relator poderá solicitar, em Plenário, a retirada de processo constante da pauta, antes de ser relatado, sendo fixado novo prazo para sua reinclusão em pauta e consignado em ata.

Art. 92. Serão retirados de pauta, pelo Presidente, os processos que, por ausência do Relator ou por qualquer outro motivo, não puderem ser apreciados, observado o disposto no art. 91.

Art. 93. Serão destacados na pauta seguinte os processos cuja discussão tenha sido adiada ou interrompida.

Parágrafo único. Independem de inclusão em pauta os processos que, em virtude de pedido de vista, tenham o julgamento interrompido, observado, quanto ao prazo para a vista, o disposto no art. 109.

Art. 94. Os processos de prestação ou tomada de contas, em que o Relator concluir pelo débito do responsável, independentemente da conclusão ser resultante da interposição de recurso, constarão de pauta especial, obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de quinze dias, contados da data de julgamento.

§ 1º A publicação da pauta especial será providenciada pela Secretaria das Sessões, mediante comunicação do Relator, devendo indicar o número do processo no Tribunal e o de origem, se houver, o nome do responsável, o assunto, a data da sessão de julgamento e a indicação de que os autos estarão disponíveis às partes interessadas no Gabinete do Relator, a partir da data da publicação.

§ 2º Os processos incluídos em pauta especial serão relatados com prioridade sobre os demais.

§ 3º As rotinas e modelos de publicação das pautas das sessões especiais serão aprovados por Portaria do Presidente.

Seção III

Funcionamento das Sessões

Art. 95. Na hora regulamentar da sessão ordinária, o Presidente, ou o Conselheiro que o substituir, verificará a existência do quórum exigido no art. 77 e, em caso positivo, declarará aberta a sessão, indicando os nomes dos ausentes e os motivos das respectivas ausências, quando cientificado.

Art. 96. Não havendo quórum, e após o decurso de quinze minutos, persistindo a falta, o Presidente, ou quem o substituir, declarará não haver sessão, sendo determinada a lavratura de um termo de presença.

Parágrafo único. No caso da declaração prevista no *caput*, a matéria constante da ordem dos trabalhos ficará automaticamente transferida para a sessão seguinte.

Art. 97. Será observada nos trabalhos a seguinte ordem:

I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II - distribuição dos processos e sorteio de Relatores, conforme previsto no art. 99;

III - expediente e comunicações da Presidência;

IV - julgamento e apreciação de processos não incluídos em pauta, mas que, excepcionalmente, por sua relevância ou urgência, devam ter tratamento preferencial;

V - julgamento e apreciação dos processos incluídos em pauta; e

VI - comunicações diversas.

Parágrafo único. A pedido de qualquer Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, deferido pelo Plenário, a ordem dos trabalhos poderá ser alterada.

Art. 98. A leitura da ata poderá ser dispensada se os Conselheiros e Conselheiros-Substitutos convocados receberem cópia antes da sessão.

Art. 99. A distribuição dos processos será por sorteio, excluído o Presidente e, quando se tratar de recurso, o processo será redistribuído a Conselheiro diverso, salvo no caso de embargos de declaração e de agravo quando será encaminhado ao prolator da decisão originária.

§ 1º No caso dos processos de aposentadoria e pensão, o sorteio será eletrônico e nos demais assuntos, será organizada sob a coordenação do Presidente, na última sessão ordinária a cada dois anos, uma lista com os jurisdicionados agrupados em lotes, cabendo a cada Conselheiro relatar seus respectivos processos, a partir do primeiro dia do ano subsequente.

§ 2º Em observância ao princípio da alternatividade, o Conselheiro não poderá ser contemplado com o mesmo lote no biênio subsequente.

§ 3º A composição da lista poderá ser alterada durante o biênio de vigência do sorteio quando ocorrer modificação organizacional das unidades jurisdicionadas, impedimento de Relator em relação a determinado órgão ou entidade e consolidação de processos, determinada pelo Tribunal como medida de racionalização administrativa.

§ 4º Caberão ao Presidente cujo mandato se encerrar o lote e os processos anteriormente sorteados para seu sucessor.

§ 5º Na hipótese de o Relator deixar o Tribunal, os processos que lhe cabiam por sorteio serão redistribuídos, a critério do Presidente, até a posse do sucessor, quando assumir o lote e os processos do antigo Relator.

§ 6º O processo que, a juízo do Presidente, deva ser submetido com urgência à apreciação do Plenário, caso o Relator ou seu substituto estejam ausentes, será distribuído imediatamente, ao Relator da matéria no biênio anterior ou, na ausência deste, ao Relator anterior a este e, assim, sucessivamente, sem a observância do disposto no *caput*, cabendo ao Relator designado dar conhecimento da ocorrência ao Plenário.

§ 7º O Presidente decidirá questões relativas à distribuição quando o processo abarcar matéria relativa a lotes pertencentes a mais de um Conselheiro ou quando houver qualquer outra dúvida razoável.

Art. 100. No julgamento e apreciação dos processos será respeitada a ordem de antiguidade dos Conselheiros e, posteriormente, dos Conselheiros-Substitutos convocados, salvo pedido de preferência deferido pelo Plenário, de Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, formulado, oralmente, no início da sessão.

§ 1º A discussão do Relatório obedecerá à ordem prevista no *caput*.

§ 2º Terá preferência para julgamento ou apreciação o processo incluído em pauta especial, de acordo com o art. 94, tendo prioridade, dentre estes, aquele no qual deva ser produzida sustentação oral.

Art. 101. O Presidente, durante a discussão, poderá aduzir informações que orientem o Plenário.

Art. 102. No curso da discussão, o Relator, qualquer Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado poderá solicitar a audiência da Procuradoria Especial.

Art. 103. O representante da Procuradoria Especial poderá, ainda, usar da palavra, a seu pedido, para prestar esclarecimentos, alegar ou requerer o que julgar oportuno.

Art. 104. Nenhum Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado falará sem que o Presidente lhe conceda a palavra, nem interromperá, sem licença, o que dela estiver usando

Art. 105. O Conselheiro ou Conselheiro-Substituto que alegar suspeição ou impedimento, não participará da discussão e da votação do processo.

Art. 106. Será concedida a palavra, preferencialmente, ao Conselheiro, ao Conselheiro-Substituto convocado ou ao representante da Procuradoria Especial, que tiver questão de ordem a levantar, considerando-se questão de ordem qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação de dispositivos deste Regimento, observado o seguinte:

I - as questões de ordem serão levantadas com a indicação do dispositivo ou da matéria que se pretende elucidar;

II - formalizada a questão de ordem e facultada a palavra a Conselheiro, a Conselheiro-Substituto convocado ou ao representante da Procuradoria Especial, o Presidente submeterá à decisão do Plenário, na mesma sessão ou sessão subsequente;

III - não poderá ser suscitada questão de ordem que não seja pertinente à matéria em discussão e votação; e

IV - o que se decidir sobre questões de ordem será registrado em livro especial.

Art. 107. Nos julgamentos e apreciação dos processos, as partes poderão produzir sustentação oral, na forma estabelecida no art. 142.

Art. 108. O Plenário, durante a discussão e votação, a pedido do Presidente, de outro Conselheiro ou de Conselheiro-Substituto convocado, poderá adiar a decisão para a sessão seguinte.

Art. 109. Ao Conselheiro e ao Conselheiro-Substituto convocado é assegurado, durante a discussão ou a votação, o direito de pedir vista do processo.

§ 1º Concedida a vista, o processo será encaminhado pela Secretaria das Sessões, no mesmo dia, a quem houver requerido, sendo devolvido, no prazo de quinze dias úteis, à Secretaria das Sessões que encaminhará ao Relator.

§ 2º Não devolvidos os autos no termo fixado no § 1º, fica o pedido de vista prorrogado automaticamente por quinze dias úteis, findo os quais o Presidente, em Plenário, comunicará o vencimento do prazo.

§ 3º Esgotado o prazo da prorrogação, o Presidente requisitará os autos e encaminhará ao Relator para inclusão do processo na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 4º Os pedidos de vista poderão ser concedidos, pelo prazo fixado no § 1º, para cada solicitante, devendo o processo ser restituído pelo último deles à Secretaria das Sessões que encaminhará ao Relator para inclusão, de preferência, na pauta da sessão seguinte.

§ 5º Nos processos de tramitação urgente, a restituição do processo far-se-á na sessão seguinte.

§ 6º Caso o pedido de vista tenha sido feito por Conselheiro-Substituto convocado, caberá a esse votar no lugar do Conselheiro substituído, mesmo que cessada a convocação.

§ 7º Voltando o processo à pauta, será reaberta a discussão, dando-se a palavra ao Relator, que apresentará novamente a matéria, podendo falar, em seguida, conforme o caso, o Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado que houver pedido vista e o representante da Procuradoria Especial, na ordem em que foram formulados os respectivos pedidos.

§ 8º A concessão da vista do processo na fase de votação não impede que os demais Conselheiros ou Conselheiros-Substitutos convocados, desde que se declarem habilitados, profiram seus votos na mesma sessão do pedido.

§ 9º Nos processos em que a legislação indicar prazo certo, o pedido de vista será dado por prazo que não ultrapasse o determinado para o Plenário decidir.

Art. 110. Encerrada a fase de discussão, o Presidente, a seguir, abrirá a fase de votação.

Art. 111. Se a matéria versar sobre questões diferentes, embora conexas, o Presidente poderá submetê-las a discussão e votação em separado.

Art. 112. As questões preliminares ou prejudiciais serão decididas antes do julgamento ou da apreciação de mérito proposta pelo Relator.

§ 1º Se a preliminar versar sobre falta ou impropriedade sanável, o Tribunal poderá converter o julgamento ou apreciação em diligência.

§ 2º Rejeitada a preliminar, dar-se-á a palavra ao Relator para apresentar seu voto.

Art. 113. Apresentados os votos a que se refere o art. 112, §2º, qualquer Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado poderá se manifestar sobre a matéria em discussão.

Art. 114. Concluída a fase de encaminhamento, o Presidente tomará os demais votos, por ordem de antiguidade dos demais Conselheiros e, posteriormente, dos Conselheiros-Substitutos convocados.

§ 1º Antes de proclamado o resultado da votação, cada Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, caso modifique o seu voto, poderá falar uma vez, sendo facultado ao Presidente, de ofício ou a pedido, reabrir a discussão.

§ 2º Nenhum Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado presente à sessão poderá deixar de votar, salvo se declarar impedimento ou suspeição.

§ 3º Não participará da votação o Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado que esteve ausente por ocasião da apresentação e discussão do relatório, salvo se se der por esclarecido.

Art. 115. Caberá ao Presidente proferir voto de desempate ou nos casos previstos no inciso XIX, do art. 26.

§ 1º Caso não se julgue habilitado a proferir o voto de desempate, deverá fazê-lo, preferencialmente, na primeira sessão a que comparecer.

§ 2º Se o Presidente declarar impedimento no momento do desempate, será convocado um Conselheiro-Substituto e reiniciada a votação.

§ 3º Não sendo possível convocar um Conselheiro-Substituto para a mesma sessão, o processo será reincluído em pauta para apreciação em nova data, reiniciando-se a votação.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º, o Presidente poderá continuar presidindo a sessão, somente não lhe sendo permitido votar.

§ 5º A mesma solução dos parágrafos 2º e 3º será dada quando o empate decorrer do voto do Presidente, nos casos do inciso XIX, do art. 26.

Art. 116. Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado, declarando-o:

I - por unanimidade;

II - por maioria; ou

III - por voto de desempate.

§ 1º Proclamado o resultado da votação, o Relator, os Conselheiros e os Conselheiros-Substitutos convocados não poderão mais modificar seus votos, sendo a decisão certificada no processo pela Secretaria das Sessões.

§ 2º O Presidente, de ofício, ou a requerimento de Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado, apresentado até a sessão seguinte, poderá, ouvido o Plenário, reincluir o processo em pauta, com efeitos idênticos aos de embargos de declaração.

Art. 117. Vencido o Relator, no todo, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no art. 19.

§ 1º Constarão do processo as razões e as declarações de voto apresentadas por escrito.

§ 2º Será obrigatória a apresentação de declaração de voto por escrito, quando o Conselheiro ou Conselheiro-Substituto convocado votar de forma divergente.

Art. 118. Por proposta de Conselheiro, Conselheiro-Substituto convocado ou de representante da Procuradoria Especial, o Tribunal poderá:

I - determinar a supressão, nas peças processuais, de palavras ou expressões desrespeitosas ou descorteses, incompatíveis com o tratamento devido ao Tribunal e às autoridades públicas em geral; e

II - mandar retirar dos autos as peças consideradas, em seu conjunto, nas condições definidas no inciso I.

Art. 119. Esgotada a ordem de trabalho, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 120. A Ata resumirá com clareza o que na Sessão tiver ocorrido, devendo conter, obrigatoriamente:

I - a data e a hora da abertura e a do encerramento da Sessão;

II - o nome do Conselheiro que presidir a Sessão e do Secretário das Sessões;

III - os nomes dos Conselheiros, dos Conselheiro-Substitutos convocados e Procuradores presentes;

IV - os nomes dos Conselheiros e dos Conselheiro-Substitutos convocados que não compareceram e o motivo da ausência, quando cientificado;

V - os sorteios, o expediente e as comunicações;

VI - os acórdãos proferidos, acompanhados dos correspondentes relatórios, votos, declarações de votos e votos-vista, desde que concluído o julgamento, bem como os relatórios, votos, declarações já exarados nos processos cuja apreciação foi adiada; e

VII - as demais ocorrências, indicando-se, quanto aos processos:

a) as declarações de voto apresentadas e os pareceres considerados necessários ao perfeito conhecimento da matéria; e

b) os pedidos de vista.

§ 1º As Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão assinadas pelo Presidente e, antes, pelo Secretário das Sessões encarregado de lavrá-las.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º, o resumo da ata, depois de aprovada pelo Plenário, será enviado, de imediato, à publicação no Diário Oficial do Município, pela Secretaria das Sessões.

§ 3º A critério do Presidente, ou a requerimento de Conselheiro, Conselheiro-Substituto convocado ou do representante da Procuradoria Especial, aprovado pelo Plenário, poderá a decisão do Tribunal ser publicada na íntegra, com todos os votos exarados, exceto quando se referir a processo apreciado em sessão de caráter reservado.

§ 4º Quando o Tribunal deliberar, em sessão extraordinária de caráter reservado, pelo levantamento do sigilo de processo, a deliberação e, se for o caso, o relatório e voto em que se fundamentar constarão da respectiva ata a ser publicada, a qual identificará ainda os outros processos examinados, bem como o número dos acórdãos neles proferidos, mantendo-se, conforme a preservação dos direitos individuais e o interesse público o exigirem, o sigilo das demais informações.

Seção IV

Relator

Art. 121. O Relator presidirá ou complementará a instrução do processo que lhe for distribuído, competindo-lhe:

I - solicitar ao Presidente as providências saneadoras que visem à regularidade da instrução do processo, antes de sua inclusão em pauta;

II - proceder na conformidade do disposto no Capítulo II, do Título V, no exame das Contas do Governo do Município, apresentadas pelo Prefeito;

III - submeter ao Plenário as questões de ordem que interfiram na instrução do processo, bem como propor tutelas provisórias para resguardo do interesse da Fazenda Pública, ou destinada a assegurar a eficácia da decisão no caso concreto;

IV - encaminhar ao Presidente os processos sigilosos, com relatório e o pedido de dia para julgamento;

V - redigir e assinar o que for de sua competência;

VI - relatar os processos em sessão, quando para tanto lhe der a palavra o Presidente, obedecendo a sequência constante da pauta, com destaque para aqueles relacionados na forma do § 1º, deste artigo, e do § 2º, do art. 89;

VII - proferir voto fundamentado e circunstanciado, exceto com relação aos processos mencionados no inciso VI, caso em que o voto poderá ser sucinto; e

VIII - supervisionar as auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos em que seja Relator nato.

§ 1º O Relator poderá submeter ao Plenário, devidamente relacionados, os processos em que estiver de acordo com as instruções das Inspetorias e da Secretaria Geral de Controle Externo e os pareceres da Procuradoria Especial, desde que todos se tenham pronunciado uniformemente.

§ 2º Qualquer Conselheiro ou Conselheiro-Substituto poderá requerer destaque de processos relacionados para deliberação em separado.

Art. 122. Nos processos submetidos à apreciação do Plenário, será exarado Relatório, com exposição do assunto em referência e dos aspectos considerados relevantes.

Art. 123. O Relator terá o prazo de trinta dias úteis para proceder ao estudo dos processos em geral e de quinze dias úteis nos casos de consulta.

§ 1º Excetuam-se do prazo do *caput*, os processos para os quais são consignados procedimentos especiais e os distribuídos na forma do § 6º, do art. 99, quando o Presidente poderá fixar prazo especial para inclusão em pauta.

§ 2º O Relator, antes de esgotado o prazo, poderá solicitar, em sessão, prorrogação do mesmo, por igual período.

§ 3º Conta-se o prazo a partir do recebimento do processo pelo Gabinete do Relator.

§ 4º As providências que houverem de ser cumpridas por solicitação do Relator interromperão o prazo.

§ 5º Esgotado o prazo sem o andamento do processo, o Presidente providenciará, junto ao Relator, que normalize a situação, restabelecendo a tramitação devida dentro do prazo de cinco dias úteis, impreterivelmente.

§ 6º Permanecendo a situação do § 5º, sem motivo que a justifique, o Presidente requisitará os autos, promovendo a redistribuição, dando ciência ao Plenário.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 124. O Plenário reunir-se-á em Conselho Superior de Administração, sob a presidência do Presidente do Tribunal, com a finalidade básica de:

I - proceder ao exame e decidir sobre matéria de interesse interno do Tribunal;

II - debater, sugerir e decidir sobre medidas visando ao aperfeiçoamento dos serviços do Tribunal;

III - discutir as Resoluções a serem expedidas pelo Plenário;

IV - analisar as indicações aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, bem como aos créditos adicionais, antes de serem encaminhados ao Plenário;

V - examinar os balancetes mensais e demonstrativos de gastos por setor;

VI - decidir acerca dos casos de suspeição quando recair sobre o Procurador-Chefe, conforme previsto no § 2º, do art. 63; e

VII - fixar o número e os níveis de cargos em comissão e funções gratificadas necessárias, de acordo com o art. 70.

§ 1º Das reuniões do Conselho serão lavradas atas em livro especial.

§ 2º O Conselho Superior de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente ou de, no mínimo, três Conselheiros.

CAPÍTULO III

DA JURISPRUDÊNCIA

Art. 124-A. O Tribunal deve uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente.

§ 1º O Tribunal editará enunciados de súmula correspondentes a sua jurisprudência dominante.

§ 2º Ao editar enunciados de súmula, o Tribunal deve ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação.

§ 3º O Tribunal editará também enunciados de seus prejulgados estabelecidos em sede de solução de consultas.

Art. 125. A Súmula de Jurisprudência constituir-se-á de princípios ou enunciados, resumindo teses, precedentes e entendimentos adotados pelo Plenário ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e respectivas competências.

§ 1º São necessárias reiteradas e consolidadas decisões do Plenário no mesmo sentido para que se possa constituir enunciado de súmula, após aprovação da proposta por maioria absoluta.

§ 2º A proposta referente à decisão das Câmaras adotadas pelo menos por três vezes, sobre a mesma matéria, será submetida ao Plenário e constituirá enunciado de súmula, após aprovação da proposta por maioria absoluta.

Art. 126. Na organização gradativa da Súmula, será adotada uma numeração de referência para os enunciados, aos quais seguir-se-á a menção dos dispositivos legais e dos julgados em que se fundamentam.

Art. 127. Qualquer enunciado poderá ser revisto, cancelado ou restabelecido no repertório das Súmulas de Jurisprudência mediante aprovação pela maioria absoluta dos membros do Plenário.

Parágrafo único. A inclusão, revisão, cancelamento e restabelecimento de enunciados de súmula é de iniciativa do Presidente e dos Conselheiros, podendo ser sugerida pelos Conselheiros-Substitutos e membros da Procuradoria Especial.

Art. 128. Ficarão vagos, com nota de cancelamento, os números dos enunciados que o Tribunal revogar, conservando os mesmos números os que forem apenas modificados, fazendo-se a ressalva correspondente.

Art. 129. A Súmula de Jurisprudência e suas alterações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 130. A citação da Súmula será feita pelo número correspondente ao seu enunciado e dispensará, perante o Tribunal, a indicação de julgados no mesmo sentido.

CAPÍTULO IV

DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 130-A. Ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores do Tribunal, poderá o colegiado, por sugestão de Conselheiro, Conselheiro-Substituto ou representante da Procuradoria Especial, decidir pela apreciação preliminar da controvérsia, em anexo aos autos principais, retirando a matéria de pauta.

§ 1º Se reconhecer a existência da divergência, o Relator solicitará a audiência da Procuradoria Especial, submetendo em seguida a questão à deliberação do Plenário até a segunda sessão subsequente.

§ 2º Dirimida a divergência jurisprudencial, a apreciação do processo quanto ao mérito terá prosseguimento na mesma sessão do Plenário.

§ 3º O acórdão que resolver a divergência será remetido à Comissão de Jurisprudência para oportuna apreciação da necessidade de elaboração de enunciado de Súmula sobre a matéria.

§ 4º Não sendo reconhecida pelo Relator a existência de divergência, levará seus fundamentos ao Plenário que, ao acolhê-los, prosseguirá na apreciação do mérito do processo, se matéria de sua competência, ou encaminhá-lo-á à Câmara originária.

§ 5º Se o Plenário, dissentindo do Relator, entender pela existência de divergência, prosseguirá na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º.

TÍTULO IV

DOS PROCESSOS EM GERAL

CAPÍTULO I

DAS PARTES

Art. 131. São partes no processo o responsável e o interessado.

§ 1º Responsável é aquele assim qualificado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Tribunal e respectiva legislação aplicável.

§ 2º Interessado é aquele que, em qualquer etapa do processo, tenha reconhecido, pelo Tribunal, razão legítima para nele intervir.

Art. 132. As partes podem praticar os atos processuais diretamente ou por intermédio de procurador regularmente constituído, ainda que não seja advogado.

§ 1º Constatado vício na representação da parte, o Tribunal fixará prazo de quinze dias úteis para que o responsável ou interessado promova a regularização, sob pena de serem tidos como inexistentes os atos praticados pelo procurador.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º ao caso de juntada de documentos que efetivamente contribuam na busca da verdade material.

§ 3º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

§ 4º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

§ 5º Todos os julgamentos dos órgãos do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro serão, em regra, públicos, e todas as decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, exceto as sessões sigilosas.

§ 6º Nos casos de sigilo devidamente motivado, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados ou de defensores.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO DE INTERESSADO EM PROCESSO

Art. 133. A habilitação de interessado em processo será efetivada mediante o deferimento, pelo Relator, de pedido de ingresso formulado por escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º O interessado deverá demonstrar em seu pedido, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo.

§ 2º O Relator indeferirá o pedido que não preencher os requisitos do § 1º.

§ 3º É facultado ao interessado, na mesma oportunidade em que solicitar sua habilitação em processo, requerer a juntada de documentos e manifestar a intenção de exercer alguma faculdade processual.

§ 4º Ao deferir o ingresso de interessado no processo, o Relator fixará prazo de até quinze dias úteis, contado da ciência do requerente, para o exercício das prerrogativas processuais previstas neste Regimento.

§ 5º O pedido de habilitação de que trata este artigo será indeferido quando formulado após a inclusão do processo em pauta.

§ 6º Quando o ingresso do interessado ocorrer na fase de recurso, observar-se-á o disposto no art. 255.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO, INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO

Seção I

Etapas do Processo e Instrução

Art. 134. São etapas do processo a instrução, o parecer da Procuradoria Especial e o julgamento ou apreciação.

§ 1º Na etapa da instrução, é vedado aos servidores atuarem em processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o segundo grau, ou de amigo íntimo ou inimigo capital, assim como em processo em que tenha funcionado como advogado ou perito.

§ 2º O Relator presidirá a instrução do processo, adotando, de ofício, ou por provocação da unidade de instrução ou da Procuradoria Especial, nos termos do artigo 46-A, mediante despacho ou decisão monocrática, as providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos.

§ 3º O titular da Secretaria Geral de Controle Externo poderá delegar competência, de forma irrestrita ou não, aos Inspetores, para encaminhamento dos autos após Instrução.

§ 4º O Relator, ou seu sucessor, permanece vinculado ao processo, mesmo após prolatada a deliberação, exceto nos casos de recurso que ensejem sorteio de novo Relator, bem como ao respectivo processo de cobrança executiva, quando houver.

§ 5º Os atos do processo poderão se dar por meio eletrônico, na forma a ser disciplinada em ato normativo.

§ 6º A critério do Relator e mediante delegação em portaria específica, o Assessor-Chefe do gabinete poderá efetuar despachos de mero expediente ou de simples encaminhamento de processos.

§ 7º Os atos relativos a despesas de natureza reservada legalmente autorizadas terão tramitação sigilosa, respeitadas as normas preceituadas na Lei nº 12.527/2011.

Seção II

Tramitação Preferencial

Art. 135. Consideram-se urgentes, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os papéis, documentos e processos referentes a:

I - solicitação de realização de auditorias e inspeções formulada pela Câmara Municipal ou pelas respectivas comissões;

II - solicitação de informações e requisição de resultados de auditorias e inspeções, assim como de pronunciamento conclusivo, a ser emitido no prazo de trinta dias do recebimento, nos termos dos incisos VI e XV, do art. 1º;

III - pedido de informação para instrução de mandado de segurança ou outro feito judicial;

IV - consulta que, pela sua natureza, exija imediata solução, a critério do Presidente;

V - denúncia ou representação que indique a ocorrência de fato grave, a critério do Plenário ou do Presidente;

VI - tutelas provisórias;

VII - caso em que o retardamento possa representar iminente dano ao erário;

VIII - recursos previstos neste Regimento que tenham efeito suspensivo; e

IX - outros assuntos a critério do Plenário ou do Presidente.

Seção III

Apresentação de Alegações de Defesa e de Documentos Novos

Art. 136. As alegações de defesa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação.

§ 1º Desde a constituição do processo até o término é facultada à parte a juntada de documentos novos.

§ 2º O Relator, caso considere relevante o documento apresentado, poderá determinar o reexame da matéria pela unidade técnica.

§ 3º O disposto no § 1º não prejudica o direito da parte de distribuir, após a inclusão do processo em pauta, memorial aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos convocados e ao representante da Procuradoria Especial.

§ 4º Considera-se terminada a instrução do Corpo Técnico ou o parecer da Procuradoria Especial quando a unidade técnica respectiva ou o membro da Procuradoria Especial emitir seu parecer conclusivo, sem prejuízo do disposto no art. 134, §3º.

Art. 137. Havendo mais de um responsável pelo mesmo fato, a defesa apresentada por um deles aproveitará a todos, mesmo ao revel, no que concerne às circunstâncias objetivas, e não aproveitará no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.

Seção IV

Provas

Art. 138. As provas que a parte quiser produzir perante o Tribunal devem ser, preferencialmente, apresentadas de forma documental, mesmo as declarações pessoais de terceiros.

§ 1º Quando requeridas diligências e perícias pela parte, serão aplicadas, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

§ 2º As provas propostas pela parte somente poderão ser recusadas pelo Tribunal, mediante decisão fundamentada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Seção V

Das Decisões

Art. 138-A. A decisão, nos processos do Tribunal, pode ser preliminar, terminativa ou definitiva.

§ 1º Preliminar é o pronunciamento com conteúdo decisório que não põe fim ao processo, como a concessão de tutelas provisórias.

§ 2º Terminativa é a decisão que ordena o trancamento das contas que forem consideradas ilíquidáveis, nos termos dos arts. 173 e 174, ou determina o seu arquivamento pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo ou por racionalização administrativa e economia processual, nos termos dos arts. 175 e 176.

§ 3º Definitiva é a decisão que julga as contas regulares, regulares com ressalva, irregulares ou põe fim ao processo.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE VISTA E DE CÓPIA DOS AUTOS

Art. 139. Todos poderão pedir vista ou cópia de peça de processo não sigiloso, mediante solicitação dirigida ao Relator, segundo os procedimentos previstos neste capítulo, assegurada somente às partes e aos seus advogados a obtenção de vista ou cópia de peça de processo sigiloso.

§ 1º Poderão ser indeferidos os pedidos de que trata o *caput* se existir motivo justo ou, estando próximo ao dia de julgamento do processo, não houver tempo suficiente para a concessão de vista ou extração de cópias.

§ 2º Da decisão que indeferir pedido de vista ou cópia de peça de processo cabe agravo, na forma do art. 261.

§ 3º O Relator, mediante portaria com definição precisa dos limites e dos casos, poderá delegar competência ao Secretário-Geral da Presidência ou ao chefe de seu gabinete, bem como aos membros da Procuradoria Especial, para autorização de vista e de fornecimento de cópia de processo.

§ 4º Na ausência ou impedimento por motivo de licença, férias, recesso do Tribunal ou outro afastamento legal do Relator ou do seu substituto, e não havendo delegação de competência na forma do §3º, caberá ao Presidente do Tribunal decidir sobre os pedidos previstos no *caput*.

§ 5º Não será concedida vista ou fornecida cópia de instrução do corpo técnico ou de parecer da Procuradoria Especial antes de seus termos, observado o disposto no art. 136, §4º.

§ 6º No caso de processo encerrado, exceto por apensamento a processo em aberto, caberá à Presidência do Tribunal decidir sobre os pedidos previstos no *caput*.

§ 7º A manifestação do Corpo Instrutivo, o parecer da Procuradoria Especial e o voto do Relator somente serão ativamente divulgados pelo TCMRJ depois de julgamento conclusivo do processo, salvo autorização ou pedido do Relator, o que não afasta o acesso dos interessados ou das partes ao processo após autorização do Relator.

Art. 140. A decisão que deferir o pedido de vista indicará o local onde os autos poderão ser examinados.

§ 1º As partes não poderão retirar processo das dependências do Tribunal, exceto por intermédio de advogado regularmente constituído, que poderá fazê-lo pelo prazo de cinco dias úteis, sob a sua responsabilidade, na forma e nas condições definidas em ato normativo.

§ 2º Se o processo, retirado das dependências do Tribunal, não for devolvido dentro do prazo prescrito no § 1º, o Presidente determinará a reconstituição das peças que entender necessárias, sem prejuízo de comunicar o fato a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 141. Deferido o pedido, a parte arcará com os custos do fornecimento das peças copiadas.

Parágrafo único. O pagamento será dispensado nas solicitações de interesse de órgão ou entidade da administração pública.

CAPÍTULO V

DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 142. No julgamento ou apreciação de processo, as partes poderão produzir sustentação oral, após a apresentação, ainda que resumida, do relatório e antes do voto do Relator, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que a tenham requerido ao Presidente, até duas horas antes do início da sessão.

§ 1º A parte, ou seu procurador, falará uma única vez sem ser interrompida, após o pronunciamento, se houver, do representante da Procuradoria Especial, pelo prazo de quinze minutos, podendo o Presidente, se previamente requerido, prorrogar o tempo por até igual período.

§ 2º No caso de procurador de mais de uma parte, aplica-se o prazo previsto no § 1º.

§ 3º Havendo mais de uma parte com procuradores diferentes, o prazo previsto no § 1º será duplicado e dividido em frações iguais entre estes.

§ 4º Quando se tratar de julgamento ou apreciação de processo em sessão de caráter reservado observar-se-á o disposto no art. 88, §2º.

§ 5º Durante a discussão e o julgamento ou apreciação, por solicitação de Conselheiro, Conselheiro-Substituto convocado ou representante da Procuradoria Especial, poderá ser concedida a palavra à parte ou a seu procurador para estrito esclarecimento de matéria de fato.

§ 6º O Presidente poderá autorizar, em caráter excepcional, sustentação oral nos casos em que houver pedido fora do prazo estabelecido no *caput*.

CAPÍTULO VI

DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Art. 143. O Tribunal pode determinar o arquivamento do processo nas seguintes situações:

I - quando for ordenado o trancamento das contas, na forma prevista no art.174;

II - nos casos previstos nos arts. 175, 176, 199, § 1º, 234 e 236; e

III - quando o processo tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído.

Art. 144. O Tribunal disciplinará, em ato normativo, os procedimentos de guarda, gerenciamento, preservação e consulta de autos de processo.

CAPÍTULO VII

DAS COMUNICAÇÕES

Art. 145. A citação, a intimação, a notificação, a comunicação de diligência e a rejeição das alegações de defesa serão feitas, obedecendo, preferencialmente, à seguinte ordem:

I - mediante ciência da parte, efetivada por servidor do Tribunal, pessoalmente, com apresentação de identificação e recibo passado na cópia do expediente, ou por meio eletrônico, desde que fique confirmada inequivocamente a entrega da comunicação ao destinatário ou, se for o caso, os fatos que impediram sua localização, inserindo-se ao processo;

II - pelo correio, mediante carta registrada ou telegrama, com aviso de recebimento, desde que firmado pelo destinatário, cujo recibo será inserido ao processo; e

III - por edital, publicado no Diário Oficial do Município, pelo menos duas vezes, com intervalo mínimo de cinco dias entre uma e outra publicação, quando o destinatário se encontrar em local incerto e não sabido, inserindo-se ao processo cópia de cada publicação.

§ 1º Citação é o ato pelo qual a parte ou interessado é chamado a integrar a relação processual.

§ 2º Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo.

§ 3º O comparecimento espontâneo do responsável ou interessado supre a falta da citação.

§ 4º No caso de concessão de tutela provisória pelo Tribunal, as comunicações poderão ser efetivadas pelo meio mais célere possível, entre os previstos no inciso I do *caput*, observado o art. 246, §4º.

§ 5º As comunicações previstas no *caput*, determinadas pelo Plenário ou Presidente, serão providenciadas pela Secretaria das Sessões.

§ 6º Quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

CAPÍTULO VIII

DA CERTIDÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 146. As certidões ou informações requeridas ao Tribunal por pessoa física ou jurídica, para defesa de seus direitos ou esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, serão expedidas sob a supervisão da Presidência.

Parágrafo único. Os requerimentos serão instruídos em caráter prioritário pelas unidades competentes, considerando os julgados do Tribunal, o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, bem como outras fontes subsidiárias, encaminhando-os à Presidência acompanhados, quando for o caso, de minuta de certidão.

Art. 147. Quando se tratar de matéria cujo sigilo seja imprescindível à defesa da intimidade e o interesse social o exigirem, o requerente será informado sobre a impossibilidade de atendimento da solicitação.

Art. 148. O denunciante poderá requerer ao Tribunal, mediante expediente dirigido ao Presidente, certidão dos despachos e dos fatos apurados, a qual deverá ser fornecida no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar do recebimento do pedido, desde que o respectivo processo de apuração tenha sido concluído ou arquivado.

CAPÍTULO IX

DOS PRAZOS

Art. 149. Os prazos referidos neste Regimento contam-se da data:

I - do recebimento pela parte:

a) da citação;

b) da comunicação de rejeição das alegações de defesa;

c) da comunicação de diligência;

d) da notificação; ou

e) da intimação.

II - da publicação de edital no Diário Oficial do Município, quando, nos casos indicados no inciso I, a parte não for localizada; ou

III - nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação sucinta da decisão ou do acórdão no Diário Oficial do Município.

Art. 150. A prorrogação, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido, quando outro não for especificado, e independerá de comunicação à parte.

Art. 151. Os acréscimos em publicação e as retificações importam em devolver o prazo à parte.

Art. 152. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição legal em contrário, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 153. Os prazos não se suspendem nem se interrompem em razão do recesso do Tribunal, previsto no art. 76.

Art. 154. As diligências, salvo decisão em contrário, serão cumpridas pelas autoridades competentes, no prazo de quinze dias úteis, prorrogável mediante pedido tempestivo, devidamente justificado.

§ 1º No caso de atos de aposentadoria e pensão, o Tribunal poderá fixar para diligência o prazo de sessenta dias úteis, prorrogável na forma referida no *caput*.

§ 2º A diligência será formulada, em regra, uma única vez e abordará todos os aspectos do processo, podendo ser renovada à vista de fatos supervenientes ou não esclarecidos.

CAPÍTULO X

DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Art. 154-A. É cabível a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas quando houver, simultaneamente:

I - efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito; e

II - risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

Parágrafo único. O procedimento para o processamento do incidente de resolução de demandas repetitivas será estabelecido em deliberação específica do Tribunal e observará sempre a mais ampla participação das partes e interessados e a atuação da Procuradoria Especial como fiscal da lei.

TÍTULO V

DA ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I

DO JULGAMENTO DE CONTAS

Seção I

Prestação e Tomada de Contas

Art. 155. Têm o dever de prestar contas e, ressalvado o disposto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, só por decisão do Tribunal podem ser liberadas dessa responsabilidade, as pessoas indicadas no art. 4º, I, III, IV e V deste Regimento Interno.

Art. 156. Para os efeitos deste Regimento, define-se:

I - prestação de contas, como o procedimento pelo qual, dentro dos prazos fixados em lei, regulamento, resolução ou normas e instruções complementares, o responsável está obrigado, por iniciativa pessoal, a apresentar a documentação destinada a comprovar perante o Tribunal, a regularidade do uso, emprego ou movimentação dos bens, numerário e valores, que lhe forem entregues ou confiados;

II - tomada de contas, como a ação desempenhada pelo órgão competente, nos casos em que a legislação específica não obrigue o responsável à modalidade de prestação de contas ou, quando exigível esta, o responsável não a cumpre; e

III - Tomada de Contas Especial é um processo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública municipal, com apuração de fatos, quantificação de dano, identificação dos responsáveis, visando obter o respectivo ressarcimento.

Art. 157. As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o art. 155 serão submetidas a julgamento do Tribunal, sob a forma de prestação ou de tomada de contas, organizadas de acordo com estes dispositivos e outras estabelecidas em ato próprio.

§ 1º Os processos de prestação e de tomada de contas anuais deverão ser remetidos ao Tribunal no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício.

§ 2º Nos demais casos, o prazo máximo será de cento e vinte dias, a contar do recebimento da comunicação ou do conhecimento do fato.

§ 3º O prazo estabelecido no § 1º poderá ser prorrogado pelo Plenário, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Secretários Municipais.

Art. 158. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

§ 1º Não atendido o disposto no *caput*, o Tribunal determinará à autoridade administrativa competente, ou ao órgão central de controle interno, a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão central de controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento do erário, a tomada de contas especial será encaminhada ao Tribunal para julgamento, observado, quando couber, o art. 167.

§ 3º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas ordinária, comunicar o fato ao Tribunal, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.

§ 4º Sendo insuficientes os elementos coligidos na tomada de contas especial instaurada pelo administrador ou pelo responsável pelo sistema de controle interno ou mesmo a qualquer tempo, a critério do Plenário, poderá o próprio Tribunal realizar a apuração dos fatos.

§ 5º Aplicam-se ao procedimento de tomada de contas especial as disposições constantes em ato normativo específico.

Art. 159. As prestações e as tomadas de contas serão por:

I - exercício financeiro;

II - término de gestão, quando não coincidir com o exercício financeiro;

III - execução, no todo ou em parte, de contrato formal, sempre que requisitada;

IV - comprovação de aplicação de adiantamento e suprimento de fundos, quando as contas do responsável forem impugnadas pelo ordenador de despesa; ou

V - outros casos previstos em lei ou regulamento;

Parágrafo único. O Tribunal, em todos os casos, poderá promover, de ofício, a tomada de contas do responsável.

Art. 160. Integrarão os processos de prestação ou tomada de contas, inclusive o de tomada de contas especial, dentre outros documentos determinados pelo controle interno, os seguintes elementos:

I - rol de responsáveis, contendo:

a) nome completo e por extenso, e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

b) identificação dos cargos ou funções exercidos;

c) indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;

d) identificação dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data da publicação no Diário Oficial do Município;

e) endereço residencial completo; e

f) endereço eletrônico, se houver.

II - relatório de gestão, emitido pelos responsáveis, se for o caso;

III - relatório do tomador de contas, quando couber;

IV - todas as informações acerca dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, utilizados, arrecadados, guardados ou geridos pela unidade ou entidade ou pelos quais ela responda;

V - relatório de auditoria sobre a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, emitido pelo órgão de controle interno competente;

VI - certificado de auditoria, emitido pelo órgão de controle interno competente;

VII - parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas; e

VIII - pronunciamento do Secretário Municipal ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, supervisor da área à qual está vinculada ou subordinada a unidade jurisdicionada, sobre as contas e o certificado de auditoria do órgão de controle interno competente, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas e detalhando as ações a serem adotadas para sanar as deficiências apontadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos processos convertidos em tomada de contas especial, ou instaurados de ofício pelo Tribunal, sendo, nesse caso, obrigatória a cientificação do Secretário Municipal da área ou autoridade equivalente.

Art. 161. Os processos de prestação, de tomada de contas e de tomada de contas especial da Administração Direta serão encaminhados ao Tribunal pelo respectivo Secretário Municipal, e os referentes às entidades de Administração Indireta, incluídas as Fundações instituídas pelo Poder Público e dos fundos, pelo Secretário Municipal a que estiverem vinculados.

Art. 162. O Tribunal poderá disciplinar, em ato normativo próprio, procedimentos de análise técnica simplificada para os processos de tomada e prestação de contas que contenham parecer do controle interno pela regularidade ou regularidade com ressalva, observados, ainda, critérios de materialidade, relevância e risco.

Seção II

Decisões

Art. 163. Nos processos de contas, caso verificada irregularidade, o Tribunal:

I - definirá a responsabilidade individual ou solidária por ato de gestão inquinado;

II - ordenará a citação do responsável para, no prazo de quinze dias úteis, apresentar alegações de defesa ou, se houver débito, recolher a quantia devida, ou ainda, a seu critério, adotar ambas as providências; e

III - adotará outras medidas cabíveis.

§ 1º Na oportunidade da resposta à citação, será examinada a ocorrência de boa-fé na conduta do responsável e a inexistência de outra irregularidade nas contas.

§ 2º Comprovados esses requisitos e subsistindo o débito, o Tribunal proferirá decisão de rejeição das alegações de defesa e dará ciência ao responsável para que, em novo e improrrogável prazo de quinze dias úteis, recolha a importância devida.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente saneará o processo e o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e dará quitação ao responsável.

§ 4º O expediente que der ciência ao responsável da rejeição das alegações de defesa deverá conter expressamente informação sobre o disposto no §3º.

§ 5º O responsável que não atender à citação sofrerá os efeitos da revelia, considerando-se verdadeiros os fatos apurados, dando-se prosseguimento ao processo.

§ 6º O comparecimento espontâneo do responsável ou de seu procurador possibilitará a intervenção no processo, recebendo-o na fase em que se encontrar.

Art. 164. Não reconhecida a boa-fé do responsável ou havendo outras irregularidades, o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento definitivo de mérito pela irregularidade das contas.

Art. 165. O Tribunal deverá julgar as tomadas ou prestações de contas até o término do exercício seguinte àquele em que estas lhe tiverem sido apresentadas, ressalvados os casos em que ocorrerem decisões preliminares.

Art. 166. Ao julgar as contas, o Tribunal decidirá se estas são regulares, regulares com ressalva, ou irregulares, definindo, se for o caso, a responsabilidade de cada um.

Art. 167. A decisão definitiva em processo de tomada, ou prestação de contas, não constituirá fato impeditivo da aplicação de multa ou imputação de débito em outros processos, salvo se a matéria tiver sido examinada de forma expressa e conclusiva, hipótese na qual o seu exame dependerá do conhecimento do eventual recurso interposto pela Procuradoria Especial, na forma do art. 261.

Subseção I

Contas Regulares

Art. 168. As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o Tribunal dará quitação plena ao responsável quanto à matéria examinada.

Subseção II

Contas Regulares com Ressalva

Art. 169. As contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou, ainda, a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que não seja de natureza grave e não represente injustificado dano ao erário, observando o disposto no § 2º do art. 170.

§ 1º A decisão deverá indicar, resumidamente, os motivos que ensejam a ressalva das contas.

§ 2º Na hipótese prevista no *caput*, o Tribunal dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, se cabível, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

§ 3º O expediente que determinar a correção das impropriedades ou faltas identificadas identificará o responsável, ou a quem lhe haja sucedido, do disposto no

art. 170, § 1º.

Subseção III

Contas Irregulares

Art. 170. As contas serão julgadas irregulares quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

I - grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

II - injustificado dano ao erário, decorrente de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico; ou

III - desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

§ 1º O Tribunal julgará irregulares as contas no caso de descumprimento injustificado de decisão de que o responsável tenha tido ciência.

§ 2º As contas em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria poderão ser julgadas regulares com ressalvas, desde que se comprove, por outros meios, a boa e regular aplicação dos recursos.

§ 3º Contas que não consigam demonstrar por outros meios a boa e regular aplicação dos recursos serão julgadas irregulares, nos termos do inciso I do *caput*, sem prejuízo da imputação de débito.

§ 4º Nas hipóteses dos incisos II e III do *caput*, o Tribunal, ao julgar irregulares as contas, fixará a responsabilidade solidária:

I - do agente público que praticou o ato irregular; e

II - do terceiro que, de qualquer modo, tenha concorrido para o cometimento do dano apurado.

§ 5º Verificada a ocorrência prevista no parágrafo §4º, o Tribunal, por ocasião do julgamento, poderá determinar a remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, para ajuizamento das ações cabíveis.

Art. 171. Quando julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal condenará o responsável ao pagamento da dívida atualizada monetariamente a partir da data da irregularidade, acrescida dos juros de mora devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe a multa prevista no art. 2º da Lei nº 3.714, de 2003, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução.

Art. 172. Não havendo débito, mas comprovada qualquer das ocorrências previstas nos incisos I e II do art. 170, o Tribunal poderá aplicar ao responsável a multa prevista no inciso I do art. 3º da Lei nº 3.714, de 2003.

Subseção IV

Contas Iliquídáveis

Art. 173. As contas serão consideradas ilíquidáveis quando caso fortuito ou de força maior, ou outro comprovadamente alheio à vontade do responsável, tornar materialmente impossível o julgamento de mérito.

Art. 174. O Tribunal ordenará o trancamento das contas que forem consideradas ilíquidáveis e o consequente arquivamento do processo.

§ 1º Dentro do prazo de cinco anos contados da publicação da decisão terminativa no Diário Oficial do Município, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas.

§ 2º Transcorrido o prazo referido no § 1º sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas, com baixa na responsabilidade do administrador.

Subseção V

Outras Disposições

Art. 175. O Tribunal determinará o arquivamento do processo de prestação ou de tomada de contas, mesmo especial, sem julgamento do mérito, quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Art. 176. A título de racionalização administrativa e economia processual, e com o objetivo de evitar que o custo da cobrança seja superior ao valor do ressarcimento, o Tribunal poderá determinar, desde logo, o arquivamento de processo, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, para que lhe possa ser dada quitação.

Seção III

Execução das Decisões

Art. 177. A decisão definitiva, formalizada nos termos do art. 163, § 3º, publicada de forma sucinta no Diário Oficial do Município constituirá:

I - no caso de contas regulares, certificado de quitação plena do responsável para com o erário quanto à matéria examinada;

II - no caso de contas regulares com ressalva, certificado de quitação com determinação, a quem de direito, para adotar as providências referidas no art. 169, § 2º; ou

III - no caso de contas irregulares:

a) obrigação de o responsável, no prazo de quinze dias úteis, comprovar perante o Tribunal que recolheu aos cofres públicos a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado ou da multa cominada, na forma prevista no art. 171 e no art. 3º da Lei nº 3.714, de 2003; e

b) título executivo bastante para cobrança judicial da dívida decorrente do débito ou da multa, se não recolhida no prazo pelo responsável.

Art. 178. A decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo.

Art. 179. O responsável será notificado para, no prazo previsto no art. 177, III, “a”, efetuar e comprovar o recolhimento da dívida.

Parágrafo único. A notificação será feita na forma prevista no art. 145.

Art. 180. Em qualquer fase do processo, o Relator ou o Tribunal poderá autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, em até trinta e seis parcelas, incidindo sobre cada uma delas os correspondentes acréscimos legais, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§ 1º Em se tratando de servidor, havendo solicitação do mesmo, o Relator ou o Tribunal poderá autorizar o desconto em folha.

§ 2º A falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor.

Art. 181. Comprovado o recolhimento integral, o Tribunal formalizará a quitação do débito ou da multa com a publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O pagamento integral do débito ou da multa não importa em modificação do julgamento quanto à irregularidade das contas.

Art. 182. Expirado o prazo a que se refere o art. 177, III, “a”, sem manifestação do responsável, o Tribunal poderá:

I - determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, subsídio, salários ou proventos do responsável, observados os limites previstos na legislação pertinente, ou

II - autorizar a cobrança judicial da dívida por intermédio da Procuradoria Especial, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 183. A decisão terminativa será publicada de forma sucinta no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 184. O Tribunal apreciará as Contas do Governo do Município mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias úteis a contar de seu recebimento.

§ 1º As contas serão apresentadas pelo Prefeito, concomitantemente, à Câmara Municipal e ao Tribunal, sendo pelo menos uma cópia em formato digital, dentro de sessenta dias úteis, após a abertura da sessão legislativa.

§ 2º O Tribunal estabelecerá em ato normativo específico a forma de apresentação das contas prestadas pelo Prefeito, que conterão, ao menos, as demonstrações contábeis e quadros demonstrativos exigidos pela legislação pertinente e o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 3º do art. 254 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

§ 3º Se as contas não forem apresentadas dentro do prazo previsto, ou não atenderem aos requisitos legais de constituição, o Tribunal, de plano, comunicará o fato à Câmara Municipal, interrompendo-se o prazo do *caput* até o cumprimento da exigência.

§ 4º Se apresentadas tempestivamente, mas constatadas falhas formais, o Tribunal fixará prazo para sua regularização, após o qual, se não atendido, o fato será comunicado à Câmara Municipal e impactará negativamente o Parecer Prévio emitido por esta Corte.

Art. 185. Na primeira sessão ordinária de cada ano, será escolhido, mediante sorteio, o Conselheiro que elaborará o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas do exercício financeiro.

§ 1º Serão excluídos do sorteio os Relatores das contas anuais anteriores, até completar-se o rodízio entre todos os Conselheiros.

§ 2º Se o Conselheiro sorteado se der por impedido ou suspeito, ou ocorrer impossibilidade do exercício dessa função, assumirá a função o Conselheiro mais antigo, obedecido o critério do § 1º.

§ 3º Ocorrendo a hipótese do § 2º, o Conselheiro será incluído no sorteio seguinte.

Art. 186. O Relator, em contato com os órgãos da Secretaria Geral de Controle Externo encarregados de assessorá-lo no exame das contas, poderá propor à Presidência ou ao Plenário as medidas necessárias ao desempenho de suas atribuições, inclusive a criação de um Grupo de Trabalho.

§ 1º O Relator, durante o período em que as contas permanecerem no Tribunal, poderá solicitar ao Plenário sua exclusão do sorteio de processos de aposentadoria e de pensão.

§ 2º O Presidente poderá, por solicitação do Relator, manifestada até cinco dias úteis antes da realização da Sessão Especial, ouvido o Plenário, requisitar das autoridades da Administração Municipal as informações ou esclarecimentos necessários ao exame das contas.

§ 3º Todas as informações ou esclarecimentos serão prestados antes da apreciação das contas.

§ 4º O Relator poderá solicitar esclarecimentos adicionais e efetuar, por intermédio do corpo técnico, fiscalizações que entenda necessárias à elaboração do seu relatório.

Art. 187. Apresentadas as contas, serão distribuídas cópias ao Relator, aos demais Conselheiros e ao Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, encaminhando-se o processo à Secretaria Geral de Controle Externo, para sua análise e instrução.

Parágrafo único. Constatado pela Secretaria Geral de Controle Externo, em exame sumário, no prazo de três dias úteis, que as contas não atendem aos requisitos legais em relação a sua constituição, deverá ser procedida a imediata comunicação ao Relator, à Presidência e à Procuradoria Especial.

Art. 188. O prazo máximo de sessenta dias úteis para a emissão do Parecer Prévio conclusivo sobre as Contas de Governo, apresentadas pelo Prefeito, determinados pela Lei nº 289, de 1981, observará a seguinte distribuição:

I - até 23 (vinte e três) dias úteis para exame e instrução da Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento, contados do dia seguinte ao recebimento das contas;

II - até 7 (sete) dias úteis para manifestação da Secretaria Geral de Controle Externo;

III - até 5 (cinco) dias úteis para pronunciamento da Procuradoria Especial;

IV - até 20 (vinte) dias úteis para apresentação ao Presidente, aos demais Conselheiros e à Procuradoria Especial, do relatório e do projeto de parecer prévio do Relator; e

V - até no máximo 3 (três) dias úteis antes do sexagésimo para realização da Sessão Especial de apreciação das Contas.

§ 1º O relatório consistirá de minuciosa apreciação do exercício financeiro, elaborado com base nos elementos coligidos em procedimento de fiscalização, e conterà, além da análise dos demonstrativos apresentados, informações que auxiliem a Câmara Municipal na apreciação dos reflexos da gestão fiscal, bem como da administração financeira e orçamentária das contas municipais.

§ 2º O projeto de parecer prévio, em conformidade com o relatório, concluirá pela aprovação ou não das contas, e será precedido da respectiva fundamentação, com especificação das irregularidades, no último caso.

Art. 189. O Presidente, ao receber o relatório e o projeto de parecer prévio, designará o dia e a hora da Sessão Especial para apreciação das Contas, e convocará os Conselheiros e o representante da Procuradoria Especial.

Art. 190. Aos Conselheiros, é assegurado o direito de vista do processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, permanecendo o processo na Secretaria das Sessões.

§ 1º Caso mais de um Conselheiro exerça o direito previsto no *caput*, o prazo concedido será comum aos solicitantes.

§ 2º O pedido de vista não obstará que os demais Conselheiros, sentindo-se habilitados a fazê-lo, profiram, desde logo, os seus votos.

§ 3º Concedido o pedido de vista previsto no *caput*, a sessão ficará suspensa pelo prazo ali estabelecido.

Art. 191. O Tribunal deverá pronunciar-se sobre as Contas, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes de expirar o prazo para a remessa do relatório e parecer prévio à Câmara Municipal.

Art. 192. A decisão do Plenário converter-se-á em parecer prévio do Tribunal, que será redigido pelo Relator e assinado pelos Conselheiros e pelos membros da Procuradoria Especial presentes à sessão.

Parágrafo único. Os Conselheiros que desejarem poderão oferecer voto por escrito, o qual constará da ata e do processo.

Art. 193. O relatório e o parecer prévio do Tribunal, juntamente com as declarações de voto acaso existentes e a defesa escrita, se houver, serão encaminhados, em originais, à Câmara Municipal e, através de cópia, ao Prefeito.

Parágrafo único. O resumo do relatório e o parecer prévio serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 194. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Iniciativa da Fiscalização

Subseção I

Fiscalização Exercida por Iniciativa Própria

Art. 195. O Tribunal, no exercício de suas atribuições, poderá realizar, por iniciativa própria, fiscalizações nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos.

Subseção II

Fiscalização Exercida por Iniciativa da Câmara Municipal

Art. 196. O Tribunal apreciará, em caráter de urgência, os pedidos de informação e as solicitações previstas no art. 1º, IV, VI e XV, que lhe forem endereçados pela Câmara Municipal ou por suas comissões.

Art. 197. Nos termos do art. 88, IV e VIII, e do art. 90, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, são competentes para solicitar ao Tribunal a prestação de informações e a realização de auditorias e inspeções o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes de Comissões, quando por elas aprovadas.

§ 1º O Tribunal não conhecerá de solicitações encaminhadas por quem não seja legitimado.

§ 2º Se a solicitação implicar a realização de fiscalização, o Relator submeterá a proposta à deliberação do Plenário.

Subseção III

Denúncia

Art. 198. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal.

Parágrafo único. Em caso de urgência, a denúncia poderá ser encaminhada ao Tribunal por meio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento e posterior remessa do original em dez dias úteis, contados a partir da mencionada confirmação.

Art. 199. A denúncia sobre matéria de competência do Tribunal deverá referir-se a administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada.

§ 1º Não será conhecido como denúncia o expediente que não observe os requisitos e formalidades prescritas no *caput*, devendo o respectivo processo, em regra, ser arquivado após comunicação ao denunciante, podendo o Tribunal, excepcionalmente, dar continuidade à sua tramitação, em caso de relevante interesse público e de materialidade do fato.

§ 2º A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante decisão do Plenário.

§ 3º Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, serão públicos os demais atos do processo, observado o disposto no art. 139, assegurando-se aos acusados a oportunidade de ampla defesa.

§ 4º Os processos concernentes à denúncia observarão, no que couber, os procedimentos prescritos nos arts. 219 a 221.

Art. 200. O denunciante não se sujeitará a qualquer sanção administrativa, cível ou penal, em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

Subseção IV

Representação

Art. 201. Têm legitimidade para representar ao Tribunal:

I - o Ministério Público, nos termos da legislação vigente;

II - os órgãos de controle interno, em cumprimento ao do art. 96, §1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

III - autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupem;

IV - as unidades técnicas e as equipes de inspeção ou de auditoria, nos termos do art. 212, e

V - outros órgãos, entidades ou pessoas que detenham essa prerrogativa por força de lei específica.

Parágrafo único. Aplicam-se às representações, no que couber, os dispositivos constantes da Subseção III - Denúncia.

Seção II

Instrumentos de Fiscalização

Art. 202. São instrumentos de fiscalização utilizados pelo Tribunal:

I - as auditorias;

II - os levantamentos;

III - as inspeções;

IV - as visitas técnicas

V - os acompanhamentos; e

VI - os monitoramentos.

Subseção I

Auditoria

Art. 203. Auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado para:

I - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; e

II - aferir os resultados alcançados pelas ações, programas e projetos de governo, verificando os seus efeitos na sociedade, bem como identificando possibilidades para o aperfeiçoamento dos resultados propostos, buscando a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão pública.

Subseção II

Levantamento

Art. 204. Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado para:

I - conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, incluindo fundos e demais instituições sob a jurisdição do Tribunal, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II - identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e

III - avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

Subseção III

Inspeção

Art. 205. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para coletar dados, esclarecer fato determinado, verificar *in loco* a execução de contrato, bem como dirimir dúvidas, suprir omissões e lacunas de informações, e apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da Administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Subseção IV

Visita Técnica

Art. 206. Visita Técnica é utilizada para acompanhamento simultâneo das ações realizadas pelo Município do Rio de Janeiro, tendo por objetivo:

I - em obras públicas, o acompanhamento periódico da execução físico-financeira de contratos pré-selecionados, para verificação *in loco* do andamento dos serviços e de sua compatibilidade com os recursos despendidos; e

II - em unidades educacionais, de esporte, saúde, conservação ambiental, e outras, a verificação das condições físicas e operacionais das instalações.

Subseção V

Acompanhamento

Art. 207. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:

I - examinar, ao longo de um período, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial; e

II - aferir ou avaliar, ao longo de um período, o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados.

Parágrafo único. As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal poderão ser acompanhadas de forma seletiva e concomitante, mediante informações obtidas pela publicação nos órgãos oficiais ou mediante consulta a sistemas informatizados adotados pela administração pública.

Subseção VI

Monitoramento

Art. 208. Monitoramento é utilizado para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados dela advindos.

Seção III

Plano de Fiscalização

Art. 209. As auditorias, levantamentos, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos obedecerão a plano anual de fiscalização elaborado pela Secretaria Geral de Controle Externo, submetido à aprovação do Plenário até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. Auditorias, levantamentos, inspeções, visitas técnicas, acompanhamentos e monitoramentos extraordinários serão realizados por determinação do Plenário, independentemente de programação, observada a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários.

Seção IV

Execução de Fiscalização

Art. 210. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado ao Tribunal em seus procedimentos de fiscalização, sob qualquer pretexto.

Art. 211. Ao servidor designado pelo Presidente, ou por delegação deste, pelo dirigente da Secretaria Geral de Controle Externo, para desempenhar as funções de fiscalização, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;

II - acesso a todos os processos, documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, mesmo a sistemas eletrônicos de processamento de dados, que não poderão ser sonogados, sob qualquer pretexto; e

III - competência para requerer, por escrito ou por meio eletrônico, aos responsáveis pelos órgãos e entidades, os documentos e informações desejados, fixando prazo razoável para atendimento.

§ 1º No caso de obstrução ao livre exercício das funções de fiscalização, ou de sonegação de processo, documento ou informação, o Tribunal ou o Relator assinará prazo improrrogável de até dez dias úteis para apresentação de documentos, informações e esclarecimentos julgados necessários, fazendo-se a comunicação do fato ao Secretário Municipal supervisor da área ou à autoridade de nível hierárquico equivalente, para as medidas cabíveis.

§ 2º Vencido o prazo e não cumprida a exigência, o Tribunal poderá aplicar as sanções previstas no art. 3º, IV, da Lei nº 3.714, de 2003.

Art. 212. No curso de fiscalização, se verificado procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade grave, o corpo técnico representará, desde logo, com suporte em elementos concretos e convincentes, ao respectivo Relator, em manifestação conclusiva.

§ 1º O Relator, considerando a urgência requerida, fixará prazo de até cinco dias úteis para que o responsável se pronuncie sobre os fatos apontados.

§ 2º A fixação de prazo para pronunciamento não impede que o Tribunal ou o Relator adote, desde logo, tutela provisória, de acordo com o disposto nos arts. 244 a 246, independentemente do recebimento ou da análise prévia das justificativas da parte.

Art. 213. Os procedimentos de fiscalização, supervisionadas pelo Relator da área, serão realizados pelas respectivas unidades encarregadas pelo controle dos órgãos municipais.

Art. 214. As atribuições definidas no art. 213 não impedem que todas as unidades componentes da Secretaria Geral de Controle Externo atuem em parceria quando o objeto da fiscalização envolver mais de uma unidade ou for necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 215. As fiscalizações poderão ser realizadas por Procuradores da Procuradoria Especial, Auditores de Controle Externo e demais servidores do Tribunal, podendo ser acompanhadas, desde que autorizado pelo Presidente, por serviços de consultoria vinculados às entidades de ensino.

Art. 216. É obrigação do servidor que exerce funções específicas de controle externo no Tribunal guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 217. O Tribunal comunicará às autoridades responsáveis o resultado das fiscalizações que realizar, para as medidas saneadoras das impropriedades e faltas identificadas, bem como para avaliação das oportunidades de melhoria apresentadas.

Seção V

Objeto da Fiscalização

Subseção I

Disposições Gerais sobre a Fiscalização de Atos e Contratos

Art. 218. Para assegurar a eficiência do controle e instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, competindo-lhe para tanto, em especial:

I - acompanhar, pela publicação no Diário Oficial do Município, o cumprimento da lei relativa ao plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e a abertura de créditos adicionais;

II - receber dos órgãos e entidades da Administração Municipal uma via dos documentos a seguir enumerados:

a) no prazo de 3 (três) dias úteis, da publicação de aviso:

1. cópia dos editais de licitação por concorrência, no caso de concessão de serviço público comum ou de parceria público-privada, acompanhados de toda a documentação prevista em norma atinente à remessa de atos e instrumentos ao Tribunal;

2. cópia dos editais de licitação por concorrência, não enquadrados no item 1, acompanhados de toda a documentação prevista em norma atinente à remessa de atos e instrumentos ao Tribunal;

b) no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação:

1. cópia detalhada do edital de convocação de concurso público para admissão de pessoal, acompanhada de todos os seus elementos constitutivos, devendo qualquer alteração em suas condições ser comunicada imediatamente ao Tribunal; e

2. cópia do resultado do concurso público para a admissão de pessoal, em meio eletrônico, com a relação nominal dos classificados, contendo a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativa a cada candidato e a que tipo de vaga concorre - ampla concorrência ou vagas reservadas.

c) no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação:

1. cópia das atas de registro de preço cujo valor registrado seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

2. cópia dos contratos cujo valor da despesa seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

3. cópia dos contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e termos de parceria cujo valor da despesa seja igual ou superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

d) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de eficácia:

1. os atos concessórios de aposentadorias e pensões do Município do Rio de Janeiro, bem como as consequentes fixações de proventos, para apreciação de sua legalidade, para fins de registro; e

2. as revisões posteriores que modifiquem a fundamentação legal da concessão ou as parcelas da fixação dos proventos.

III - realizar fiscalizações, por iniciativa própria, na forma prevista no art. 202; e

IV - acessar irrestritamente, para fins de consulta, os sistemas informatizados e as respectivas bases de dados dos órgãos e entidades municipais.

§ 1º Os documentos mencionados no inciso II deverão ser acompanhados das peças previstas em norma atinente à remessa de atos e instrumentos ao Tribunal, podendo ser disponibilizados em meio eletrônico.

§ 2º Os processos decorrentes de atos/instrumentos não previstos neste Regimento como de remessa obrigatória, seja pela sua natureza ou pelo valor inferior ao de alçada, poderão ser encaminhados para arquivo ou devolvidos ao órgão de origem, sem exame de mérito, pela Secretaria Geral de Controle Externo.

§ 3º O Plenário, o Presidente, o Relator e a Secretaria Geral de Controle Externo poderão requisitar atos/instrumentos não previstos neste Regimento como de remessa obrigatória.

§ 4º Os documentos mencionados no inciso II, do *caput*, visam subsidiar a análise de conformidade quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, tendo como escopo o exame documental dos atos relativos:

I - à licitação, na modalidade concorrência, sendo a análise formal limitada à fase de publicação dos editais;

II - ao registro de preços, para eventuais contratações, sendo análise formal limitada à etapa da publicação da respectiva ata; e

III - à formalização do respectivo instrumento, para aqueles definidos na alínea c, itens 2 e 3, sendo a análise formal limitada à etapa de sua publicação.

§ 5º Os documentos mencionados no inciso II, alínea b, do *caput*, têm como finalidade subsidiar a análise de conformidade quanto à legalidade dos atos relacionados ao processo de seleção de pessoal cujas admissões serão examinadas, para fins de registro, por meio de acesso aos sistemas informatizados da Administração direta e indireta;

§ 6º Os documentos mencionados no inciso II, alínea d, do *caput*, têm como finalidade subsidiar a análise de conformidade quanto à legalidade para fins de registro;

§ 7º A etapa da execução contratual, quanto aos aspectos físico-financeiro e orçamentário, bem como eventuais alterações ou prorrogações contratuais serão fiscalizadas por meio dos instrumentos dispostos no art. 202, observando critérios de risco, materialidade e relevância.

Art. 219. Ao apreciar processo relativo à fiscalização de que trata este Capítulo, o Tribunal:

I - arquivará o processo, ou pensará às contas correspondentes, se útil à apreciação destas, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, recomendando a adoção de providências para aprimoramento de procedimentos e/ou oportunidades de melhoria de desempenho;

II - determinará a adoção de providências corretivas por parte do responsável, ou de quem lhe haja sucedido, quando verificadas falhas ou outras impropriedades, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa aos responsáveis ou do arquivamento dos autos; e

III - citará o responsável para, no prazo de quinze dias úteis, apresentar alegações de defesa, quando verificada a ocorrência de irregularidades decorrentes de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária ou patrimonial.

§ 1º Não acolhidas as alegações de defesa, o Tribunal poderá aplicar ao responsável, no próprio processo de fiscalização, a multa prevista na Lei nº 3.714, de 2003, ressalvado o disposto no art. 167.

§ 2º O Relator poderá determinar, sempre que for útil à apreciação, o apensamento do processo de fiscalização ao das contas correspondentes.

§ 3º A aplicação de multa em processo de fiscalização não implicará prejulgamento das contas ordinárias da unidade jurisdicionada, devendo o fato ser considerado no contexto dos demais atos de gestão do período envolvido.

§ 4º A título de racionalidade administrativa e economia processual, e com o objetivo de evitar que o custo do controle seja superior ao benefício esperado pelo procedimento de fiscalização, o Relator poderá determinar o arquivamento do processo sem exame de mérito.

§ 5º O monitoramento do cumprimento das determinações mencionadas no inciso II observará critérios de risco, materialidade e relevância.

Art. 220. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato em execução, o Tribunal, quando for o caso, assinará prazo de quinze dias úteis para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, sem prejuízo do disposto no inciso II e § 1º do art. 219.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado;

II - comunicará a decisão à Câmara Municipal; e

III - poderá aplicar ao responsável, no próprio processo de fiscalização, ressalvado o disposto no art. 167, a multa prevista na Lei nº 3.714, de 2003.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, poderá adotar a providência prevista no § 1º, III, e comunicará o fato à Câmara Municipal, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias úteis, contados do recebimento da comunicação do Tribunal, não efetivar as medidas previstas no § 2º, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

§ 4º Verificada a hipótese do § 3º, e se decidir sustar o contrato, o Tribunal:

I - determinará ao responsável que, no prazo de quinze dias úteis, adote as medidas necessárias ao cumprimento da decisão; e

II - comunicará o decidido à Câmara Municipal e ao Prefeito.

Art. 221. Ao exercer a fiscalização, se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal determinará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, ou sua instauração em autos apartados, salvo a hipótese prevista no art. 176.

Art. 222. Caso a tomada de contas especial envolva responsável por contas ordinárias, deverá ser observado o disposto no art. 167.

Art. 223. O Tribunal, independentemente das proposições que possa fazer aos órgãos municipais competentes, no sentido de sanar eventuais deficiências verificadas, adotará, em relação ao controle externo, e proporá, com referência ao controle interno, normas e procedimentos simplificados, desde que tais providências não comprometam a eficácia de sua atuação constitucional.

Subseção II

Fiscalização da Execução de Contratos de Gestão, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria e outros Instrumentos Congêneres

Art. 224. A fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Município, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público e demais órgãos e entidades da administração pública municipal mediante contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, será feita pelo Tribunal por meio dos instrumentos previstos no art. 202, bem como por ocasião do exame dos processos de tomadas ou prestações de contas da unidade ou entidade transferidora dos recursos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput*, deverão ser verificados, entre outros aspectos, o atingimento dos objetivos acordados, a correção da aplicação dos recursos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas.

§ 2º Ficará sujeito à multa prevista no art. 3º da Lei nº 3.714, de 2003, a autoridade administrativa que transferir, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, recursos municipais a gestores omissos na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos ou que tenham dado causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, ainda não ressarcido.

§ 3º A autoridade administrativa competente deverá adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial no caso de omissão na prestação de contas ou quando constatar irregularidade na aplicação dos recursos municipais transferidos, nos termos do art. 158, sob pena de ser responsabilizada solidariamente.

Subseção III

Fiscalização da Aplicação de Subvenções, Auxílios e Contribuições

Art. 225. A fiscalização pelo Tribunal da aplicação de recursos transferidos sob as modalidades de subvenção, auxílio e contribuição compreenderá as fases de concessão, utilização e prestação de contas e será realizada, no que couber, na forma estabelecida no art. 224.

Subseção IV

Fiscalização da Arrecadação e da Renúncia da Receita

Art. 226. A fiscalização da arrecadação e da renúncia da receita pelo Tribunal incluirá a análise de demonstrativos próprios, sem prejuízo do julgamento das tomadas e prestações de contas apresentadas pelos jurisdicionados.

Parágrafo único. No caso das renúncias, a fiscalização terá como objetivos, entre outros, verificar a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade das ações dos órgãos e entidades, bem como o seu real benefício socioeconômico.

Subseção V

Outras Fiscalizações

Art. 227. O Tribunal realizará, ainda, na forma definida em atos normativos específicos, a fiscalização das declarações de bens e rendas apresentadas pelas autoridades e servidores públicos, nos termos da legislação em vigor, bem como outras fiscalizações determinadas em lei.

Seção VI

Procedimentos Especiais

Subseção I

Editais de Concorrência

Art. 228. Os editais de licitação por concorrência serão recebidos e imediatamente providenciada a atuação pelo Serviço de Protocolo, que os encaminhará à 7ª Inspetoria Geral de Controle Externo - 7ª IGE, ficando estabelecidos os seguintes prazos e sequência:

I - até 7 (sete) dias úteis para exame e instrução pela unidade técnica mencionada no *caput*;

II - até 2 (dois) dias úteis para pronunciamento da Secretaria Geral de Controle Externo;

III - até 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer da Procuradoria Especial; e

IV - até 3 (três) dias úteis para exame do Relator, devendo incluí-lo na pauta da primeira sessão subsequente ao término do seu prazo.

§ 1º Caso o Relator não inclua os autos do processo em pauta no prazo determinado, o Presidente o avocará e redistribuirá imediatamente, devendo o novo Relator submetê-lo ao Plenário na Sessão seguinte;

§ 2º A decisão será comunicada ao órgão ou entidade interessada imediatamente após a sessão, devendo a Secretaria das Sessões conferir prioridade absoluta a tal comunicação.

§ 3º Estando o Relator da área em gozo de férias ou licença, os autos serão enviados ao Conselheiro anteriormente responsável pelo mesmo lote.

§ 4º No caso do exame técnico demandar prazo superior ao estabelecido, a chefia da unidade responsável comunicará o fato imediatamente ao seu superior hierárquico e ao Relator da área, visando à adoção de providências porventura necessárias.

§ 5º Na hipótese de a licitação ser realizada antes de ultimada a apreciação do Plenário, a 7ª IGE, ou o órgão que disso tiver conhecimento, deverá comunicar tal fato ao Relator.

§ 6º O Serviço de Protocolo comunicará de imediato à Presidência a entrada de edital de concorrência, da mesma forma procedendo a 7ª IGE em relação ao Relator da área, oferecendo as informações referentes ao valor, objeto e prazo.

§ 7º A Secretaria das Sessões comunicará aos órgãos internos envolvidos nos exames de editais sobre os períodos de férias e licenças dos Relatores, para o fiel cumprimento do procedimento.

Art. 229. Nos períodos de recesso, os processos referentes a editais de concorrência, após o exame dos órgãos técnicos, serão apreciados na forma do art. 76, §1º.

Subseção II

Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 230. Na apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido o seguinte prazo e sequência:

I - até 17 (dezessete) dias úteis da publicação dos Relatórios no Diário Oficial, para exame e instrução pela Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento - CAD, informando acerca do cumprimento das normas estipuladas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e, especificadamente, a respeito da necessidade de alertar os Poderes ou órgãos se configuradas as hipóteses descritas nos incisos do § 1º do art. 59 da mencionada Lei Complementar Federal;

II - até 3 (três) dias úteis, para pronunciamento da Secretaria Geral de Controle Externo;

III - até 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer da Procuradoria Especial e remessa ao Gabinete da Presidência para designação do Relator; e

IV - até 5 (cinco) dias úteis da designação para exame do Relator, devendo incluí-lo na pauta da primeira sessão subsequente ao término do seu prazo.

Parágrafo único. Caso o Relator não inclua os autos do processo em pauta no prazo determinado, o Presidente o avocará e redistribuirá imediatamente, devendo o novo Relator submetê-lo ao Plenário na Sessão seguinte.

Art. 231. Nos processos referentes aos Relatórios de que trata o *caput* do art. 230, a decisão será comunicada ao Poder ou órgão interessado imediatamente após a sessão, devendo a Secretaria das Sessões conferir prioridade absoluta a tal comunicação.

CAPÍTULO IV

DA APRECIÇÃO DE ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Art. 232. O Tribunal apreciará, para fins de registro, mediante procedimentos de fiscalização ou processo específico, na forma estabelecida em normativos próprios, os atos de:

I - admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e

II - concessão inicial de aposentadoria e pensões, bem como de melhorias posteriores que venham a alterar o fundamento legal do respectivo concessório inicial.

§ 1º O Tribunal determinará ou recusará o registro dos atos, conforme os considere legais ou ilegais.

§ 2º A decisão que considerar legal o ato e determinar o seu registro não faz coisa julgada administrativa e poderá ser revisto de ofício pelo Tribunal, com a oitiva da Procuradoria Especial, dentro do prazo de cinco anos da apreciação, se verificado que o ato viola a ordem jurídica, ou a qualquer tempo, no caso de comprovada má-fé.

§ 3º Na hipótese da revisão do registro previsto no § 2º, deverá ser determinada a citação do interessado, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que da decisão puder resultar anulação ou revogação do ato administrativo que o beneficie.

Art. 233. Quando o ato de admissão de pessoal, o ato de concessão de aposentadoria ou pensão for considerado ilegal, o órgão de origem deverá, observada a legislação pertinente, adotar as medidas regularizadoras cabíveis no prazo determinado pelo Tribunal.

Parágrafo único. Caso não seja suspenso o pagamento e havendo indício de procedimento culposos ou doloso na concessão de benefício sem fundamento legal, o Tribunal determinará a instauração ou a conversão do processo em tomada de contas especial, para apurar responsabilidades e promover o ressarcimento das despesas irregularmente efetuadas.

Art. 234. O Tribunal não conhecerá de requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado na obtenção dos benefícios de que trata este capítulo, devendo a solicitação ser arquivada após comunicação ao requerente.

CAPÍTULO V

DA RESPOSTA À CONSULTA

Art. 235. O Plenário decidirá sobre consultas quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:

I - chefe do Poder Executivo;

II - presidente da Câmara Municipal;

III - presidente de comissão da Câmara Municipal;

IV - titular de órgão ou entidade do Poder Executivo; e

V - titular de conselho municipal criado por lei.

§ 1º As consultas devem conter a indicação precisa do seu objeto, ser formuladas articuladamente e instruídas, sempre que possível, com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente.

§ 2º Cumulativamente com os requisitos do § 1º, as autoridades referidas nos incisos III, IV e V deverão demonstrar a pertinência temática da consulta às respectivas áreas de atribuição das instituições que representam.

§ 3º As consultas formuladas pelas autoridades referidas no inciso IV deverão ser encaminhadas pelo chefe do Poder Executivo.

§ 4º A resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

§ 5º As consultas da Câmara Municipal terão prioridade sobre as demais.

Art. 236. O Tribunal não conhecerá de consulta que não atenda aos requisitos do art. 235 ou verse apenas sobre caso concreto, devendo o processo ser arquivado após comunicação ao consulente.

TÍTULO VI

DAS SANÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 237. O Tribunal poderá aplicar aos administradores ou responsáveis que lhe são jurisdicionados as sanções prescritas na Lei nº 3.714, de 17 de dezembro de 2003, na forma estabelecida neste título.

Parágrafo único. Às mesmas sanções previstas neste título ficarão sujeitos, por responsabilidade solidária, na forma prevista no art. 74, §1º, da Constituição Federal, os responsáveis pelo controle interno que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e delas deixarem de dar imediata ciência ao Tribunal.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 238. Quando as contas forem julgadas irregulares, havendo débito, concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ainda o Tribunal aplicar ao responsável multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.714, de 2003.

Art. 239. O Tribunal poderá aplicar a multa, com base na UFIR-RJ ou em outro índice oficial de unidade fiscal de referência que venha a substituí-la, o máximo previsto no *caput* do art. 3º da Lei nº 3.714, de 2003, concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aos responsáveis por contas e atos adiante indicados, observada a seguinte graduação:

I - contas julgadas irregulares de que não resulte débito, no valor compreendido entre um e cem por cento do montante definido no *caput*, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária operacional ou patrimonial; ou

b) injustificado dano ao erário, decorrente de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

II - ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no valor compreendido entre um e cem por cento a que se refere o *caput*;

III - ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, inclusive decorrente de editais de licitação, de que resulte ou possa resultar dano ao erário, no valor compreendido entre um e cem por cento do montante referido no *caput*;

IV - não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência, no valor compreendido entre um e cinquenta por cento do montante a que se refere o *caput*;

V - obstrução ao livre exercício dos procedimentos de fiscalização determinados, no valor compreendido entre um e oitenta por cento do montante definido no *caput*;

VI - sonegação de processo, documento ou informação, em procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal, no valor compreendido entre um e oitenta por cento do valor referido no *caput*; e

VII - descumprimento de decisão do Tribunal, salvo motivo justificado, a critério do Plenário, no valor compreendido entre um e cinquenta por cento do montante a que se refere o *caput*.

§ 1º Na hipótese de reincidência, o valor da multa poderá ser acrescido de até um terço, não podendo extrapolar o limite fixado no *caput*.

§ 2º O valor estabelecido no *caput* será atualizado, periodicamente, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 3.714, de 2003, por ato normativo da Presidência do Tribunal, com base na variação do índice utilizado para atualização dos créditos tributários do município.

§ 3º Nos casos em que ficar demonstrada a inadequação da multa aplicada com fundamento nos incisos IV, V, VI ou VII, o Tribunal poderá revê-la, de ofício, diminuindo seu valor ou tornando-a sem efeito.

§ 4º O Tribunal deverá, antes da decisão de cominação de multa com fundamento nos incisos IV, V, VI ou VII, comunicar a autoridade responsável acerca da possibilidade de aplicação das sanções da Lei nº Lei 3.714, de 2003.

Art. 240. A decisão de que resulte cominação de multa indicará o nome do responsável, o dispositivo legal ou regulamentar infringido, a decisão ou prazo descumpridos e o valor da multa.

Parágrafo único. O Tribunal levará em conta na fixação da multa, *in casu*, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa.

Art. 241. O responsável será notificado, na forma do art. 179, para efetuar o recolhimento da multa, com recursos próprios, ao Tesouro municipal e comprovar ao Tribunal.

Art. 242. O débito decorrente de multa aplicada pelo Tribunal, quando paga após o vencimento, será atualizado monetariamente, na data do efetivo pagamento, e acrescidas dos juros moratórios, na forma do art. 4º da Lei nº 3.714, de 2003.

Art. 243. O Tribunal, por maioria absoluta dos seus membros, poderá, cumulativamente, ou não, com as sanções previstas nos arts. 238 e 239, recomendar o afastamento do servidor, responsável pela prática dos atos irregulares, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitado o princípio da harmonia entre os poderes.

TÍTULO VII

DAS TUTELAS PROVISÓRIAS

Art. 244. No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento da Procuradoria Especial, poderá recomendar, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de procedimentos de fiscalização, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento.

Art. 245. O Tribunal poderá, ouvida a Procuradoria Especial, solicitar à Procuradoria Geral do Município ou, conforme o caso, aos dirigentes das entidades que lhe sejam jurisdicionadas, as medidas necessárias ao arresto judicial dos bens dos responsáveis julgados em débito, devendo ser ouvido quanto à liberação dos bens arrestados e sua restituição.

Art. 246. O Plenário, o Relator e o Presidente, no caso de impossibilidade do Relator, poderão, de ofício ou mediante provocação, nos termos do Novo Código de Processo Civil, aplicado no que couber, conceder tutela provisória, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, fazendo indicação expressa dos dispositivos observados nos termos do art. 220.

§ 1º A decisão monocrática do Relator ou do Presidente, de que trata o *caput*, bem como a revisão da tutela provisória concedida, nos termos do § 5º deste artigo, serão o mais rápido possível comunicadas à Procuradoria Especial e submetidas ao Plenário na primeira sessão subsequente.

§ 2º Se o Plenário, o Relator ou o Presidente entender que antes de ser adotada a tutela provisória deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até cinco dias úteis.

§ 3º A decisão do Plenário, do Relator ou do Presidente que adotar a tutela provisória determinará também a oitiva da parte, para que se pronuncie em até quinze dias úteis, ressalvada a hipótese do §2º.

§ 4º Nas hipóteses de que trata este artigo, as devidas notificações e demais comunicações do Tribunal e, quando for o caso, a resposta do responsável ou interessado poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento, com posterior remessa do original, no prazo de até cinco dias úteis, iniciando-se a contagem do prazo a partir da mencionada confirmação do recebimento.

§ 5º A tutela provisória de que trata este artigo pode ser revista de ofício por quem a tiver concedido ou em resposta a requerimento da parte.

§ 6º No período compreendido entre a decisão monocrática que conceder a tutela provisória e a apreciação do Plenário, o Presidente do Tribunal poderá suspender fundamentadamente a concessão da tutela, a requerimento do interessado ou da Procuradoria Especial, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, ou para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia pública.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DA REVISÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 247. Em todos os processos submetidos ao Tribunal, será assegurada às partes ampla defesa, na forma prevista neste Regimento.

Art. 248. Das decisões proferidas pelo Tribunal cabem recursos de:

I - embargos de declaração;

II - reconsideração; e

III - agravo.

Art. 249. No recurso, dirigido ao Presidente, exporá a parte as razões que justifiquem o pedido de nova decisão.

Art. 250. Protocolizado o recurso, o Presidente distribuirá para ser relatado por Conselheiro diverso do Relator original, salvo no caso de embargos de declaração e de agravo, que serão encaminhados ao prolator da decisão.

Art. 251. O recurso poderá, a critério do Relator, ser encaminhado para manifestação do corpo instrutivo, a respeito da admissibilidade e mérito, sendo obrigatória a oitiva da Procuradoria Especial.

§ 1º O Relator poderá deixar de encaminhar os autos à Procuradoria Especial, solicitando sua manifestação oral na sessão de apreciação quando, nos recursos, apresentar ao Plenário proposta de:

I - não-conhecimento;

II - correção de erro material; e

III - evidente conteúdo de baixa complexidade que não envolva o mérito.

§ 2º Entendendo conveniente, o representante da Procuradoria Especial pedirá vista dos autos, para apresentação de parecer ao Relator, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 252. O Plenário decidirá acerca da admissibilidade do recurso, antes do exame de mérito.

Art. 253. Têm legitimidade para interpor recursos:

I - a Administração;

II - a Procuradoria Especial;

III - os responsáveis pelos atos impugnados e os alcançados pelas decisões; e

IV - todos quantos, a juízo do Tribunal, comprovarem legítimo interesse na decisão.

Art. 254. Havendo mais de um responsável pelo mesmo fato, o recurso apresentado por um deles aproveitará a todos, mesmo àquele que houver sido julgado à revelia, no que concerne às circunstâncias objetivas, não aproveitando no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal.

Art. 255. Cabe ao interessado demonstrar, na peça recursal, em preliminar, o seu interesse em intervir no processo, nos termos do art. 133, § 1º, devendo a questão ser avaliada no juízo de admissibilidade.

Art. 256. Nos recursos interpostos pela Procuradoria Especial, é necessária a instauração do contraditório, mediante concessão de oportunidade para oferecimento de contrarrazões recursais, quando se tratar de recurso tendente a agravar a situação do responsável.

Art. 257. Havendo partes com interesses opostos, a interposição de recurso por uma delas enseja à outra a apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo dado ao recurso.

Parágrafo único. Se o Plenário negar provimento ao recurso, o responsável recolherá o débito ou a multa atualizados, no prazo de quinze dias úteis, contados da publicação da decisão.

CAPÍTULO II

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Art. 258. Cabem embargos de declaração quando houver na decisão recorrida contradição, obscuridade ou for omitido ponto sobre o qual devia se pronunciar o Tribunal.

§ 1º Os embargos de declaração podem ser opostos por escrito, dentro do prazo de quinze dias úteis, contados na forma prevista no art. 149, com a indicação do ponto contraditório, obscuro ou omissio.

§ 2º Os embargos de declaração interrompem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos demais recursos previstos no art. 248.

CAPÍTULO III

DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 259. Cabe recurso de reconsideração das decisões em processos de:

I - atos sujeitos a registro e fiscalização de atos e contratos;

II - fiscalização que impuserem multas, ou determinarem outras sanções em decorrência de infração da legislação ou de norma estatutária, ou pelo descumprimento de prazos, diligências e outros atos processuais;

III - prestação ou tomada de contas, inclusive a especial; e

IV - consulta, denúncia, representação e outros concernentes a sua competência fiscalizatória.

Art. 260. O recurso de reconsideração, que terá efeito suspensivo, poderá ser formulado por escrito, uma só vez, dentro do prazo de quinze dias úteis, contados na forma prevista no art. 149.

CAPÍTULO IV

DO AGRAVO

Art. 261. De decisão monocrática e de decisão sobre tutela provisória, tratada no art. 246, cabe agravo, no prazo de quinze dias úteis, contados na forma do art. 149.

§ 1º Interposto o agravo, o Presidente do Tribunal ou o Relator poderá reformar a sua decisão ou não e, em ambos os casos, deverá submeter o feito à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 2º Se a decisão agravada for do Presidente do Tribunal, o julgamento será, nos termos deste Regimento, presidido por seu substituto, computando-se o voto do presidente agravado.

§ 3º Caso a decisão agravada seja do Tribunal, o Relator do agravo será o mesmo que já atuava no processo ou o redator do acórdão recorrido, se este houver sido o autor da proposta de tutela provisória.

§ 4º A critério do Presidente do Tribunal ou do Relator, conforme o caso, poderá ser conferido efeito suspensivo ao agravo.

§ 5º Interposto agravo contra acórdão proferido em processo relatado por Conselheiro Substituto convocado, este permanece vinculado ao respectivo processo.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE REVISÃO

Art. 262. De decisão definitiva caberá pedido de revisão ao Tribunal, de natureza similar à da ação rescisória, sem efeito suspensivo, interposto por escrito e uma só vez, dentro do prazo de cinco anos, contados na forma prevista no art. 149 e fundar-se-á:

I - em erro de fato, resultante de atos, cálculos ou documentos;

II - em evidente violação literal da lei;

III - em falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão impugnada;

IV - na superveniência de novos documentos, com eficácia sobre a prova produzida; e

V - na falta de citação do responsável, quando da decisão.

§ 1º A decisão que der provimento ao pedido de revisão ensejará a correção de todo e qualquer erro ou engano apurado.

§ 2º Se os novos elementos que deram ensejo ao pedido de revisão puderem conduzir ao agravamento da situação do responsável ou à inclusão de novos responsáveis, será assegurado o contraditório.

§ 3º Aplicam-se ao pedido de revisão, no que couber, as disposições constantes neste Capítulo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 263. Os relatórios anuais e trimestrais de suas atividades serão encaminhados pelo Tribunal à Câmara Municipal nos prazos de até sessenta dias e de até noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos períodos correspondentes.

Parágrafo único. Os relatórios conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

Art. 264. As atas das sessões do Tribunal serão publicadas sem ônus no Diário Oficial do Município e terão os efeitos de prova hábil para todos os fins de direito.

Art. 265. O Tribunal terá as seguintes publicações:

I - atas das sessões plenárias;

II - Revista do Tribunal de Contas do Município;

III - Súmula da Jurisprudência;

IV - Regimento Interno; e

V - outras de interesse do sistema Tribunais de Contas e da sociedade.

Art. 266. Para a finalidade prevista no art. 1º, I, "g" e no art. 3º, ambos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o Tribunal enviará à Justiça Eleitoral, em tempo hábil, o nome dos responsáveis que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas julgadas irregulares em decisão definitiva e irrecurável, nos oito anos imediatamente anteriores à realização da eleição.

Art. 267. O Tribunal poderá firmar convênios e acordo de cooperação com os Tribunais de Contas de outros Países, da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município, ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e com outros órgãos ou entidades públicos ou privados.

§ 1º Os acordos de cooperação aprovados pelo Plenário serão assinados pelo Presidente do Tribunal, na forma estabelecida no art. 26, XXXIX.

§ 2º O Plenário poderá delegar ao Presidente a competência para aprovar os acordos de que trata o *caput*, nos termos e limites que estabelecer no ato de delegação.

Art. 268. O Tribunal poderá acompanhar, a título de colaboração, quando envolvidas parcelas de mais de um ente da federação, o recebimento e aplicação de recursos repassados pela União ou Estado ao Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Art. 269. O Tribunal, para o exercício de sua competência institucional, poderá requisitar aos órgãos e entidades municipais, sem quaisquer ônus, a prestação de serviços técnicos especializados, a serem executados em prazo previamente estabelecido, na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 82, de 2007.

Art. 270. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente no Tribunal as disposições das normas processuais em vigor, no que couber e desde que compatíveis com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Art. 271. Continuam válidas as questões de ordem aprovadas pelo Plenário referentes ao Regimento anterior.

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 27/05/2019

Processo nº 40/100.183/2019

- a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MARCELO SALVADOR DE ASSIS FERNANDES
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.577/2019

- a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e MÁRCIO CARUSO D'IPPOLITO
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo: 40/000.734/2019

Assunto: Cópia de processo

Interessado: Comercial Milano Brasil Ltda.

Com base no parecer de fls. 20/22 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos, **DEFIRO** o pedido constante da inicial, quanto à obtenção de cópia do processo 40/0398/2019, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição da República e com o disposto na Lei nº 12.527/2011, a ser retirada na SAJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência deste Tribunal de Contas, localizada no 7º andar do prédio da Rua Santa Luzia nº 732, no horário das 9:00 às 17:00 horas, com a observação constante no parecer.

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Processo nº 40/100.579/2019

- a) OBJETO: Aquisição de Cabideiros
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e AC 2001 COMERCIAL LTDA.-ME
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

**Elimine os focos do *Aedes aegypti*
na sua casa e ajude a evitar
a dengue, zika e chikungunya.**

#FaçaSuaParte



Cumprir a lista uma vez por semana é o suficiente para interromper o ciclo de vida do mosquito. **#FaçaSuaParte**



Piscinas

Limpar a água e escovar as paredes e bordas internas.



Tonéis, barris e depósitos de água

Lavar as paredes internas, com água e esponja.



Bebedouros de animais domésticos

Lavar em água corrente, com esponja e sabão.



Caixas d'água, cisternas e poços

Manter sempre vedados.



Ralos

Manter vedados ou telados e garantir que não estejam entupidos.



Entulho e lixo

Não deixar acumular. Manter quintal e área externa sempre limpos.



Pneus velhos

Furar com furadeira para que não acumulem água em seu interior.



Lixeiras

Manter fechadas e em locais cobertos. Fechar bem o saco plástico, ao jogar o lixo fora.

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão 1746.



**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EDITAL CVL/SUBSC Nº 106 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004.383/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, publica o **GABARITO após os RECURSOS do Concurso Público para provimento de cargos de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA NÍVEL SUPERIOR PROVA REALIZADA EM 19/05/19 GABARITO APÓS RECURSOS FARMACÊUTICO

01	B	11	A	21	D	31	D	41	A	51	D
02	C	12	C	22	A	32	C	42	D	52	A
03	A	13	B	23	D	33	B	43	B	53	B
04	C	14	D	24	B	34	C	44	B	54	ALTERA PARA A
05	D	15	C	25	C	35	A	45	A	55	A
06	B	16	A	26	C	36	C	46	B	56	D
07	D	17	D	27	A	37	B	47	C	57	C
08	A	18	B	28	B	38	D	48	D	58	A
09	D	19	C	29	A	39	D	49	B	59	B
10	C	20	D	30	C	40	C	50	A	60	B

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01	B	11	A	21	B	31	B	41	B	51	ALTERA PARA B
02	C	12	C	22	C	32	A	42	A	52	D
03	A	13	B	23	A	33	C	43	B	53	D
04	C	14	D	24	D	34	D	44	C	54	B
05	D	15	C	25	A	35	D	45	A	55	D
06	B	16	A	26	B	36	B	46	C	56	A
07	D	17	D	27	D	37	C	47	C	57	C
08	A	18	B	28	C	38	D	48	D	58	B
09	D	19	C	29	B	39	A	49	C	59	C
10	C	20	D	30	C	40	D	50	B	60	A

* Os demais gabaritos permanecem inalterados.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EDITAL CVL/SUBSC Nº 111 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/000.063/2019 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975 de 19 de outubro de 2015, **PUBLICA** os candidatos **APTOS** à entrega de Títulos referente ao **Concurso Público para provimento de cargos de Professor Adjunto de Educação Infantil** do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A entrega de Títulos será realizada no **Clube do Servidor Municipal** situado na **Rua Ulysses Guimarães, S/N**, nos dias **30/05/2019 a 05/06/2019, em dias úteis**, nos horários de **10h às 13h** e das **14h às 16h**, conforme agendamento abaixo:

(*)**ANEXO EM SUPLEMENTO**

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE NORMAS DE AQUISIÇÃO COMUNICADO

A Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - CVL/ SUBSC/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova - RJ, comunica a “ **PROIBIÇÃO IMPOSTA a TOYS e GAMES COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA - CNPJ 39.463.039/0001-80, EDITORA GRÁFICA IMPERADOR - CNPJ 31.956.097/0001-34, PSA REVELAÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA - CNPJ 03.328.977/0001-20, TUFÍ SOARES MERES - CPF 116.860.657-87 e GUSTAVO DE CARVALHO MERES - CPF 073.842.867-19, de contratarem com o Poder Público, bem como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos**”, inclusive quanto ao exercício de cargo, emprego ou função pública (somente as pessoas

físicas), **com início a partir de 31 de maio de 2018**, imposta pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro do Poder Judiciário, conforme requerido pelo Ministério Público Estadual, nos autos do processo nº 0480950-45.2008.8.19.0001.

***Republicado por incorreção no D.O Rio de 28/05/2019.**

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da SEGUNDA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8ª andar, Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o Professor de Educação Infantil, ILMARA DE ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 10/282.105-6**, para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo nº **07/02/000.253/2019**, a que responde perante esta Comissão, sob pena de **Revelia**, uma vez que foi indiciada, por transgressão do **Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei nº 94/79**, por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas no período de **19/11/2018 a 18/12/2019, incorrendo em abandono de cargo**. Por este Edital fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, combinado com o artigo 64, da **Resolução CVL nº 131, de 11 de dezembro de 2018**, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05(cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.Sª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito, designado pela Portaria “P” nº 040 de 24 de maio de 2019, do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados para promover a instrução do Inquérito Administrativo instaurado com base no processo nº **07/02/001.353/2019 (apenso)**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER o Zelador, **ROSA MARIA CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula nº 10/113.558-1**, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 8º andar, Ala “A” - Cidade Nova, no horário de 09:00 às 16:00 horas, a fim de prestar declarações no Inquérito Administrativo a que responde por ter perpetrado 30(trinta) faltas consecutivas ao serviço, incorrendo em abandono de cargo.

COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da TERCEIRA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na rua Afonso Cavalcante, nº 455, 8º andar, Anexo, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, tendo em vista o disposto no art. 197, § 2º, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, pelo presente Edital, **CITA** a servidora **ROSANGELA DE CASTILHO MARTINS ROCHA - Professor de Educação Infantil - Matrícula nº 10/293.807-4**, para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e apresentar defesa escrita, no processo nº **07/08/001.064/2019, Inq. 17/2019**, que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão dos artigos 167, incisos I e 168, inciso XIII, da Lei nº 94/79, por ter cometido 30 (trinta) faltas consecutivas no período de 13/02/2019 a 14/03/2019, incorrendo em abandono de cargo. Por este Edital, fica ainda ciente de que, nos termos do art. 195, do mencionado Diploma Legal, combinado com o artigo 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V. Sa., da realização dos atos requeridos ou do indeferimento dos pedidos, com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da QUINTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria “P” nº 033, de 08/02/2019 do Subsecretario de Serviços Compartilhados, para promover a instrução

do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº **09/31/000.429/2018**, tendo em vista o disposto no Art. 203, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, **FAZ SABER o servidor Sergio Apoliano Gomes, Auxiliar de Controle de Endemias, matr. 10/230.463-2** que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à sede da referida Comissão, no Anexo, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Cidade Nova, das 9h às 15h, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde por **abandono de cargo**.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PRESIDÊNCIA - PRE COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2019
DATA: 11/06/2019 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÉ PARA VIGILANTE NA COR CINZA.
PROCESSO Nº 01/501.707/2019
Valor total estimado R\$ 2.259,60

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 249/2019
DATA: 11/06/2019 ÀS 14:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE ALGODÃO PIGMENTADA.
Valor total estimado R\$ 6.091,20
PROCESSO Nº 01/501.713/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 251/2019
DATA: 12/06/2019 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RODO DE MADEIRA COM LÂMINA DE BORRACHA.
PROCESSO Nº 01/501.710/2019.
Valor total estimado R\$ 17.562,96

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358 Tijuca / RJ - Coordenadoria de Processo Licitatório de 2ª a 6ª feira de 09:00 as 16:00h.

Tel.: 2214-7044, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 33 (trinta e três) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: 0004/300841/1997

Endereço: Estrada do Pedregoso, 35 - Campo Grande

Requerente: Construcon Cuc Ltda

Inscrição: 1424030-3

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna - CI formalizada a partir do Ofício PG/PDA nº 285/96, solicitando informações acerca da Inscrição Imobiliária (IX) 1271489-5 - Gleba 8, PAL 20962.

Inicialmente, informa-se que a referida Inscrição Imobiliária deverá ser cancelada a partir de 1980, tendo em vista o desmembramento efetuado pelo PAL 35779.

Segundo a sugestão da Instrução de fl. 24, quanto à regularização do PAL 35779, elaborou-se o quadro abaixo com as Inscrições Imobiliárias envolvidas:

Quadra C	Lote 1	1424030-3	PAL 38808 - Lote 1	14240031-1
	Lote 2	1424031-1		
	Lote 3	1424032-9		
	Lote 4	1424033-7	PAL 41624-Lotei	1424033-7
	Lote 5	1424034-5		
	Lote 6	1424035-2		
Quadra D	Lote 1	1424036-0	3282167-0	
Quadra E	Lote 1	1424037-8		
	Lote 2	1424038-6		
	Lote 3	1424039-4		
	Lote 4	1424040-2		
Quadra F	Lote 1	1424041-0		
	Lote 2	1424042-8		

Quadra G	Lote 1	1424043-9		9424043-9
	Lote 2	1424044-4	3390085-3	
	Lote 3	1424045-1	2977965-9	
	Lote 4	1424046-9	PAL 42977 - Lote 1	1711634-4 a 1711641-9
	Lote 5	1424047-7		
Quadra H	Lote 1	1424048-5		
	Lote 2	1424049-3		

Inscrições não migradas para o SIAM

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA

IPTU apuraram-se as seguintes regularizações cadastrais:

I.I. 1271489-5 (PAL 20962-Gleba 8):

Cancelada a partir de 1980, e revistos os lançamentos de 1980 a 2019;

Para os exercícios 1982 e 1983 sugiro o cancelamento das inscrições em dívida ativa diretamente pela PG/PDA, visto que não foram emitidas notas de débito por essa Secretaria;

Para os exercícios 2005, 2006, 2014 a 2019, as Guias ordinárias foram substituídas por outras, sem valores a cobrar;

Canceladas as notas de débitos dos exercícios 2005, 2006, 2014 a 2017, visto que a Inscrição Imobiliária 1271489-5 viveu até 1979;

Relatório fls. A

I.I. 1424030-3 (PAL 35779 - QUADRA C - LOTE 1) - R.I. fls. 27 e 59:

Excluída a TFMIG, e incluída a testada de 145,9m;

Incluída a Fração Ideal 1,0 para área excedente;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019. Emitida a Guia 01/2019, relativa a diferenças devidas de IPTU para o exercício 2019, e a Guia 02/2019 relativa a diferenças devidas dos exercícios 2014 a 2018;

Obs. O Imóvel foi objeto de recadastramento pelo PA 04/44/301401/2015

Relatório fls. 8(o

I.I. 1424031-1 (PAL 38808 - LOTE 1) - R.I. fls. 62 a 63:

Incluídos os dados territoriais: Testada = 218,8m e Área = 32267m2

Alterados os dados de destinatário para RIMASUL INDUSTRIA QUÍMICA E METAL LTDA, CNPJ 05407621/0001-08;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019, sem emissão de guias, visto que as alterações cadastrais não surtiram reflexos tributários;

Obs. O Imóvel foi objeto de recadastramento pelo PA 04/44/301401/2015

Relatório fls.

I.I. 1424033-7 (PAL 41624, LOTE 1) - R.I. fls. 28 e 60

Retificado o dado territorial: Testada = 464,6m

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019, sem emissão de guias, visto que a alteração cadastral não surtiu reflexos tributários;

Obs. O Imóvel foi objeto de recadastramento pelo PA 04/44/301401/2015

Relatório fls.

01ç

I.I. 1424035-2 (PAL 35779 - QUADRA C - LOTE 6) - R.I. fls. 29:

Excluída a TFMIG, e retificada a testada para 169,3m;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019. Emitida a Guia 01/2019, relativa a diferenças devidas de IPTU para o exercício 2019, e a Guia 02/2019

3282167-0 (PAL 35779 - QUADRA D - LOTE 1) - R.I. fls. 30 a 31:

I.I. incluída pelo PA 04/66/303363/2015 Relatório

1424037-8 (PAL 35779 - QUADRA E - LOTE 1) - R.I. fls. 32:

I.I. regularizada pelo PA 11/000796/2007

1424038-6 (PAL 35779 - QUADRA E - LOTE 2) - R.I. fls. 33:

Excluída a TFMIG;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019. Emitida a Guia 01/2019, relativa a diferenças devidas de IPTU para o exercício 2019, e a Guia 02/2019 relativa a diferenças devidas dos exercícios 2014 a 2018;

Relatório fls. /)4

1424039-4 (PAL 35779 - QUADRA E - LOTE 3) - R.I. fls. 34:

I.I. regularizada pelo PA 11/000796/2007 Relatório fl. 35

1424040-2 (PAL 35779 - QUADRA E - LOTE 4) - R.I. fls. 35:

I.I. regularizada pelo PA 11/000796/2007 Relatório fl.

1424041-0 (PAL 35779 - QUADRA F - LOTE 1) - R.I. fls. 36:

Excluída a TFMIG;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019, sem emissão de Guias, visto que a alteração promovida não surtiu reflexos tributários;

1424042-8 (PAL 35779 - QUADRA F - LOTE 2) - R.I. fls. 37 a 38:

I.I. regularizada pelo PA 11/000796/2007 Relatório fl.

9424043-9 (PAL 35779 - QUADRA G - LOTES 1,2) - R.I. fls. 39 a 42:

Incluídos os dados territoriais: Testada 1 = 114,5m, Testada 2 182,0m, FNA=1212m2 e Área = 33130m2

Incluídas as MPs 1424043-6 e 339085-3;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 2014 a 2019, sem emissão de Guias, visto que as alterações promovidas não surtiram reflexos tributários;

Obs. O Imóvel foi objeto de recadastramento pelo PA 04/44/301401/2015

Relatório fls.

3390085-3 (PAL 35779 - QUADRA G - LOTE 2) - R.I. fls. 43 a 50:

Implantada com os dados cadastrais territoriais: Testada = 97m, Área

Cancelada e vinculada à remanescente 9424043-9 (Lotes 1,2 da Quadra G)

Obs. A Inscrição Imobiliária apresentada na Certidão de Ônus Reais (1424044-

não migrou para o SIAM, mas, de acordo com análise de imagem aérea, o presente Lote se encontra unificado ao Lote 1 da Quadra G, ambos os lotes possuem o mesmo proprietário.

Relatório fl. ! n |

I.I. 2977965-9 (PAL 35779 - QUADRA G - LOTE 3) - R.I. fls. 51:

I.I. regularizada pelo PA 04/375/131/2014 Relatório fl. 3

I.I. 1424047-7 (PAL 35779 - QUADRA G - LOTE 5) - R.I. fls. 64 a 65

Excluída a TFMIG;

Retificados os dados cadastrais territoriais: Testada = 120,0m; Área = 10380m2

Cancelada a partir de 1994, e vinculada às remanescentes 1711634-4 a 1711641-9;

Revisitos os lançamentos dos exercícios 1994 a 2019. Emitidas as Guias 01/1995, 01/1996, 61/1997, 01/1998, 01/1999, 01/2016, 01/2017, 01/2018 e 01/2019 sem valores a cobrar, em substituição às guias ordinárias dos exercícios 1995 a 1999, e 2016 a 2019, respectivamente;

Canceladas as notas de débito relativas aos exercícios 1998, 1999, 2016, 2017, visto que a I.I. só viveu até 1993, consoante descrição da averbação do Remembramento constante Identificação do imóvel descrito na Matrícula 164349 às fls. 64 a 65;

I.I.s 1711634-4 a 1711641-9 (PAL 42977 - LOTE 1) - R.I. fls. 64 a 65:

Atualizados o Complemento Territorial, o Registro de Imóveis e a Matrícula

I.I. 1424048-5 (PAL 35779 - QUADRA H - LOTE 1) - R.I. fls. 54:

Regularizada pelo PA 11/000796/2007 Relatório fl.

I.I. 1424049-3 (PAL 35779 - QUADRA H - LOTE 2) - R.I. fls. 55:

Regularizada pelo PA 11/000796/2007 Relatório fl. 1

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA IPTU

Após apreciação, sugiro:

Envio de cópia da presente Instrução com as Guias 01/2019 e 02/2019 emitidas para a

1424030-3 (PAL 35779 - Quadra C - Lote 1) para o endereço:

Estrada do Pedregoso, 35 - Campo Grande Destinatário: Construcon C U C Ltda

Envio de cópia da presente Instrução com as Guias 01/2019 e 02/2019 emitidas para as

s 1424035-2 (PAL 35779 - Quadra C - Lote 1) e 1424038-6 para o endereço:

Av Rio Branco, 110, Sala 1901, Sala 3401 - Centro Destinatário: Companhia de Desenv Ind do R de Janeiro CODIN

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: NÃO EXISTIR O NÚMERO INDICADO.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Rua Alexandre Denis, 30 casa 2 - Guaratiba

Requerente: GTB Construtora Ltda

Inscrição: 3381332-0

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.

As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.

Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.

Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados:

Inscrição 0.118.515-6:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.143.209-5:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.153.984-0:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.240.117-2:

Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/ij'2019.

Inscrição 0.345.153-0:

Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.428.659-7

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.847.988-3: -

Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.920.766-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 1.815.421-1:

Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho.

Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído").

Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;

Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: NÃO EXISTIR O NÚMERO INDICADO.

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.143.209-5:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.153.984-0:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.240.117-2:
Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/j'2019.
Inscrição 0.345.153-0:
Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.428.659-7
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.847.988-3
Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.920.766-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.555.861-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 1.815.421-1:
Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.895.840-5:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:
Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e ^ópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho.
Inscrição 2.072.174-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 2.974.222-8

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.032.392-7
Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:
As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.
Inscrição 3.255.312-5
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.361.726-7
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 8.000.092-0
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Inscrição 8.000.509-3
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.
Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:
À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;
Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:
Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;
Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.
PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018
Endereço: Trav 10 , 35 PAA 11063 PAL 43498 Lot 10 QD 12 - Campo Grande
Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro
Inscrição: 3150850-0
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.
As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.
Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.
Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados:
Inscrição 0.118.515-6
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.143.209-5
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.153.984-0
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.240.117-2
Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/j'2019.
Inscrição 0.345.153-0
Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.428.659-7
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.847.988-3: -
Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.920.766-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.555.861-2
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 1.815.421-1
Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.895.840-5:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:
Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho.
Inscrição 2.072.174-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.032.392-7:
Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:
As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.361.726-7:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 8.000.092-0:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Inscrição 8.000.509-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.
Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:
À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;
Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;
Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:
Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;
Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.
PUBLICADO PELA DEVOUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018
Endereço: Trav 10 , 47 PAA 11063 PAL 43498 Lot 8 QD 12 - Campo Grande
Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro
Inscrição: 3150848-4
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.
As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.
Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.
Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados:
Inscrição 0.118.515-6:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.143.209-5:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.153.984-0:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.240.117-2:
Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.
Inscrição 0.345.153-0:
Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.428.659-7
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.847.988-3: -
Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.920.766-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.555.861-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 1.815.421-1:
Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho. Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;

Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 53 PAA 11063 PAL 43498 Lot 7 QD 12 - Campo Grande

Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro

Inscrição: 3150847-6

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.

As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.

Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.

Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados: Inscrição 0.118.515-6:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.143.209-5

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.153.984-0:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.240.117-2:

Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/j/2019.

Inscrição 0.345.153-0:

Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.428.659-7

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.847.988-3: -

Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.920.766-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 1.815.421-1:

Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho. Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;

Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 48 PAA 11063 PAL 43498 Lot 3 QD 13 - Campo Grande

Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro

Inscrição: 3150855-9

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.

As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.

Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.

Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados: Inscrição 0.118.515-6:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.143.209-5:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.153.984-0:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.240.117-2:

Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.

Inscrição 0.345.153-0:

Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.428.659-7

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.847.988-3: -

Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.920.766-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 1.815.421-1:

Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho. Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;

Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 54 PAA 11063 PAL 43498 Lot 4 QD 13 - Campo Grande

Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro

Inscrição: 3150856-7

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.

As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.

Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.

Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados: Inscrição 0.118.515-6:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.143.209-5: /

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.153.984-0:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.240.117-2:

Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.

Inscrição 0.345.153-0:

Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.428.659-7

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.847.988-3: -

Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.920.766-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 1.815.421-1:

Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho. Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos;

Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS;

Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 09 PAA 11063 PAL 43498 Lot 4 QD 17 - Campo Grande

Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro

Inscrição: 3150890-6

Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.

As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.

Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.

Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados:

Inscrição 0.118.515-6:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.143.209-5:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.153.984-0:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.240.117-2:

Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.

Inscrição 0.345.153-0:

Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.428.659-7

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.

Inscrição 0.847.988-3: -

Alterada a utilização da Parte 2 para "não residencial". Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 0.920.766-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 1.815.421-1:

Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 1.895.840-5:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:

Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho. Inscrição 2.072.174-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.

Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.032.392-7:

Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:

As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão ("Somente imóvel recém- criado pode ser excluído"). Orientações ao final do despacho.

Inscrição 3.255.312-5:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 3.361.726-7:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.

Inscrição 8.000.092-0:

Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Inscrição 8.000.509-3:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.

Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:

À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;

Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos; Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS; Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 10 PAA 11063 PAL 43498 Lot 7 QD 18 - Campo Grande
Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro
Inscrição: 3150905-2
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.
As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.
Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.
Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados: Inscrição 0.118.515-6:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.143.209-5:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.153.984-0:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.240.117-2:
Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.
Inscrição 0.345.153-0:
Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.428.659-7
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.847.988-3: -
Alterada a utilização da Parte 2 para “não residencial”. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.920.766-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.555.861-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 1.815.421-1:
Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.895.840-5:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:
Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho.
Inscrição 2.072.174-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.032.392-7:
Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:
As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o proce-

dimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão (“Somente imóvel recém- criado pode ser excluído”). Orientações ao final do despacho.
Inscrição 3.255.312-5:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.361.726-7:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 8.000.092-0:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Inscrição 8.000.509-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.
Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:
À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;
Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos; Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS; Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/44301434/2018

Endereço: Trav 10 , 13 PAA 11063 PAL 43498 Lot 9 QD 18 - Campo Grande
Requerente: Companhia E H Rio de Janeiro
Inscrição: 3150907-8
Ciência: Trata-se de Comunicação Interna aberta para tratar os erros de lançamento ocorridos durante o processamento automático da massa de dados da emissão do IPTU de 2019.
As inscrições que apresentaram problemas estão listadas na Tabela de fls. 03. Posteriormente, foi enviada nova lista adicional, via email, juntada às fls. 33. Esta última lista decorreu de problemas de CEPs fora das faixas atuais dos Correios.
Na maioria dos casos, foi necessário realizar pequenas alterações cadastrais para adequar o cadastro do imóvel aos parâmetros válidos para cálculo dentro da rotina TIPUT, do sistema do IPTU. Cabe ressaltar que a análise realizada aqui não objetivou uma verificação detalhada de cada imóvel, mas tratou-se apenas de adequar o cadastro do IPTU para corresponder aos parâmetros mínimos que possibilitassem o cálculo do valor do IPTU e TCL de 2019 e seu lançamento.
Feita esta introdução, passo a análise de cada um dos casos mencionados: Inscrição 0.118.515-6:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.143.209-5: /
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.153.984-0:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de.

2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.240.117-2:
Imóvel já tratado pelo processo 04/44/301.300/2019.
Inscrição 0.345.153-0:
Incluída testada real para o imóvel. Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.428.659-7
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019. O imóvel possui isenção de IPTU cadastrada.
Inscrição 0.847.988-3: -
Alterada a utilização da Parte 2 para “não residencial”. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 0.920.766-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.555.861-2:

Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 1.815.421-1:
Alterada a posição de 67 (Vila) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 1.895.840-5:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3:
Inscrições estão cadastradas para o logradouro de CL 200287 - Rua Electra, com numeração par. Entretanto, o referido logradouro consta como tendo apenas numeração ímpar (ver imagem aérea e cópia de tela CTLOG juntada). Orientação sobre estas inscrições ao final do despacho.
Inscrição 2.072.174-2:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, sem cobrança de IPTU e TCL, tendo em vista os benefícios cadastrados para a inscrição.
Inscrição 2.974.222-8:

Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.032.392-7:
Alterada a posição de 30 (Térreo) para 21 (Fundos). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrições 3.234.879-9 a 3.234.886-4:
As inscrições já haviam sido mencionadas no despacho juntado às fls. 04, como tendo sido decorrentes de cadastramento incorreto pela rotina COMPN. Não foi possível emitir os relatórios FCIS1 para as inscrições em questão. Neste mesmo despacho de fls. 04, foi reportado erro na tentativa de cancelamento das inscrições. Às fls. 32-verso, é sugerido o procedimento de exclusão destas inscrições, através do comando EXCLUIR da rotina COMPI. Entretanto, novamente obtém-se um erro na tentativa de exclusão (“Somente imóvel recém- criado pode ser excluído”). Orientações ao final do despacho.
Inscrição 3.255.312-5:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 3.361.726-7:
Alterada a posição de 43 (Subsolo) para 21 (Fundos), tendo em vista imagem do Google Street View juntada. Emitida a guia 01/2019, cobrando o IPTU e a TCL do exercício de 2019.
Inscrição 8.000.092-0:
Alterada a posição de 75 (Mais de duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.
Inscrição 8.000.509-3:
Alterada a posição de 13 (Duas frentes) para 05 (Frente). Emitida a guia 01/2019, cobrando a TCL do exercício de 2019, tendo em vista o benefício implantado, em relação ao IPTU.

Para o restante das inscrições (tabela juntada às fls. 33), o que causou a não emissão do carnê do IPTU foi o CEP não estar entre as faixas de CEP válidas dos Correios, atualmente. Entretanto, nestes casos de desatualização do cadastro do IPTU, é possível emitir as guias manualmente e a em nosso cadastro. Assim, para estas inscrições foram emitidas as guias 01/2019, que devem ser encaminhadas aos contribuintes pelo endereço de destinatário cadastrado para os imóveis.
Sendo assim, proponho os seguintes encaminhamentos:
À F/SUBTF/CIP-2, para entrega das guias emitidas para o exercício de 2019, nos endereços do destinatário de cada uma das inscrições. constantes dos relatórios juntados;
Em seguida, à F/SUBTF/CIP-4.2, para definir a numeração a ser atribuída às inscrições 1.954.266-1, 1.954.268-7 e 1.954.270-3, e retorno do processo à F/SUBTF/CIP-1, para regularização dos lançamentos; Por fim, encaminhar o processo à F/SUBTF/CIP, para ciência dos procedimentos e para:

Informar que não foi possível a exclusão das inscrições conforme solicitado às fls 32-verso e sugerir encaminhar o problema à equipe da GTIS; Sugerir também a atualização da base de CEPs do IPTU, a partir da base de CEPs utilizada pelo ISS, que recebe informações dos Correios periodicamente, tendo em vista o problema com as inscrições constantes da tabela de fls. 33.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE.

Processo: 04/00001977/1997

Endereço: Rua Carlos Luiz Bandeira Stampa, 255 - Itanhangá
Requerente: Clube dos Médicos
Inscrição: 2038570-4, 1248723-9 à 1248726-0
Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção (Associação Desportiva) de IPTU para imóvel para as unidades de inscrição fiscal 1.248.722-9 a 1.248.733-6 e 2.038.570-4.
De acordo com a decisão de fls.: 410, Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários (entendendo que a isenção de IPTU, reconhecida para a inscrição fiscal 2.038.570-4 e propagada para as inscrições 1.248.723-9 a 1.248.726-0, com exclusão no exercício de 2001, cessando o benefício a partir do ano de 20160, foram tomadas as seguintes providências para regularizar a tributação das inscrições fiscais supracitadas (cópia de tela CISEN às fls.: 411 a 418 e relatórios fiscais às fls.: 419 a 434):

substituídos os códigos de condição resolutória de isenção para o IPTU pelos de isenção definitiva com vigência final para o exercício de 2015;

restabelecidas as cobranças de IPTU dos exercícios de 2016 a 2019, com emissão das guias 01/2019, cobrando os valores devidos de IPTU para todo o período, sem acréscimos moratórios.

Cabe ressaltar a impossibilidade de restabelecimento de cobrança para o exercício de 2001, tendo em vista a presença de condição resolutória implantada previamente e a falta de dados de lançamentos expressos nas guias 00/2001, conforme procedimentos feitos à época.

Ressalto ainda que as guias 01/2019 emitidas contemplam cotas com vencimentos para o exercício de 2020. Para o pagamento de tais cotas deverá ser considerado o fator de atualização (FAT) de 2019 para 2020, que será divulgado em dezembro de 2019. Se o pagamento destas cotas forem efetuado até dezembro de 2019, não haverá atualização monetária para as mesmas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: NÃO EXISTIR O NÚMERO INDICADO.

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as EXIGÊNCIAS de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 33 (trinta e três) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

PROCESSO:04/33/300.663/2018
ENDEREÇO: Av. Pepe,1010, Barra da Tijuca.
REQUERENTE: Venancio A B Proprio LTDA
INSCRIÇÃO:6068449, 06068431,06076335
EXIGÊNCIA: Trata-se de um processo aberto de Ofício (CI) para regularizar a situação cadastral dos imóveis de inscrições 0.606.844-9 - 0.606.843-1 e 0.607.633-5, localizados na Avn. Do Pepe, na 1014,1010 e Rua Des. Perez Lima, ns 08 respectivamente-Barra daTijuca. Solicito notificar o contribuinte do início deste procedimento administrativo tributário, com o objetivo de regularizar a situação cadastral do imóvel em questão, e convocá-lo a juntar aos autos, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos: As plantas baixas e de situação aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo para o imóvel acima ou, no caso de edificação sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e anotação de responsabilidade técnica (ART), além da carteira do CREA do responsável;

- Cópia da guia do IPTU (carnê);
- Cópia do contrato de locação se houver.

Deve ser alertado que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé, no prazo acima indicado, sujeitará o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto 14.327/1995

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/SUBTF/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/SUBTF/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 33 (trinta e três) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigo 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: 04/33300447/2013
Endereço: Rua Aureliano Lessa , 09 Loja B - Ramos
Requerente: Adalberto SW Filho
Inscrição: 0979058-5
Ciência: Reporto-me ao despacho de fls. 41.
Houve um equívoco. A desapropriação alcançou apenas a unidade APT 202. Assim, é necessário reativar as inscrições 0979055-1, 0979057-7 e 0979058-5. E cancelar a inscrição 3209172-0.
Foram tomadas as seguintes providências:
Inscrição 0.979.055-1 (APT 201):
Alterada a titular para NORMA NEVES BARROSO, CPF 409404897-91 (fls. 44).
Reativada a inscrição.
Realizados os lançamentos de 2014 a 2019. Foi emitida a guia 01/2019, que cobra a taxa de coleta de lixo (TCL) de 2019.
Inscrição 0.979.057-7 (A).
Reativada a inscrição.
Reativadas as guias quitadas 00/2014 e 00/2015 da inscrição 0979057-7 (quitadas).
Realizados os lançamentos de 2016 a 2019. Foi emitida a guia 02/2019, que cobra o IPTU de 2018 e 2019 e a TCL de 2016 a 2019.
Inscrição 0979058-5 (LOJ B):
Reativada a inscrição.
Realizados os lançamentos de 2014 a 2019. Foi emitida a guia 01/2019, que cobra o IPTU de 2018 e 2019 e a TCL de 2014 a 2019.
Inscrição 3209172-0.
Cancelada desde a origem.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: NÃO EXISTIR O NÚMERO INDICADO.

Processo: 04/33300016/2019
Endereço: Rua Rio da Prata, 10 - Bangu
Requerente: Bridge I Imobiliários Ltda
Inscrição: 3392619-7
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral e fiscal do PAL 48.733, correspondente ao projeto de remembramento do imóvel situado na Rua Bangu - Lotes 19 da Quadra A do PAL 35.478 - BANGU.
Considerando as certidões de ônus reais, matrículas nº 1.295 e 1.296, expedida pelo 12º Registro de Imóveis incluí, a partir do exercício de 2016, as inscrições 3392619-7 e 3392620-5 com os seguintes dados:
Lote 01 do PAL 48.733
Proprietária BRIDGE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, área territorial 7.828m TR 74,2m, situação 1 frente, CL 04796-9, Vinculei à MP 3154584-1.
Lote 02 do PAL 48.733
Proprietária AZUL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, área territorial 998m2, TR 15,8m, situação 1 frente, CL 04796-9. Vinculei à MP 3154584-1.

Quanto aos lançamentos, e, considerando o artigo 149 Inciso I do CTN, foram tomadas as seguintes providências: Emitida Guia 01/2019 cobrando o valor integral do exercício de 2019 para as inscrições fiscais 3392619-7 e 3392620-5.

Substituída a guia 00/2019 da MP 3154584-1, bem como cancelada a inscrição, a partir de 2016.

Sobre a revisão dos lançamentos referentes aos exercícios de 2016 a 2018, sugiro que este processo seja apensado ao processo 04/18/318404/2018, devido os pagamentos efetuados na MP 3154584-1.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/33300159/2018
Endereço: Av Rio Branco , 123 Grp 504 - Centro
Requerente: Alberto de Oliveira Ferreira
Inscrição: 0045909-9
Ciência: Trata-se de CI para regularizar a situação cadastral das inscrições nos 0045909-9, 1263518-1, 0540483-5, 0540484-3 e 1263517-3 (fls. 03 e 04).
Assim, preliminarmente, desbloqueamos as Tf's (testadas fictícias) migradas do sistema anterior, cujos valores foram recalculados em conformidade com o disposto nos §§ 1o e 2o do Art. 66 e Tabela VI-A, ambos da Lei 691/84, transcritos às fls. 35 e 36 (relatórios e telas, fls. 15 a 29). Considerando-se a correção desses parâmetros e consequente alteração dos respectivos valores venais, emitimos para os imóveis acima as guias nos 01/2019 e 02/2019, lançando-se nas primeiras os tributos territoriais devidos nos exercícios de 2014 a 2018 e nas segundas os devidos em 2019; para a inscrição nº 0045909-9 essas guias foram substituídas, respectivamente, pelas 02/2019 e 03/2019 (relatórios, fls. 30 a 34).
Sugerimos que, depois de apreciado e convocação dos contribuintes para a retirada das guias, ou decorrido o prazo regulamentar, o processo seja arquivado; em tempo, vale esclarecer que a guia nº 01/2019, emitida para a inscrição, nº 0045909-9 foi cancelada (fls.32).

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE.

Processo: 0004/373466/2018
Endereço: Av Ataúlfo de Paiva , 1979 sala 1002 - Leblon
Requerente: SPE FEAB Empreendimentos Ltda
Inscrição: 3175645-5, 3396450-3 à 3396483-4
Ciência: Trata-se de Inclusão Predial dos imóveis localizados na Rua José do Patrocínio, 318, Grajau, de acordo com a última licença de obras, cujo vencimento se deu em 23/06/2018, concedida através do processo de construção nº 02/12/000.292/2011.
Com base nas plantas baixas e demais documentos constantes dos autos, e observando o disposto na legislação em vigor, Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram tomadas as seguintes providências:
Inscrição Fiscal 3.175.645-5 (MP)
Cancelei com vigência a partir de 2019 em virtude da inclusão das unidades abaixo relacionadas. Revi o lançamento de 2019, substituindo a guia 00/2019 (çamê anual), que foi cancelada, pela guia 01/2019 sem valores a cobrar devido ao cancelamento da inscrição.
O contribuinte deve desconsiderar a guia 00/2019 que está cancelada.
Inscrições Fiscais 3.396.450-3 a 3.396.483-4
Implantei as unidades com os dados cadastrais de acordo com a tabela abaixo, com vigência a partir de 2019, tomando como referência a data de emissão da Certidão de Visto Fiscal em 05/07/2018, conforme Inciso I, §§ 1o e 2o do Art. 5º -B e Alínea "b", Inciso I do Art. 26-A do Decreto 14.327/1995, com redação dada pelos Decretos 44.184/2017 e 40.524/2015.

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.396.450-3	APT 101 /BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	80	2019
3.396.451-1	APT 201 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	80	2019
3.396.452-9	APT 301 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	80	2019
3.396.453-7	APT 401 /BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	159	2019
3.396.454-5	APT 102 /BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	70	2019
3.396.455-2	APT 202/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	70	2019
3.396.456-0	APT 302 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	70	2019
3.396.457-8	APT 402/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	140	2019
3.396.458-6	APT 103 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	71	2019
3.396.459-4	APT 203 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	71	2019
3.396.460-2	APT 303 /BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	71	2019
3.396.461-0	APT 403 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FRENTE	143	2019
3.396.462-8	APT 104/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	64	2019
3.396.463-6	APT 204 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	64	2019
3.396.464-4	APT 304/BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	64	2019
3.396.465-1	APT 404 / BLC 1	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	126	2019
3.396.466-9	APT 101 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.467-7	APT 201 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.468-5	APT 301 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.469-3	APT 102 /BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.470-1	APT 202 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.471-9	APT 302 /BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	81	2019
3.396.472-7	APT 103/BLC2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019

Inscrição	Complemento	Tipologia	Utilização	Posição	Área	Idade
3.396.473-5	APT 203 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.474-3	APT 303 /BLC2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.475-0	APT 104/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.476-8	APT 204/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.477-6	APT 304/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019'
3.396.478-4	APT 105/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.479-2	APT 205 / BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.480-0	APT 305/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	63	2019
3.396.481-8	APT 106/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	66	2019
3.396.482-6	APT 206/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	66	2019
3.396.483-4	APT 306/BLC 2	APARTAMENTO	RESIDENCIAL	FUNDOS	66	2019

Efetuei o lançamento dos tributos para essas unidades com a emissão das guias 01/2019 que cobram o EPTU e a TCL de 2019. Vinculei a IF 3.175.645-5 (MP) às suas remanescentes (3.396.450-3 a 3.396.483-4) com reciprocidade, de modo que se existirem débitos na inscrição MP esses débitos ficam vinculados às inscrições remanescentes. Ressalto que as guias ora emitidas contemplam algumas cotas com vencimento em 2020, e que se o pagamento destas cotas for efetuado naquele exercício, o contribuinte deverá acrescentar ao valor da cota o fator de atualização (F.AT) a ser divulgado no final do ano pela Prefeitura, mediante uso da fórmula “valor da cota x F.AT”. Caso opte por antecipar o pagamento destas cotas em 2019 não será necessário fazer essa atualização. **PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R., POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE.**

**SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO EM OBSERVÂNCIA
AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 20/03/97
DATA 28/05/2019**

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ - SNA	BB: 7500-0	585.376,68

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711, **CONVOCA** a empresa **HOSPITAL ESPERANÇA SA**, CNPJ nº 02.284.062/0005-21, para a assinatura do Termo de Permissão de Uso referente ao Aviso de Seleção CEL/PRÓPRIOS/AS-15/2019, até o dia 10/06/2019, nos termos dos itens 11.1 e 11.4 do Edital.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS
AVISO DE SELEÇÃO**

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-22/2019**
Processo: **04/550.392/2019**.
Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL E ATIVIDADES AFINS, LOCALIZADA NA PRAÇA NORONHA SANTOS, S/Nº - CIDADE NOVA**
Prazo: **INDETERMINADO**
Valor mínimo mensal: **R\$ 79.400,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUATRO-CENTOS REAIS)**;

A CEL/PRÓPRIOS comunica que o recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **18 de junho de 2019, às 11:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 711 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou a partir do site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico celpropios@smf.rio.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2976-3268.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/550.495/2017.

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** TRANSOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 42.211.565/0001-68, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado, relativo às competências: 00/2019 (guia nº 3194473), 03/2019 a 04/2019. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/551.880/2005 e 02/346.210/2000.

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** FRANCISCO DIAS PINHEIRO MEDEIROS, inscrito no

CPF: 200.833.437-68, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo 02/346.210/2000, relativo às competências: 12/2014, 07/2015, 05/2016, 09/2016, 04/2017, 07/2017, guias nº 0281893 e nº 0281892. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/551.112/2011.

A GERÊNCIA DE RECEITAS PATRIMONIAIS DA COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS no exercício regular de suas atribuições **NOTIFICA** FRANCISCO GUILHERME DIAS, inscrito no CPF: 244.321.057-04, que nos registros do Sistema de Informações Patrimoniais da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (SINGEO), consta débito relativo à cobrança pela ocupação do imóvel municipal objeto do processo administrativo supracitado, relativo às competências: 00/2018 (guia nº 3171188), 09/2018 a 04/2019. O Notificado deverá comparecer a esta Subsecretaria, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo - sala 711 - Cidade Nova, no horário de 09 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, a fim de alegar o pagamento ou retirar a guia DARM para quitação do débito acima mencionado. A inadimplência implicará em inscrição em Dívida Ativa, com a precedente emissão de Nota de Débito, nos termos dos artigos 195 a 197 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207 de 19 de dezembro de 1980), sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

**CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO
29 DE MAIO DE 2019**

A Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª. Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca , nº 41, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16:30h.

Auto	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
878.112	DOCE MANA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	23/05/2019	22/06/2019
878.113	MANUEL L GROBA	23/05/2019	22/06/2019
878.114	VANDERLEIA MACEDO PINTO	23/05/2019	22/06/2019
878.115	FAZENDA BOSSA NOVA RESTAURANTE LTDA	24/05/2019	23/06/2019
878.116	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	24/05/2019	23/06/2019
878.117	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A	24/05/2019	23/06/2019
878.118	CASA DA MODA E BAZAR COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	24/05/2019	23/06/2019
878.119	SOUL FASHION VESTUÁRIO BOLSAS EM GERAL LTDA ME	24/05/2019	23/06/2019
878.120	KARLA WANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA	24/05/2019	23/06/2019
878.121	WORLD WINE COMERCIAL BOSSA NOVA	24/05/2019	23/06/2019
878.122	SAMSONITE BRASIL LTDA	24/05/2019	23/06/2019
878.123	EDITORA GLOBO S/A	24/05/2019	23/06/2019
878.124	UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.125	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.126	SCARFACE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.127	BAR E RESTAURANTE SANTOS DUMONT LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.128	GOL LINHAS AÉREAS S.A	27/05/2019	26/06/2019
878.129	CVC SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.130	LANCHES VARINA LTDA	27/05/2019	26/06/2019
878.131	ALBERTINO SANDRO ALVES	28/05/2019	27/06/2019
878.132	BRASIL PAVIMENTOS INTERTRAVADOS LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.133	CARLOS EDUARDO TRINDADE LOPOMO 1366782	28/05/2019	27/06/2019
878.134	SERJÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTES LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.135	DAMIÃO BRUM VIEIRA 00748314709	28/05/2019	27/06/2019
878.136	AUTOMOTIVO INDIO POLIMENTOS LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.137	MINI MERCADO UBAPORANGA DE SAO CRISTÓVÃO LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.138	CASA DO SARDO RESTAURANTE E CAFETERIA LTDA	28/05/2019	27/06/2019

878.139	BAR E LANCHONETE 2005 RJS LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.140	RESTAURANTE E MERCEARIA ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.141	AMAZONAS RIO NORTE PRODUTOS NATURAIS LTDA	28/05/2019	27/06/2019
878.142	LUIZ BARBOSA MARINHO 59603313734	28/05/2019	27/06/2019

**COORDENAÇÃO DE LICENC. FISCALIZAÇÃO
4ª GRLF -PUBLICAÇÃO
29/05/2019**

AI 873.187-CLUBE RECREATIVO RIO BEACH CLUB-
EDITAL 100/2019- SEM AUTORIZAÇÃO TRANSITÓRIA(AI 873.187)
AI 873.188-JORGE DIONISIO REBELO TORRES
AI 873.191- TIBAR TAQUARA LTDA
AI 873.192- TIBAR TAQUARA LTDA
AI 873.193- TIBAR TAQUARA LTDA
AI 873.194- ARTE & PALADAR COMESTÍVEIS LTDA
AI 873.195- ARTE & PALADAR COMESTÍVEIS LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Avn. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h as 16 h e 30 min.

AUTO	Razão Social	Lavratura	Prazo para Impugnação
876162	LAFE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA	28/05/19	27/06/2019
876163	LAFE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA	28/05/19	27/06/2019
876164	BOATE ALL IN ENTRETENIMENTOS LTDA	28/05/19	27/06/2019
876167	PRATIBARRA COMERCIO DE CARNES E BEBIDAS LTDA	28/05/19	27/06/2019
876168	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876169	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876170	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876171	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876172	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876173	RAVAL OLEGÁRIO ALIMENTOS LTDA EPP	28/05/19	27/06/2019
876174	BAR BOTEQUIM JL BARRA LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876175	BAR BOTEQUIM JL BARRA LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876176	BAR BOTEQUIM JL BARRA LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876177	BAR BOTEQUIM JL BARRA LTDA ME	26/05/19	25/06/2019
876178	BAR BOTEQUIM JL BARRA LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876179	SUOMELAS BAR E RESTAURANTE LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876180	SUOMELAS BAR E RESTAURANTE LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876183	BURGUERS YAMAS LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876184	BURGUERS YAMAS LTDA ME	28/05/19	27/06/2019
876193	DUPLA DE TRES BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019
876194	DUPLA DE TRES BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019
876195	DUPLA DE TRES BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019
876196	DUPLA DE TRES BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019
876197	SUPER MERCADO ZONA SUL	28/05/19	27/06/2019
876200	BANCO BRADESCO S/A	28/05/19	27/06/2019
877501	BANCO BRADESCO S/A	28/05/19	27/06/2019
877505	BARRA 421 BAR E BOATE EIRELI	27/05/19	26/06/2019
877506	BARRA 421 BAR E BOATE EIRELI	28/05/19	27/06/2019
877507	CASA FERREIRA FERRAGENS LTDA	28/05/19	27/06/2019
877508	DR CONSULTA CENTRO MÉDICO LTDA	28/05/19	27/06/2019
877509	DR CONSULTA CENTRO MÉDICO LTDA	28/05/19	27/06/2019
877510	PROD2GO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (IMPACT MULTI EVENTOS)	28/05/19	27/06/2019
877511	SHAKE DELÍCIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28/05/19	27/06/2019
877512	DEMOLI LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019
877513	PREMIUM CARNES E BEER BOUTIQUE DE CARNES LTDA	28/05/19	27/06/2019
877514	PRATICARNES COMERCIO DE CARNES LTDA	28/05/19	27/06/2019
877515	ALDEIA VIKING BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/19	27/06/2019

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO**

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

Auto nº	Edital	Razão Social	Lavratura	Prazo para impugnação
810081	1065/2019	FDV Network Brasil Informática Ltda	29/05/2019	28/06/2019

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subgerente de Publicidade, no uso de suas atribuições e por força dos atos de fiscalização concernentes à constatação de irregularidade ensejadora de exigência de tributo, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados da emissão, à luz dos artigos 125 e 223 da Lei 691-1984-CTM, do art. 37, §3º, da Lei 1921/1992 e do art. 157 da Lei 5172-1966-CTM, da **Taxa de Autorização de Publicidade** - cuja guia deverá ser quitada na rede bancária até seu vencimento. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NOTIFICAÇÃO	REQUERENTE	Nº DA GUIA
133/2019	FDV Network Brasil Informática Ltda	14727

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

Número da Notificação	Notificados
1091/2019	Coruja Publicidade Ltda
1092/2019	Coruja Publicidade Ltda
1093/2019	Rima Representações Instalações e Manutenções Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 13 dias, a tomarem ciência das **exigências e/ou decisões** formuladas nos processos referentes a exibição de publicidade.
Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.214/2019	PLR Locação de Espaço Publicitário Ltda
04/150.222/2019	Coruja Publicidade Ltda
04/150.223/2019	Coruja Publicidade Ltda

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
ESCALA DE USO DOS VEÍCULOS CEDIDOS PELO CMS/RJ
E PELA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SMS/RJ PARA ATENDER
OS CDS's AP's 1, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 4.0, 5.1, 5.2 e 5.3
MÊS DE JUNHO 2019

	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D
DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
CMS/RJ	S	D					G	S	D	G	G			G	S	D			G	F	G	S	D	G	G			G	S	D

	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D								
DIAS AP's	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
1.0	SABADO	DOMINGO				C	C	SABADO	DOMINGO					C	SABADO	DOMINGO						C	SABADO	DOMINGO				C		SABADO	DOMINGO
2.1				C							C							C							C						
2.2				C		C					C							C		C					C						
3.1					G		G						G						G	G							G				
3.2				G		G							G					G		G							G				

	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D												
DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												
AP's	SABADO	DOMINGO			L			SABADO	DOMINGO				L		SABADO	DOMINGO				L		FERIADO	SABADO	DOMINGO				L			SABADO	DOMINGO										
3.3											C	C																														
4.0				L																					L																	
5.1										L								C		C																				C		
5.2						L											L										L											L				
5.3						L							C														L			C												

LEGENDA: L = Luan G = Gerson C = Central

S = sábado D = domingo F = feriado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
(*EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 133 de 28 de maio de 2019.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGGP nº 007/2019, D.O Rio de 05/02/2019, página 25**, com resultado final publicado através do **Edital CGGP nº**

015/2019, D.O. Rio 13/02/2019, página 43, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGGP Nº 015/2019	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
102.503.067-27	4º	LUZINEY DE OLIVEIRA REIS	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/ HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
121.087.887-94	5º	RAQUEL NOBRE DIONISIO	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/ HMFST - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
026.978.323-78	17º	LEOBERTH SILVA ARAUJO	MÉDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
097.446.536-47	18º	DIRCEU JUNIOR OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
787.537.837-00	9º	MARIA LIGIA ROSSI	MÉDICO OBSTETRÍCIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
916.352.097-49	14º	ROGÉRIO ARANTES VILLELA	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
054.455.616-07	15º	LUIS RICARDO SINNOTT ESTEVES	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
124.582.597-66	18º	RONALDO GAMA PENA	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/ HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
111.895.987-60	4º	SUZANA FRANÇA CLARO	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ SHPM/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
105.084.417-30	5º	THIAGO LOPES MACHADO DA COSTA	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ SHPM/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
116.311.737-40	6º	RAQUEL PEIXOTO BARBOSA	MÉDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/ SSM/ INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00
759.482.817-87	7º	ELIANE BALDEIA DE ALMEIDA	MÉDICO PSIQUIATRIA	S/SUBHUE/ SSM/ INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00

(*) PUBLICADO POR OMISSÃO NO DO DE 29/05/2019

Documentação necessária:

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
(*)EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 134 DE 28 DE MAIO DE 2019.
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) do edital de convocação **CAP nº: 133 de 28/05/2019**, por não atendimento ao requisitos de contratação por tempo determinado com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, conforme tabela abaixo:

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGGP Nº015	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNDAMENTO DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
122.483.497-69	16º	JULIANA SOUZA DE SEIXAS	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	VACÂNCIA INFERIOR A 3 MESES
124.311.647-13	18º	PEDRO BRANDÃO DE CASTRO	MÉDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	ATIVO

(*) PUBLICADO POR OMISSÃO NO DO DE 29/05/2019

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
(*)EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 135 DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista aprovação no Processo Seletivo realizado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, através do **Edital CGGP nº 007/2019, D.O Rio de 05/02/2019, página 25**, com resultado final publicado através do **Edital CGGP nº 015/2019, D.O. Rio 13/02/2019, página 43**, a comparecer(em) na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, conforme calendário abaixo, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGGP Nº 015/2019	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	COMPARECER EM	HORÁRIO
119.169.717-76	19º	MARJORIE SOARES PEREIRA GONCALVES	MÉDICO CLÍNICO	S/SUBHUE/HMRM - HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA	31/05/2019	31/05/2020	31/05/2019	10:00 ÀS 15:00

(*) PUBLICADO POR OMISSÃO NO DO DE 29/05/2019

Documentação necessária:

- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Carteira de Identidade Civil - IFP / DETRAN / SSP /DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação - Condutor (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Titulo de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de **NADA CONSTA** do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (original e cópia);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);**
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a Prestação de serviço de engenharia clínica para o Hospital Municipal da Piedade, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo 09/68/000.074/2015.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado, ou solicitar os mesmos via e-mail através dos correios eletrônicos julyane.sms@gmail.com e eduardo.sms.rio@gmail.com até o dia 10/06/2019, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

A entrega das propostas poderá ser feita na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos informados acima.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. Torna público que realizará procedimentos de Cotações de Aquisições de Medicamento, visando atender autores de Demandas Judiciais, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui os processos nº 09/001669/19- DL 116/2019

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos Termos de Referência e respectivos anexos, para fazerem as Propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico compras.mandado2.sms@gmail.com. A retirada da cópia do Termo de Referência e do Pedido de Cotação poderão ser feita pessoalmente na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado.

O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 11:00 horas do dia 08/06/2019

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ. Torna público que realizará procedimentos de Cotações de Aquisições de Medicamento, visando atender autores de Demandas Judiciais, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui os processos nº 09/001670/19- DL 117/2019

As empresas interessadas em participar das cotações deverão efetuar a retirada de cópias dos Termos de Referência e respectivos anexos, para fazerem as Propostas correspondentes ou solicitarem as mesmas via e-mail através do correio eletrônico compras.mandado2.sms@gmail.com. A retirada da cópia do Termo de Referência e do Pedido de Cotação poderão ser feita pessoalmente na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado.

O envio de propostas de preços deverá ser realizada até as 11:00 horas do dia 08/06/2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 652/2018
PROCESSO: 09/004.963/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR GRUPO 7, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO - R\$
01	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	29,90
02	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,50
03	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,50
04	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,50
05	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,50
06	OMEGA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	30,50
07	*****	EM ANÁLISE
08	C.B.S. MÉDICO CIENTIFICA S/A	8,17
09	I.E.S COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI	0,37
10	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	27,80
11	*****	DESERTO
12	*****	DESERTO
13	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	20,33
14	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	13,38
15	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	13,63
16	*****	EM ANÁLISE
17	*****	EM ANÁLISE
18	MADRIMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	0,12
19	HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,00
20	HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,50
21	*****	FRACASSADO
22	*****	EM ANÁLISE
23	*****	EM ANÁLISE
24	*****	EM ANÁLISE
25	*****	EM ANÁLISE
26	*****	EM ANÁLISE
27	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	42,33
28	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
29	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
30	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
31	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
32	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
33	RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	37,50
34	*****	EM ANÁLISE
35	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	9,44
36	*****	FRACASSADO
37	DANTHI MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES	27,80
38	*****	DESERTO
39	*****	EM ANÁLISE
40	*****	EM ANÁLISE
41	*****	FRACASSADO
42	*****	FRACASSADO
43	*****	EM ANÁLISE
44	*****	EM ANÁLISE
45	SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13,00
46	SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	45,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 253/19 - dia 12/06/19, às 14h

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) mesas cirúrgicas mecânicas, pertencentes à classe 6530.

Estimativa: R\$ 22.880,00 Proc.: 09/900.463/18

2) PE Nº 254/19 - dia 13/06/19, às 11h

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos laboratoriais para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, pertencente à classe 6640.
Estimativa: R\$ 21.108,35 Proc.: 09/901.212/17

Retirada dos editais consolidados:

. Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

. No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Sala 727 - Bl. 1 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, mediante a apresentação de um pen drive.

Telefone para Contato: (21) 2976-2022 - De 2ª à 6ª feira no horário de 9:00 h às 17:00 h.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

01) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto para contratação de serviço de locação de Craniótomo drill, com assistência técnica e assessoria científica e fornecimento de Brocas e Fresas, de forma parcelada, para os Serviços de neurocirurgia dos Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 09/000.204/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 026/2019.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Empresa Vencedora - GRUPO 02: GLOBALSANTE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.835.690/0001-18

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.023.297,52

Grupo	Código	Especificação	Qtde	Valor Mensal
GRUPO 02	216062000135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CRANIÓTOMO DRILL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA E FORNECIMENTO DE BROCAS E FRESAS, DE FORMA PARCELADA, PARA OS SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA DOS HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12 MESES	R\$ 125.970,73

02) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GRUPO 02 B.

Processo: 09/001.097/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 372/2018.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Empresa Vencedora - Itens 08, 10, 11, 26, 27, 29, 30, 31 e 33: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.596.923/0001-46

Valor Total Adjudicado: R\$ 255.179,57

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
08	6515.16.001-50	Dreno de Penrose tamanho 1, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, em embalagem individual conforme legislação da ANVISA / MADEITEX .	8.295	1,70
10	6515.16.019-89	Dreno de Penrose tamanho 3, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, em embalagem individual conforme legislação da ANVISA / MADEITEX .	4.932	2,40
11	6515.16.004-00	Dreno de Penrose tamanho 4, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, em embalagem individual conforme legislação da ANVISA / MADEITEX .	5.025	2,72

26	6515.40.003-23	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 3,5 mm ou nº 16, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / VITAL GOLD.	4.273	4,74
27	6515.40.011-33	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 4,0 mm ou nº 18, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / VITAL GOLD.	5.681	4,75
29	6515.40.012-14	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 5,0 mm ou nº 22, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / VITAL GOLD.	6.308	4,86
30	6515.40.021-05	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 5,5 mm ou nº 24, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / VITAL GOLD.	6.198	4,86
31	6515.40.041-59	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 6,0 mm ou nº 26, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / VITAL GOLD.	6.566	4,74
33	6515.40.014-86	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 7,0 mm ou nº 30, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / . VITAL GOLD	16.125	4,74

Empresa Vencedora - Item 12: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Valor Total Adjudicado: R\$ 273.423,26

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
12	6515.19.003-82	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca tamanho adulto, revestido com adesivo hipoalergênico, gel sólido aderente com pino de aço, contra pino de prata, confeccionado com material com adesividade garantida em presença de umidade. Segundo normas do MS / MEDLEVENSOHN.	1.242.833	0,22

Empresa Vencedora - Itens 14, 15 e 41: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.951.140/0001-33

Valor Total Adjudicado: R\$ 443.780,60

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
14	6515.39.055-00	Sonda Enteral nº 10 F (Dooby - Hoffman) - confeccionada em poliuretano, bio-compatível, macia e flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLUMED.	11.505	7,90

15	6515.39.067-36	Sonda Enteral nº 12 F (Dooby - Hoffman) - confeccionada em poliuretano, bio-compatível, macia e flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLUMED.	37.349	7,90
41	6515.40.044-00	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 6,5 mm ou nº 28, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / GOODCOME.	2.754	21,00

Empresa Vencedora - Item 18: SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 23.596.733/0001-36

Valor Total Adjudicado: R\$ 24.649,34

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
18	6515.55.033-61	Tubo de borracha látex, nº 204, em rolo com no mínimo 15 metros / SILFEX.	15.488	45,30

Empresa Vencedora - Itens 19 e 23: P M S SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 17.122.034/0001-51

Valor Total Adjudicado: R\$ 61.102,19

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
19	6515.40.005-95	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 2,5 mm ou nº 12, sem balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	8.201	3,97
23	6515.40.009-19	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 4,5 mm ou nº 20, sem balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	8.226	3,47

Empresa Vencedora - Itens 32, 37 e 38: SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.566.588/0001-85

Valor Total Adjudicado: R\$ 91.309,73

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
32	6515.40.032-68	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 6,5 mm ou nº 28, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / LABOR IMPORT.	6.451	4,89
37	6515.40.018-00	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 9,0 mm ou nº 38, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / LABOR IMPORT.	6.623	5,00

38	6515.40.019-90	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 9,5 mm ou nº 40, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / LABOR IMPORT.	5.146	4,79
----	----------------	--	-------	------

Empresa Vencedora - Itens 42, 44 e 45: C.B.S. MEDICO CIENTÍFICA S/A
CNPJ: 48.791.685/0001-68
Valor Total Adjudicado: R\$ 274.007,07

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
42	6515.40.033-49	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 7,0 mm ou nº 30, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	5.157	19,93
44	6515.40.035-00	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 8,0 mm ou nº 34, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	4.780	19,93
45	6515.40.036-91	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 8,5 mm ou nº 36, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	3.962	19,93

03) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - em atendimento ao inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GRUPO 02 B
Processo: 09/001.097/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 372/2018.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Empresa Vencedora - Item 48: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Valor Total Adjudicado: R\$ 30.380,24

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
48	6515.19.003-82	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca tamanho adulto, revestido com adesivo hipoalergênico, gel sólido aderente com pino de aço, contra pino de prata, confeccionado com material com adesividade garantida em presença de umidade. Segundo normas do MS / MEDLEVENSOHN.	138.092	0,22

Empresa Vencedora - Itens 49 e 50: DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.951.140/0001-33
Valor Total Adjudicado: R\$ 42.873,30

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
49	6515.39.055-00	Sonda Enteral nº 10 F (Dooby - Hoffman) - confeccionada em poliuretano, bio-compatível, macia e flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLUMED.	1.278	7,90

50	6515.39.067-36	Sonda Enteral nº 12 F (Dooby - Hoffman) - confeccionada em poliuretano, bio-compatível, macia e flexível, radiopaca, com marcas de medida em toda a sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLUMED.	4.149	7,90
----	----------------	--	-------	------

Empresa Vencedora - Item 51: SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 23.596.733/0001-36
Valor Total Adjudicado: R\$ 77.916,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
51	6515.55.033-61	Tubo de borracha látex, nº 204, em rolo com no mínimo 15 metros / SILFEX	1.720	45,30

Empresa Vencedora - Item 53: P M S SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 17.122.034/0001-51
Valor Total Adjudicado: R\$ 15.986,70

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
53	6515.40.033-49	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 7,0 mm ou nº 30, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	573	27,90

Empresa Vencedora - Item 56: C.B.S. MEDICO CIENTÍFICA S/A
CNPJ: 48.791.685/0001-68
Valor Total Adjudicado: R\$ 8.769,20

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
56	6515.40.036-91	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 8,5 mm ou nº 36, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	440	19,93

Empresa Vencedora - Itens 52 e 55: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 00.059.062/0001-79
Valor Total Adjudicado: R\$ 31.156,34

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
56	6515.40.036-91	Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, aramado, diâmetro de 8,5 mm ou nº 36, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS / SOLIDOR.	440	19,93

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE FILMES DE RX DE PROCESSAMENTO ANALÓGICO REVELADOR E FIXADOR, UTILIZADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE POSSUEM SERVIÇO DE IMAGEM (RADIODIAGNÓSTICO).
Processo: 09/000.215/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 091/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde

Empresa Vencedora - Itens 01, 07 e 08: LVR MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.542.138/0001-76
Valor Total Adjudicado: R\$ 85.050,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
01	6525.01.002-44	FILME RX TAMANHO 15X40 CM ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	300	130,00
07	6525.01.032-60	FILME RX TAMANHO 15 X 30 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 PELICULAS. / IBF	225	102,00
08	6525.01.033-40	FILME RX TAMANHO 20 X 25 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 PELICULAS. / IBF	210	110,00

Empresa Vencedora - Itens 02, 03, 04, 05 e 06: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Valor Total Adjudicado: R\$ R\$ 3.974.025,95

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
02	6525.01.003-25	FILME RX TAMANHO 18x24 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	4.728	71,90
03	6525.01.004-06	FILME RX TAMANHO 24 X 30 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	6.210	112,30
04	6525.01.011-35	FILME RX TAMANHO 30X40 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	5.153	180,85
05	6525.01.006-78	FILME RX TAMANHO 35X35 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	4.587	184,80
06	6525.01.008-30	FILME RX TAMANHO 35 X 43 CM ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	5.094	227,15

Empresa Vencedora - Item 09: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.624.789/0001-54
Valor Total Adjudicado: R\$ 800.241,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
09	6525.02.008-93	REVELADOR FILMES RADIOLOGICOS. ACONDICIONADO EM GALAO COM 38 LITROS. / DPC	3.757	213,00

Empresa Vencedora - Item 10: SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 19.416.856/0001-70
Valor Total Adjudicado: R\$ 380.328,69

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
10	6525.02.007-02	FIXADORES FILMES RADIOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM GALAO COM 38 LITROS. / DPC BRASIL	3.381	112,49

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - em atendimento ao inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE FILMES DE RX DE PROCESSAMENTO ANALÓGICO REVELADOR E FIXADOR, UTILIZADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE POSSUEM SERVIÇO DE IMAGEM (RADIODIAGNÓSTICO).
Processo: 09/000.215/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 091/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Itens 11, 12, 13, 14 e 15: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Valor Total Adjudicado: R\$ 354.960,60

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
11	6525.01.003-25	FILME RX TAMANHO 18x24 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	525	71,90
12	6525.01.004-06	FILME RX TAMANHO 24 X 30 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	690	112,30
13	6525.01.011-35	FILME RX TAMANHO 30X40 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	442	180,85
14	6525.01.006-78	FILME RX TAMANHO 35X35 cm ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	432	184,80
15	6525.01.008-30	FILME RX TAMANHO 35 X 43 CM ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 100 PELICULAS. / IBF	352	227,15

Empresa Vencedora - Item 16: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.624.789/0001-54
Valor Total Adjudicado: R\$ 79.662,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
16	6525.02.008-93	REVELADOR FILMES RADIOLOGICOS. ACONDICIONADO EM GALAO COM 38 LITROS. / DPC	374	213,00

Empresa Vencedora - Item 17: SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 19.416.856/0001-70
Valor Total Adjudicado: R\$ 42.183,75

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
17	6525.02.007-02	FIXADORES FILMES RADIOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM GALAO COM 38 LITROS. / DPC BRASIL	375	112,49

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo: 09/003.670/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 038/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Itens 02, 23 e 66: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A
CNPJ: 02.501.297/0001-02
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.474.151,10

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
02	65050805074	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / HERVIRAX	2.524.266	0,15
23	65050811040	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / AZITROPHAR	2.416.461	0,40
66	65052400403	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO / DIGOXINA 0,25 MG CP	2.578.536	0,05

Empresa Vencedora - Itens 03, 06, 08, 76 e 77: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Valor Total Adjudicado: R\$ 2.712.600,4277

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
03	65050121701	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / DORMEC 100MG	57.251.363	0,0225
06	65051200885	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO / FOLINAC 15MG	261.270	0,9040
08	65051001688	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE / VALPROATO DE SODIO	137.791	3,2699
76	65053601356	ESTRIOL 1MG/G (0,1%) CREME GINECOLOGICO BISNAGA 50G + APLICADOR. / ESTRIONIL 1MG/G	55.107	11,9999
77	65053601008	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / MENOPRIN 0,625MG	85.860	0,89

Empresa Vencedora - Itens 04, 13, 55, 59, 67 e 68: NATULAB LABORATORIO S.A
CNPJ: 02.456.955/0001-83
Valor Total Adjudicado: R\$ 2.094.670,4775

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
04	65050600189	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO / AFOLIC COMPRIMIDOS	11.711.880	0,03
13	65050400171	ALUMINIO, HIDROXIDO DE, SUSPENSAO ORAL 60 A 62MG/ML FRASCO 100ML / ALUMIMAX	129.330	1,58
55	65055303085	CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) 300MG COMPRIMIDO / ALCACHOFRA NATULAB	1.386.140	0,17
59	65050500206	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (0,04%) FRASCO 100ML / POLARADEX	413.294	0,80
67	65051400701	DIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 10ML / LUFBEM	462.170	0,62
68	65050110416	DIPIRONA (METAMIZOL) 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS MINIMO 10ML / MAXALGINA	1.308.195	0,5245

Empresa Vencedora - Itens 07, 09, 24, 25, 56 e 85: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor Total Adjudicado: R\$ 10.006.720,32

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
07	65051001840	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG / DEPAKENE	5.555.289	0,18
09	65051001920	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / DEPAKENE	8.649.543	0,43
24	65052303980	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO. 50MCG/DOSE. AEROSSOL BUCAL. MINIMO 200 DOSES / CLENIL HFA	40.499	27,76
25	65052901704	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/JATO AEROSOL FRASCO DOSADOR 200 DOSES. SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY ORAL. / CLENIL HFA	88.069	40,78
56	65052708963	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 5ML. / MAXIDEX	32.751	6,05
85	65052700989	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML, FRASCO 5ML / GENTAMICINA	47.655	7,84

Empresa Vencedora - Itens 15, 27, 28 e 42: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 22.706.161/0001-38
Valor Total Adjudicado: R\$ 5.204.397,1310

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
15	65054800141	AMITRIPTILINA 25MG / GENERICO	13.678.650	0,0290
27	65050803616	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 1.200.000UI FRASCO- AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / BEPEBEN	293.259	5,7590
28	65050803535	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / BEPEBEN	85.752	8,22
42	65050805317	CEFALEXINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO MINIMO 60ML / GENERICO	528.218	4,57

Empresa Vencedora - Item 17: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.390.290,1386

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
17	65050811818	AMOXICILINA 500MG / GENERICO	11.595.414	0,1199

Empresa Vencedora - Itens 19, 21, 22, 45 e 57: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.034.934/0001-60
Valor Total Adjudicado: R\$ 8.440.989,3615

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
19	65050805236	AMOXILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO 60ML / PRATI DONADUZZI	787.279	2,6697
21	65052100795	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICA/ALUMINIO / PRATI DONADUZZI	93.056.265	0,0394
22	65050822408	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO MINIMO DE 15ML / PRATI DONADUZZI	166.087	6,00
45	65050806801	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO / PRATI DONADUZZI	4.717.955	0,18
57	65054010360	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G./ PRATI DONADUZZI	835.458	0,9899

Empresa Vencedora - Itens 20, 49 e 60: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
Valor Total Adjudicado: R\$ 2.797.721,3853

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
20	65051501818	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO / BESILAPIN	104.202.675	0,0199
49	65051000959	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / ZILEPAM 0,5MG	8.118.756	0,0527
60	65050500125	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG COMPRIMIDO / HYSTIN 2MG	4.125.762	0,0718

Empresa Vencedora - Itens 26, 48 e 75: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.380.569/0001-80
Valor Total Adjudicado: R\$ 3.595.420,0614

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
26	65052300222	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO COM 50 MCG EM SPRAY NASAL. MINIMO 200 DOSES. SEM CFC. / BECLOSOL	88.606	12,29
48	65054800255	CLOMIPRAMINA 25MG / CLO	1.476.352	0,5590
75	65053000271	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / GENÉRICO	11.723.651	0,1434

Empresa Vencedora - Itens 29, 44, 47 e 87: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.864.942/0001-13
Valor Total Adjudicado: R\$ 3.840.654,9350

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
29	65050826403	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PÔ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA / BENZETACIL	296.448	6,30
44	65054420988	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO. / GENÉRICO	2.250.000	0,09
47	65050812112	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / GENÉRICO	660.960	0,7395
87	65051101550	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO CONTROLADA / GENÉRICO	14.348.806	0,1025

Empresa Vencedora - Itens 30 e 84: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.026.159,4550

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
30	65050803969	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA G POTASSICA 100.000UI INJETAVEL PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / BLAU/FARMACE	59.490	4,10
84	65053001405	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG / PRATI	22.350.013	0,0350

Empresa Vencedora - Item 40: BH FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.096.621,1126

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
40	65052101171	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / KARVIL	14.467.297	0,0758

Empresa Vencedora - Item 43: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor Total Adjudicado: R\$ 617.062,32

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
43	65051706216	CETOCONAZOL 2% CREME (20MG/G) BISNAGA 30G / GENERICO	277.956	2,22

Empresa Vencedora - Itens 52, 79 e 80: UNIÃO QUIMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.488.119,40

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
52	65053800391	CLORPROMAZINA 100MG / CLORPROMAZ	4.622.904	0,14
79	65051000525	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO / GENERICO	8.036.268	0,09
80	65051000797	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML / GENERICO	46.872	2,51

Empresa Vencedora - Item 53: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Valor Total Adjudicado: R\$ 585.709,20

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
53	65053800200	CLORPROMAZINA 25MG / LONGACTIL/ CRISTÁLIA	3.082.680	0,19

Empresa Vencedora - Item 58: RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.602.657/0001-97
Valor Total Adjudicado: R\$ 64.120,8040

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
58	65052900805	DEXAMETASONA, ACETATO DE, 4MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / DEXAMETASONA	311.720	0,2057

Empresa Vencedora - Item 62: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICA-MENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total Adjudicado: R\$ 189.274,1580

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
62	65050300207	DIAZEPAM 5MG / SANTIAZEPAM	3.392.010	0,0558

Empresa Vencedora - Item 69: J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 24.079.703/0001-15
Valor Total Adjudicado: R\$ 3.020.157,9364

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
69	65050100372	DIPIRONA (METAMIZOL) COMPRIMIDO 500MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO. / GENÉRICO	40.376.443	0,0748

Empresa Vencedora - Itens 82 e 88: PROMEFARMA REPRESENTA-ÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Total Adjudicado: R\$ 943.855,7550

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
82	65050820707	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA / MEDQUIMICA/ GENÉRICO	814.050	0,34
88	65053603308	GLYCINE MAX (ISOFLAVONAS-DE-SOJA) 75MG COMPRIMIDO / ISOVIT	2.027.595	0,3290

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - em atendimento ao inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo: 09/003.670/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 038/2019.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Itens 90 e 158: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Valor Total Adjudicado: R\$ 137.760,9702

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
90	65050121701	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / DORMEC 100MG	2.857.137	0,0225
158	65053601356	ESTRIOL 1MG/G (0,1%) CREME GINECOLOGICO BISNAGA 50G + APLICADOR. / ESTRIONIL 1MG/G	6.123	11,9999

Empresa Vencedora - Itens 91, 99, 141, 144 e 152: NATULAB LABO-RATORIO S.A
CNPJ: 02.456.955/0001-83
Valor Total Adjudicado: R\$ 177.075,8975

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
91	65050600189	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO / AFOLIC COMPRIMIDOS	1.301.320	0,03

99	65050400171	ALUMINIO, HIDROXIDO DE, SUSPENSAO ORAL 60 A 62MG/ ML FRASCO 100ML / ALUMIMAX	14.370	1,58
141	65055303085	CYNARA SCOLYMUS (ALCACHOFRA) 300MG COMPRIMIDO / ALCACHOFRA NATULAB	13.860	0,17
144	65050500206	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (0,04%) FRASCO 100ML / POLARADEX	45.921	0,80
152	65050110416	DIPIRONA (METAMIZOL) 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS MINIMO 10ML / MAXALGINA	145.355	0,5245

Empresa Vencedora - Itens 93, 95, 102, 122, 126 e 132: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS
CNPJ: 22.218.845/0001-90
Valor Total Adjudicado: R\$ 448.560,1486

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
93	65051001840	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG / DEPAKENE	409.411	0,18
95	65051001920	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO / DEPAKENE	172.857	0,43
102	65050811326	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO / GENERICO	60.300	1,3266
122	65051001335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSAO ORAL / UNI-CARBAMAZ	6.466	11,97
126	65052101171	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / KARVIL	1.055.403	0,0758
132	65050810906	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO / KLARICID	19.200	2,5299

Empresa Vencedora - Itens 94, 101, 103, 113, 114, 153 e 170: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI
CNPJ: 32.350.180/0001-28
Valor Total Adjudicado: R\$ 455.092,1070

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
94	65051001688	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML XAROPE / GENERICO	14.109	4,50
101	65054800141	AMITRIPTILINA 25MG / GENERICO	1.519.850	0,0298
103	65050811818	AMOXICILINA 500MG / GENERICO	470.586	0,1550
113	65050803616	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / BEPEBEN	13.891	5,7590
114	65050803535	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PO LIOFILO 600.000UI FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / BEPEBEN	9.528	8,22
153	65050100372	DIPIRONA (METAMIZOL) COMPRIMIDO 500MG CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO. / GENERICO	470.557	0,0890
170	65053603308	GLYCINE MAX (ISOFLAVONAS-DE-SOJA) 75MG COMPRIMIDO / ISOVIT	222.405	0,3290

Empresa Vencedora - Itens 97 e 164: PROMEFARMA REPRESENTA-ÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Total Adjudicado: R\$ 45.434,5164

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
97	65055302941	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. COMPRIMIDO / OSTEOFAR	70.012	0,2097
164	65050820707	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA / MEDQUIMICA/ GENÉRICO	90.450	0,34

Empresa Vencedora - Item 104: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.499.494/0002-60
Valor Total Adjudicado: R\$ 79.350,40

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
104	65050811200	AMOXILINA 50MG/ML + CLAVULANATO POTASSICO 12,5MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML / GENERICO	7.240	10,96

Empresa Vencedora - Itens 105, 108, 131 e 143: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.034.934/0001-60
Valor Total Adjudicado: R\$ 302.071,6015

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
105	65050805236	AMOXILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO 60ML / PRATI DONADUZZI	25.521	2,6697
108	65050822408	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO MÍNIMO DE 15ML / PRATI DONADUZZI	13.333	6,00
131	65050806801	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO / PRATI DONADUZZI	432.195	0,18
143	65054010360	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G/ PRATI DONADUZZI	76.922	0,9899

Empresa Vencedora - Itens 110, 111 e 167: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor Total Adjudicado: R\$ 201.458,94

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
110	65052303980	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO. 50MCG/DOSE. AEROSSOL BUCAL. MINIMO 200 DOSES / CLENIL HFA	2.881	27,76
111	65052901704	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/JATO AEROSOL FRASCO DOSADOR 200 DOSES. SOLUÇÃO AEROSSOL SPRAY ORAL. / CLENIL HFA	1.961	40,78
167	65052700989	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML, FRASCO 5ML / GENTAMICINA	5.295	7,84

Empresa Vencedora - Itens 112 e 157: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.380.569/0001-80
Valor Total Adjudicado: R\$ 157.775,7566

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
112	65052300222	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO COM 50 MCG EM SPRAY NASAL. MÍNIMO 200 DOSES. SEM CFC. / BECLOSOL	6.418	12,29
157	65053000271	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / GENÉRICO	550.199	0,1434

Empresa Vencedora - Itens 115, 130, 133, 134 e 169: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.864.942/0001-13
Valor Total Adjudicado: R\$ 287.443,2618

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
115	65050826403	BENZILPENICILINA G BENZATINA INJETAVEL PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA / BENZETACIL	10.102	6,30

130	65054420988	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO. / GENÉRICO	250.000	0,09
133	65050812112	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO / GENÉRICO	73.440	0,7395
134	65054800255	CLOMIPRAMINA 25MG / CLO GLICLAZIDA 30MG	125.468	0,6376
169	65051101550	LIBERACAO CONTROLADA / GENÉRICO	653.594	0,1025

Empresa Vencedora - Itens 116, 120, 129, 151 e 166: RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.602.657/0001-97
Valor Total Adjudicado: R\$ 293.491,3873

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
116	65050803969	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA G POTASSICA 100.000UI INJETAVEL PO LIOFILO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE MINIMO 4ML / PENKARON	6.610	4,12
120	65051502032	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / CAPOX	2.666.662	0,0230
129	65051706216	CETOCONAZOL 2% CREME (20MG/G) BISNAGA 30G / CETOCONAZOL	30.884	2,27
151	65051400701	DIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 10ML / LUFBEM	31.620	1,74
166	65053001405	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG / DUREMIDA	1.999.987	0,0399

Empresa Vencedora - Item 124: BASCEL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Valor Total Adjudicado: R\$ 76.860,00

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
124	65051000878	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG CARTELA PLASTICO/ ALUMINIO / HIPOLABOR	320.250	0,24

Empresa Vencedora - Item 128: AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 22.706.161/0001-38
Valor Total Adjudicado: R\$ 79.883,60

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
128	65050805317	CEFALEXINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50MG/ ML FRASCO MINIMO 60ML / GENERICO	17.480	4,57

Empresa Vencedora - Itens 135 e 145: GEOLAB INDÚSTRIA FARMA- CÊUTICA S/A
CNPJ: 03.485.572/0001-04
Valor Total Adjudicado: R\$ 80.454,2392

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
135	65051000959	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO / ZILEPAM 0,5MG	902.084	0,0527
145	65050500125	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG COMPRIMIDO / HYSTIN 2MG	458.418	0,0718

Empresa Vencedora - Itens 138, 161 e 162: UNIÃO QUÍMICA FARMA- CÊUTICA NACIONAL S A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Valor Total Adjudicado: R\$ 164.983,30

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
138	65053800391	CLORPROMAZINA 100MG / CLORPROMAZ	513.656	0,14

161	65051000525	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO / GENERICO	888.882	0,09
162	65051000797	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML / GENERICO	5.208	2,51

Empresa Vencedora - Item 139: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Valor Total Adjudicado: R\$ 65.078,80

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
139	65053800200	CLORPROMAZINA 25MG / LONGACTIL/ CRISTÁLIA	342.520	0,19

Empresa Vencedora - Item 147: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDI- CAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total Adjudicado: R\$ 21.030,4620

Item	Código	Especificação / Marca	Quantidade (unidade)	Preço Unitário (R\$)
147	65050300207	DIAZEPAM 5MG / SANTIAZEPAM	376.890	0,0558

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1 EXPEDIENTE DE 29/05/2019
Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, na Coordenação de Área Programática 3.1 (CAP 3.1), sito a Rua São Godofredo s/nº, Penha - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

Empresas	Empenhos
MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALR LTDA	144 E 146/2019
FLEXMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	175/2019
ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	176/2019
CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	177/2019
PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	178/2019
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	179/2019
I E S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI ME	180/2019
RAPHAEL GONCALVES NICESIO EPP	181/2019
INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA	182/2019
MAVTEX COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	183/2019
MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	184/2019

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE CONVOCAÇÕES EXPEDIENTE DE 29/05/2019
Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2019/000338	M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 44.000,00

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE 12º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE INTEGRAM O CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. SMA Nº 058/2015 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A fim de atender situação de excepcional interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco de concursados além do número de vagas previstas no Edital SMA nº 058/2015, para se submeterem a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 C/C na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, para trabalhar no Complexo Municipal Rocha Faria, que compreende o Hospital Rocha Faria e a Coordenação de Emergência Regional Rocha Faria (CER Rocha Faria)

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria** situada Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, **no dia 30 Maio de 2019, no horário de 09h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos do Hospital**, no **horário de 10h às 16h**, munidos dos documentos relacionados no Anexo I para firmarem o contrato de trabalho. Vale lembrar que a contratação por prazo determinado não modifica a situação do candidato no banco de concursados, não havendo prejuízo de eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou concurso público regulamentado pelo Edital SMA nº.058/2015, assim como o não atendimento a esta convocação também não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA VAGAS REGULARES	
83	AGNES CAROLINE CARVALHO SILVA

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019(original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº. 039/2018
PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO
PROCESSO SELETIVO ON LINE, INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA
FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 039/2018**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria, situado** na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Recursos Humanos, no dia 30 de maio de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

2ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

3ª) Após a confirmação de sua classificação e pontuação do resultado final, o profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, **o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos até às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

AUXILIAR DE SUPRIMENTOS
NOME
NECKER FERREIRA REIS NETO
KARINNE DA SILVA SIQUEIRA

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº. 040/2018
PARA: INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA FIRMAR CONTRATO
POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 040/2018**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria, situado** na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Recursos Humanos, nos dia 30 de Maio de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

2ª) Após a confirmação de sua classificação e pontuação do resultado final, o profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, **o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos até às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

Vale lembrar que a contratação por prazo determinado para o HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA modifica a situação do candidato no banco, impedindo uma eventual convocação posterior para ocupação da vaga para qual prestou o processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº.040/2018. Por outro lado, o não atendimento a esta convocação não causará qualquer prejuízo à ordem de colocação do referido cadastro de reserva.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME
CRISTIANE DE BRITO FARIAS MORAES

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº. 030/2019
PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO
PROCESSO SELETIVO ON LINE, INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA
FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 030/2019**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria, situado** na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no **Recursos Humanos, no dia 30 de maio de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

2ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

3ª) Após a confirmação de sua classificação e pontuação do resultado final, o profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, **o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos até às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

CLÍNICA MÉDICA
NOME
CLÁUDIO PEDRO DONADIO E FIORITO
HELENILDA MOREIRA CARDOSO
ESTEFÂNIA SENRA COUTO
LICIA DIAS COELHO
JARINA FELIPPE DE SIQUEIRA
RENATO DEISS DE FARIAS

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO
EDITAL Nº. 036/2019
PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO
PROCESSO SELETIVO ON LINE, INSPEÇÃO DE SAÚDE E PARA
FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Rocha Faria, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 036/2019**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª) Comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Rocha Faria, situado na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ, 23050-100, no Recursos Humanos, no dia 30 de maio de 2019, no horário de 9h às 15h para:**

2ª) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

3ª) Após a confirmação de sua classificação e pontuação do resultado final, o profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, **o candidato deverá se dirigir ao setor de Recursos Humanos até às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado .

ANESTESIOLOGIA
NOME
LUCIANA FERREIRA XAVIER
VALQUIRIA CARINA OTOYA OETTING
VINICIUS FERNANDO DE SOUZA MALAFAIA
ALINE MACHADO DA CUNHA
THATIANA LIPS DA SILVA
GABRIEL CANTANHÊDE DUARTE DE OLIVEIRA
BERNARDO PARAIZO GARCIA DA COSTA THOMAZ
SOFIAARRUDA DE LUCENA RODRIGUES

RISCO CIRÚRGICO
NOME
MARCELO RUBENS
GISELE CAZALE BONIOLI

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 042/2019
2ª CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIRMAR
CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE CONVOCA os candidatos abaixo listados para se submeterem à inspeção de saúde e, em seguida, entregarem os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida, bem como a documentação relacionada no Anexo I, a fim de firmarem contrato por prazo determinado para atuar na **Unidade Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA ROCHA MIRANDA**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX da CF/88 e da Lei Municipal nº. 1.978/93 e suas alterações, Regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993.

Primeiro, o candidato deverá se submeter à inspeção de saúde nas dependências na Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - **UPA ROCHA MIRANDA**, situada na Estrada do Barro Vermelho, s/n Rocha Miranda, Rio de Janeiro - RJ , no dia **30 de Maio de 2019, no horário de 8h às 15h**, sem necessidade de agendamento prévio (procurar diretamente o Médico).

Dentro do período citado acima e somente após a realização da inspeção médica, o candidato deverá se **dirigir ao setor de Recursos Humanos da Unidade, no horário de 9h às 16h**, munido do referido comprovante, a fim de entregar os documentos que comprovem a pontuação e classificação obtida no processo seletivo e exposta no item 2.2 do Edital 042/2019, bem como a documentação relacionada no Anexo I.

CLÍNICA MÉDICA
NOME
SÍLVIA MARTELO SOUZA DA FONSECA
CASSANDRA RENAULT PISCO
ROBERTO RIBEIRO CAVALCANTI BAPTISTA
MARIA IZABEL DIAS MIORIN

PEDIATRIA
NOME
RICARDO KRAUSS LAS CASAS FERNANDEZ
RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO FERNANDES
SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO

ANEXO I
2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B);
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*;
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade 2019 original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia);
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Técnico;
Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior;
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha.
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

*Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 048/2019
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação de médicos por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do **Edital 048/2019**), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **Unidade Pronto Atendimento - UPA SENADOR CAMARÁ** , em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLINICA MÉDICA		
NOME		RESULTADO
MARCELO RUBENS		100
ANA MARIA GARCIA COSTA		85
JULIANA SCHOEMER		75
RAFAEL LOPES FAGUNDES		70
CLÁUDIA VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA BACELLAR		60
MAIZA MAIER		60
ELLER DANIEL BUSATTO HERINGER WERNER		60
MÁRCIO ANTÔNIO LYRA QUINTAES JUNIOR		60
FELIPE ALVES DOS SANTOS		45

PAULO JOSÉ FATUCH E SILVA	40
ROBERTA MACHADO BRAGA	30
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA FILHO	30
HIRON MARCOS BARRETO RODRIGUES	30
CAROLINA ROSSETTO MARQUES	30
ÁTILA CARLOS MISSIAS	25
DANIELLA SANTOS THUILLIER	20
REBECCA SANTOS THUILLIER	20
DANIEL SAMPAIO ROLIM RODRIGUES	20
ERIK GONÇALVES MESQUITA	10
JULIANA DE SOUZA CHAVES DA SILVA	10
RAFAEL RODRIGUES CARDOSO	10
BRUNA VIEIRA MIRANDA MOURA DE SÁ	10

PEDIATRIA	
NOME	RESULTADO
ALEXANDRA XAVIER DE CAMARGO	100
ANDRÉA GERVAZONIDE ALMEIDA SILVA	85
LUIZ CARLOS ESTEVEZ PAZOS	70
KELLE CRISTINA MOREIRA DA SILVA DA GAMA SILVA	25

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 049/2019
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 049/2019), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar **na Unidade Pronto Atendimento - UPA CIDADE DE DEUS** , em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CLINICA MÉDICA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
GERMAN FIORILLO LANDIVAR	100
CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	100
RAPHAEL DEROSSI RIBEIRO DA SILVA	100
MARSELE ROCHA MARTINELLI	100
ROBERTO RIBEIRO CAVALCANTI BAPTISTA	85
IVAN BENTO VIANNA JR	85
ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO	85
RICARDO SANTANA PARENTE SOARES JUNIOR	85
IVAN EDWARD CHOQUE JILAPA	85
DAGOBERTO VALENTE DE MIRANDA CHAVES	70
CLAUDIA TEIXEIRA OZORIO	70
LILIA FURTADO DA SILVA	70
MANUELA SANTOS DE OLIVEIRA	70
FLÁVIA MELLO DUARTE SOARES	70
VANESSA DA SILVA SALGADO	70
CAMILA AUGUSTS LEÃO EGGERS	70
KELLY CRISTINA MOUTINHO RODRIGUES	70
LINEKER DOS SANTOS VIDAL	70
KÁTIA DE CASTRO ALCÂNTARA	70
EDNOR GODEIRO DA SILVA JUNIOR	55
HUGO DE ANDRADE JUNQUEIRA	45
RAPHAEL LIMA GUMES	40
DANIELLE ANDRESSA AMODEO DE FARIA	40
ANNE FABIOLA COSTA LIMA	35
RODOLFO SANTOS LISBOA	30
LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA	30
BEATRIZ BAPTISTA ABREU DA SILVA	30
SANDRA REGINA GUIMARÃES VENTORIM	25
EDUARDO DE CARVALHO DUARTE FILHO	20
NATHALIA AGUIAR JORGE CRUZ	20
FERNANDA SPINASSE LECHI	20
FLAVIA B FERRAZ	20
RAPHAEL MENDES NUNES	20
DANIELA BARBOSA FERNANDES	10
ERIK GONÇALVES MESQUITA	10
JULIA MARQUES REBELLO	10
SUELEN DE MELO NASCIF MENDES	10
CAROLINA MAROCCO	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO RECURSO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 050/2019
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 050/2019), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no **HOSPITAL RONALDO GAZOLLA**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos *que quiserem apresentar o RECURSO* previsto no item 5.a.5 do Edital 050/2019 deverão comparecer pessoalmente **no dia 30/05/2019** no horário de 9h às 13h, na Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar Laranjeira, conforme Anexo I do referido Edital.

ANGIOLOGIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
EDUARDO LIMA GONÇALVES	40

CARDIOLOGIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
ALINE NUNES DE LIMA	40
JANE CLARICE DE FARIA RAMOS	90
LEOPOLDO JÓTHA LOPES JUNIOR	20
LUIÁSA CHUAIRI CRUZ	60
TIRZA FROZI	90

ENDOCRINOLOGIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
SUZANA ENEIDA MACHADO DE OLIVEIRA	20
WEBERTTON DA CRUZ TERRA	10

NEUROLOGIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
ANDERSON LUIS ELOY AMARAL	40
CLÁUDIO HEITOR TAVARES GRESS	90
MARLI PERNES DA SILVA LOUREIRO	90

OBSTETRÍCIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
ALYNE SOUZA FELIX FONSECA	10
JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	90
MARIA. CECÍLIA. CELEIRO. ROMEU	90

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RESULTADO DO RECURSO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/2019
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital 051/2019), para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar no **HOSPITAL RONALDO GAZOLLA**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos *que quiserem apresentar o RECURSO* previsto no item 5.a.5 do Edital 051/2019 deverão comparecer pessoalmente **no dia 30/05/2019** no horário de 9h às 13h, na Rua Gago Coutinho, nº 52 - 5º andar Laranjeira, conforme Anexo I do referido Edital.

OBSTETRÍCIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
ALEXIOS GEORGAKOPOULOS	10
GLAUCIA CRISTINA EDRAI CARVALHO	85
MARCIA PELLACANI BASILONE MANNARINO	50
MARIA HELENA SZRAJBMAN	10

NEONATOLOGIA	
NOME	TOTAL DE PONTOS
ADRIANA CRISTINA ALMEIDA VALENCIA SETTA	30
ALINE DE AZEVEDO AGUIAR	10
ANA CAROLINA RIBEIRO MACEDO	20
CRISTIANE PONCIANO GOMES	20
JOANNA GARCIA ROMERO	10
LÚCIA DE FÁTIMA GARCIA VELOSO	100
MÔNICA VALÉRIA RIBEIRO DE SOUSA	100
REGINA CELI BRITO DE OLIVEIRA	100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº0178/2019
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/05/001897/2018

Às 10:30 horas do dia 14 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P CVL/SUBSC No 355 de 16/07/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 07/05/001897/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0178/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de material. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Conservação e Manutenção de elevador.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: Serviço
Valor estimado: R\$ 28.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ELEVADORES IVIMAIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 28.600,00 e com valor negociado a R\$ 28.560,00.**

Item: 2
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
Descrição Complementar: Conservação e Manutenção de elevador.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: Serviço
Valor estimado: R\$ 28.800,00 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME, **pelo melhor lance de R\$ 28.776,00 e com valor negociado a R\$ 28.560,00.**

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classifica-dos foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:24 horas do dia 28 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

Processo 07/05/001897/2018 - Pregão Eletrônico SME nº 0178/2019
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições declara vencedor do certame e adjudica a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** às empresas: **ELEVADORES IVIMAIA LTDA** para o item 1 no valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil ,cento e noventa reais) e **CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME** para o item 2 no valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil ,cento e noventa reais).

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/05/2019

07/03/001455/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.006) EM Ministro Orosimbo Nonato**.

07/03/001450/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.006) EM Ministro Orosimbo Nonato**.

07/03/001501/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.12.022) EM Rubens Berardo**.

07/03/001014/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.020) EM Bento Ribeiro**.

07/03/001401/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.046) EM República de El Salvador**.

07/03/001432/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.13.808) EDI Presidente Kennedy**.

07/03/001449/2019 - A Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 580, II, b, do RGCAF aprovado pelo Decreto 3221 de 18 de setembro de 1981, em face a aceitação da Defesa Prévia apresentada, **RELEVA** a penalidade que seria aplicada aos gestores do SDP/PME da **E/3ªCRE (03.28.801) EDI Padre Nelson Carlos Del Mônaco**.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 14/2019
Nome das Partes - **ISABELE MIRANDA DA SILVA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Não Obrigatório
Prazo - 15/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 03/2018
Processo nº: 07/007285/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 46/2019
Nome das Partes - **ALEXIA BIANCA NASCIMENTO FRANCA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Não Obrigatório
Prazo - 15/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 100/2017
Processo nº: 07/004551/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 15/2019
Nome das Partes - **NATÁLIA FERREIRA DA COSTA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 15/05/2019 a 19/06/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 10/2019
Processo nº 07/000343/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 16/2019
Nome das Partes - **ISABELLA LOURENÇO SANTOS DE SOUZA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 15/05/2019 a 19/06/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 10/2019
Processo nº 07/000343/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 06/2019
Nome das Partes - **RAFAELA ROCHA DURÕES** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 16/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 90/2017
Processo nº 07/003959/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 15/2019
Nome das Partes - **RAFAELA ALFANO BASTOS PEREIRA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 15/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 16/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 99/2017
Processo nº 07/004550/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 68/2019
Nome das Partes - **VALDELINE LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS LEAL** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 16/05//2019
Objeto - Estágio Não Obrigatório
Prazo - 16/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 91/2017
Processo nº 07/003738/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 04/2019
Nome das Partes - **BRUNO COUCHON PESSANHA DE CARVALHO** e o Município do Rio de Janeiro/SME

Data da Celebração - 16/05//2019
Objeto - Estágio Não Obrigatório
Prazo - 16/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 118/2017
Processo nº 07/004373/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 69/2019
Nome das Partes - **ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 17/05//2019
Objeto - Estágio Não Obrigatório
Prazo - 17/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 91/2017
Processo nº 07/003738/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 17/2019
Nome das Partes - **ALINE ATHANÁSIO BARRETO** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 17/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 20/05/2019 a 07/06/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 10/2019
Processo nº 07/000343/2017

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 18/2019
Nome das Partes - **ALINE ATHANÁSIO BARRETO** e o Município do Rio de Janeiro/SME

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Partes: E/6ªCRE

TERMO DE COMPROMISSO Nº	ESTAGIÁRIO	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO
234/2019	ALESSANDRO DOS SANTOS BASÍLIO	06/05/2019	07/05/2019 A 31/07/2019	07/004.820/2017	CONVENIO 172/17
236/2019	THAYNÁ DE MOURA BARCELOS	15/05/2019	16/05/2019 A 31/07/2019	07/004.373/2017	CONVENIO 118/17
237/2019	ANDRIELLE FERREIRA CANDIDO	15/05/2019	16/05/2019 A 31/07/2019	07/004.551/2017	CONVENIO 100/17
239/2019	CLARA SABINO DOS REIS	17/05/2019	17/05/2019 A 31/07/2019	07/004.820/2017	CONVENIO 172/17

Objeto: Estágio Não Obrigatório em UUEE da Rede Municipal de Educação.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Partes: E/6ªCRE e

TERMO DE COMPROMISSO Nº	ESTAGIÁRIO	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	PROCESSO	FUNDAMENTAÇÃO
235/2019	ALEXANDRA DA SILVA SANTIAGO	10/05/2019	21/05/19 A 20/06/19	07/003.650/2017	CONVENIO 10/19
238/2019	ROSILANE DA SILVA	20/05/2019	27/05/19 A 05/07/19	07/004.550/2017	CONVENIO 99/17
240/2019	MARCELLE PEREIRA DE ANDRADE	22/05/2019	29/05/19 A 28/06/19	07/000.343/2019	CONVENIO 10/19
241/2019	AMANDA LUCIA LEMOS GAMA DA SILVA	29/05/2019	29/05/19 A 12/07/19	07/000.343/2019	CONVENIO 10/19
242/2019	AMANDA LUCIA LEMOS GAMA DA SILVA	29/05/2019	29/05/19 A 12/07/19	07/000.343/2019	CONVENIO 10/19

Objeto: Estágio Obrigatório em UUEE da Rede Municipal de Educação

**E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

De acordo com a Lei 3527 de 7 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas relacionadas, com resultados satisfatórios para o consumo.

Designação	Denominação da Unidade Escolar	Data / Laudo
07.16.052	E.M. ROSA DO POVO	17/05/2019
07.16.203	CIEP 301 - LAURO DE OLIVEIRA LIMA	11/03/2019
07.24.001	E.M. LOPES TROVÃO	15/05/2019
07.24.003	E.M. JACKSON DE FIGUEIREDO	04/05/2019
07.34.602	C.M. MARGARIDA GABINAL	10/05/2019

Autorizo a publicação
RJ, 29/05/2019

Data da Celebração - 17/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 20/05/2019 a 07/06/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 10/2019
Processo nº 07/000343/2017

nstrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 16/2019
Nome das Partes - **MARCELO DE OLIVEIRA** e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 17/05/2019
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo - 20/05/2019 a 09/07/2019
Fundamento do ato- Convênio nº 99/2017
Processo nº 07/004550/2017

**5.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA E/5ªCRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE 29/05/2019**

Convoco o representante da empresa abaixo identificada a comparecer na 5ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Marupiara, s/nº, no prazo de 24 horas a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa Prévia quanto ao não cumprimento do contrato nº 04/2016.

PROCESSO	EMPRESA
07/05/000036/2016	FRIDEL - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Márcia Guinancio de Lima
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 30/04/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Silvio Luiz de Souza Filho
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 06/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Lidiane Fernandes de Oliveira Perestrelo
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 22/04/2019 a 02/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Lidiane Fernandes de Oliveira Perestrelo
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 18/04/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Cesar Mamedio dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 04/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Mayara Veríssimo Machado
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Mariana Teixeira dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Roberta Kelly Pereira Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 28/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Beatriz Cristina Silva de Mello
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 30/04/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Lidiane Gonçalves Dias
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 11/04/2019 a 23/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Raquel Bahia Santana Guimaráes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 06/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Ana Patricia Gomes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Ana Patrícia Gomes Rodrigues da Costa
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 15/04/2019

Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Alexandre dos Santos Marmello
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 17/04/2019 a 29/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Vanessa Miranda Baquini
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 17/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 19/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Leonardo Ferreira Ávila
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 20/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Adriana Alves Moreira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 17/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 21/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 17/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Claire Cristina Ribeiro da Rocha
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 22/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 17/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Claire Cristina Ribeiro da Rocha
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 23/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 24/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Gorete de Fátima Belarmino Benevides Rodrigues
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/04/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 24/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 26/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Daniele Braga Paes Leme Gaioso
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 30/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 25/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 03/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Denise Francisca Ramos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 26/05/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 26/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 13/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Jordana Meneses Teles Gomes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 20/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 15/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Bruna Mauricio da Silva Ferreira Teles
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/05/2019 a 07/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 28/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 22/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Silvania Muniz Firmino de Oliveira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 23/05/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 29/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 22/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Andrea Santos de Almeida
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/05/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/000343/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 30/2019 ao Convênio n.º 10/2019
Data da assinatura: 22/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Márcia do Couto Belmiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 30/04/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 37/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Raphaela dos Santos Vianna
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 30/08/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 38/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Liliana da Rosa Correia
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/04/2019 a 30/04/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 39/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Simone Soares Gomes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 15/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 40/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Gabriele Alves de Lima
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 30/08/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 41/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Vanuza da Conceição Ribeiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 22/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/18
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 42/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Hallisom de Oliveira de Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/04/2019 a 10/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 43/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Adalla de Oliveira Martins da Silva Neves
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 01/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 44/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Aline Gomes da Silva Vieira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/04/2019 a 16/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 45/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Jacira Daniele dos Reis
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 22/04/2019 a 20/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 46/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Natalia Cristina Fernandes Teixeira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 22/04/2019 a 20/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 47/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Marcella Vitty Silva de Menezes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 10/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 48/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Viviane Conceição da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 15/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 49/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Anderson Castilha Bretas
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 50/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Rosane Ribeiro de Oliveira Lima
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 17/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 51/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Suelen da Silva Ramos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 11/04/2019 a 19/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 52/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Elizabeth de Souza Gurski Ferreira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 22/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 53/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Cristina Marques da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 54/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 24/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Vilma Sales de Oliveira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/04/2019 a 06/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 55/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 24/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Vanessa Fagundes Carvalho
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 56/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 26/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Esthefane da Silva Carvalho Carneiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 57/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 29/04/2019

Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Isabela Vergilio de Meireles
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 30/04/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 58/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 29/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Caline Chaves Teixeira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 59/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 29/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Marilane Ferreira da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 30/04/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 60/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 29/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Tatyana dos Santos da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 30/04/2019 a 28/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 61/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 03/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Fabiana Dias de Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 06/05/2019 a 05/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 62/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 03/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Claudia Aparecida Camargo da Cruz
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 06/05/2019 a 12/08/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 63/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 06/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Isabel Cristina de Brito Ribeiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 07/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 64/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 06/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Maria Gabriela de Freitas Corrêa
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 65/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 08/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Delfina Soares da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 66/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 08/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Rafaela Cristina Souza da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 13/05/2019 a 14/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 67/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 10/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Deisimar de Oliveira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 13/05/2019 a 15/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 68/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 10/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Paula Peres Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 13/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 69/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 13/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Liliana da Rosa Correia
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 14/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 70/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 14/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Lubia Santos de Oliveira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/05/2019 a 20/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 72/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 20/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Marcelle Gonçalves Almeida Emidio
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 21/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 73/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 20/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Maria dos Santos Leite Vitorio
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 21/05/2019 a 02/09/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 74/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 22/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Isabel Cristina de Brito Ribeiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 23/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 75/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 22/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Patrícia Camara da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 27/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 76/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 21/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Elisabeth de Souza Gurski Ferreira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 27/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 77/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Rejane Soares Gonçalves da Silva Marques
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 27/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 78/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Lourdes Oliveira de Deus
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 27/05/2019 a 24/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/002980/2018
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 80/2019 ao Convênio n.º 34/2018
Data da assinatura: 27/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Simone Soares Gomes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/06/2019 a 04/12/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Luciano Prati Junior
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 18/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 08/04/2019

Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Bruna Yukimi Shiguematsu Pereira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 30/08/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Bruna Yukimi Shiguematsu Pereira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Paulo Victor Albuquerque da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 01/04/2019 a 27/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 19/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Leonardo Lucas Teixeira dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 01/04/2019 a 02/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 20/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Janaina Faria Tavares
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/04/2019 a 05/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 21/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Rosilaine Ribeiro dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 10/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 22/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 06/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Larissa Cristina de Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 07/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003650/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 23/2019 ao Convênio n.º 80/2017
Data da assinatura: 17/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Paula Avelino Barbosa
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 20/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 26/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Jeferson Francisco de Almeida Gomes da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 04/04/2019 a 11/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Marco William de oliveira Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 16/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 28/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 02/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Maycom da Costa Freitas
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/04/2019 a 24/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 29/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Caterinie Dias Andrade Pereira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/04/2019 a 24/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 30/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 05/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Nayara Rocha dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 31/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Érika Alves da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 32/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Isabela Pereira Lamas Marujo
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 08/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 33/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Alexon Oliveira da Cunha
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 31/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 34/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Matheus Oliveira Martins
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 10/04/2019 a 26/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 35/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Marcela Bastos Simões
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 36/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ednei Tavares
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 17/04/2019 a 17/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 37/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 15/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Vanderson Henriques de Campos Moreira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 16/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 38/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 17/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Estefânia Bittencourt Veloso da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 39/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Maria Fernandes de Souza Filho
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 26/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 40/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Jonathan Marcelino Gomes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 20/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 41/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 26/04/2019

Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Matheus Prachedes Vieira da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 42/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 29/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Edypo Gomes de Almeida
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 30/04/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/003959/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 43/2019 ao Convênio n.º 90/2017
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Edson Luiz Salgado
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 27/05/2019 a 12/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 22/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Mauro Barbosa Rodrigues
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/03/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 32/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Aurene da Silva Lopes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 20/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 33/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Júlia Batista Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 29/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 34/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Elisangela Rodrigues Camargo
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 24/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 35/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Francilane Francisco
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 10/04/2019 a 10/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 36/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Adelson Paulino Marcos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 12/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 37/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Sheyla Luciano Vieira da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 05/04/2019 a 24/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 38/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Maria do Carmo da Silva Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 05/04/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 39/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 29/03/2019

Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Poliana Morais Frasano Braz
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 05/04/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 40/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Walace Lucas Magalhães
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 12/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 41/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Bianca Antonio Mitrano
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 14/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 42/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 12/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Rafaela Silva de Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 24/04/2019 a 24/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 43/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Isadora Cuba Gasparelli Nascimento
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/04/2019 a 19/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 44/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 22/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Aparecida Gomes Ferreira da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 25/04/2019 a 27/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 45/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 24/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Maria Vitoria Verdam Rodrigues da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 05/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 46/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 26/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Carmelia Fiusa Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 30/04/2019 a 05/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 47/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 26/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Hosana Jesus Marques Costa
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 29/04/2019 a 17/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 48/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 05/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Jean Oliveira da Silva Santiago
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 06/05/2019 a 31/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 49/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 06/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Vania Paschoal Pires
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 14/05/2019 a 26/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004550/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 50/2019 ao Convênio n.º 99/2017
Data da assinatura: 15/05/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Elaine Perez Resende
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 20/05/2019 a 28/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Alexandre Azevedo de Matos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Aglaé Suzane Mangueira de Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 07/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Clara Bispo da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 30/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Beatriz Vargas da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 15/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Thayana de Araújo Bessa
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Emilia Maria de Souza Pereira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Ana Carolina Barcelos linhares
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Solange Garcia Portes
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 01/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Dantel Cassemiro Sampaio
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 08/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 19/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Fabiana Almeida de Moura Bacelar
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 20/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 03/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Gabriella Pereira Braga
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 21/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Miriam Franco Muguet
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 17/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 22/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Catarina Scarlet Cabral de Oliveira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 07/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 23/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Louyse Josefa Nascimento da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 08/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 24/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Helena Cristina Scovino Garcia
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 08/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 25/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Carlos Eduardo Nascimento da Silva
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 06/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 26/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Thamilly Minarini Cezar Nogueira
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/04/2019 a 17/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Vanessa Nascimento Cardoso Motta
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 28/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Geovanna Flores Severo Varjão
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 31/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 29/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 08/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Beatriz da Luz Vieira dos Santos
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 09/04/2019 a 20/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 30/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Luciana Nogueira Virgilio
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 15/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 31/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ªCRE e Aldicléia Bastos Duarte Gonçalves
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 15/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 32/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 10/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Jenniffer Bastos Duarte Gonçalves
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 15/04/2019 a 15/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 33/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Douglas de Paula do Carmo
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 08/07/2019 a 13/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 34/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 05/04/2019

Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Matheus Freire de Santa Rita
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 14/06/2019 a 25/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 35/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 28/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Marcelle Simplicio Peixoto
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 02/07/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 36/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Marianne Neves Soares Ribeiro
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 02/04/2019 a 02/06/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 07/004181/2017
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 37/2019 ao Convênio n.º 101/2017
Data da assinatura: 29/03/2019
Partes: PCRJ/SME/9ºCRE e Alessandra da Conceição de Araujo Souza
Objeto: Estágio Curricular obrigatório
Prazo: 03/04/2019 a 27/05/2019
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
AVISO DE PREGÃO(*)
COMPASNET - UASG 986001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0173/2019

Processo nº 07/100.101/2019- A Pregoeira da MultiRio, no uso das suas atribuições **ADJUDICA** o item único do Pregão Eletrônico nº 0173/2019 à empresa **ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.942.924/0001-02, com valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
Informa que todos os atos praticados para adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0173/2019 encontram-se no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

vacinação contra

FEBRE AMARELA



**A prefeitura do Rio
oferta a vacina em**

233
UNIDADES

mais informações acesse: **www.prefeitura.rio**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE FEIRAS EXPEDIENTE DE 28/05/2019

Proc. 04/210.314/2019 - PAULO CESAR RODRIGUES

Exigência. O requerente deve apresentar:

- Comprovante de pagamento do(s) seguinte(s) trimestres:
4º de 2018 e 1º de 2019.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COORDENADORIA TÉCNICA DE TRANSPORTES COMPLEMENTARES CONVOCAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO EXPEDIENTE DE 29.05.2019

"03/001.867/2019 - **CONVOCO o Sr. OSCAR MARQUES NUNES, Permissão nº 11.900876-4**, para comparecer na Coordenadoria de Fiscalização, Licenciamento e Vistoria - CFLV, situada na Estrada do Guerengê, nº 1.630 - CURICICA, de 09hs a 12hs, para prestar esclarecimentos dos fatos relatados no processo supracitado, no prazo máximo de 15 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que o processo correrá a revelia, em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido."

"03/32/011.119/2018 - **CONVOCO a Sra. IOLANDA ALVES BARBOZA FILHA, CPF nº 069.634.797-04**, para comparecer na Coordenadoria Técnica de Transportes Complementares - CTTTC, situada na Rua Dona Mariana, nº 48, 5º andar - BOTAFOGO, de 09hs a 12hs, para tomar ciência dos trâmites do processo acima referenciado, no prazo máximo de 15 dias a contar da data desta publicação, cabe esclarecer que o processo correrá a revelia, em caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido."

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0242/2019 COMPRASNET - UASG: 986001

PROCESSO Nº: 03/200.872/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO - MATERIAIS PERTENCENTES À CLASSE 9535, devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Orçamento sigiloso, modo de disputa aberto.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Rua Dona Mariana, nº. 48 - 4º andar - Sala da CPL - Botafogo/RJ, mediante *pendrive*; ou através do serviço E-Compras Rio (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, no item Editais/Download) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Disponibilizamos também cópia do Edital, sendo neste caso cobrada a quantia de R\$ 0,30 (trinta centavos) por página.

DATA E HORA: 11/06/2019 às 10:00h.

PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO: até 10:00h do dia 04/06/2019.

INFORMAÇÕES: Telefax (21) 2535-6044 - Horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

E-mail: pregoeiro.cetrio@gmail.com

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AVISO DO SUBSECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE EXPEDIENTE DE 29/05/2019

14/200.777/10 - MAN DIESEL BRASIL LTDA

"Fica cancelada a Certidão de Licenciamento Ambiental nº 736 de 4 de fevereiro de 2016, considerando o informado pela CCA às fls. 144 a 146."

COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL 3ª SUBGERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4 EXPEDIENTE DE 19/05/2019

PROCESSO 14/05/000.053/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAIPU

"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 044/2019".

"Lavrado o Auto de Infração nº 873.380".

* Omitido no DO de 20/05/2019.

PROCESSO 14/05/000.052/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CABO FRIO

"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 042/2019".

"Lavrado o Auto de Infração nº 873.378".

* Omitido no DO de 20/05/2019.

PROCESSO 14/05/000.055/2019 - DANIEL GOMES COSTA

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 097/2019".
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 043/2019".

"Lavrado o Auto de Infração nº 873.379"

* Omitido no DO de 20/05/2019.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

RV SCMA/DUBMA/CCA/GMFA-5 Nº 1211/018 - ANDERSON GREY DE OLIVEIRA

"Concedido prazo de 90 (noventa) dias".

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

PROCESSO 14/05/000.065/2019 - FELIPE SILVA DA COSTA

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 098/2019".

PROCESSO 14/05/000.054/2019 - PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 100/2019".

PROCESSO 14/05/000.063/2019 - ALD PARK E WASH LTDA

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 100A/2019".

PROCESSO 14/05/000.066/2019 - RESPONSÁVEL

"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBLS/CCA/GMFA-5 nº 103/2019".

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2019

Proc: 14/200.432/2014 - MULTITERMINAIS ALFANDEGÁRIOS DO BRASIL LTDA.

Atenda ao exigido

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE, NÃO INDÚSTRIAS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2019

Proc: 26/510.624/2017 - ONCOCLINICA- CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO S.A

Atenda integralmente ao exigido

1- Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no diário oficial do município, referentes ao requerimento da licença, conforme prevê o artigo 2 e parágrafo único, da resolução SMAC 520/2012;

2-Fotos da fachada, dos diversos setores, dos abrigos de resíduos, expurgos, DML, abrigos temporários de resíduos, gerador de energia, tanques e/ou recipientes de armazenamento de combustíveis, subestação de energia elétrica, central de gases medicinais, caldeiras, vasos de pressão e demais equipamentos, quando houver;

3-Cópia do Laudo de exigências e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMERJ);
>Foi apresentado laudo de exigência e certificado de aprovação para as salas 231 a 240
>Apresentar Laudo de Exigência e Certificado de Aprovação dos Bombeiros para a sala 241 (fls. 42-43)

4- Planta de situação com quadro de áreas;

5- Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;
>Licença sanitária apresentada está vencida desde 16/12/2018
>Apresentar Licença Sanitária válida

6- Cópias dos 4 (quatro) últimos manifestos protocolados pelo operador, transportador e receptor de cada resíduo gerado;
>Foram verificados online apenas manifestos do grupo B
>Apresentar manifestos dos resíduos Grupos A, D e E

7- Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
>Resíduo All de Copacabana
>Resíduo All Esterelizações

Proc: 14/200.724/2013 - FREDGUI PET SHOP LTDA

Atenda integralmente ao exigido

1- Registro Geral de Imóveis (RGI) com data de expedição inferior a 6 meses ou Certidão de Aforamento e/ou Cessão de Uso e/ou Contrato de Locação ou Comodato ou Arrendamento, ou documento similar que comprove a possibilidade de uso da área para o projeto pleiteado, ou Alvará de Licença para Estabelecimento (somente para requerimentos de LMP, LMI e LMD);
> CONTRATO APRESENTADO ENCONTRA-SE VENCIDO (2017) - FLS.13-17

2- Memorial Descritivo da unidade - Anexo VI da Resolução SECONSERMA Nº 071 de 13 de dezembro de 2017;
>PREENCHER CORRETAMENTO O MEMORIAL

3- Declaração da CEDAE/FOZ ÁGUAS relativa à existência de rede pública de esgoto com indicação do destino final da mesma. Caso informe inexistência de rede de coleta sem destino adequado, apresentar projeto do sistema de tratamento de esgoto;

4- Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no diário oficial do município, referentes ao requerimento da licença, conforme prevê o artigo 2 e parágrafo único, da resolução SMAC 520/2012;

5- Fotos da fachada, dos diversos setores, dos abrigos de resíduos, expurgos, DML, abrigos temporários de resíduos, gerador de energia, tanques e/ou recipientes de armazenamento de combustíveis, subestação de energia elétrica, central de gases medicinais, caldeiras, vasos de pressão e demais equipamentos, quando houver.

6- Cópia do Laudo de exigências e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMERJ);

7- Plantas baixas do empreendimento, indicando o abrigo externo de resíduos, salas de expurgo, abrigos temporários de resíduos, central de gases medicinais, abrigo do gerador, subestação elétrica, estação de tratamento de esgotos, etc.;

8- Planta de situação com quadro de áreas;

9- Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;

10- ART ou documento similar do responsável pela elaboração do PGRSS;

11- Cópias dos 4 (quatro) últimos manifestos protocolados pelo operador, transportador e receptor de cada resíduo gerado;

12- Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

Proc: 14/200.553/2014 - MECANIK MECANICA DE AUTOS LTDA

Atenda integralmente ao exigido

Emitido Ofício de Intimação GLA nº 0537/2019;
Atenda ao exigido integralmente.

SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INFRAESTRUTURA EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2019

Proc: 26/510.373/2018 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Atenda ao exigido

"Atender ao exigido nos despachos das fls.91 e 93"

Proc: 26/510.544/2017 - GOIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Atenda ao exigido

Para prosseguimento da análise do presente processo o requerente deverá:

1.Apresentar documento comprobatório de abastecimento e de esgotamento, emitidos pela CEDAE. (DPA/DPE);

2. Informar se o projeto do empreendimento em questão já se encontra aprovado pela SMU. Em caso positivo, apresentar cópia da licença de obras e 01 jogo do projeto aprovado;

3.Apresentar o Nada a Opor da empresa Light Serviços de Eletricidade S.A. e a planta do projeto visada pela concessionária;

4. Apresentar o Nada a Opor da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS;

5.Modificar o projeto atendendo ao tratamento paisagístico, conforme enquadramento nº916/2019, emitido pela SMIH, disponibilizando espaço para implantação do mesmo;

6.Esclarecer divergência referente sobre a ATC apresentada no cronograma de execução de obras, planta de situação;

7.Apresentar 02 cópias do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resoluções SMAC 604/2015, assinado por profissional habilitado incluindo os seguintes pontos:

a) Corrigir o nome do empreendedor;
b) Estimar os volumes dos resíduos a serem gerados por classe (A, B, C ou D) em cada etapa da obra de construção - DEMOLIÇÃO (quando for o caso); PREPARO DO TERRENO; FUNDAÇÃO; ESTRUTURA e ACABAMENTO, a partir da descrição do sistema construtivo, ATC, orgamentos (quando houver), ou índices apontados em artigos publicados, citando as fontes de referência, conforme descrito no art. 1º, parágrafo 3º desta Resolução.

c) Compatibilizar e corrigir informações sobre o volume de demolição (apresentando ATC da edificação a ser demolida, memória de cálculo do volume de resíduos a ser gerado (e não apenas estimativa) e croqui da planta de situação com a projeção da edificação a ser demolida, cotas e alturas, número de pavimentos, relatório fotográfico da edificação a ser demolida de forma a caracterizá-la).

8. Apresentar 02 cópias da Planta de Situação, devidamente assinadas, incluindo os seguintes pontos:

- a) Plotar, na Planta de Situação, o indivíduo arbóreo nº01;
b) Inserir, na Planta de Situação, o indivíduo arbóreo identificado como Trema micranta

Proc: 26/510.679/2018 - MAGACHO LOPES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atenda ao exigido

* Rever levantamento arbóreo atualizado da vegetação existente no lote e na testada, conforme Resolução SMAC 587/15 (Rever imagens no levantamento e atualizar as árvores 2,8 e 12 suprimidas);
* Rever em planta de situação e em memorial descritivo o cálculo da taxa de permeabilidade (área sobre subsolo);

Proc: 14/200.059/2019 - AVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA.

Atenda ao exigido

- 1- Novo memorial descritivo completo do empreendimento (modelo GLA-2)
2- Memória de cálculo de movimentação de terra incluindo o empolamento.
3- Fotos atualizadas do local

Proc: 26/510.543/2018 - ATACADÃO S.A

Atenda ao exigido

1. 02 cópias da Planta de Situação, Subsolo(s), Térreo e Cortes do projeto de arquitetura, conforme projeto aprovado, entretanto, não visadas. A planta de corte deve conter o perfil natural e a ser modificado do terreno, e na planta de Situação, a representação gráfica da vegetação existente no lote e na testada com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução SMAC 587/15, reservatório de retardo e reuso com memória de cálculo e locação do STE, se for o caso, além das áreas permeáveis e semipermeáveis grafadas, especificadas e quantificadas;

2. 02 cópias do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resoluções SMAC 604/15, contendo a memória de cálculo do volume de resíduos a serem gerados e a inclusão dos seguintes itens:

- a. Descrição do sistema construtivo da obra e classes de resíduos a serem gerados;
b. Minimização dos resíduos;
c. Comunicação e educação ambiental;

3. Anotação de Responsabilidade Técnica e cópia do registro profissional do profissional responsável pelo PGRCC;

Proc: 02/11/000.390/2018 - SMU

Atenda ao Exigido Integralmente

Para que seja dada continuidade na análise do processo, o requerente deverá informar;

1) Quantos (metros quadrados m²) de área de sombra a modificação com acréscimo na cobertura projetará no calçadão da Orla da praia.

Proc: 14/200.072/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA

Atenda ao exigido

Proc: 14/200.073/2019 - SAGAP GRANJA AGRÍCOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.

Atenda ao exigido

**SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Proc: 14/200.110/2008 - AUTO POSTO PARQUE DO FLAMENGO LTDA

Atenda ao exigido

Tendo em vista o processo de licenciamento ambiental referente ao processo 14/200.110/2008 informamos que existe a seguinte exigência a sere cumprida para a obtenção da LMO para o empreendimento Auto Posto Parque do Flamengo:

Ao ser realizada vistoria no local, foi constatado um trecho da canaleta de contenção com avaria próximo a entrada do empreendimento, portanto, é necessário:

- Reparo na canaleta de contenção e juntar no processo um relatório fotográfico para comprovação do conserto.

Será concedido prazo de 30 dias para o cumprimento das exigências.

Proc: 14/200.464/2012 - BARRAFOR VEICULOS LTDA

Concedido prazo

Concedido prazo de 30 dias

Proc: 14/200.294/2008 - TRANLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Atenda ao exigido

Tendo em vista o processo de licenciamento ambiental nº 14/200.294/2008, informamos que existem as seguintes exigências a serem cumpridas:

- Planta baixa ou croqui, contemplando as atividades desenvolvidas e as que serão instaladas. A planta apresentada não indica os elementos objeto de licenciamento como área de abastecimento, posicionamento do tanque, CSAOs, áreas de lavagem e manutenção (existentes e a instalar), etc;
- Memorial descritivo atualizado, incluindo as atividades que serão instaladas. Conforme modelo enviado em anexo, especificando o que existe e o que será instalado na descrição;
- Cópia de Manifestos de Resíduos recentes (classe I - perigosos e IIA - não inertes), conforme NBR 10.004 da ABNT, tais como: resíduos de limpeza de fossa séptica, filtro anaeróbico e CSAO, baterias, óleo lubrificante usado, produtos inservíveis e outros;
- Foi apresentado Laudo de Exigências do CBMERJ incompleto (apenas a pág. 1 de 2) e o certificado de bombeiro, e nenhum dos documentos contempla o Sistema de Abastecimento Aéreo de Combustível. Apresentar o projeto aprovado pelo CBMERJ que deu origem ao Laudo V-05844/16;
- Declaração da concessionária sobre as características da rede coletora pública de esgoto ou Projeto de esgotamento sanitário e sistema de drenagem oleosa, aprovado pela concessionária;
- Cópia da Certidão de Outorga de Direito de Uso Insignificante de Água Superficial ou Subterrânea emitida pelo INEA ou protocolo do processo INEA que trata da outorga, se possuir poço de captação de água subterrânea;

Prazo para cumprimento das exigências: 60 dias

**SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INDÚSTRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

Proc: 14/200.003/2013 - PLAZA DEL ARTE INCORPORAÇÕES LTDA

Atenda ao exigido

Para continuidade do presente processo será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial do Município, referentes ao requerimento da licença, conforme o Art. 2º e Parágrafo Único, Res. SMAC 520/12;
Cadastro Ambiental Municipal de ETE;
Termo de Responsabilidade Técnica pela Operação e Manutenção da ETE (TROM);
Contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de validade, em caso de ETE operada por empresa contratada;
Relatório diário de operação da ETE;
Comprovação de consumo de água;
Análises Físico-Químicas do efluente da ETE do ano de 2019;
Cópia de manifestos de resíduos dos descartes realizados em 2018 e 2019;
Comprovante de cadastramento no MTR (Sistema Online);
Apresentação da lista dos MTRs e respectivos Certificados de Destinação Final;
Comparecimento do Representante legal da Construtora Plaza Del Arte Incorporações LTDA / Cury Construtora e Incorporadora S/A, para esclarecimentos;

Aguardar no prazo de 30 dias.

Proc: 14/200.077/2014 - CELTA ENGENHARIA S/A

Compareça para esclarecimentos

Foi emitido o seguinte ofício:

-Ofício de Intimação nº 0545/2019.

As exigências do Ofício de Intimação nº 0545/2019, são:

-Os responsáveis legal e técnico deverão comparecer para esclarecimentos.

Aguardar no prazo de 15 dias.

Proc: 14/200.055/2016 - FUNDAÇÃO BIO RIO

Atenda ao exigido

Para continuidade do presente processo será necessário o cumprimento das seguintes exigências:

Ata de constituição do novo Titular da Atividade
CNPJ
Procuração para movimentar o processo
Identidade e CPF dos representantes legais e dos procuradores nomeados

Aguardar no prazo de 30 dias.

Proc: 26/510.070/2019 - CCISA 20 INCORPORADORA LTDA

Atenda ao exigido

Foi emitido o seguinte Ofício:

Ofício de Intimação nº 541/2019.

As exigências do Ofício de Intimação nº 541/2019, são:

- Esclarecimento sobre aprovação do novo PAL;
- Apresentar Planta demarcando a FNA;
- Esclarecimento sobre o ponto da saída do efluente considerando o informado na DPE número da OS: 2018225028.

Aguardar no prazo de 30 dias.

Proc: 14/201.450/2014 - MRV MRL VIA LIGHT 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

Foi emitido o seguinte Ofício:

Ofício de Intimação nº 534/2019.

As exigências do Ofício de Intimação nº 534/2019, são:

- Apresentar ART.

Aguardar no prazo de 30 dias.

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBGERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO,
ATIVIDADES DE PEQUENO PORTE, NÃO INDÚSTRIAS E DE
SERVIÇOS DE SAÚDE E RESÍDUOS
EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2019
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Requerente : SPEED FORM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço : RUA ALCAMEIA, 150 - OLARIA CEP : 21031520
Licença Nº : 335
Processo : 26/510005/2019
Atividades :
- PEÇAS, ACESS E FERRAMENTAS PARA MAQ INDUSTRIAIS-IND
- APARELHOS DE MEDIÇÃO-IND
- ESTRUTURAS METÁLICAS-IND

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO
RIOLUZ
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E PROJETOS
GERENCIA DE ENGENHARIA MECANICA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DTP/GEM Nº 28 / 2019 - PROCESSO Nº 26/402.229/2018. A GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA da RIOLUZ, de acordo com a legislação em vigor, NOTIFICA INFORMAL GARDEN BOTAFOGO LTDA SITUADO NA RUA DA MATRIZ Nº 108 - LOJAS A E B - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ- CEP: 22.260-100 que contra ele foi lavrado em 09/05/2019, o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 772.241. A 1ª via original de cada Auto e sua Guia de Pagamento encontram-se à sua disposição na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 8º andar, em Botafogo, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA
“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS”
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0142/2019
PROCESSO Nº 26/700.140/2019**

Às 11:02 horas do dia 17 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" CVL/SUBSC Nº 592 de 15/10/2018, em

atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 26/700.140/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00142/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Policloreto de Alumínio visando atender as necessidades da estação de tratamento de águas do Parque da Vizinhança de Ramos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: CLORETO DE ALUMÍNIO

Descrição Complementar: CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO (% M/M) 19,0- 23,0, FÓRMULA QUÍMICA* AL2CLH9O7, ASPECTO FÍSICO* LIQUIDO POUCO VISCOSO, AMARELO AMBAR CLARO, MASSA MOLAR DENSIDADE A 25°C (G/ CM³) 1,21- 1,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA* MÍNIMO DE 23% DE ALUMINA (AL2O3), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR DE SOLIDOS(GL)479-709, BASICAMENTE %M/M)<3 0, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 1327-41- 9

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90.750 **Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA

Valor estimado: R\$ 1,4700 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1,4700 e com valor negociado a R\$ 1,4600 e a quantidade de 90.750 QUILOGRAMA .

Item: 2

Descrição: CLORETO DE ALUMÍNIO

Descrição Complementar: CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CLORETO (% M/M) 19,0- 23,0, FÓRMULA QUÍMICA* AL2CLH9O7, ASPECTO FÍSICO* LIQUIDO POUCO VISCOSO, AMARELO AMBAR CLARO, MASSA MOLAR DENSIDADE A 25°C (G/ CM³) 1,21- 1,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA* MÍNIMO DE 23% DE ALUMINA (AL2O3), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR DE SOLIDOS(GL)479-709, BASICAMENTE (%M/M)<3 0, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 1327-41- 9

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30.250 **Unidade de fornecimento:** QUILOGRAMA

Valor estimado: R\$ 1,4700 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Obs. Absorvido pela BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA. Junto à Cota Principal (Item 1).

RESULTADO FINAL POR FORNECEDOR

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.	R\$ 1,46	R\$ 132.495,00
02	ITEM ABSORVIDO NA COTA PRINCIPAL (REFERÊNCIA ITEM01)	R\$1,46	R\$ 44.165,00
Total R\$ 176.660,00			

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24/05/2019
CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

À: **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA**

Processo nº **06/600.976/2013** - Contrato nº **035/2014**

A fiscalização das "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DE GUARATIBA - XXVI R.A - AP 5.3", no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a empresa supracitada para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação, comparecer na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 169 - 2º andar - Botafogo, para ciência e providências do contido na Carta FAB-FRA 0069/2019 da Concessionária ZONA OESTE MAIS SANEAMENTO, cujo objeto trata da aprovação de cadastro da localidade Triunfo.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

26/326.101/2018, 26/321.893/2019, 26/321.897/2019, 26/321.725/2019, 26/321.728/2019, 26/321.726/2019, 26/321.724/2019, 26/321.744/2019, 26/321.729/2019, 26/321.745/2019, 26/321.727/2019, 26/321.836/2019, 26/321.857/2019, 26/321.832/2019, 26/321.105/2019, 26/322.106/2019, 26/322.107/2019, 26/321.896/2019, 26/321.856/2019, 26/321.858/2019, 26/321.894/2019, 26/321.861/2019, 26/321.862/2019, 26/321.898/2019, 26/321.859/2019, 26/321.837/2019, 26/321.900/2019, 26/321.899/2019 - TELEFÔNICA BRASIL; 26/325.642/2018 - TIM CELULAR;

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513008

Autuado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: AVENIDA BRASIL Nº 19001 - COELHO NETO. O autuado tendo infringido as disposições legais contidas no CÓDIGO DE OBRAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Decreto "E" 3800/70 por NÃO ATENDER A INTIMAÇÃO RIO-ÁGUAS/DAN/GFI Nº 002/2019 (construção de muro sobre a FNA do Rio) conforme foi por mim, pessoalmente, constatado aos 27 dias do mês de maio de 2019, às _ : _ horas na Avenida Brasil, 19001 - Coelho Neto, fica por este **AUTO DE INFRAÇÃO** multado em R\$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) correspondente a 125,4 UFIR de acordo com o PARÁGRAFO 34 DO ART 136 do R.L.F. APROVADO PELO DECRETO 3800/70.

NOTIFICAÇÃO Nº 098/2019

REF.: Ofício nº 1648/2019 - OP/SUBPDEC
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE TELÊMACO, Nº 91, CASA 06, AP 101 - CASCADURA:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro), e tendo em vista que a construção está às margens da vala afluente do Rio Ninguém, que é uma área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Rua Padre Telêmaco, 91 casa 06 Ap 101 - Cascadura para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir a edificação que se encontra situado em parte ou no todo da F.N.A. (Faixa Non Aedificandi), às margens da vala afluente do Rio Ninguém, existente no local e remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do mesmo; Decorrido o prazo acima determinado o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2019

REF.: Ofício nº 1648/2019 - OP/SUBPDEC
SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA PADRE TELÊMACO, Nº 91, CASA 06, AP 201 - CASCADURA:

Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro), e tendo em vista que a construção está às margens da vala afluente do Rio Ninguém, que é uma área não edificante e de alto risco de desabamento e enchente, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Rua Padre Telêmaco, 91 casa 06 Ap 201 - Cascadura para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Demolir a edificação que se encontra situado em parte ou no todo da F.N.A. (Faixa Non Aedificandi), às margens da vala afluente do Rio Ninguém, existente no local e remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do mesmo; Decorrido o prazo acima determinado o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

SECRETARIA DE URBANISMO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/12/000276/2017 - MARCOS TEIXEIRA ESTRELLA

Cancelo o Auto de Infração 805616

02/286114/2006 - BRUNO ARCHIBUCACCI

Cumpra as Exigências

1- Comprovar o figurado como existente.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/250310/2018 - JPV CONSTRUÇÕES LTDA

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 22080 no valor de R\$151.202,71(cento e cinquenta e um mil e duzentos e dois reais e setenta e um centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/13/000997/2014 - CARLOS AUGUSTO FORTES NOGUEIRA E OUTROS

Compareça para Ciência defiro a substituição do laudo nº 12439 publicado no D.O. de 10/02/17 pelo laudo nº 24482 para legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$25.654,26(vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24482, às fls. 37 e 37v, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, modificada pela Lei complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/267780/2015 - VANDERLI LUCIO TEIXEIRA

Compareça para Esclarecimentos

02/35/000282/2014 - FERNANDO OCEANO VENTAPANE DOS SANTOS VIEIRA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente, o requerente deverá:

1) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e Declaração do proprietário de acordo com o Dec. 44737/18.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/270010/2019 - AVAL BARRA BONITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Cumpra as Exigências

Face as plantas juntadas em 14/05/2019, permanecem do despacho de 22/04/2019, às fls. 9 e 9v, as seguintes exigências: 8, 11, 12, 15, 16 a 21.

GERÊNCIA DE PROJETOS DE GRANDE PORTE
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/270035/2016 - W3 PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 23/05/2019

02/41/000173/2015 - RIO-ALCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

Cumpra as Exigências

O requerente deverá completar a documentação para o Habite-se:

1. apresentar Laudo, Certificado de aprovação e plantas visadas pelo CBERJ constando a área de acréscimo do pav. de cobertura e dependência.

02/373671/2010 - IDELFONSO MARQUES PORTO

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar cópia do Registro de Imóveis;
4. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário;
5. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada.

02/373915/2010 - MARCIO DESTRA E OUTROS

Cumpra as Exigências

1. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
2. Escarecer titularidade juntando cópia do Registro de Imóveis;
3. Apresentar PREO, juntando as cópias dos respectivos documentos (ART/RRT e CAU/CREA), bem como assinatura nas plantas e declarações.

02/373151/2010 - ARMINDA DE JESUS PIRES

Cumpra as Exigências

O requerente deverá apresentar para emissão da licença:Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13.

02/372167/2010 - MARCELO TOLEDO COSTA

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar planta de corte demonstrando o acréscimo;
4. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário;
6. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada.

02/41/001146/2018 - MARCIO FRANCISCO ZARDO

Cumpra as Exigências

Tendo em vista as correções efetuadas, deverá ainda: Apresentar a Planta de Situação em condições de análise (PAA e mobiliário urbano, largura do logradouro, dimensões da edificação, afastamentos e Varandas, indicar a vaga de veículo nas cores convencionais com quadro explicativo de áreas em atendimento ao Dec. 16721/98 observando-se quanto aos acréscimos executados (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/374113/2010 - LUIZ RODRIGUES MACHADO

Cumpra as Exigências

1. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
2. Juntar planta de corte demonstrando o acréscimo;
3. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada.

02/373231/2010 - ELIZABETH CRISTINA COELHO SOARES

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA de projeto;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA atualizada;
4. Apresentar PREO, juntando as cópias dos respectivos documentos (ART/RRT e CAU/CREA), bem como assinatura nas plantas e declarações;

02/372815/2010 - MARCOS FERREIRA COUTINHO

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar cópia do Registro de Imóveis;
4. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada;
5. Juntar mais uma via do projeto.

02/41/000180/2019 - SUELY CHAVANTES DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência 2 do despacho em 16/04/2019: Juntar documentação do profissional responsável (Item d do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

Tendo em vista as correções efetuadas, deverá ainda: Apresentar a Planta de Situação em condições de análise (PAA e mobiliário urbano, largura do logradouro, dimensões da edificação, afastamentos e Varandas, indicar a vaga de veículo nas cores convencionais com quadro explicativo de áreas em atendimento ao Dec. 16721/98 observando-se quanto aos acréscimos executados (Item c do Art.3º do Decreto Rio nº 44737/2018).

02/372999/2010 - ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR

Cumpra as Exigências

Deverá:

- 1-Apresentar planta de situação com quadro explicativo de áreas e quadro de áreas privativas em atendimento ao Dec. 16721/98 referente ao quadro de áreas (área do existente e área do acréscimo) e ao termo de responsabilidade pela veracidade das informações contidas no quadro de áreas;
- 2-Rever título do projeto para “legalização de modificação de projeto aprovado em prédio residencial multifamiliar consistindo em acréscimo horizontal situado na Rua Guilherme de Almeida 770, Recreio dos Bandeirantes, COM OS BENEFÍCIOS DA LC99/09”;
- 3-Juntar Planta Baixa observando-se Planta Baixa utilizada no cálculo das áreas objeto do Laudo de Contrapartida elaborado em 15/09/2014 à Fls. 12;
- 4-Juntar termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13;
- 5-Anexar ART de projeto.

02/263237/2015 - MARCIA PINTO DOS ANJOS

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar planta de corte demonstrando o acréscimo.

02/374282/2010 - JOÃO CARLOS RENAULT

Ficam aceitas as obras de modificação sem acréscimo, referente a fechamento de varanda com incorporação de área, com os favores da LC 99/09

02/41/000873/2015 - JOSÉ GEOVANDRO FARIAS DE SOUSA

Passe-se Alvará

02/370273/2008 - GILBERTO DE MELLO NOGUEIRA ABDELHAY

Passe-se Alvará

02/370865/2010 - HÉLIO DINIZ RIBEIRO

Passe-se Alvará

02/41/000377/2017 - J.R.L. PARTICIPAÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

02/41/000185/2019 - FERNANDA BLANCO ERBISTI

Passe-se Alvará

02/41/001574/2012 - MARCIO ANDRE FERREIRA BENTO

Passe-se Alvará

02/41/000368/2019 - CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

Passe-se Alvará

02/41/001680/2015 - CLAIS OLIVER ADM DE IMOVEIS LTDA

Passe-se Alvará

02/000279/2010 - ALBERTO MINC FASCA

Passe-se Alvará

02/41/000006/2017 - LOURDES CRISTIANE COUTINHO SALLES

Passe-se Alvará

02/41/000790/2011 - RENATO BATISTELA RODRIGUES E/OUTROS

Passe-se Alvará

02/41/001367/2013 - PAULO ROBERTO TOSTA DA SILVA

Pode habitar o prédio residencial unifamiliar, situado na Rua Professora Vera Suassuna, n.º 15 - Itanhangá.

EXPEDIENTE DE 24/05/2019

02/41/002755/2015 - YOLANDA GUAPARINA GARCIA ALVES

Cumpra as Exigências

Esclarecer se as obras estão concluídas ou não, informando em planta a área a ser exacutada, se for o caso.

02/372533/2010 - NIVALDO PINTO FILHO E OUTRA

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA de projeto;
2. Juntar ART/RRT do PREO de execução da obra;
3. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
4. Juntar cópia da carteira profissional do PREO.

02/373621/2010 - ÁUREA CAMPOS ARANDA

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
5. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário;
6. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada.

02/371302/2010 - ADELINO GOMES

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar planta de corte demonstrando o acréscimo;
4. Juntar cópia do documento de identidade do proprietário;
5. Juntar cópia da carteira profissional do PRPA/PREO atualizada.

02/262343/2015 - MARCO AURELIO NOVAES ESTEVES

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA de projeto.

02/370543/2010 - MARCOS ANDRE PONTES DA SILVA

Cumpra as Exigências

1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de projeto e execução da obra;
2. Juntar os termos de responsabilidade conforme decreto 37918/13, devidamente assinados;
3. Juntar planta de corte demonstrando o acréscimo.

02/41/000424/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO KEY WEST

Cumpra as Exigências

- 1.0 - No carimbo dos projetos, identificar de forma legível os nomes do proprietário e PREO/PRPA.
- 2.0 - Apresentar ART/RRT para PREO/PRPA.
- 3.0 - Apresentar Ata da Assembléia que conste a aprovação da respectiva obra.
- 4.0 - Apresentar projetos de acordo com a convenção cromática.
- 5.0 - Apresentar planta de situação indicando a localização do empreendimento e a respectiva legalização.

02/325129/1991 - DEOLINDO FAGUNDES DE LIMA

Extraida Notificação número 24/0106/2019

02/000964/1989 - HILDEBRANDO JOSE DE SOUZA LIMA

Extraido o Auto de Infração número 875421

02/374993/2010 - RY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP

Extraido o Auto de Infração número 875417

02/365323/1997 - JOÃO DE GOUVEIA ESPOLIO

Extraido o Auto de Infração número 875418

02/315747/2002 - JOSE CARLOS MOREIRA DE FREITAS

Extraido o Auto de Infração número 875420

02/325129/1991 - DEOLINDO FAGUNDES DE LIMA

Extraido o Auto de Infração número 875419

02/41/000638/2019 - NUTH EMPREENDIMENTOS LTDA

Extraido o Edital de Embargo/Notificação número 24/0048/2019

02/365413/1996 - FERNANDO ANTONIO DA COSTA E SILVA E OUTROS

Mantenho a Exigência

02/41/000156/2012 - CLARO S.A.

Mantenho a Exigência

02/41/001828/2015 - IBFG OLIVER ADM DE IMÓVEIS LTDA

Passe-se Alvará

02/41/001829/2015 - IBFG OLIVER ADM DE IMÓVEIS LTDA

Passe-se Alvará

02/372698/2010 - WALTER SEIXAS JR.

Passe-se Alvará

02/41/000036/2019 - MS INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI

Passe-se Alvará

02/41/003006/2015 - IBFG OLIVER ADM DE IMÓVEIS LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/41/001707/2013 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL

Compareça para Ciência dos pareceres dos órgãos consultados.

02/370749/2002 - MARCOS JOSE CAMPOS GARCIA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá: Completar documentação para habite-se:

- 1-comprovar o plantio de 1 árvore;
- 2- projeto visado e certificado de aprovação do CBMERJ.

02/41/002810/2015 - LE SORELLE EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto visado e Certificado do CBMERJ

02/41/000130/2017 - WAGNER PENNA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá completar a documentação mínima exigida:

1. anexar cópia da carteira do CAU/CREA do PREO, em atendimento à alínea “d” do Art 2º do Dec 44.737/18;
2. anexar declaração de responsabilidade assinada pelo proprietário conforme modelo do Anexo II do Dec 44.737/18, em atendimento à alínea “c” do inc. II do Art 2º do Dec 44.737/18.

02/373342/2010 - VANESSA SANTOS SCHROEDER

Cumpra as Exigências

Deverá: Validar o Visto Fiscal junto à SMF.

02/41/000620/2017 - NONETO PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Juntar parecer e projeto visado pela CET-RIO;
2. Juntar ART/RRT do PREO de execução da obra;
2. Apresentar licença de supressão arbórea (para início de obra).

02/41/000184/2016 - MARCIO LEITÃO ALVES DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

Deverá:

- 1-Apresentar o RI do lote atualizado
- 2-Esclarecer quanto a cadeia sucessória face ao registro de imóvel e proprietários no carimbo do projeto;
- 3-Apresentar ART / RRT do profissional responsável pelo projeto;
- 4- Projetar o depósito temporário de lixo (Norma Técnica COMLURB 42-22-01/2004);
- 5-Corrigir Planta de Situação, conforme:
- 5.1-Atender ao Decreto 31165/09, Art.3º, Parágrafo 2º- Inserção das declarações: suscetibilidade a acidentes geológico-geotécnicos (Dec. 33.534/2011); sobre a não existência de edificação a ser demolida no local (§ 1º do Art. 1º do Dec. 21.577/2002); Termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13; Resolução Conjunta SMG/SMO/SMU 01/2004 (reservatórios de acumulação); Quanto ao atendimento aos padrões constantes das Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da ABNT (§ 1º do Art. 1º do Dec. 22.705/2003);
- 5.2-Apresentar quadro explicativo de áreas e quadro de áreas privativas em atendimento ao Dec. 16721/98;
- 5.3-Inserir o texto “O muro não caracteriza desmembramento” no muro entre as unidades;
- 5.4-Informar a altura dos muros (mínimo 1,80 m - Art. 56 do RPT do Dec. “E” 3.800/1970, alterado pelo Dec. 2.217/1979);
- 6-Indicar em planta (situação, baixas e cortes) o RN na frente dos acessos, o RN dos compartimentos e a cota de implantação da edificação de acordo c/ as curvas de nível da cadastral;
- 7-Para via interna de agrupamento de edificações apresentar (em atendimento ao artigo 131 do RLF Decreto 322/76):
- 7.1-Apresentar a DPA/DPE da CEDAE;
- 7.2-Projeto de greide e galeria visado pela Rio-Águas;
- 7.3-Declaração de pavimentação da via interna.
- 8-Reapresentar o projeto visado pela Rio-Águas face tempo decorrido;
- 9-Projetar os reservatórios de retardo para fins não potáveis (Art. 1º e Art. 3º do Dec. 23.940/2004, alterado pelo Dec. 32.119/2010).
- 10-Apresentar o projeto visado pelo CBERJ.

02/41/000589/2015 - LUIZ AMERICO CASTANHO

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto de acordo com o local.

02/41/000925/2018 - DEISE SOARES MAURO

Cumpra as Exigências

Para permitir a elaboração de Laudo de Contrapartida da LC 192/18, deverá atender os Art. 2º e 3º do Dec. 44737/18, especialmente:

1. Declarações na planta de situação de acordo com Anexo I (obras não executadas) ou Anexo II (obras executadas), conforme o caso;
2. RI da unidade;
3. Projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais, devidamente assinado por PRPA e PREO;
4. Documento do PRPA (CREA ou CAU);
5. Documento do PREO (CREA ou CAU).

02/41/000130/2017 - WAGNER PENNA

Cumpra as Exigências

02/270088/2013 - CONCESSIONÁRIA RIO MAIS S/A

Cumpra as Exigências

- Atender integralmente às exigências

de 07/08/18:

1. Apresentar documentação que comprove a troca de titularidade;
 2. Apresentar PREO com respectiva documentação (ART/RRT e cópia do CREA/CAU);
 3. Apor assinatura do novo PREO nas plantas e declarações;
 4. Solicitar atualização/prorrogação da licença ou apresentar documentação para baixa das restrições de habite-se;
 5. Compareça o requerente para esclarecimentos;
- e de 08/04/19:

1. Completar a documentação para baixa das restrições de habite-se, juntando:

- Certificado de funcionamento do ar condicionado (GEM);
- Luz de emergência - Lei 2917/99;
- Certificado de funcionamento da exaustão mecânica (GEM);
- Certidão de visto fiscal;
- Certidão das concessionárias (ou declaração do PREO);
- Certificado de aprovação do CBMERJ;
- Comprovar o plantio de 411 árvores;
- Juntar documento comprobatório do atendimento a Resolução conjunta SMAC/SMU N° 14/09.1409 mudas;
- Arborização do passeio - Lei 1196/88.

02/41/000374/2019 - MA13 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1.0 - No demonstrativo de áreas do 2º pavimento, compatibilizar memória de cálculo com a representação geométrica.
- 2.0 - Na cobertura, indicar cotas de afastamentos entre o piso aproveitável e jardineiras/espaco para pedriscos.

02/41/000121/2018 - LINHARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar 02 jogos da planta de situação assinados pela nova PRPA/PREO;
2. Esclarecer a titularidade do processo, compatibilizando o requerente do processo com o informado no formulário do decreto 37918/13 e assinaturas nas plantas, termos e declarações.

02/41/001136/2018 - BRUNO RAFFAELLI MARCOLINI

Cumpra as Exigências

Atender correta e/ou integralmente as exigências de 29/01/2018:

- 1 (Apresentar na planta de situação todas as declarações de acordo com Anexo II do Dec.44737/18);
 - 2 (Projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais);
- Observar se atende LC 145/14.

02/370156/2010 - OLESIA RANCO SILVERIO DE TOLEDO

Cumpra as Exigências

1. anexar cópia da carteira do proprietário;
2. anexar ART/RRT referente ao projeto com comprovante de quitação, contendo as atividades de acordo com a Resolução SMU 19/2019;
3. na planta de situação:
 - 3.1 nomear e cotar logradouros conforme PAL e indicar PAA 11434 vigente;
 - 3.2 cotar demonstrativo de áreas;
 - 3.3 corrigir quadro de áreas no formulário e na planta: varanda do 1º pav., gabarito (2 pav. mais cobertura), TO permitida, ATE permitida e projetada, ATC (área existente mais área projetada).

02/315291/2002 - ATL - ALGAR TELECOM LESTE S/A

Cumpra as Exigências

1. Para licença o requerente deverá apresentar parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, § 1º, Art. 7º.

02/41/000305/2014 - FERNANDA CAMEPLO DE SA PERERIA

Cumpra as Exigências

- Atender integralmente às exigências de 03/01/19:

1. Desfazer as obras irregulares ou requerer a legalização pelos benefícios da LC 192/18, juntando requerimento e declarações do anexo II do decreto 44737/18 devidamente preenchidas e assinadas.

02/41/000031/2016 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTA CLARA LTDA

Cumpra as Exigências

- Atender integralmente as exigências de 08/03/2019:

- 1 (baixa de todos os atos de penhora);
- 2 (apresentar certidão Enfitêutica sem débitos ou certidão positiva com efeito de negativa fornecida pela SMF).

02/373510/2010 - MATHILDE JAMEL DIB

Cumpra as Exigências

1. RGI do imóvel;
2. Cópia do documento do proprietário que assina o projeto;

3. Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13. assinada pelo proprietário ou apresentar procuração.

02/41/000276/2017 - CONSTRUTORA FRANCISCO SIMÕES CAMPOS LTDA

Cumpra as Exigências

Documentação:

1. Apresentar RGI do imóvel;
2. Cópia do documento do proprietário.

Projeto:

1. Solicitar processamento do recuo;
2. Requerer no carimbo: Projeto para construção de guarita com dois pavimentos....;
3. Planta de situação atendendo ao Decreto 18 147/99 (PAA 12207).

02/370655/2010 - DAYSE DA COSTA

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto visado e Certificado do CBMERJ

02/316112/1999 - PEDRO H. BATISTA DA COSTA E OUTROS

Cumpra as Exigências

Para permitir a elaboração de Laudo de Contrapartida da LC 192/18, deverá atender os Art. 2º e 3º do Dec. 44737/18, especialmente:

1. Declarações na planta de situação de acordo com Anexo I (obras não executadas) ou Anexo II (obras executadas), conforme o caso;
2. Projeto de arquitetura completo, nas cores convencionais, devidamente assinado por PRPA e PREO, esclarecendo em planta caso haja área a legalizar "executada" e "a executar";
3. Documento do PRPA (CREA ou CAU);
4. Documento do PREO (CREA ou CAU).

02/41/000375/2019 - FÁBIO GOMES CARDOSO

Cumpra as Exigências

- 1) Indicar na planta de situação o alinhamento, o afastamento frontal e cotar a lâmina da construção.
- 2) Rever o quadro de áreas: indicar as áreas fechadas e abertas por pavimento; indicar a ATE projetada e máxima permitida.
- 3) Renomear os pavimentos para: 1.º pavimento, 2.º pavimento e cobertura.
- 4) Apor assinatura da PRPA e apresentar PREO.

02/370681/2003 - ANERIS CARBONE

Extraído o Auto de Infração número 875429

02/41/000903/2015 - RGB ADMINISTRADORA LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875430

02/41/001253/2012 - PANIFICAÇÃO RECREIO LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875423

02/41/001804/2011 - EUROBARRA RIO LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875426

02/41/000471/2013 - HALEX CARNEIRO TIAGO

Extraído o Auto de Infração número 875425

02/41/000387/2016 - ANTONIO MEIRELLES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875427

02/41/001421/2011 - GIUSEPPE SCHEMBRI NETO

Extraído o Auto de Infração número 875422

02/290819/2007 - V.M.X. 520 BAR E RESTAURANTE LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875424

02/316142/1999 - ANNIBAL HARRIS

Extraído o Auto de Infração número 875428

02/371810/2010 - SUELY PEREIRA

Ficam aceitas as obras

02/000993/2010 - MARCELO MORGADO

Ficam aceitas as obras

02/372357/2010 - ABEL MARADO DA SILVA

Ficam aceitas as obras

02/41/002789/2015 - PEDRO BALESTIERI

Ficam aceitas as obras

02/001792/2015 - CLAUVI ASSESSORIA E CONSULTORIA

EMPRESARIAL LTDA

Ficam aceitas as obras

02/263403/2015 - IZIDRO BENDET

Ficam aceitas as obras

02/370864/2010 - TANIA REGINA COCCHIARALE ESPOSITO

Ficam aceitas as obras

02/41/000095/2018 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA

Ficam aceitas as obras

02/370155/2003 - ELIANA PAES BORGES

Mantenho a Exigência

02/41/000597/2015 - DENISE CALLEGARIO R.P.BASTOS

Passe-se Alvará

02/290548/2007 - CARLOS OCTAVIO SILVEIRA MARTINS E OUTRO

Passe-se Alvará

02/41/000339/2018 - GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO E OUTRA

Passe-se Alvará

02/41/000564/2016 - SPE RESIDENCIAL VEP 12 EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Passe-se Alvará

02/41/000622/2019 - RICARDO RODRIGUEZ CHAMARELLI

Passe-se Alvará

02/41/000254/2012 - LUCIANA DE SOUSA SALES

Passe-se Alvará

02/290034/2006 - JONATAS DE OLIVEIRA DANTAS FILHO

Pode habitar

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

02/190666/2019 - CONDOMINIO EDIFICIO MAIN STREET

Extraída Notificação número 45/0756/2019

Endereço do imóvel : ETR DOS TRES RIOS nº 200

02/190665/2019 - PARKSHOPPING CAMPO GRANDE LTDA

Extraída Notificação número 45/0755/2019

Endereço do imóvel : ETR DO MONTEIRO nº 1200

02/190668/2019 - CONDOMINIO SAO CONRADO FASHION MALL

Extraída Notificação número 45/0758/2019

Endereço do imóvel : ETR DA GAVEA nº 899

02/190662/2019 - CONDOMINIO BANGU SHOPPING

Extraída Notificação número 45/0753/2019

Endereço do imóvel : RUA FONSECA nº 240

02/190667/2019 - CONDOMINIO DO CARIOCA SHOPPING

Extraída Notificação número 45/0757/2019

Endereço do imóvel : AVN VICENTE CARVALHO nº 909

02/190664/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VARGEM GRANDE

SHOPPING

Extraída Notificação número 45/0754/2019

Endereço do imóvel : ETR DOS BANDEIRANTES nº 23303

02/190857/2017 - ABEL DE SOUSA CARNEIRO

Extraído o Auto de Infração número 821095

**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

02/200314/2013 - LOURDES PATRONEL

Passe-se Alvará

02/201281/2011 - HERCILIA DA CONCEIÇÃO E SELMA BENTO

Passe-se Alvará

02/200875/2012 - EDEMILSON RODRIGUES FRANCISCO

Passe-se Alvará

02/201262/2012 - ANA MARIA SANTOS DA ROCHA

Passe-se Alvará

06/700666/2019 - JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, SEBASTIANA SILVA E

JAILSON SALUSTIANO

Passe-se Alvará

02/201261/2011 - MAURO LOURENÇO DA SILVA

Passe-se Alvará

06/700667/2019 - JANAÍNA BITENCOURT, SEVERINO DOS RAMOS DA

SILVA E OUTRO

Passe-se Alvará

02/200600/2011 - GILBERTO QUEIROZ

Passe-se Alvará

02/200252/2013 - ANTONIA FERREIRA DE SOUZA

Passe-se Alvará

02/200600/2011 - GILBERTO QUEIROZ

Pode habitar

02/201262/2012 - ANA MARIA SANTOS DA ROCHA
Pode habitar

02/200314/2013 - LOURDES PATRONEL
Pode habitar

02/200252/2013 - ANTONIA FERREIRA DE SOUZA
Pode habitar

02/200875/2012 - EDEMILSON RODRIGUES FRANCISCO
Pode habitar

06/700667/2019 - JANAÍNA BITENCOURT, SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA E OUTRO
Pode habitar

06/700666/2019 - JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA, SEBASTIANA SILVA E JAILSON SALUSTIANO
Pode habitar

02/201281/2011 - HERCILIA DA CONCEIÇÃO E SELMA BENTO
Pode habitar

02/201261/2011 - MAURO LOURENÇO DA SILVA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/201402/2013 - MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Passe-se Alvará

02/201120/2012 - EDLEUSA RODRIGUES DA SILVA
Passe-se Alvará

06/700672/2019 - MARIA DE LOURDES SILVA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/201707/2011 - JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Passe-se Alvará

02/201706/2011 - MACRINA ELIZA ESTEVES
Passe-se Alvará

02/200862/2013 - JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Passe-se Alvará

02/201212/2011 - ALICE BAUER, MARIA APARECIDA PEREIRA, HELENA MARIA SOARES E RAMON PALÁCIO NETO
Passe-se Alvará

02/201402/2013 - MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Pode habitar

06/700672/2019 - MARIA DE LOURDES SILVA E OUTROS
Pode habitar

02/201707/2011 - JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Pode habitar

02/201212/2011 - ALICE BAUER, MARIA APARECIDA PEREIRA, HELENA MARIA SOARES E RAMON PALÁCIO NETO
Pode habitar

02/201706/2011 - MACRINA ELIZA ESTEVES
Pode habitar

02/201120/2012 - EDLEUSA RODRIGUES DA SILVA
Pode habitar

02/200862/2013 - JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA E OUTROS
Pode habitar

**SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

02/002043/2013 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARRA MALL
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 594/13 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Avenida das Américas, 7700 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187049/2019 - ACACIO B R C OUT A/C SERGIO MENDES ASS LTDA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 067/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 1036 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/001964/2009 - FRANCISCO SANTOS DA ROCHA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 840/14 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Domingos Freire, 53 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187046/2019 - MARIA PRINCE FERRARO A/C M M IMOVEIS VILA DA PENHA LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 064/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 477 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/344590/1992 - ANGELINA SCATOL FERREIRA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 007/1993 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Praça das Nações, 22 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/197040/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HAMATY
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 043/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Cardoso de Moraes, 55 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/001176/2005 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CANALINI
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 052/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Pacheco Leão, 08 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187048/2019 - ANTONIO FERREIRA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 066/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 764 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187047/2019 - NELSON ANTONIO DE ALMEIDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 065/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 516 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/002033/2013 - LYCIA LACERDA ANHAIA A/C JOAO GUALBERTO AGRA BELMONTE E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 608/13 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Conde de Bonfim, 832 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/197041/2016 - MANUEL J S OUTRO
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 044/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Cardoso de Moraes, 75 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187057/2019 - LENINE VEIGAMATTOSA/C MOZAR J N GONCALVES
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 071/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Francisco Vale, 88 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/197026/2016 - JANET ANDRE
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 029/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Carolina Méier, 72 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187065/2019 - MONICA DE OLIVEIRA TAVARES
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 076/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Benedito Patrício, 216 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187059/2019 - ANTONIO PINTO LEITAO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 073/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Sidônio Paes, 64 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187050/2019 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 068/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 1281 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187061/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO AMERICA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 074/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Campos Sales, 67 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/002211/2000 - CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONDE DE PIRAJA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 276/15 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, 141 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187054/2019 - MARCILIA BARBOSA RIBEIRO
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 070/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 1460 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/000743/2004 - GEORGETE ANDRE CORREA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 632/15 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Carolina Meier, 70 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187062/2019 - PRECIOSA J S FERNANDES A/C RONALDO FERNANDES TOCANTINS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 072/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Francisca Vidal, 65 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187066/2019 - ANTONIO COSTA SERENO A/C MARCIA H C GONCLAVES E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 077/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Doutor Manuel Marreiros, 2237 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/197004/2016 - ELSA COUTINHO FREIRE D ALMEIDA GOUVEIA A/C JOSE DOS SANTOS SOUSA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 014/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua José Bonifácio, 866 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187060/2019 - OSCAR JACOBO HORACIO GERVITZ
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La 075/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Praça Agassiz, 05 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/187051/2019 - HELENA D S OUTRO A/C JOAO ALFREDO D S SILVA
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 069/19 referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Graças, 1287 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

02/197034/2016 - JOSE FRANCISCO DE MATOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
Atender de imediato o Laudo de Vistoria La m 037/16 AC referente à marquise pertencente ao imóvel situado na Rua Cardoso de Moraes, 31 e recomendamos apresentar o Comunicado da AUTOVISTORIA.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

02/12/000482/2014 - SINVAL DE OLIVEIRA FILHO
Compareça para Ciência junto ao Dr. Leandro.

02/276619/2010 - SILVIA LOBO MAGALHÃES E OUTROS
Compareça para Ciência que a vila possui numeração par de um lado e ímpar do outro. Como a a construção foi edificada no lado par, e na licença Nº 02/0441/2017 foi concedido um número Ímpar, na prorrogação da licença de obras e modificação de projeto aprovado, foi retificada a numeração para par e consequentemente a averbação correta no RI.

02/12/000184/2019 - MARIA VALDENIRA DO VALE DE FIGUEIREDO
Compareça para Esclarecimentos

02/12/000736/2016 - RODRIGO PELLICCIONE REIS
Ficam aceitas as obras

02/12/000394/2018 - ALZIRA DOS REIS FELICIANO
Ficam aceitas as obras

02/12/000479/2017 - FUNDAÇÃO BRADESCO
Passe-se Alvará

02/320506/1995 - MARCELO PASCUAL A. ROSÁRIO
Passe-se Alvará

02/275290/2005 - IGREJA BATISTA DA GRAÇA
Passe-se Alvará

02/12/000143/2012 - LUIZ CARLOS DALLAROSA
Passe-se Alvará

02/12/000123/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HELENA ROSA
Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 23/05/2019**

02/35/000450/2012 - CRECHE ESCOLA GIRA GIRASSOL LTDA-ME
Extraído o Auto de Infração número 866121

02/35/000199/2017 - ALEX RODRIGUES MAINENTI
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação com acréscimo de 70,75 m², totalizando 152,75 m² de área total construída, em prédio residencial unifamiliar com 01 (hum) pavimento, passando a 02 (dois) pavimentos, sito à Rua Doutor Guapiaçu 68 fundos.

02/35/000486/2014 - VALUE 2004 COMERCIAL E EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 24/05/2019
02/325308/2005 - CONTROLL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
Extraído o Auto de Infração número 866122

EXPEDIENTE DE 27/05/2019
02/35/000453/2014 - JOSE VALENTE DOS REIS E OUTROS
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/36/000253/2018 - ALBERTO ANTONIO CABANA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto conforme Portaria O-DGED nº 58/1982 ou apresentar formulário conforme Dec. 37918/2013 e planta de situação, em duas vias, devidamente assinados, por se tratar de dois prédios residenciais unifamiliares;
2) Rever título, por se tratar de “substituição de projeto aprovado para legalização de 02 prédios residenciais unifamiliares, com 01 (um) pavimento cada, ...”;
3) Apresentar quadro de áreas conforme Dec. 16721/98 (área do lote, área por prédio, taxa de ocupação, ATC, etc), na planta de situação.

02/36/000041/2019 - SERGIO ANTONIO ALVES
Cumpra as Exigências
1- Completar o título;
2- Juntar Registro de Imóveis;
3- Rever a área do lote no quadro de áreas, conforme o PAL 21.378 (confirmando com o R.I.) e rever o quadro de áreas, se for o caso.

02/36/000470/2018 - WALTER LUIZ DE ALMEIDA
Cumpra as Exigências

1) Apresentar o Registro de Imóveis com a medida retificada do lote, conforme o PAL 4.869 (51,00 m à direita do lote), e o nome do proprietário para Walter Luiz de Almeida Reis;
2) Rever o título do projeto em todas as pranchas;
3) Cotar a edificação principal na planta de situação;
4) Rever o quadro de áreas, conforme Dec. 16721/98;
5) Suprimir a cor convencional (acréscimo a legalizar, em vermelho) figurada para o telheiro e dependência, nos fundos do lote, na planta de situação;
6) Apor o endereço referente à obra na procuração;
7) Juntar 02 (dois) jogos do formulário (Decreto 37.918/2013) devidamente preenchidos e assinados ou rever as declarações na planta de situação.

02/36/000676/2015 - NEIDE MARIA NICANDIO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto completo, com planta de situação em prancha separada, conforme Portaria O-DGED nº 58/1982 ou apresentar formulário conforme Dec. 37918/2013 e planta de situação, em duas vias, devidamente assinados, por se tratar de prédio residencial bifamiliar;
2) Compatibilizar o projeto com projeto aprovado no processo nº 06/345717/1983 (áreas existentes e acrescidas) e indicando em cores convencionais corretamente;
3) Apresentar todas as declarações na planta de situação, conforme Dec. 30165/2009 e Dec. 37918/2013, devidamente assinadas;
4) Rever título, por se tratar “legalização de modificação e acréscimo na unidade 201 em prédio residencial bifamiliar existente, com 02 pavimentos, não afastado da divisa, na frente de outro prédio residencial,...”;
5) Rever quadro de áreas, conforme Dec. 16721/98 (áreas por pavimento e por unidade, área existente e acrescida; taxa de ocupação, etc);
6) Atender ao Dec.18147/99 (indicar condições do passeio e mobiliário urbano; indicar confrontantes; indicar nº do PAA junto ao alinhamento; cotar logradouro conforme PAA; cotar lote conforme RI/PAA; representar curvas de nível de acordo com a planta cadastral, se for o caso);
7) Retirar planta de localização (Google) da Planta de Situação;
8) Juntar ART / RRT do PREO, de execução da obra.

02/36/000693/2014 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A E OUTROS
Mantenho a Exigência

02/37/000492/2011 - DANIELE DA SILVA MAURICIO
Passe-se Alvará

02/36/000040/2018 - ANETE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 02 (dois) pavimentos, situado na Rua Martins de Nantes nº 172 fundos - Guadalupe/RJ.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/36/000005/2019 - ANDRE LUIS MARTINS ARAUJO
Cumpra as Exigências

1) Cumpra integralmente as exigências do despacho de 08/01/2019, à saber:

-nº 04 - Apresentar quadro de áreas completo, conforme Dec. 16721/98 (indicando áreas por prédio, indicando ATE perm. e proj. / TO perm. e proj./ etc);
-nº 07 - Apresentar a ART nº 2020180247294 completa;
2) Apresentar projeto completo, com planta de situação em prancha separada, conforme Portaria O-DGED nº 58/1982 ou apresentar formulário conforme Dec. 37918/2013 e planta de situação, em duas vias, devidamente assinados, por se tratar de 02 prédios residenciais unifamiliares;
3) Rever título, por se tratar de “legalização de modificação e acréscimo em prédio residencial unifamiliar existente, com 01 pavimento, passando a 02 pavimentos, na frente e de legalização de prédio residencial unifamiliar, com 02 (dois) pavimentos, nos fundos do lote,...”;
4) Indicar cores convencionais;
5) Atender ao Dec.18147/99 (indicar condições do passeio e mobiliário urbano; cotar logradouro conforme PAA; representar curvas de nível de acordo com a planta cadastral, se for o caso);
6) Apresentar todas as declarações na planta de situação, conforme Dec. 30165/2009 e Dec. 37918/2013, devidamente assinadas;
7) Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica do PRPA e PREO e Declaração de Responsabilidade do Proprietário, conforme o disposto no Anexo II e alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do Art. 2º do Decreto Rio 44737/2018, na planta de situação.

02/36/000822/2015 - ILIZEU BASILIO DE MIRANDA
Pode habitar prédio residencial multifamiliar com três pavimentos, situado na Rua Justino Martins (Jornalista) nº 25 (aptos. 101, 201 e 202) - Guadalupe, através dos benefícios da LC 157/15 (MAIS VALIA), com 339,39m² de ATC.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 27/05/2019
02/348459/1989 - HAMILTON RAYMUNDO DE MELO
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento deverá apresentar comprovação de pagamento dos Autos de Infração nº 614180, 704336 e 773521.

02/37/000368/2018 - MARIA IGNEZ SOUZA SILVA BROD E OUTRO
Cumpra as Exigências
Conforme Resolução SMU 728/07:
1- Atender ao inciso II do artigo 2º apresentando o Registro de Imóveis atualizado dos prédios 232 e 250;
2- Atender ao anexo I quanto as cotas e linhas a extinguir em amarelo 40;
3- Assinar o carimbo do projeto (proprietários);
4- Corrigir no quadro (prédio nº 250).

02/37/000112/2019 - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.
Passe-se Alvará

02/37/000030/2019 - BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/280940/2005 - JORGE GUERREIRO SOUSA DE MELO
Extraído o Auto de Infração número 841884

02/280939/2005 - ATAULFO DE CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 841885

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO LOCAL
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/05/001354/2015 - ELISEU RANGEL LOPES DE CASTRO (CASA 2) E MARCIO BRAGANÇA DE ABREU (CASA 1)
Cumpra as Exigências
“O técnico responsável deverá comparecer para esclarecimento quanto à representação de recuo e investidura por incidência do PAA 12607 no projeto enviado por e-mail em 09/05/2019, para complementação da análise.”

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
EXPEDIENTE DE 27/05/2019
26/320045/2019 - VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Compareça para Ciência “Para verificação se a área se encontra em logradouro público, favor apresentar Planta de Situação e RGI atualizado.”

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/01/000043/2019 - ESPÓLIO DE EDUARDO MANSUR MATTAR
Cumpra as Exigências

Apresentar planta de situação para o terreno objeto do processo com o PAA indicado.

02/340298/2003 - MOET HENNESSY DO BRASIL - VINHOS E DESTILADOS LTDA.
Cumpra as Exigências
Informar quem assina o termo de recuo, com procuração pública, se for o caso.

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO URBANÍSTICA
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/306084/2010 - DOMENICO CAPULLI
Extraída Notificação número 65/0092/2019

02/310214/2006 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Extraída Notificação número 65/0100/2019

02/37/000417/2011 - LOURDES DE JESUS MARTINS
Extraída Notificação número 65/0096/2019

02/325220/2010 - CARMEM LUCIA LOFFREDA DEWING
Extraída Notificação número 65/0099/2019

02/13/000155/2011 - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO
Extraída Notificação número 65/0094/2019

02/374068/2010 - CASSILDA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA
Extraída Notificação número 65/0102/2019

02/306391/2010 - LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA
Extraída Notificação número 65/0095/2019

02/03/000798/2012 - WNT - TRANSPORTES LOCAÇÕES LTDA
Extraída Notificação número 65/0093/2019

02/345289/2000 - ANDRE ALEXANDER FORTUNA GUEDES
Extraída Notificação número 65/0097/2019

02/315129/2010 - JOSÉ MANUEL PREZA ALVES
Extraída Notificação número 65/0098/2019

02/371410/2006 - SEBASTIANA THIAGO SIQUEIRA
Extraída Notificação número 65/0101/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019
02/35/000025/2019 - ELISE CAÇONIA MARTINS DOS SANTOS
Compareça para Ciência Defiro a substituição do laudo nº23965 publicado no D.O. de 08/04/2018 pelo laudo nº24539 para legalização de obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$237.577,90 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida, às fls.,15 e 15v., nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018. no valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 237,077,90 (duzentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e noventa centavos).

02/01/000520/2018 - ALNO BRAGA MARQUES JUNIOR
Compareça para Ciência Defiro a substituição do laudo nº 22733 publicado no D.O. de 18/12/2018 pelo laudo nº24513 para legalização de obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$14.763,88 (quatorze mil setecentos e sessenta e tres reais e oitenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº24513, á fls.,15 a 15v, nos termos da Lei Complementar nº 192 de 18 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e do no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 14.263,88(quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

02/300160/2000 - CARMELO CORATO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, o requerente deverá:
1) Esclarecer divergências entre a planta baixa e os cortes;
2) Apresentar cópia da sentença final ou do andamento dos processos judiciais para o endereço em questão.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
02/11/000186/2018 - SÔNIA SEVERIANO RIBEIRO E OUTROS
Cumpra as Exigências
Face as plantas juntadas em 21/05/2019, permanecem do despacho de 05/06/2018, às fls. 15 e 15v, e do despacho de 12/02/2019, às fls. 22, as seguintes exigências:

Documentação até a licença
36 - Plantas visadas pela CETRIO;
38 - Plantas visadas pelo METRÔ;
40 - Plantas visadas pela GEORIO.

Exigência 1 de 11/04/2019 atendida (Projetar vagas para bicicletas de acordo com o artigo 30 da LC 198/2019).

O requerente deverá, ainda, atender a seguinte exigência:
Planta de Situação
1) Substituir a declaração do artigo 7º do Decreto 10.426/1991 (revogado) pela declaração PRPA e PREO § 1º artigo 39 observando § 3º artigo 1º LC 198/2019 (Responsabilidade do cumprimento da LC e obediência aos demais órgãos);

2) Retirar observação “vagas presas de acordo com o item 2.3.8.3 do Decreto 7.336/1988” (decreto revogado);
Projeto
3) Atender as condições para PV de estacionamento de acordo com o artigo 5º da LC 198/2019 ou projetar vão de ventilação voltado para o exterior;

GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARTE E GOVERNO
EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/270015/2019 - PCRJ - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Compareça para Ciência e esclarecimentos por se tratar de Lote destinado à escola pelo PAL 22103. Cabem correções e providências junto a outros órgãos.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 24/05/2019

02/42/000130/2019 - ZÉLIO RODRIGUES PERES

Compareça para Ciência do despacho de 30/04/2019.

02/001036/2018 - FERNANDO AMARO ANTUNES FERREIRA E OUTROS

Compareça para Esclarecimentos

02/42/000300/2019 - CONDOMÍNIO PRIME DESIGN OFFICES

Cumpra as Exigências

1 - Apresentar de acordo com o Art. 1º do Dec. RIO 40.720/2015:

1.1 - O formulário para licenciamento de muros e gradis no alinhamento existente (Anexo I);
1.2 - O Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Profissional Responsável pela execução da Obra (Inciso II).

02/372636/2010 - NEUSA MARIA TORETA SILVA

Cumpra as Exigências

Completar e corrigir a documentação para a Aceitação.

02/42/000550/2011 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA

Cumpra as Exigências

Apresentar assentimento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro em relação à instalação de para-raios

02/42/000127/2019 - MARCIO CRISTIANO SOARES VICENTE

Cumpra as Exigências

Permanecem as exigências nº 2,4 de 22/03/19.

2- Corrigir e completar o Quadro de áreas

4- Projetar muro de 1,8m nas divisas.

E ainda:

8- Corrigir declaração de suscetibilidade a acidentes geológico-geotécnicos (Dec. 33.534/2011).

02/285133/2006 - GLORIMAR ROSA

Cumpra as Exigências

1) Apresentar cópia da guia do IPTU;

2) Apresentar RI;

3) Comprovar pagamento do DARM complementar;

4) Esclarecer sobre a ocupação do afastamento frontal.

02/42/000810/2015 - MANOEL PINTO MORAES

Cumpra as Exigências

1) Cotar o lote conforme PAL / RI;

2) Indicar “baixa” suscetibilidade na declaração referente ao decreto 33534/2011;

3) Indicar RN na testada do lote;

4) Revisar largura do logradouro;

5) Apor nome sob assinatura.

02/42/000269/2015 - VAZVIDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/42/000504/2018 - ARTUR CARVALHO TAVARES

Cumpra as Exigências

Declaração do Anexo II do Dec. 40719/15, assinado pelo proprietário inclusive.

02/285295/2009 - JOSÉ MARCELO DE MAGALHÃES PINHEIRO

Cumpra as Exigências

Cumpridas as exigências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 10/08/2018, permanecendo as seguinte:

12- Apresentar o PREO e respectiva ART.

02/42/000516/2018 - WAGNER LUIZ RIBEIRO CAETANO

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

1.1) Apresentar cópia da guia do IPTU;

1.2) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;

2. PLANTA DE SITUAÇÃO:

2.1) Compatibilizar Planta de Situação com Planta Baixa;

2.2) Cotar o lote conforme Plano de Vila;

2.3) Revisar quadro de áreas;

2.4) Apor declaração que não existe construção no local a ser demolida (§§ 1º e 2º do decreto 21.577);

2.5) Revisar a declaração de área de suscetibilidade de acordo com o dec. 33534/11;

2.6) Apor termo de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional, conforme anexo I do decreto 37.918/13;

2.7) Indicar RN na testada do lote;

2.8) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote (decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);

2.9) Revisar largura da rua de vila;

2.10) Representar graficamente a área permeável;

2.11) Retirar os elementos desnecessários ao projeto;

3. 1º / 2º PAVIMENTOS:

3.1) Obedecer ao limite do lote

3.2) Indicar cota de soleira;

4. CORTE:

4.1) Indicar cota de soleira

5. TELHADO:

5.1) Apresentar planta do telhado (inciso I do artigo 1 da Portaria 58/1982 O-DGED)

6. DIVERSOS:

6.1) Apresentar projeto com as cores convencionais;

6.2) Retirar os elementos desnecessários ao projeto;

6.3) Revisar escala dos desenhos;

6.4) Revisar título;

02/42/000323/2019 - SR. REPRESENTANTE LEGAL

Extraída Notificação número 07/0194/2019

02/42/000093/2019 - LETICIO EVARISTO DA SILVA

Extraída Notificação número 07/0197/2019

02/329453/1992 - ESPÓLIO DE LEONTINA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS

Extraída Notificação número 07/0196/2019

02/42/000478/2017 - PELEGRINO EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Extraída Notificação número 07/0195/2019

02/42/000649/2011 - IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

Passe-se Alvará

02/42/000304/2017 - IGREJA PRESBITERIANA DA FREGUESIA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/42/000231/2018 - ORTOCENTER LTDA E OUTRA.

Cumpra as Exigências

Nº. 4 e 5 de 17/04/2019, que não foram atendidas:

4 - Inciso I art. 9º Dec. 38.057/2013 - taxa de permeabilidade do solo de 25%;

5 - Dar condições de ventilação/iluminação e/ou ventilação para todos os compartimentos, conforme o caso - inciso I e II § art. 16 LC. 198/2019; Devendo atender ainda:

1 - Excluir os dados relativos ao projeto de exaustão mecânica;

2 - Juntar + 2 jogos com vistas à GEO-RIO.

02/270081/2012 - ALMIRO CASTRO TOMAZ

Cumpra as Exigências

Completar e corrigir a documentação para o Habite-se.

02/42/000066/2018 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL MILANO

Cumpra as Exigências

Esclarecer a construção projetada em área pública.

02/42/000084/2017 - SILVIA DA SILVA

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

1.1) Apresentar ART / RRT do PREO;

1.2) Apresentar formulário e Termos de Responsabilidade, conforme anexo I do decreto 37.918/2013;

2. PLANTA DE SITUAÇÃO:

2.1) Apresentar Planta de Situação com as cores convencionais;

2.2) Revisar quadro de áreas;

2.3) Indicar a ATC como: “Existente”, “Acréscimo” e “Total”

2.4) Apor declaração que não existe construção no local a ser demolida (§§ 1º e 2º do decreto 21.577);

2.5) Indicar RN na testada do lote;

2.6) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote (decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);

2.7) Indicar PAA vigente para o local (PAA 11835);

02/42/000441/2016 - MATEUS ALVES DE LIMA

Cumpra as Exigências

1) Revisar quadro de áreas;

2) Projetar bicicletário atendendo à Carta da CET-RIO;

3) Projetar FNA de acordo com o projeto 3-2-5541 da Fundação Rio-Águas;

4) Projetar rebaixo de 1/2 fio obedecendo ao decreto 24384/2004;

5) Apresentar 2 jogos do projeto.

02/42/000056/2019 - PEDRO HENRIQUE SOARES ROSSI

Cumpra as Exigências

Apor na Planta de Situação a declaração do proprietário, conforme Anexo II do decreto 44737/2018.

02/270023/2017 - PRIMO IMMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cumpra as Exigências

Apresentar 2 vias completas do projeto.

02/42/000149/2019 - AILTON DA SILVA COSTA

Cumpra as Exigências

1) Corrigir título do projeto conforme descrito no R.I.

02/42/000336/2019 - SR. RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 07/0198/2019

02/42/000323/2019 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ

Extraída Notificação número 07/0001/2019

07/266067/1972 - SINDICATO DOS EMPREGADOSEM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Extraído o Auto de Infração número 870479

02/42/000397/2013 - ARMANDO ENES BAGANHA

Passe-se Alvará

02/42/000190/2019 - JOÃO GILBERTO FERREIRA DA SILVA

Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 02 pavimentos, situado na Rua Isaac Newton nº 618

02/270105/2011 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Pode habitar prédio de uso exclusivo destinado a sede administrativa de empresa prestadora de serviços de informática e processamento de dados, afastado das divisas, com pavimento de acesso, escritórios, equipamentos de informática e estacionamento com 32 vagas descobertas mais Guarita e mais 2 pavimentos de escritórios e equipamentos de informática, com 5.277,16 m² de área total construída, sito à Avenida N-O nº 71.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/190675/2019 - CONDOMINIO DO EDIFÍCIO TRAFALGAR

Extraída Notificação número 45/0765/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 75

02/190671/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO

Extraída Notificação número 45/0761/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 21

02/193048/2018 - CONDOMINIO L2 DOS EDIFICIOS BARRA WORLD SHOPPING

Extraída Notificação número 45/0766/2019

Endereço do imóvel : AVN ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA (ADVOGADO) nº 580

02/190672/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BRUXELAS

Extraída Notificação número 45/0762/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 30

02/190670/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HAWAII

Extraída Notificação número 45/0760/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 13

02/190669/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAGALHAES CASTRO

Extraída Notificação número 45/0759/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 12

02/190673/2019 - INDEPENDENCIA ADMINISTRADORA DE BENS S/A

Extraída Notificação número 45/0763/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 73

02/190674/2019 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOAPIRANGA

Extraída Notificação número 45/0764/2019

Endereço do imóvel : AVN N/S DE COPACABANA nº 74

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/200790/2013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA

Passe-se Alvará

02/201294/2011 - JOSEFA HELENA DOS SANTOS

Passe-se Alvará

02/200790/2013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA

Passe-se Alvará

02/200530/2013 - MARIA DARC DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
Passe-se Alvará

02/201717/2011 - ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Passe-se Alvará

02/200709/2013 - JOSILENE MENDES DOS SANTOS
Passe-se Alvará

06/700674/2019 - JOSEILDA DE LIMA VICENTE E OUTROS
Passe-se Alvará

02/200210/2014 - ANTONIO DAMIÃO FERREIRA
Passe-se Alvará

02/201267/2011 - MARCELO FELIX DA SILVA E SEVERINA MELO DE LIMA
Passe-se Alvará

02/201403/2011 - SEBASTIÃO SOARES ANTONIO, MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

02/201294/2011 - JOSEFA HELENA DOS SANTOS
Pode habitar

02/200790/2013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Pode habitar

02/201267/2011 - MARCELO FELIX DA SILVA E SEVERINA MELO DE LIMA
Pode habitar

02/200709/2013 - JOSILENE MENDES DOS SANTOS
Pode habitar

06/700674/2019 - JOSEILDA DE LIMA VICENTE E OUTROS
Pode habitar

02/200530/2013 - MARIA DARC DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
Pode habitar

02/201403/2011 - SEBASTIÃO SOARES ANTONIO, MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA
Pode habitar

02/201717/2011 - ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Pode habitar

02/200210/2014 - ANTONIO DAMIÃO FERREIRA
Pode habitar

02/200790/2013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/200774/2012 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Passe-se Alvará

02/201403/2013 - VALDEMAR NOGUEIRA COUTINHO
Passe-se Alvará

02/201239/2012 - JADER JOSE DOS SANTOS E OUTRO
Passe-se Alvará

02/201529/2013 - JOSENILDA MENDES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ TEOTÔNIO E OUTROS
Passe-se Alvará

02/200954/2013 - TADEU SILVA
Passe-se Alvará

02/200899/2013 - ADRIANA GOMES BARBOSA
Passe-se Alvará

02/200898/2013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Passe-se Alvará

02/200250/2013 - JOSEFA MARIANO DOS SANTOS
Passe-se Alvará

02/200072/2012 - SOLANGE PEREIRA DA SILVA
Passe-se Alvará

02/200533/2013 - JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Passe-se Alvará

02/201239/2012 - JADER JOSE DOS SANTOS E OUTRO
Pode habitar

02/200898/2013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Pode habitar

02/200954/2013 - TADEU SILVA
Pode habitar

02/201403/2013 - VALDEMAR NOGUEIRA COUTINHO
Pode habitar

02/200774/2012 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Pode habitar

02/200533/2013 - JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Pode habitar

02/200898/2013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Pode habitar

02/200072/2012 - SOLANGE PEREIRA DA SILVA
Pode habitar

02/200899/2013 - ADRIANA GOMES BARBOSA
Pode habitar

02/201529/2013 - JOSENILDA MENDES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ TEOTÔNIO E OUTROS
Pode habitar

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
EXPEDIENTE DE 24/05/2019**

02/11/000704/2014 - ALISON VIEIRA DE VASCONCELOS
Compareça para Ciência do informado em 24/05/2019.

02/11/001362/2015 - ARMINIO FRAGA NETO
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do IRPH.

02/11/000043/2018 - ESCOLA PDG IPANEMA LTDA
Ficam aceitas as obras

02/11/000245/2019 - RODRIGO BEZE NOGUEIRA E OUTRO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/05/2019

02/11/000208/2019 - ABL CINEMA LEBLON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Compareça para Ciência e providências quanto ao informado em 14/05/2019 pela GCT.

02/336023/2003 - PAULA SOBRAL PINTO MENESCAL FIUZA
Cumpra as Exigências
Apresentar dois novos jogos de plantas para reencaminhamento do pp ao Iphan, uma vez que as plantas existentes, encontram-se com carimbo de indeferido do referido Instituto.

02/11/000246/2019 - PASSIONE PER GELATO COM DE SERVETES E LANCHES LTDA
Cumpra as Exigências

Completar documentação:
01.RGI ou contrato de locação do imóvel;
02.Memorial descritivo com o escopo da obra.

02/11/000632/2011 - CONDOMINIO DO EDIFICIO DARLAN
Cumpra as Exigências
1- Atender as restrições de Início da obra e 1º Laje da Licença de Obras nº 01/0635/2018.

02/265186/2015 - ANDREIA CARNEIRO DE REZENDE RENHA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto com carimbo padrão da prefeitura, assinaturas do proprietário, PRPA e PREO e utilizando a representação gráfica convencional (demolir/ construir), conforme Art. 6º do RLF do Dec “E” 3800/1970.
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO, conforme Res. SMU nº 33/2019.

02/11/000361/2018 - RICARDO SÁ DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Compatibilizar cores convencionais dos cortes com plantas baixas;
2- Apresentar ART/ RRT do PRPA e PREO, conforme disposto na Res. SMU nº 33/2019.

02/11/000020/2016 - MARGARIDA MACHADO LOPES DA COSTA
Extraída Notificação número 01/0060/2019

02/11/000175/2016 - JUSTINO DE OLIVEIRA CARVALHO
Extraída Notificação número 01/0059/2019

02/11/000595/2018 - DIONIZIO CAUDURO E OUTRO
Extraído o Auto de Infração número 859324

02/11/000024/2016 - DANIELE MACHADO DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 859326

02/11/000021/2016 - CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 859325

02/000823/2010 - LETICIA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO
Ficam aceitas as obras

02/310690/2010 - IRENE TSOUROUTSOGLOW
Passe-se Alvará

02/11/000840/2012 - LAS CASES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/11/000735/2011 - JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Compareça para Ciência Deverá juntar 1 jogo de projetos atendendo Portaria 420/2010 do IPHAN.

02/11/000222/2019 - MAIRA FERREIRA GRANIER
Cumpra as Exigências
Atender corretamente/ intgralmente as exigências de 09/05/2019:
6- Apresentar ART/ RRT do PRPA, conforme Res. SMU nº 33/2019;
7- IRPH.

02/11/000025/2016 - RITA DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO
Extraído o Auto de Infração número 859327

02/11/000585/2018 - INGRID DA SILVA GUIMARÃES
Passe-se Alvará

02/311446/2010 - PEDRO PAULO DE SECCO FREIRE
Passe-se Alvará

02/11/000630/2018 - MARLIS METZ SOUTO MAIOR E OUTROS
Passe-se Alvará

02/311896/2010 - ICARO PASSOS
Passe-se Alvará

02/11/000540/2015 - B.H.G. S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP
Passe-se Alvará

02/310746/2008 - SERGIO GOMES RODRIGUES
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/11/000427/2018 - BEATRIZ FERREIRA MILHAZES
Compareça para Ciência e providências quanto ao parecer do IRPH.

02/11/000388/2017 - GERÊNCIADE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - LAGOA
Extraída Notificação número 01/0003/2019

02/11/000546/2011 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLARIUM
Extraída Notificação número 01/0061/2019

02/11/000026/2016 - GEORGE HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA
Extraído o Auto de Infração número 859328

02/316825/1997 - CRISTIANA FARINA
Passe-se Alvará

02/11/000163/2019 - JUQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Passe-se Alvará

02/262575/2015 - FERNANDO ANTONIO CALAZANS DE MORAES
Passe-se Alvará

02/11/000035/2013 - FERNANDO MACINTYRE
Passe-se Alvará

02/11/000510/2018 - ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/11/000597/2017 - ANTONIO AUGUSTO GOMES QUADRADO
Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 27/05/2019**

02/13/000773/2017 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Compareça para Ciência :
Encaminhar memorando e plantas visadas para a GEO-RIO.

02/250507/2014 - EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO LESTE 1ª REGIÃO MILITAR
Compareça para Ciência do despacho da CDURP de 13/05/2019.

02/13/001025/2016 - FERNANDO G.F. E OUTROS
Extraida Notificação número 21/0088/2019

02/312204/1992 - THOMAZ WOERDENBAG
Extraida Notificação número 21/0089/2019

02/13/001025/2016 - FERNANDO G.F. E OUTROS
Extraido o Auto de Infração número 869878

02/301344/2008 - FUNDAÇÃO RAYMUNDO OTTONI DE CASTRO MAYA - MUSEU CHÁCARA DO CÉU
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/13/000182/2019 - RESPONSÁVEL LEGAL/PROPRIETÁRIO(A)
Compareça para Ciência da necessidade de abrir processo próprio para a emissão de licença de reforma com objetivo de recuperação do imóvel.

02/13/001155/2013 - VERA MARIA MARTINS TINOCO
Compareça para Ciência . Marcar dia e hora para vistoria.

02/13/000872/2018 - BANCO BRADESCO S.A
Cumpra as Exigências
Atender integralmente as exigências do dia 24/10/2018:
2. Retirar as informações de instalação comercial do título do projeto e dos desenhos, inclusive letreiro;
3. Garantir a acessibilidade ao interior da edificação, conforme NBR9050 atualizada e L.C. 94/2009.

02/301222/2009 - ASSOCIAÇÃO BENEF DOS IND. DE PANIFICAÇÃO SIMILARES E AFINS DO RJ
Cumpra as Exigências
O requerente deverá atender integralmente as exigências do dia 28/11/2018:
Apresentar ART/RRT do PREO.

02/300155/2010 - GUILHERME DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
Esclarecer quadro de áreas do projeto (existente/ IPTU e acrescida/ Laudo n°21225).

02/13/001239/2014 - MARIA ZELIA GOMES RODRIGUES
Cumpra as Exigências
1. Apresentar 2 jogos de projeto para encaminhamento à GEO-RIO, juntamente com memorando a ser emitido.

02/13/000382/2019 - SRº RESPONSÁVEL LEGAL
Extraida Notificação número 21/0090/2019

02/326387/2001 - MARIA FERNANDA DE MELO BRAGA
Extraido o Auto de Infração número 869879

02/13/000932/2013 - DANIEL SENISE PORTELA
Ficam aceitas as obras Tendo em vista a vistoria realizada em 27/05/2019 em que constatei que as obras se encontram concluídas e o projeto confere com o local,

02/13/000795/2018 - DENISE TELES MILFONT
Passe-se Alvará

02/13/000702/2011 - GILSON PEDRO DA SILVA
Passe-se Alvará

02/13/000916/2018 - VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFÉ S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/13/000768/2016 - CLAUDIO MANOEL DA SILVA ESPERANÇA
Ficam aceitas as obras

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/36/000499/2015 - MICHELLE CRISTINA MARTINS GONÇALVES DA SILVA
Cumpra as Exigências
Atenda integralmente as restrições da licença:

- CEDAE (Aceitação);
- Luz de emergência;
- Rebaixamento de meio-fio;
- Identificação do Auto do projeto;
- Sinaleiras.

14/357259/1986 - JORGE DE SOUZA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/36/000401/2019 - SALES E SANTOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Cumpra as Exigências
Juntar certidão do RGI com ônus reais, em nome de Sales e Santos Empreendimentos e Participações Eireli.

02/36/000808/2015 - ESPÓLIO DE LUIZ GONZAGA DE ANDRADE BATISTA (REPRESENTADO POR JOVENIZA AUGUSTA DA PENHA RODRIGUEZ BATISTA)
Mantenho a Exigência

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO LOCAL EXPEDIENTE DE 29/05/2019

10/150097/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PRESIDENTE
Compareça para Ciência Compareça para ciência do parecer da U/SUBU/CGPP/CP

02/59/000094/2018 - PAULO SERGIO MARTINS
Cumpra as Exigências
"O requerente deverá juntar cópia do projeto de loteamento sobre base cadastral atualizada, georreferenciado no Datum Horizontal Sirgas 2000, em meio digital e impresso, e ainda uma planta de localização na escala 1/2000 para análise.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL EXPEDIENTE DE 28/05/2019

10/150097/2014 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PRESIDENTE
Cumpra as Exigências
Compareça para ciência do parecer da U/SUBU/CGPP/CP

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO URBANÍSTICA EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/310840/2009 - MARCELO DIAS VIANNA BRAGA
Extraida Notificação número 65/0103/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA EXPEDIENTE DE 07/05/2019

02/374331/2010 - ANA PAULA CUNHA RODRIGUES
Cumpra as Exigências
Apresente projeto de acordo com o localque atenda a legislação vigente ou desfaça as irregularidades.

02/374325/2010 - ANA PAULA CUNHA RODRIGUES
Cumpra as Exigências
Apresente projeto de acordo com o local que atenda a legislação vigente ou desfaça as irregularidades.

EXPEDIENTE DE 28/05/2019

02/315202/2003 - MARCON EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Compareça para Ciência de que, caso não deseje prosseguir com o pagamento da Contrapartida, conforme informado em audiência, deverá solicitar a retificação do Laudo nº 12201 e apresentar novas plantas para análise, se for o caso.

02/270049/2015 - VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA-EPP
Compareça para Esclarecimentos

02/371387/2010 - IVO JOSE DOS SANTOS SOUZA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar novo projeto (02 vias) contendo planta baixa e cortes, com cores convencionais, configurando toda a unidade (apto 1907), pavimento cobertura e dependência, inclusive terraço, se houver, devidamente assinado;
2- Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com o Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
3- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA de acordo com a Resolução n.33/2019 e cópia da carteira profissional.

02/41/001088/2011 - MAURICIO RODRIGUES DE ABREU
Cumpra as Exigências
1.0 - No carimbo dos projetos, apor assinatura do proprietário.
2.0 - Constar quadro de áreas compatível com o Laudo de Contrapartida nº 13404.
3.0 - Apresentar ART/RRT do PREO/PRPA.

02/41/002582/2015 - TATIANE RAMOS ROXO
Cumpra as Exigências
1. Documento do profissional responsável, devidamente habilitados.

02/370285/2003 - DILERMANDO TORRES HOMEM TRINDADE E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Apresentar os documentos para baixa das restrições de habite-se:
- Certidão de Visto Fiscal;
- Declaração do parágrafo 4º do artigo 58 do plano diretor;
- Projeto Visado e Certificado de Aprovação do CBMERJ.

02/374357/2010 - LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE MENEZES
Cumpra as Exigências
1- Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com o Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
2- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA de acordo com a Resolução n.33/2019 e cópia da carteira profissional atualizada.

02/372461/2010 - FERNANDA ANTONIA GATIS MAUELER
Cumpra as Exigências
1.0 - Apresentar projetos de acordo com o local e representar os acréscimos nas cores convencionais, conforme exigência do Laudo de Contrapartida nº 9300 de 02/07/2015.
2.0 - Apresentar 2 jogos de projetos.
3.0 - Apresentar ART/RRT para PREO/PRPA.
4.0 - Indicar quadro de áreas compatível com o laudo retromencionado.

02/41/003312/2015 - JOSÉ PEDRO DE ANDRADE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Juntar mais uma via do formulário conforme decreto 37918/13 devidamente preenchido e assinado;
2. Juntar ART/RRT do novo PREO de projeto e execução da obra;
3. Esclarecer em planta o subsolo projetado.

02/366877/1997 - IVAN DE SALDANHA CAMPOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1.0 - Corrigir a área do quarto 3 - assinalado - indicando corretamente as áreas incorporadas ao compartimento, conforme exigência de 25/04/2018 junto ao Laudo de Contrapartida nº 10055.
2.0 - Configurar o banheiro construído no terraço, conforme exigência de 25/04/2018 junto ao Laudo de Contrapartida nº 10055.
3.0 - Rever indicações atribuídas aos compartimentos, conforme exigência de 25/04/2018 junto ao Laudo de Contrapartida nº 10055.
4.0 - Configurar quadro de áreas compatível com o laudo retromencionado.
5.0 - Apresentar 2 jogos de projetos com as exigências atendidas.
6.0 - Apresentar ART/RRT para PREO/PRPA.
7.0 - Os projetos deverão atender às convenções cromáticas.

02/41/001041/2015 - INTERLUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL E TEC DE INF
Cumpra as Exigências
Tendo em vista as correções efetuadas, deverá ainda:
1-Apresentar RRT da PRPA compatível com licença requerida (acréscimo) observando-se Resolução SMU Nº 19/2019;
2-Apresentar a Planta de Situação em condições de análise (PAA e mobiliário urbano, largura do logradouro, dimensões da edificação, afastamentos nas cores convencionais com quadro explicativo de áreas em atendimento ao Dec. 16721/98 observando-se quanto aos acréscimos executados.

02/370477/2010 - MARCOS LATORRE MAGDALENA
Cumpra as Exigências
1- Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com o Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
2- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA de acordo com a Resolução n.332019 e cópia da carteira profissional.

02/41/002581/2015 - SUZETE BORGES FERNANDEZ
Cumpra as Exigências
1. Anexar Declaração de acordo com o Dec. 44373/18 (Anexo I/II).

02/41/000268/2018 - JOÃO FERNANDO PONTE FELGUEIRAS
Cumpra as Exigências
Deverá preliminarmente: Apresentar projeto de arquitetura completo ou Apresentar o Formulário especial para licenciamento de edificação residencial unifamiliar de acordo com o Anexo I do Dec. 37.918/2013 com os demonstrativos de áreas por pavimento observando-se quanto ao gabarito de 2 pavimentos.

02/001519/2015 - INAH SANTOS GUIMARÃES
Cumpra as Exigências
1- Apresentar RGI do Imóvel;
2- Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com o Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
3- Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA de acordo com a Resolução n.33/2019 e cópia da carteira profissional.

02/41/000235/2016 - CONSTRUTORA FRANCISCO SIMÕES CAMPOS LTDA
Extraido o Auto de Infração número 875431

02/41/000642/2019 - SRº RESPONSÁVEL
Extraido o Edital de Embargo/Notificação número 24/0049/2019

02/41/001055/2018 - ANTÔNIO FERNANDES ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Ficam aceitas as obras de demolição de prédio sito à Rua Jorge Emílio Fontenelle 1100

02/41/000447/2017 - CENTRO MEDICO RIOMAR LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000617/2017 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA
Passe-se Alvará

02/41/000122/2013 - ANTONIO JORGE DOS REIS ALEGRETE
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

02/371902/2010 - SÉRGIO LEAL CAMPOS

Cumpra as Exigências

1. Apresentar RRT do profissional que assina o projeto (PRPA);
2. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13.

02/290728/2007 - TIM CELULAR S.A.

Cumpra as Exigências

1. Duas cópias do formulário para licenciamento constante do Anexo I do Decreto 41728/16 devidamente preenchido e assinado, assim como a documentação descrita nos Incisos I, II e IV do Art. 4º deste Decreto.

02/372686/2010 - FELIPE GUTNIK

Cumpra as Exigências

1. Apresentar duas vias do projeto de acordo com o local, conforme indicação do laudo de contrapartida.

02/41/000638/2018 - B&B ELIAS CONSTRUÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Esclarecer os compartimentos técnicos do 1º pavimento e da cobertura;
2. Retirar do Anexo 1 o Termo de responsabilidade referente a legalização.

02/262566/2015 - JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Cumpra as Exigências

1- Apresentar projeto (02 vias) contendo planta baixa e cortes, com cores convencionais, com carimbo padrão, retificando o endereço para Rua José Fontes Romero nº48, bloco2, apto201 , devidamente assinado, observando o item 6.3 do Laudo de contrapartida nº23885 (projeto conforme a escala indicada);
2- Anexar os Termos de Responsabilidade de acordo com o Inciso II do Anexo I do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
3- Apresentar ART/RRT do PREO com endereço retificado para Rua José Fontes Romero nº48, bloco2, apto201 e cópia da carteira profissional.

02/315563/2002 - JOSÉ MAURO DOS SANTOS FONSECA E OUTROS E OUTROS

Cumpra as Exigências

Deverá completar a documentação para o habite-se (planta conforme Res SMU/SMAC 05/98; Certificado de funcionamento dos aparelhos de transporte - GEM; comprovar pagamento dos autos de infração).

02/41/000731/2018 - CAPETO DIGITAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

Cumpra as Exigências

1. Apresentar projeto que caracterize unidade residencial, atendendo ao Capítulo II das Disposições Gerais do Decreto 3046/81, Inciso XXIX (área útil mínima 30 m²).

02/41/000601/2019 - CLAUDIO LUIS MATOS GUIMARÃES FILHO

Cumpra as Exigências

Deverá preliminarmente atender ao Dec. 3.046/1991 (Inciso III da Subzona A-40) quanto:
1- ATE;
2- Taxa de ocupação: 10%

Em caso de prosseguimento deverá ainda:

1- Apresentar documentação comprovando a legalidade do imóvel em questão;
2 - Apresentar o RI atualizado do imóvel em questão;
3- Apresentar a DPA e a DPE da CEDAE;
4-Juntar ART compatível com licença requerida observando-se Resolução SMU Nº 19/2019;
5-Corrigir Planta de Situação, conforme:
5.1- Indicar medidas do lote, PAA 12027 em vigor, cotar os afastamentos, as cotas da projeção da edificação, representar a arborização, hidrantes, bocas de lobo, postes e outros elementos de infra-estrutura e mobiliário urbano porventura existentes na área do passeio, Atender ao Decreto 31165/09, Art.3º, Parágrafo 2º - Inserção das declarações: suscetibilidade a acidentes geológico-geotécnicos (Dec. 33.534/2011), ministério do Trabalho (Resolução 56/1996); § 1º do Art. 1º do Dec. 21.577/2002 (sobre a não existência de edificação a ser demolida no local); adaptações arquitetônicas- Dec. 22705/03; as dos termos de responsabilidade civil, de responsabilidade profissional e de que o projeto confere com o executado no local constantes do Anexo I em atendimento aos Art. 2º e 4º do Decreto 37918 de 29/10/2013; Normas de Saúde (Resolução SMU/SMG 01/2007); Dec. 8.417/1989 (rios, valas e canais); se o empreendimento implicará em supressão de vegetação;
5.2-Projetar o rebaixamento de meio-fio (Dec. 24.384/2004);
5.3-Atender ao Anexo I do Decreto “N” Nº 16721/98 referente ao quadro de áreas (indicar ATE permitido e projetado);
6-Projetar deposito temporário de lixo, atendendo a Norma Técnica da COMLURB- Maio/04;
7-Projetar sanitário para PNE, observando-se a NBR 9050 da ABNT (Lei Complementar 94/2009).
8- Apresentar o projeto visado e o Laudo de Exigências do CBMERJ, tendo em vista o uso comercial.
9-Apresentação de novo projeto e documentação estarão sujeitos à reanálise.

02/41/000983/2012 - JANE HELENA LOPES LIMEIRA

Extraído o Auto de Infração número 875440

02/41/000631/2013 - CONTAIFFER E MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875439

02/41/001750/2011 - ZOGAHA COMERCIO DE COMIDAS LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 875449

02/370929/2008 - JOACER BASTOS LACERDA

Extraído o Auto de Infração número 875433

02/315753/2002 - REGINA CELIA CARDOSO ROSA

Extraído o Auto de Infração número 875443

02/41/000361/2011 - ROBERTO CARNEIRO SANTOS

Extraído o Auto de Infração número 875450

02/41/001302/2012 - RAIMUNDO CHAAR NETO

Extraído o Auto de Infração número 875436

02/370824/2008 - PREDIAL OESTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 875447

02/315766/2002 - PAULO CEZAR JORDÃO

Extraído o Auto de Infração número 875438

02/41/001032/2011 - DROGARIAS PACHECO S/A

Extraído o Auto de Infração número 875445

02/41/001055/2011 - ALEXANDRE GOIS DA SILVA

Extraído o Auto de Infração número 875444

02/41/000410/2014 - BATATA DA PRAIA RESTAURANTE E BAR LTDA EPP

Extraído o Auto de Infração número 875451

14/327689/1986 - PAULO DE SA VILLELA PEDRAS

Extraído o Auto de Infração número 875446

02/41/000452/2013 - CIA CONSTRUTORA PONTO 3

Extraído o Auto de Infração número 875437

02/315768/2002 - JUAN EDISON SOSA PEREIRA JUNIOR

Extraído o Auto de Infração número 875448

02/41/001556/2011 - KROY CONSTRUÇÕES, EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA

Extraído o Auto de Infração número 875442

14/325831/1987 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ROBERTA

Extraído o Auto de Infração número 875432

02/41/000223/2013 - ALEX DA MATA BARROS

Extraído o Auto de Infração número 875441

02/316421/1999 - PLANET SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA/JAMIR DALMORA

Extraído o Auto de Infração número 875434

02/370107/2004 - ALCIDES FERNANDES PEREIRA

Extraído o Auto de Infração número 875435

02/41/001175/2018 - SÉRGIO HENRIQUE DE AZEVEDO SOBRINHO

Mantenho a Exigência

02/41/000536/2019 - HB INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA

Passe-se Alvará

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

02/001524/2004 - VALMIRO LUIS DE SOUZA

Cumpra as Exigências

RECOMENDAMOS A PERMANÊNCIA DA INTERDIÇÃO DO IMÓVEL À LADEIRA DO RUSSEL Nº 39 À OP/SUBDEC - DEFESA CIVIL MUNICIPAL POIS OS RESPONSÁVEIS PERMANECEM INERTES SEM ATENDER OS PROCESSOS 02/001.524/2004 e 02/331.363/2003.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 29/05/2019**

02/37/000285/2017 - SR. RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

Compareça para Esclarecimentos

02/37/000122/2019 - SR. RESPONSÁVEL PELO CONDOMINIO

Compareça para Esclarecimentos

02/37/000312/2018 - RESPONSÁVEL LEGAL

Compareça para Esclarecimentos

02/305435/2003 - CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA.

Cumpra as Exigências

Atenda o exigido em 14/08/2017

02/37/000365/2017 - JOSÉ OLIVEIRA NETO

Cumpra as Exigências

Atenda corretamente a exigência de 21/01/2019 (Anexo III - Dec. 40719/15)

02/37/000280/2018 - ARMANDO VICENTE

Cumpra as Exigências

Para prosseguimento deverá apresentar Declaração do Anexo III do Decreto 40719/15 preenchida corretamente.

02/280733/2006 - BENEDITO MUNIZ CALIXTO

Cumpra as Exigências

Atender exigências do dia 06/07/2017

Deverá ainda:

3 . Planta de Situação: a) Representar todas as edificações do terreno com cores convencionais; b) Figurar e cotar logradouro conforme PAA 4588 (12 metros); d) Representar curvas de níveis; f) Quadro de áreas: Indicar ATE permitido e projetado;
Atender exigências do dia 04/06/2018

E ainda:

1 . Compatibilizar plantas baixas com a planta de situação; b) Representar perfil natural do terreno no corte (incluir corte longitudinal);

E mais:

1 . Planta de Situação: a) No quadro de áreas rever área do lote conforme PAL 12605;

2 . No carimbo indicar nome do proprietário;

3 . Apresentar documentação:

a) ART/ RRT conforme Art. 2º da Res. SMU nº 33/2019.

02/37/000480/2018 - MARINA BIONDI PIERONI

Extraído o Auto de Infração número 841886

02/37/000480/2018 - MARINA BIONDI PIERONI

Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 03/0009/2019

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA
CONCORRÊNCIA N.º 004/2019
PROCESSO N.º 02/500.435/2018**

“Contratação de empresa para serviços especiais de trabalho técnico social no residencial Colônia Juliano Moreira do Programa Minha Casa Minha Vida”

TEXTO DA ATA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019, reuniram-se a Comissão de licitação, nomeada através da Resolução SMIH n.º 017 de 4 abril de 2019, publicada no D.O.Rio de 05/04/2019 incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência n.º 004/2019. Preliminarmente, informamos que a licitante PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, apresentou carta de desistência, nos termos do art. 43 §5º e §6º da Lei n.º 8.666/93, posteriormente foi divulgado o resultado da fase de habilitação, onde foram inabilitadas as empresas; GRADUX BRASIL EIRELI EPP foi inabilitada por não atender aos subitens 9.1 (B.1) e (E.7) e a URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA por não atender aos subitens 9.1 (E.9), ficando as demais licitantes habilitadas a fase seguinte do certame. Diante disto, a Comissão de Licitação abre o prazo recursal nos termos do art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Registre-se que as vistas das licitantes encontram-se franqueadas junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como que os envelopes “B” - Proposta de Preços, permanecem acautelados junto da Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Nada mais havendo a levar a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada e assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 28/05/2019
CONVOCAÇÃO - Nº 016**

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a EMPRESA ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA., para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/ SUBI/CGO nº 0153/2019.

CONVOCAÇÃO - Nº 017

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a EMPRESA ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/SUBI/CGO nº 0154/2019.

CONVOCAÇÃO - Nº 019

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a EMPRESA HÉCIO GOMES ENGENHARIA LTDA., para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924 - Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para tomar ciência do contido no Ofício IH/ SUBI/CGO nº 0156/2019.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA
SUBGERENCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
DESPACHO DO SUBGERENTE
EXPEDIENTE DE 28/05/2019

022005302013 - MARIA DARC DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
Passe-se Alvará

022012942011 - JOSEFA HELENA DOS SANTOS
Passe-se Alvará

022012672011 - MARCELO FELIX DA SILVA E SEVERINA MELO DE LIMA
Passe-se Alvará

067006742019 - JOSEILDA DE LIMA VICENTE E OUTROS
Passe-se Alvará

022007902013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Passe-se Alvará

022002102014 - ANTONIO DAMIÃO FERREIRA
Passe-se Alvará

022014032011 - SEBASTIÃO SOARES ANTONIO, MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA
Passe-se Alvará

022007902013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Passe-se Alvará

022007092013 - JOSILENE MENDES DOS SANTOS
Passe-se Alvará

022017172011 - ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Passe-se Alvará

022017172011 - ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Pode habitar

022007092013 - JOSILENE MENDES DOS SANTOS
Pode habitar

022014032011 - SEBASTIÃO SOARES ANTONIO, MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA
Pode habitar

022007902013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Pode habitar

022007902013 - MARIA ROSILÂNIA GOMES DOS SANTOS E ELISMAR JOSÉ DA SILVA
Pode habitar

022002102014 - ANTONIO DAMIÃO FERREIRA
Pode habitar

022012672011 - MARCELO FELIX DA SILVA E SEVERINA MELO DE LIMA
Pode habitar

067006742019 - JOSEILDA DE LIMA VICENTE E OUTROS
Pode habitar

022005302013 - MARIA DARC DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
Pode habitar

022012942011 - JOSEFA HELENA DOS SANTOS
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 29/05/2019

022014032013 - VALDEMAR NOGUEIRA COUTINHO
Passe-se Alvará

022002502013 - JOSEFA MARIANO DOS SANTOS
Passe-se Alvará

022008992013 - ADRIANA GOMES BARBOSA
Passe-se Alvará

022012392012 - JADER JOSE DOS SANTOS E OUTRO
Passe-se Alvará

022007742012 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Passe-se Alvará

022000722012 - SOLANGE PEREIRA DA SILVA
Passe-se Alvará

022009542013 - TADEU SILVA
Passe-se Alvará

022015292013 - JOSENILDA MENDES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ TEOTÔNIO E OUTROS
Passe-se Alvará

022008982013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Passe-se Alvará

022005332013 - JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Passe-se Alvará

022008982013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Pode habitar

022005332013 - JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
Pode habitar

022015292013 - JOSENILDA MENDES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ TEOTÔNIO E OUTROS
Pode habitar

022009542013 - TADEU SILVA
Pode habitar

022007742012 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Pode habitar

022008992013 - ADRIANA GOMES BARBOSA
Pode habitar

022012392012 - JADER JOSE DOS SANTOS E OUTRO
Pode habitar

022000722012 - SOLANGE PEREIRA DA SILVA
Pode habitar

022008982013 - NAZARENO HENRIQUE DA SILVA
Pode habitar

022014032013 - VALDEMAR NOGUEIRA COUTINHO
Pode habitar

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(LEI 11.788/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31.612 DE 18/12/2009)
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2019 assinado em 10/05/2019, Processo nº 06/502.591/2008;
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE E THAIS BATISTA DO NASCIMENTO, com a interveniência da Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC - RIO;
OBJETO: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
PRAZO: 12 (DOZE) meses;
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31.612/09;
VALOR: R\$ 665,01;
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164;
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.37.07;
EMPENHO Nº 047/2019.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO.
EDITAL Nº 040/2019

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, de acordo com o Decreto “E” 3800/70 determina a empresa **Embrasa Engenharia e Mineração Brasileira S/A**, encontrada na Avenida Carlos Pontes 350 (lote 01 do PAL 28.385) - Jardim Sulacap que, conforme consta no processo 06/100.776/2016, paralise de imediato, os serviços de desmonte de rocha e terraplanagem que estão sendo executados no local supracitado. Ficam “**EMBARGADAS**” essas atividades, **sob pena** de multas e demais sanções legais.

EDITAL Nº 041/2019

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, de acordo com o Decreto “E” 3800/70 **determina ao Sr. SERGIO JOSÉ DA SILVA MILLER**, encontrado na Avenida Lúcio Costa, 2960, apt. 201 - Barra da Tijuca que, conforme

consta no processo 06/100.356/2019, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de obras estabilizantes para Rua Nestor 181 - Santa Cruz, que atenda às normas técnicas vigentes, nos termos da Portaria “N” GEO-RIO/PRE 004/2012, para as ocorrências no local **supracitado**, a fim de ser analisado e licenciado nesta Fundação. As obras deverão ser **iniciadas logo após o licenciamento** nesta GEO-RIO e concluídas, de acordo com o projeto e cronograma visados, **sob pena** de multas e demais sanções legais.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO.
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: 06/100.273/2018
CONCORRÊNCIA n.º003/2018 - “OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, DRENAGEM, DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS COMUNIDADES VILA MISÉRIA, TUIUTI, PARQUE CANDELÁRIA - CENTRAL - TIJUCA - VII - AR - AP - 1”. O presente certame terá seu prosseguimento em 30/05/2019 as 10:30h na sede da Fundação GEO-RIO - Campo de São Cristovão nº 268 - 3º andar.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
RETIFICAÇÃO

D.O Nº 50 DE 29/05/2019, PÁG. 35 -3ª COLUNA
ONDE SE LÊ:”OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO.....
LEIA-SE:”**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM COMUNIDADE DO ITANHANGÁ - ITANHANGÁ - XXIV AR - AP-4”....**

PROCURADORIA GERAL

AVISO

PROCESSO: 11/507.517/2019 - Tendo em vista a recomendação da Câmara Gestora do Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia - SCO em reunião realizada em 23 de maio de 2019, tomamos pública a aprovação, em reunião ordinária da Câmara Técnica, realizada em 23 de maio de 2019, do seguinte item especial para o processo em referência.

Código do item	Descrição	U	Quant	Custo unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
IE026314	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois aparelhos de transporte vertical tipo monta-cargas e uma plataforma para transporte vertical de pessoas com deficiência de mobilidade	mês	12	1.200,00	14.400,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

38º EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO FORENSE

O Coordenador do Estágio Forense da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro convoca os candidatos abaixo, aprovados no 38º Exame de Seleção para Estágio Forense, para comparecerem à Travessa do Ouvidor, n.º 4, 10º andar, Centro, para apresentação dos seguintes documentos:
original de declaração da faculdade comprovando a conclusão de 3/5 partes do curso de Direito;
original de declaração comprovando que não sofreu penalidade disciplinar;
original do histórico escolar atualizado;
original e fotocópia da carteira de identidade;
original e fotocópia da carteira da OAB/RJ;
2 fotos 3x4cm;
currículo;
fotocópia de comprovante de conta corrente bancária que contenha agência e número da conta.

O não comparecimento no prazo mencionado implicará desistência do estágio.

DIA 06/06/2019, das 14h às 16h

Class.	Nome
90º	Scarlet Alves de Freitas
91º	Diogo Barbosa Marques dos Santos
92º	Eduardo Mendes Vianna dos Santos

93º	Bianca Cardoso Martins
94º	Eric de Almeida Alvarenga
95º	Tatiana Torres Braga
96º	Thiago dos Santos Martins Fidelis
97º	Daniel Perete Francisco
98º	Rodrigo Saraiva de Figueiredo
99º	Italo de Almeida Bento
100º	Rodrigo Santos Silva
101º	Maurilio Junio de Carvalho Torres
102º	Wallace Gomes da Cruz
103º	Larissa Alves Monteiro
104º	Joice Alves Coutinho

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9/2019

Objeto: Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split.
Processo Administrativo: 040/100468/2019.
Valor Estimado: R\$ 98.400,00.
Abertura das propostas: 12/06/2019 às 13 horas.
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG:** 925465.
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima. Informações podem ser obtidas através do e-mail pregoeiro.tcmrj@gmail.com ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 040/100904/2018
Objeto: Serviço de pintura de parede e teto.
Prazo de Execução: conforme estabelecido no item 5 do Anexo I.

Nos termos da **Ata do Pregão Eletrônico nº 3/2019**, foi declarada vencedora a empresa MIBL REFORMAS E CONSTRUÇOES, com o preço registrado de R\$ 7,83 por m².

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SCHOTT BRASIL LTDA, CNPJ: 33.144.437/0007-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº 14/200.604/16, a renovação de sua **Licença Ambiental** para fabricação de tubos de vidro branco e âmbar, destinados à embalagem de produtos farmacêuticos e à indústria de lâmpadas e iluminação, na Rua Ivan de Oliveira Lima, 155, Pilares, município Rio de Janeiro.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO CIDADE NOVA, CNPJ 21.722.161/0001-69 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente - SCMA, através do processo nº (14/201.040/2014), a Licença Ambiental Municipal de Operação - LMO nº 2516/2019, para subestação de energia elétrica composta de quatro transformadores à seco com potência total instalada de 6000 KVA e central de geração de energia composta de quatro geradores à diesel com potência total instalada de 1353 KVA, apenas em caráter emergencial no imóvel sito a Rua Dom Marcos Barbosa nº 02 - Cidade Nova/RJ

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 05/000.736/2016
CONTRATO Nº: 006/2016
1º TERMO ADITIVO Nº: 008/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2019
PARTES: Subsecretaria de Serviços Compartilhados e a Road Brazil Transporte EIRELI EPP
OBJETO: Prorrogação por 24 meses
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.09.04.122.0389.2008
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.96
NOTA DE EMPENHO: 2019/102
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 65.088,24
FUNDAMENTO: inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL.

RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA, CNPJ: 61.454.393/0006-02, Torna público que requereu em 30/04/2019 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/200.018/2019, Licença Ambiental Municipal para LABORATÓRIO DE ENSAIO DE MATERIAIS Local: Praia Botafogo, 374 Rio de Janeiro - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CASCA E BOLA SORVETERIA LTDA, CNPJ nº 05.354.054/0001-79, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do processo nº 14/201.170/2011, a Licença Ambiental Municipal, sob a modalidade de Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados, LMO nº 002468/2019, com validade de 120 meses para FABRICAÇÃO DE SORVETES, PICOLÉS E POLPA DE AÇAÍ situado na Avenida Marechal Fontenelle, 5021 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/002.240/2016 - 0968/000.339/2017
1º Termo Aditivo nº 05/2019 ao Contrato nº 04/2018.
Data da Assinatura: 27 de março de 2019
Partes: Hospital Municipal da Piedade e PHAROS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.839.887/0001-60
Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso de equipamento, com serviço de assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de equipos para uso em bombas infusoras no Hospital Municipal da Piedade.
Prazo: 01/03/2019 a 28/02/2020
Valor Total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Programa de Trabalho: 18.72.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.05
Nota de Empenho nº: 2019/000069, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Fundamento: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002

CONCESSÃO DE LICENÇA (LMPI)

CAMBRAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N.º 28.017.641/0001-78. torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do processo nº 26/510.302/2018, a Licença Ambiental de Instalação - LMPI (Licença Municipal Previa e de Instalação) N.º 58/2019, em 15 de Maio de 2019, com validade até 15 de Maio de 2013, para a demolição de construções na Estrada do Mendanha, números 2854 e 2696 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONDOMÍNIO VILLAGIO VERDE - CNPJ 07.477.041/0001-12 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 26/510.139/2019 a Licença Municipal de Instalação nº001938/2019 com validade de 48 meses para Estação de Tratamento de Esgoto, do empreendimento residencial situado na Rua Retiro dos Artistas, 826 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.143/2019
Instrumento: Contrato nº 13/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH e FENIX CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Hospital Maternidade Fernando Magalhães.
Valor: R\$ 1.536.662,96
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.62.10.302.0306.2011
Natureza da despesa: 3.3.90.39.94
Nota de empenho: 2019/000258
Valor do Empenho: R\$ 1.024.441,92
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/000.993/2014 e 09/62/000.217/2015
4º Termo Aditivo nº: 014/2019 ao Contrato nº: 011/2015
Data da Assinatura: 24/05/2019
Partes: PCRJ / HMSF e a empresa EXCEL ELEVADORES LTDA.
Prazo: 12 (doze) meses de 16/05/2019 à 15/05/2020
CNPJ: 02.590.254/0001-32
Objeto: Prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e monta cargas.
Valor Total: R\$ 119.900,40 (cento e dezenove mil novecentos reais e quarenta centavos).
Programa de Trabalho: 18.70.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Nota de Empenho nº: 2019/173 no valor de R\$ 74.937,75 (setenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento: Artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o decidido nos processos 09/000.993/2014 e 09/62/000.217/2015.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A **Universal Importação Exportação e Comércio Ltda;** CNPJ: 33.739.848/0001-96 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 14/201.122/2011 a renovação de sua Licença de operação, LMO nº 000997/2013 para Manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores com pintura em rolo e lavagem de veículos, realizados na Avenida Itaoca, nº 981, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.061-020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/000.131/2018
TERMO ADITIVO Nº 27/2019 AO CONTRATO Nº 15/2018
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019
PARTES: SECONSERVA e FACTO Turismo EIRELI-ME
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual a contar de 29/03/2019 até 28/03/2020
PRAZO: 12 meses
PLANO DE TRABALHO: 2406.15.122.0384.2164
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.90
NOTA DE EMPENHO: 2019/112 no valor de R\$ 10.000,00
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.140/2019
Instrumento: Contrato nº 28/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Hospital Municipal Lourenço Jorge e na Maternidade Leila Diniz.
Valor: R\$ 3.000.431,55
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.94
Nota de empenho: 2019/000286
Valor do Empenho: R\$ 2.000.287,68
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A. IMPRENSA DA CIDADE EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/400.048/2019
Contrato nº: 001/2019
Data da Assinatura: 10 de maio de 2019.
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e Electron Dalmar LTDA.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do gerador/subestação.
Prazo: 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
Valor Total: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 11.55.22.662.0322.4565
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74
Nota de Empenho: 2019/000119
Fundamento Legal: Artigo 29, II da Lei 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.162/2019
Instrumento: Contrato nº 26/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração e redes de ar comprimido, vácuo e gases medicinais no H. M. Lourenço Jorge e Maternidade Leila Diniz.
Valor: R\$ 1.931.388,97
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000294
Valor do Empenho: R\$ 1.239.307,91
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.168/2019
Instrumento: Contrato nº 24/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração e sistemas de ar comprimido, vácuo e gases medicinais no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.
Valor: R\$ 1.191.418,29
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.76.10.302.0306.2009

Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000280
Valor do Empenho: R\$ 757.874,26
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.167/2019
Instrumento: Contrato nº 22/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração e sistemas de ar comprimido, vácuo e gases medicinais no Hospital Jesus.
Valor: R\$ 1.178.609,70
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000244
Valor do Empenho: R\$ 736.631,10
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.166/2019
Instrumento: Contrato nº 27/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração e redes de ar comprimido, vácuo e gases medicinais no H. Maternidade Alexander Fleming.
Valor: R\$ 1.171.505,62
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.77.10.302.0306.2151
Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000195
Valor do Empenho: R\$ 866.914,09
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.144/2019
Instrumento: Contrato nº 25/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Hospital Maternidade Alexander Fleming.
Valor: R\$ 1.562.375,94
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.77.10.302.0306.2151
Natureza da despesa: 3.3.90.39.94
Nota de empenho: 2019/000194
Valor do Empenho: R\$ 1.167.836,51
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 01/220.708/2018
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 028/2019
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019
VALOR: R\$ 48.999,82
PARTES: RIOTUR e a **TRANSPORTE CARVALHO LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de reboques, empilhadeiras e caminhões, para o carnaval 2019, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.
NAD nº: 00209/2019, no valor global.
EMPENHO Nº: 2019/00254, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 11.57.23.695.0045.3551
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.88
FUNDAMENTO: Artigo 29 Inc. XV, da Lei 13303 e Art. 24 inciso IV da Lei 8666.
RAZÃO: Dispensa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.145/2019
Instrumento: Contrato nº 23/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Hospital Municipal Jesus.
Valor: R\$ 1.697.165,03
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.67.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.94
Nota de empenho: 2019/000243
Valor do Empenho: R\$ 919.297,73
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 26/601.545/2018. 1º TA nº 09/2019 ao Contrato nº 004/2018.
Data de Assinatura: 24/05/2019
Partes: FPJ e COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELLI.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.146/2019
Instrumento: Contrato nº 30/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.
Valor: R\$ 1.609.384,78
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.76.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000279
Valor do Empenho: R\$ 1.037.158,95
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONCESSÃO DE LICENÇA

REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, CNPJ: 06.047.087/0011-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº 26/510.767/2018 a Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação nº 0057/2019 para o desenvolvimento de projeto e construção de edifício garagem, localizado na Rua Santo Amaro, 67 - Glória/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 06/500.156/2019
Instrumento: Contrato nº 29/2019
Data da assinatura: 24/05/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH E IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, COM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE COMO INTERVENIENTE.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos no Instituto Municipal Juliano Moreira e nos CAPS a ele associado.
Valor: R\$ 2.687.331,44
Prazo: 360 dias
Programa de Trabalho: 18.81.10.302.0426.2747
Natureza da despesa: 3.3.90.39.47
Nota de empenho: 2019/000131
Valor do Empenho: R\$ 1.351.554,32
Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº: 11/516.062/2014
Contrato: PGM nº 072/2019
Data da Assinatura: 24/03/2019
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e BETTA PARTICIPAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Locação de duas salas comerciais para a instalação do escritório de representação da PGM-RJ em Brasília.
Prazo: 19/04/2019 a 18/04/2021
Valor: R\$ 224.839,92 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Empenho: 2019/102 (R\$ 79.166,64)
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12
Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e Lei 8.245/91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
***EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: 04/000.096/2019
Onde se Lê:
Valor Total: R\$ 22
Leia - se:
Valor Total: R\$2.211.100,00 (dois milhões duzentos e onze mil e cem reais)
*Republicado por incorreção no D. O. Rio de 29.05.19, pág.94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

Processo Instrutivo: 07/05/000459/2017
D.O. RIO nº 49 de 28/05/2019 - Pág. 108, 1ª coluna.
ONDE SE LÊ: Prazo: 22/03/2019 até 21/02/2020.
LEIA-SE: Prazo: 22/03/2019 até 21/03/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: Nº 40/100.411/2019.
Identificação do Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 15/2019.
Data da assinatura: 07/05/2019.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e TRES KADOSH DO BRASIL COMÉRCIO EM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 18/2017, serviços de manutenção preventiva e corretiva, on-site, em equipamentos de informática.
Prazo: 24 meses, de 08/05/2019 a 07/05/2021.
Valor: R\$ 39.000,00
Empenho: n.º 212 de 06/05/2019, no valor de R\$ 12.620,83
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Natureza da Despesa: 33.90.39.31.
Fundamento do Instrumento: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente à peça P024 do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 32 de 03/05/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 40/100.422/2019.
Identificação do Instrumento: 5º Temo Aditivo nº 16/2019.
Data: 08/05/2019.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro (repactuação) do Contrato nº 33/2015, serviços de transporte.
Valor: R\$ 13.062,93
Empenhos: nº 210 no valor de R\$ 6.199,41 e nº 211 no valor de R\$ 6.863,52, ambos de 06/05/2019.
Programa de Trabalho: 21.01.0103200042.051.
Naturezas das Despesas: 33.90.92.12 e 33.90.39.13, respectivamente.
Fundamento do Instrumento: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e autorização do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente às peças P015 e P16 do processo instrutivo, publicada no D.O. Rio nº 32 de 03/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/300.225/2018
Termo de Contato nº 008/2019
Data da assinatura: 09/05/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de atualização de versão e suporte técnico, referente à Solução de Gerenciamento de Impressão ASG-BSP
Valor: R\$ 187.544,28 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77
Nota de Empenho nº: 2019/0066
Fundamento: Artigo 30, inciso II da Lei nº 13.303/1996 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/300.096/2019
Termo de Contato nº 009/2019
Data da assinatura: 20/05/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e MINDTEK INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA EPP
Objeto: Prestação de Serviços de suporte técnico especializado na solução QLIKSENSE.
Valor: R\$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)
Programa de Trabalho: 14.51.04.126.0389.4769
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.77
Nota de Empenho nº: 2019/00198
Fundamento: Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/1996 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
***EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo Instrutivo nº: 01/300.343/2013
Termo de Rescisão do Contrato IplanRio nº 050/2013
Data da assinatura: 04/02/2019
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO e TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Rescisão amigável a partir de 04/02/2019
Fundamento: Artigo 112, II do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio
*Omitido no D.O de 13/03/2019.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Camping Clube do Brasil - reajuste de taxas / outros assuntos - Matr. 12.153. Fundação Getúlio Vargas (Matriz) - Praia de Botafogo, 190 - relatório financeiro 11 / 2018 - Matr. 15.987. Associação Jacarepagua de Ensino Superior - eleição da diretoria 2017 / 2020 - Matr. 35.339. Centro Espirita Pai Mujongo da Bahia - eleição da diretoria 2018 / 2020 - Matr. 40.971. Lions Clube do Rio de Janeiro Flamengo - eleição da diretoria 2019 / 2020 - Matr. 42.739. Confederação Brasileira de Cinofilia - aprov de contas 2018 - Matr. 52.121. Associação de Musicos Arranjadores e Regentes - AMAR - aprov de contas 2018 - Matr. 61.237. Centro Comercial Uruguaiana - CCU - eleição da diretoria 2019 / 2023 - Matr. 89.719. Centro Comunitario Manoel Vitorino - eleição da diretoria 2019 / 2023 / aprov de contas 2013 / 2017 - Matr. 120.330. Associação Empregados Aposentados da INTERBRAS - aprov de contas 2018 - Matr. 145.713. Associação da Turma John Taylor - eleição da diretoria 2018 / 2020 - Matr. 173.721. Associação de Educação Especial Carolina Patrício - ASSECAP - dissolução - Matr. 186.301. Sindicato dos Profissionais de Educação da FAETEC - eleição da diretoria e C. fiscal 2019 / 2021 / consolidação - Matr. 199.468. Comunidade Evangélica Ministério Geração de Adoradores - Rua Tenente Palestrina, Nº 338 - Cordovil - eleição da diretoria 2019 / 2021 - Matr. 210.158. Associação Brasileira de Defesa e Luta do Consumidor, da Vida, dos Direitos Cíveis e Militares - ADLUCON - eleição da diretoria 2019 / 2027 - Matr. 239.391. Igreja Evangélica Ministério Logos em Copacabana - Rua Raul Pompéia, Nº 94, Copacabana - Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 29/04/2019 a 29/04/2021 e alteração do endereço da sede - Matr. 246.930. Movimento Democrático Brasileiro - MDB - substituição de diretores para completar o mandato até 23/11/2020 - Matr. 266.925. Associação Nacional de Benefícios Zoe - Renúncia e substituição de Conselheira Fiscal para complemento de mandato até 30/11/2019. - Matr. 268.217. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Clínica Ênio Serra

Ltda - Discussão da saída dos ex-sócios falecidos Felix, Salim, Leon e Angela Maria com suas cotas em Tesouraria / aprovação de contas - Matr. 29.899. Administradora Reis Príncipe Ltda - ME - saída de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 56.090. Pro Cirurgico Serviços de Cirurgia Cardíaca Ltda - consolidação / alt da administração - Matr. 98.647. Escola Grumete Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 103.831. War Mon Produções e Promoções Ltda - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 128.131. MD Rio Marketing Esportivo e Representações Comerciais Ltda - dissolução - Matr. 143.114. MKT Public Marketing Publicidade Ltda - consolidação - Matr. 145.097. Empreiteira Estrela Eireli ME - consolidação / alt de objeto - Matr. 163.209. VM Atelier de Moda Ltda - dissolução - Matr. 168.256. Prima Press Assessoria em Comunicação Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação - Matr. 171.781. NDS Consultoria e Sistemas Ltda - dissolução - Matr. 172.400. Body's Clinic Serviços Ltda - alt da sede - Matr. 182.971. Z Arquitetura - Sociedade Simples - saída de sócio / consolidação - Matr. 187.157. Remer Consultores Assessoria Empresarial Ltda. - saída e admissão de sócio / consolidação / aumento do capital / alt da administração - Matr. 197.363. Geophoto Ltda - dissolução - Matr. 197.907. COTRAUMA Centro Ortopédico Traumatológico Ltda - alt da sede / consolidação / alt de objeto - Matr. 213.025. Bravietour Agencia de Viagens e Turismo Ltda - alt da sede / consolidação / alt da denominação - Matr. 219.435. Inova Serviços Terceirizados Ltda - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 223.179. CVS Assessoria de Financiamentos Ltda - alt da sede / consolidação / transf de registro - Matr. 223.848. Office Clarté - 774 Serviços Contábeis Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 228.037. Cavarejo Comércio de Calçados Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 243.982. ELEV - Assistência Médica - Ofício nº

470+ Decisão de 27.03.2019, o Juízo da 6ª Vara Empresarial da Capital determinou a Exclusão da Sócia Maíve Corralo Grando a partir de 27.02.2019 (Proc. nº 0047494-86.2019.8.19.0001) - Matr. 244.683. ACLA Desenvolvimento Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 248.394. Clínica Médica Dra Sheila Grande Eireli - alt da sede / alt de objeto - Matr. 248.928. Creche Escola Risque Rabisque Ltda - ME - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação - Matr. 252.205. Coopera Contabilidade Ltda - saída de sócio / alt da administração - Matr. 253.293. FLMP Engenharia de Avaliações Patrimoniais e Consultoria Ltda - ME - alt da sede / consolidação - Matr. 255.205. Euroinvest Tecnologia e Treinamentos Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 258.522. Centro Especializado em Reabilitação Neurofuncional e Postural Ltda ME - consolidação / alt da administração - Matr. 266.376. Impacto Rio Planejamento e Marketing Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 272.930. Elaine J.L. Lemos Fonoaudióloga Ltda - saída e admissão de sócio - Matr. 274.742. Arume & Herszage Serviços Medicos - consolidação - Matr. 275.921. ITM Instituto The Master Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 275.930. Salles, Camara e Perez Veterinarios Associados - alt da sede / consolidação - Matr. 278.590. **CONTRATOS:** Mater Espaço Psiquico Eireli - Matr. 278.909. Tech RJ Serviços Administrativos - Matr. 278.910. Nae Terapias Especializadas Eireli - Matr. 278.911. Jose Ricardo Simões Cirurgia Plastica Eireli - Matr. 278.912. Souza Castro Saude e Bem Estar Ltda - Matr. 278.913. Homelab Diagnostico Ltda - Matr. 278.914. Fatturi e Moraes Serviços Medicos - Matr. 278.915. Carol Clínica e Assistencia Medica Eireli - Matr. 278.916. **ESTATUTOS:** Igreja Evangelica Maranhana no Gouveia - Matr. 278.905. Igreja Interdenominacional Recanto Pastoral - Matr. 278.906. Igreja Pentecostal Jeova de Guerra - Matr. 278.907. Noiz Projeto Social - Matr. 278.908. Templo Maayan Lubavitch Copacabana - Matr. 278.917.

VAI NA BOA VAI DE TAXI.RIO

ATÉ 40% DE DESCONTO E MAIS SEGURANÇA.

O APLICATIVO BOM
PARA TODO MUNDO

RIO
PREFEITURA





**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**

**Você sabia que cerca de
80% dos focos
de *Aedes aegypti* no
Rio de Janeiro estão
dentro das residências?**

Elimine os focos do mosquito na sua casa e ajude
a evitar a dengue, zika e chikungunya.

